

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
MESTRADO EM ESTUDOS HISTÓRICOS EUROPEUS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

A IMAGEM ANTICLERICAL NO DISCURSO RETÓRICO
DE AFONSO COSTA: MITO OU VERDADE?

**Dissertação realizada por:
Alice Maria Reis Pereira**

**Dissertação orientada por:
Professora Doutora M. Fátima Nunes**

“Esta dissertação não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri”

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

MESTRADO EM ESTUDOS HISTÓRICOS EUROPEUS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

A IMAGEM ANTICLERICAL NO DISCURSO RETÓRICO
DE AFONSO COSTA: MITO OU VERDADE?



Dissertação realizada por:
Alice Maria Reis Pereira

160 2155

Dissertação orientada por:
Professora Doutora M. Fátima Nunes

“Esta dissertação não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri”

Índice

Índice.....	3
Resumo/Abstract.....	4
Prólogo.....	5
Introdução: Afonso Costa.....	8
1 A retórica de Afonso Costa.....	25
2 A 1ª República constrói uma imagem.....	46
2.1 Afonso Costa na gramática republicana.....	46
2.1.1 Percurso Académico.....	47
2.1.2 Qualidades.....	48
2.1.3 Oratória.....	51
2.1.4 Impacto no Partido Republicano.....	56
2.1.5 Anticlericalismo.....	58
2.1.6 Encarnação de ideais.....	66
2.1.7 Admiração.....	67
2.2 A visão dos opositores.....	68
2.2.1 Oratória.....	69
2.2.2 Qualidades.....	70
2.2.3 Defeitos e críticas.....	71
2.2.4 Jacobinismo.....	74
2.2.5 Impacto na 1ª República.....	74
2.2.6 Admiração.....	75
2.2.7 Anticlericalismo.....	75
2.3 Imprensa republicana.....	86
2.3.1 <i>O Mundo</i> , entre 1900 e Abril de 1911.....	87
2.3.2 <i>O Século</i> , de 1910 a Abril de 1911.....	92
2.3.3 <i>O Mundo</i> , de Abril de 1911 a Abril de 1912.....	94
2.4 Imprensa opositora.....	108
3 O silêncio do Estado Novo.....	112
3.1 Discurso historiográfico.....	112
3.2 Afonso Costa nas edições do Estado Novo.....	120
3.3 Afonso Costa na imprensa do Estado Novo.....	135
4 O discurso historiográfico da Democracia.....	143
4.1 Afonso Costa.....	143
4.2 O anticlerical.....	158
4.3 Em defesa de Afonso Costa.....	189
5 Um republicano na World Wide Web.....	194
5.1 A Internet como meio de comunicação de massas.....	194
5.2 Afonso Costa nas páginas da WEB.....	199
Considerações Finais.....	208
Bibliografia.....	218

Resumo/Abstract**A IMAGEM ANTICLERICAL NO DISCURSO RETÓRICO
DE AFONSO COSTA: MITO OU VERDADE****RESUMO**

A presente dissertação pretende constituir um estudo sobre a construção da imagem anticlerical de Afonso Costa, ao longo dos tempos, através de uma leitura atenta daquilo que foi dito sobre este autor num universo historiográfico que vai desde a 1ª República até à actualidade. Assim, ao longo do trabalho, analisaram-se inúmeras fontes (jornais, livros, enciclopédias, dicionários, sítios da Internet), tendo-se feito, passo a passo, uma desmontagem do discurso utilizado pelos diversos autores, tentando encontrar pontos convergentes e divergentes.

Por outro lado, confrontou-se o discurso dos vários autores com o de Afonso Costa, tendo-se chegado à conclusão de que a sua imagem anticlerical foi, em grande parte, construída durante a 1ª República, quer pela corrente de opinião republicana, que assim o idolatrava, quer pela corrente de opinião que se opunha a este estadista. Assim se formava uma imagem anticlerical que se cristalizou durante o Estado Novo. Apenas com a historiografia da democracia, talvez graças ao distanciamento temporal e mental, indutor de objectividade, se faz uma rectificação desta imagem que foi criada por uma historiografia baseada em emoções, eivada, pois, de grande subjectividade.

**THE ANTICLERICAL IMAGE IN THE RHETORICAL SPEECH
OF AFONSO COSTA: MYTH OR TRUTH?****ABSTRACT**

The following dissertation attempts to be a study about the construction of the anti-clerical image from Afonso Costa across history, based on a careful reading of historical writing on this author that dates back to the 1st Republic till present day. For this purpose, several sources such as newspapers, books, encyclopaedias, dictionaries and websites were subject of analysis. The approach in speech used by the different authors was deconstructed as a way to find similar and divergent points of view.

Conversely, the speech used by several authors was confronted with Afonso Costa's own speech. Thus, concluding that his anti-clerical image was in great measure built during the 1st Republic, either by the Republicans who idolized him as well as by those who strongly opposed the Statesmen. An anti-clerical image was therefore created and gained shape during the *Estado Novo*. Only with the historiography of democracy, and perhaps due to a distance in time and mind, both inducers of subjectivity, this image, which was created by a historiography based in emotion and filled with subjectivity, was rectified.

Prólogo

Afonso Costa! Na verdade, tudo começou num seminário de Métodos de Investigação Histórica quando, à luz da historiografia mais recente, se abordaram as novas premissas da história política e da história das mentalidades. As biografias, que desde sempre nos fascinaram, levaram-nos a colocar, por momentos, essa hipótese de trabalho. Não obstante, a retórica era igualmente um campo que nos atraía desde há muito. E assim, durante algum tempo, questionámos estas duas hipóteses, sabendo, de antemão, que seria nas águas férteis das *mentalidades* que o nosso futuro trabalho iria desaguar. De entre alguns oradores de reconhecido mérito, surgiu o nome de Afonso Costa. A aura mítica que o envolvia, a propósito do seu anticlericalismo, começou a seduzir-nos. E quando verificámos que ainda não tinha sido feito um estudo diacrónico sobre a construção da sua imagem anticlerical, encontrámos o objecto da nossa investigação...

Por outro lado, nos seminários de Historiografia Europeia, Movimentos Culturais Europeus, História Social Europeia e A Ideia de Europa constatámos que a renovação da nossa historiografia se faz, actualmente, a par e passo dessa outra - e da qual comunga - que é a europeia. Para além disso, ao percebermos que os nossos movimentos culturais fluem e refluem num mar comum a toda a Europa, tivemos uma maior consciência de que há figuras que pelo impacto que tiveram na História não se podem limitar às fronteiras políticas de um país, tanto mais que se enquadram em movimentos culturais mais vastos, designadamente o Iluminismo, o Laicismo, o Positivismo e o Anticlericalismo, comuns a toda a Europa Ocidental. Neste sentido, Afonso Costa é tão europeu quanto um Voltaire, um Locke ou um Jean Monnet. Daí que a presente dissertação surja no âmbito de um Mestrado em Estudos Históricos Europeus até porque a imagem que dele se dá a conhecer é uma imagem europeia, pois é vista sob o prisma de uma historiografia que, finalmente, se move nos mesmos cenários de investigação e utiliza as mesmas ferramentas na construção do conhecimento histórico. Esta investigação surge ainda no âmbito deste Mestrado como um estudo de caso da realidade portuguesa que poderá contribuir para o alargamento dos estudos históricos europeus.

Sabendo que a historiografia, com as suas escolhas, valorizações e esquecimentos, fabrica memórias, manipulando deste modo o passado, pretende-se com

esta dissertação perceber de que forma a historiografia contribuiu para a criação de uma *imagem* de Afonso Costa e ao mesmo tempo desmistificá-la, tentando ver o que se encontra do outro lado do espelho da própria História. Para isso, e porque a História pode bem ser um laboratório onde se produzem discursos contextualizados de acordo com o fim a que se destinam e ainda porque a historiografia está intimamente ligada aos contextos em que se produzem as imagens, estudámos quase laboratorialmente as fontes, fazendo, simultaneamente, uma espécie de arqueologia das ideias feitas em torno da figura de Afonso Costa. Assim, recorreremos a um vasto conjunto de fontes desde obras panegíricas, passando por obras de referência e pela imprensa, num universo temporal que vai da 1ª República até ao momento presente. Ressalve-se, contudo, que não foi nossa intenção ir em busca de imagens visuais, entenda-se, fotográficas, uma vez que isso implicava uma outra metodologia de investigação, ligada à história da fotografia, que as vê enquanto objecto de arte, de intervenção pública e de sociabilidade.

Por outro lado, ao querermos demonstrar que as várias *imagens* de Afonso Costa foram, em grande parte, *criadas* pelos *poderes* que as produziram - uma vez que não há imagens sem intenção de memória nem memórias neutras - definimos a estrutura desta dissertação em função dos regimes políticos que atravessaram o país ao longo do século XX, o que nos levou a termos um capítulo dedicado à 1ª República, outro ao Estado Novo e outro ao pós 25 de Abril. De igual modo, para que pudéssemos averiguar da veracidade do discurso anticlerical de Afonso Costa, analisámo-lo em primeiro lugar, razão pela qual o primeiro capítulo lhe é dedicado. Por fim, e porque a Internet se tornou num meio de comunicação de massas bastante eficaz, dedicámos o último capítulo do nosso trabalho à projecção da imagem de Afonso Costa nas páginas web. Em termos de metodologia adoptada, dentro de alguns capítulos - nomeadamente os capítulos sobre a 1ª República e sobre o Estado Novo - optámos por agrupar as fontes segundo a sua natureza (obras de referência, imprensa, etc.) ou segundo o ponto de vista de quem as produzia (seguidores de Afonso Costa, opositores, etc.) para melhor se fazer a sua análise.

Longas foram as horas dedicadas a este trabalho e muitas foram as pessoas que contribuíram para a sua concretização. A todas manifesto a minha profunda gratidão, destacando, em primeiro lugar, a Professora Fátima Nunes pela sua constante disponibilidade, incentivo e amizade assim como pela orientação rigorosa e exigente que me permitiu a abertura de novos horizontes culturais a partir de uma discussão

teórica bastante enriquecedora; a meus pais, pelo seu amor, incentivo, apoio e colaboração que sempre me deram, mesmo nos momentos em que eu estava mais rabugenta; a meu irmão Paulo pela preocupação e pelo carinho constantes, pela inestimável ajuda em Lisboa e pela *mãozinha* dada na parte informática; à minha cunhada Teresa pela ajuda em Lisboa, pelo apoio e pela amizade; ao Professor Pedro Lains pelas sugestões iniciais e pelo incentivo sempre presente; ao Professor Rui Ramos por me ter sugerido o estudo de Afonso Costa; ao Professor Fernando Gameiro por ter despertado em mim a possibilidade de fazer um trabalho a partir da análise de discurso; à Professora Teresa Amado por me ter reacendido o gosto pela retórica; aos meus amigos Avelino e Fátima pelo apoio incondicional quer nos momentos de desânimo quer na celebração das pequenas vitórias, pelas longas e férteis conversas e pela grande amizade; à minha amiga Fátima Baía pelo seu incansável incentivo e sincero carinho; ao meu amigo Pedro Silva pelas preciosas sugestões, pelo incentivo, pela disponibilidade dos encontros na Biblioteca Nacional e pela longa amizade; aos meus amigos Fátima Correia, Paula Nicolau, Mina e João, Cila e Luís, Sílvia B., Tucha e Zé Carlos, Fernanda Candeias, Sofia A., Francisca C., Cristina R., Marisa, Isabel, Margarida, Adriana, Paula Duarte e Fernando por terem sido incansáveis no incentivo, na amizade e no acreditar em mim; ao meu amigo Alberto pela simpática amizade e pela tradução do resumo para inglês; ao meu amigo cibernauta Marcelino pela grande amizade, pelas inúmeras sugestões e pelo inestimável incentivo transmitido *on line*; aos meus amigos Cristina Aleixo, Maria João, Bela, Paula Teixeira, Elsa Grilo, Sílvia G., Anabela Garcia, Rosália, Céu, Rosa, Martine, Steph, Lisete, Xana, Marta, Luís M., Manuela P., Sara e João Manuel, Ana Margalha, Fátima A., Isabel Lourenço, M^a José L., Isabel R., Marília, Dora, Rita A., Nanda e Tó, Leonor, Alcina, Cristina, Odete, Helena R., Alda, Paula G., Gertrudes e a muitos dos meus familiares, em especial Elvira Reis, Sérgio e Nelson, por manterem a amizade e o apoio apesar de se terem visto privados da minha companhia durante um período de tempo bastante significativo, fruto do meu envolvimento neste projecto; aos Órgãos de Gestão das Escolas E.B.I. de Amareleja, Abade Correia da Serra (Serpa) e E.B. 2,3 de Colos, nas pessoas de F. Pereira, Isabel Louzeiro, Leonardo Verde e Cristina Paiva, pelo apoio institucional e pela amizade; a muitos dos meus alunos e colegas que, sem o saberem, me iam dando confiança para não desistir; a todos os professores que ao longo da minha vida contribuíram para a minha formação pessoal. Por último, aqui fica o agradecimento aos meus colegas de mestrado Fernanda, Zé-Maria e Branca pela troca de ideias e pelo companheirismo dos primeiros tempos.

Introdução: Afonso Costa

Corria o ano de 1871. No dia 6 de Março nascia em Seia, filho do Dr. Sebastião Fernandes da Costa e de D. Ana Augusta Pereira da Costa, uma das figuras mais polémicas da história portuguesa: Afonso Augusto da Costa. Depois de ter realizado os primeiros exames secundários, ingressou no Liceu da Guarda em 1883. Três anos mais tarde, passou a frequentar o Colégio de Nossa Senhora da Glória, no Porto, para concluir o curso secundário. Em Outubro de 1887, com 16 anos, ingressou na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde, revelando-se um estudante singular, recebe, com vinte e quatro anos de idade, o grau de Doutor em Direito com o tema de dissertação *A Igreja e a Questão Social*. Em 1896, nessa mesma Universidade, inicia a sua carreira docente, regendo a cadeira de Economia Política.¹

Em Junho do ano seguinte, estreia-se como orador, discursando num comício republicano, no Porto, tendo sido eleito deputado por essa cidade três anos mais tarde. Em 1898, tuberculoso, parte de Coimbra para a Suíça a fim de receber tratamento. Esta foi a primeira das muitas viagens que fez ao estrangeiro² por motivos de saúde. No dia 15 de Março de 1900 discursa pela primeira vez como orador parlamentar e na viragem do dia 4 para o dia 5 de Outubro de 1910 é incluído no elenco ministerial do Governo Provisório como ministro da Justiça, tendo desempenhado esse cargo desde Outubro de 1910 até Setembro de 1911, colocando este ministério na vanguarda da República.³ Através dele, e mercê das medidas que pôs em prática, obteve grande prestígio e protagonismo, tornando-se a personalidade que mais se evidenciou no Governo Provisório. Desde 1911 e até ao advento do sidonismo, em Dezembro de 1917, manteve-se sem intervalos nas Câmaras. Para além de ter sido ministro da Justiça, durante o Governo Provisório, Afonso Costa voltou ao poder em 1913-14, como presidente do Ministério

¹ Em 1895 concorreu ao magistério superior e em 1896 tornou-se lente substituto na Fac. de Direito da Univ. de Coimbra. Todavia, com regularidade leccionou apenas 8 anos. Em 1903 abandonou provisoriamente o ensino, tendo-lhe sido concedida uma licença oficial de 3 anos para tratar da laringe, indo para a Alemanha, Bélgica, Suíça e França. Retomou a actividade docente em 1906, com uma irregularidade ainda maior, pois, a política absorvia-o muito. Em 1911 foi transferido e tornou-se lente substituto na Escola Politécnica de Lisboa. Aí leccionou em 1911-13 mas durante poucos meses em cada ano. Também foi lente substituto na Fac. de Ciências de Lisboa. A seguir, passou para a recém-formada Fac. de Direito de Lisboa – para todos os efeitos, sua criação – onde leccionou em 1913-15, tendo sido seu Director. Em 1915 foi professor do Inst. Superior de Comércio de Lisboa. Cf. MARQUES, 1975:26-27

² A partir de 1904, quase todos os anos visitou os países da Europa Ocidental, sobretudo a França e a Suíça, mas também a Alemanha e a Inglaterra, por motivos de saúde, profissionais ou de lazer. A partir de 1916 iniciou um período de viagens diplomáticas: França, Inglaterra e Espanha. Em Abril de 1918, depois do triunfo da revolta sidonista e de ter sido preso, parte para França, tendo estabelecido residência em Paris. As suas viagens não param: Londres, Trianon, Bruxelas, Sèvres, Genebra, Sevilha, entre outras, contam com a sua presença até 1937, ano da sua morte.

³ A constituição final do Governo tinha sido decidida apenas no dia anterior graças à mão habilidosa de Afonso Costa. No Largo de S. Paulo ninguém deu muita importância à constituição do Governo Provisório, pois, esperavam ansiosamente o início da Revolução. Afonso Costa reservou então, para si, a pasta da Justiça. O nervosismo dos presentes levou-os a aceitar sem grandes objecções as suas propostas. Cf. RAMOS, in MATTOSO (dir), 1994:438

e ministro das Finanças, situação que se repetiu entre Novembro de 1915 e Março de 1916. Por sua vez, de Março desse ano até Abril de 1917 esteve à frente do Ministério das Finanças e de Abril a Dezembro de 1917 foi de novo presidente do Ministério e Ministro das Finanças, tendo ocupado as cadeiras do poder durante cerca de três anos e meio.⁴

Depois da revolta sidonista, exilou-se em Paris⁵ e em de Março de 1919 foi nomeado presidente da delegação portuguesa à Conferência de Paz.⁶ Em Julho desse ano foi agraciado com a ordem da Torre e Espada e em Dezembro tornou-se doutor *honoris causa* pela Universidade de Estrasburgo. Por sua vez, em Julho de 1922, foi agraciado com a grã-cruz de Santiago. Três anos depois aceitou o convite para presidir a delegação portuguesa na Sociedade das Nações, tendo sido demitido desse cargo em Julho de 1926. No ano seguinte foi eleito membro da Junta Directiva da Liga de Defesa da República (Liga de Paris), a qual fôra criada para lutar contra a Ditadura.

A 11 de Maio de 1937, com 66 anos de idade, Afonso Costa morria em Paris, no Hotel Vernet, tendo sido sepultado em Neuilly-sur-Seine, no jazigo de Roberto Burnay. Os seus restos mortais foram trasladados em Dezembro de 1950 para o cemitério de Père Lachaise e, em Maio de 1965, para o cemitério de Villaine-sur-Seine. Seis anos mais tarde, no dia 11 de Maio de 1971, chegaram finalmente a Lisboa, por via aérea, e foram sepultados no dia seguinte, em Seia, em jazigo de família.

Republicano desde a adolescência, Afonso Costa deu os primeiros passos no mundo da política aquando do Ultimato. Assim, ainda como estudante universitário, participou no movimento contra a Inglaterra e contra a Monarquia, tendo sido co-director e colaborador, em conjunto com António José de Almeida, do *Ultimatum*, um periódico estudantil de que saiu apenas um número, em Março de 1890, onde subscreveu um artigo intitulado “A Federação

⁴ Após 1917, e apesar de deputado de direito, eleito quatro vezes, sempre por Lisboa Oriental, Afonso Costa nunca tomou posse do seu lugar, não voltando a reentrar nas câmaras portuguesas. Num intervalo de nove anos, de 1917 a 1926, Afonso Costa foi reeleito cinco vezes membro efectivo do Directório do Partido Republicano Português, nunca tomando posse. Durante esse período foi ainda convidado para o exercício de vários cargos, cujos convites declinou: pasta das Finanças (1921); constituição de governo (1922, 1923 e 1924); presidente do Ministério (1923); presidente do Ministério ou pasta das Finanças (1924); chefia de um governo partidário (1925).

⁵ Nessa altura, quando regressava da Conferência dos Governos Aliados, foi preso, no Porto, e transportado, primeiro, para o forte da Trafaria e, depois, para Elvas, onde ficou encerrado durante 3 meses. Depois de solto, foram os seus próprios partidários que o convenceram a sair de Portugal e a não regressar tão cedo. E não voltou. Cf. MARQUES, 1975:41

⁶ Lá fora, porém, continuou a desempenhar a sua actividade parlamentar. Nomeado chefe da delegação portuguesa à Conferência de Paz, participou nas muitas sessões que conduziram à assinatura do Tratado de Versalhes e dos quatro outros tratados com as nações vencidas (Tratados de Paz com a Áustria, Bulgária, Hungria e Turquia). Em Londres, esteve presente numa reunião da Comissão das Reparações (1921) e representou Portugal na Comissão de Dívida de Guerra (1925). Participou na Conferência Económica de Genebra (1926) e representou Portugal na Conferência Financeira Internacional de Bruxelas e na 1ª Assembleia da Sociedade das Nações, tendo sido vice-presidente da 3ª Comissão e presidente da delegação portuguesa na Sociedade das Nações. Em 1925-26 voltou a representar Portugal na Liga das Nações.

Académica”⁷. Nesse artigo, Afonso Costa defendeu a queda do regime monárquico por via revolucionária, apelando à organização estudantil. Entre 1890 e 1891 foi correspondente do jornal *O Século*, tendo integrado, nessa altura, o grupo de conspiradores republicanos de Coimbra implicado na revolta de 31 de Janeiro.

Em 1897, já Afonso Costa se destacava pelas suas ideias políticas avançadas, tornando-se um dos oradores mais fluentes da sua época ao mesmo tempo que fortalecia o bloco republicano na luta contra a Monarquia. Possuidor de uma oratória fluente, os seus discursos eram entusiasticamente ouvidos pelo que não foi necessário muito tempo para o seu nome se ter tornado conhecido de Norte a Sul do país.

Em 1901-1902, Afonso Costa exerceu funções como redactor político do diário portuense *O Norte*⁷ e, em 1902, fez parte da Junta Directora do Norte, tal como em 1904 fizera parte da Comissão Municipal Republicana do Porto.

Em 1905 entrou para a Maçonaria, tendo sido iniciado em Lisboa, na loja *Futuro*, assumindo o nome simbólico de “Platão”. Na Maçonaria, já antes da proclamação da República, tinha ascendido a grau elevado e, em 1913, obtém o grau 30 (cavaleiro Kadosch). Em Julho de 1934 ascendeu ao grau 33, sendo indigitado, em 1937, para Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa, cargo para o qual não chegou a ser eleito, por ter falecido.

Em Agosto de 1906, os republicanos passam a ter assento no Parlamento. Desde essa altura e até 1925, Afonso Costa foi eleito deputado nove vezes consecutivas e sempre com votações de vulto a revelarem a popularidade do estadista. Todavia, foi a partir do Verão de 1907 que o protagonismo de Afonso Costa e do Partido Republicano começaram a ganhar contornos que faziam prever a queda da Monarquia. Nesse Verão, já com João Franco no poder, os republicanos realizaram um grande comício no Porto onde Afonso Costa, António José de Almeida, Eduardo de Abreu e António Luís Gomes se destacaram.

Afonso Costa foi o dirigente político que mais marcou a vida da 1ª República, sobretudo até ao sidonismo, e a ele se devem as principais reformas empreendidas pelo novo regime nos campos jurídico e social, das quais se destacam as seguintes: conjunto das Leis da Família (lei do divórcio e do casamento como contrato civil, protecção dos filhos, perfilhação dos filhos ilegítimos, investigação da paternidade e da maternidade, concessão de alimentos e socorro às mães de filhos ilegítimos); Lei do Registo Civil; Lei da Separação da Igreja e do Estado; Lei sobre a liberdade de Testar; Lei do Inquilinato; Lei da Reorganização Judiciária; Lei dos Acidentes de Trabalho; Código das Execuções Fiscais; Código da Contribuição Predial; Lei eleitoral - que não reconhece, contudo, o direito de voto às mulheres, aos padres e aos militares -

⁷ Em 1900, colaborou no jornal *A Pátria*, tendo também colaborado n’*A Resistência*. Entre Maio e Outubro de 1906 publicou n’*O Mundo*, sob o pseudónimo de Stry, a “Nota Vermelha”, da qual era co-redactor.

e Lei de Imprensa. Por outro lado, também se lhe deve o equilíbrio do orçamento do Estado⁸ assim como a participação de Portugal na 1ª Guerra Mundial.

De acordo com Oliveira Marques, Afonso Costa foi, porventura, entre 1910 e 1930, o mais querido e o mais odiado dos portugueses.⁹ Endeusado, tornou-se um mito, um Messias. Do Minho ao Algarve, a sua popularidade era enorme. Por outro lado, Rui Ramos refere que Afonso Costa parecia ter um faro para o *reclamo* e procurava-o através de confrontos com a polícia, comícios, duelos com conhecidos *monárquicos*, enfim, através de actos espectaculares.¹⁰ Na verdade, o seu retrato apareceu reproduzido milhares de vezes, em livros, em jornais, em cartazes, em panfletos, em estátuas, em azulejos e até em pratos de barro e de latão e em bustos que se vendiam nas lojas de Lisboa e nas feiras de Trás-os-Montes. Para além disso, editaram-se postais com a sua effigie. O seu nome, ou adjectivos com ele relacionados, foi dado a ruas, escolas, clubes, centros sociais, bairros populares e até a bens de consumo e animais domésticos. Uma estatística de nomes de bebés revelaria a profusão de *Afonso*s nascidos entre 1906 e 1925. Fizeram-se versos, quadras e canções em sua honra. Durante vinte anos foi prato de resistência de jornais de caricaturas e de revistas lisboetas. Todos os centros do Partido Republicano tinham o seu retrato pendurado nas paredes.¹¹

Mas o ódio que lhe tiveram também não conheceu limites. Segundo Oliveira Marques, acusaram-no de concussionário, de utilizar e até de fabricar a lei para proveito próprio bem como dos numerosos amigos e até da sua clientela de advogado¹²; acusaram-no outrossim de enriquecer à custa da política e odiaram-no por ter sido o principal responsável pela participação de Portugal na Guerra. Por outro lado, falar em Afonso Costa, para quase todo o católico bem formado, era o mesmo que falar no diabo. Fôra o homem que expulsara os Jesuítas, que *correra* com os frades e com as freiras, que deixara os sacerdotes a pedir esmola, que proibira as procissões, que deportara os bispos, que criara o divórcio, que insultara, em suma, a consciência católica da nação e promovera a corrupção da família e da sociedade. Fôra, de resto, o arrogante,

⁸ Ao introduzir a chamada “Lei Travão”, que proibia o aumento de despesas ou a redução de receitas depois de aprovada a conta do Estado.

⁹ Cf. MARQUES, 1975:15

¹⁰ Cf. RAMOS in MATTOSO (dir), 1994:361

¹¹ Cf. MARQUES, 1975:15

¹² Enquanto advogado, Afonso Costa desempenhou a sua actividade do Minho ao Algarve. Correu todo o país tendo, um pouco por todo o lado, clientela certa e julgamentos nos tribunais comarcais. As viagens constantes davam-lhe conhecimento directo de todo o país, dos seus problemas e aspirações, pondo-o em contacto com gentes de todas as classes. Assim, Afonso Costa era conhecido do aldeão e do cidadão, do pobre e do rico. Porque o apaixonavam as defesas dos desprotegidos, chegou a defender pescadores e operários, entre outros. De acordo com Oliveira Marques, Afonso Costa tornou-se em pouco tempo um dos mais famosos e brilhantes advogados do país. Mais tarde, em Paris, foi conselheiro jurídico da Companhia dos Diamantes até ao advento do Estado Novo e consultor de numerosas entidades particulares e colectivas, tanto portuguesas como estrangeiras. O vaivém da sua vida profissional não parou: em vez de Lisboa-Porto, surgia agora o triângulo Paris-Londres-Bruxelas. Também a Espanha entrou neste convívio internacional intenso. Cf. MARQUES, 1975:28

posseiro de Satanás, que afirmara poder acabar com a religião em Portugal em duas gerações. Também para os monárquicos, Afonso Costa era uma figura condenável dado que era o principal obstáculo da restauração da Monarquia.¹³ Em suma, quase não houve, durante a 1ª República, livros políticos, jornais e outras publicações que, ao abrigo dos privilégios conferidos pela liberdade de imprensa, não tenham enaltecido ou denegrado a figura e a acção política do eminente homem público.

Objectivamente, Afonso Costa impôs-se na vida política portuguesa durante cerca de vinte anos, estando sempre entre os dois candidatos republicanos mais votados ao Parlamento. Por outro lado, foi considerado o político mais radical da 1ª República. Vários historiadores descrevem-no como sendo um homem de fibra e de convicções em cujo íntimo fervia uma paixão desmesurada pelo republicanismo, influenciado pelos ideais maçónicos e anticlericais. Coragem e determinação são qualidades também muito associadas à sua pessoa tal como audácia, autoridade, firmeza, vigor, energia e acção. Por seu turno, as suas intervenções nos tribunais e no Parlamento ficaram célebres dado o seu arrojamento, inteligência, lucidez e clareza de raciocínio.

Assim, e porque soube montar uma poderosa máquina de propaganda - segundo Pulido Valente -, Afonso Costa tornou-se no herói e no símbolo das massas republicanas. Rui Ramos, por seu turno, chega mesmo a afirmar que Afonso Costa foi o *rei sem coroa* dos primeiros anos da República. Historiadores há que o comparam ao Marquês de Pombal, a João Franco, a Costa Cabral, a Passos Manuel, entre outros.

Rui Ramos defende igualmente que Afonso Costa era um conservador, pois dava muita atenção à forma de vestir, às boas maneiras, à educação e ao trato. De acordo com este autor, o seu comportamento de novo-rico, com automóvel e casas no campo e na cidade, enquadravam-no perfeitamente no modelo de mentalidade burguesa. No entanto, debaixo dos luxos e ganâncias, pulsava um fanático republicano. Assim, para Ramos, o republicanismo de Afonso Costa era absolutamente sincero, era a sua religião pessoal. Era também o seu modo de vida, pois a causa republicana dera-lhe fama, encherá-lhe o escritório de clientes e fizera-o ministro.¹⁴ Ainda segundo este autor, Afonso Costa descendia daquelas famílias de lavradores que, com esforço, produziam os padres, médicos e advogados que, nas vilas e cidades da província, funcionavam como os intermediários entre a elite lisboeta e o resto do país. Antes de ocuparem esses lugares, esperava-se que passassem pelo sarampo republicano e anticlerical que contaminava todos os jovens provincianos nas escolas superiores do Estado liberal. A cura vinha,

¹³ Cf. MARQUES, 1975:16

¹⁴ Cf. RAMOS in MATTOSO (dir), 1994:466

geralmente, com o primeiro emprego ou o casamento. Mas Afonso Costa contraíra a mania das revoluções numa época particularmente virulenta.¹⁵

O estudo da figura de Afonso Costa suscita ainda hoje um importante confronto teórico e ideológico, pois, se historiadores há que sublinham o carácter democrático da 1ª República, o qual foi interrompido pela acção da Ditadura¹⁶, outros há que abordam a 1ª República, da qual Afonso Costa foi bandeira, como uma continuação dos regimes liberais e elitistas do século XIX.¹⁷ Dentro desta perspectiva, ainda há quem acentue o carácter jacobino e ditatorial quer do regime de partido dominante, isto é, do Partido Republicano Português¹⁸ quer da acção do seu principal dirigente.

Feitas estas breves considerações sobre a vida e a acção política de Afonso Costa, detenhamo-nos agora na questão religiosa, que lhe foi tão cara. O final do Antigo Regime, nos países da Europa do Sul, foi marcado por uma contestação do papel da Igreja como instituição, pondo-se em causa a sua influência na sociedade civil e a sua ligação ao Estado. Por outro lado, é dado assente que os republicanos viam a Igreja Católica e os seus seguidores mais activos como elementos que exerciam uma influência muito forte sobre a sociedade portuguesa dos finais do século XIX, inícios do século XX. A seguir à Monarquia, a Igreja e os líderes jesuítas eram vistos como uma fonte de reacções obscurantistas que obstruíam o que os republicanos consideravam ser a inevitável evolução progressista no sentido do racionalismo total. Assim, quando a Monarquia foi derrubada, a Igreja substituiu-a como inimigo principal do progresso republicano.

Efectivamente, e de acordo com Fernando Catroga, para o laicismo, o jesuíta, o frade e o padre apareciam como propagadores de uma visão do mundo e de uma moral anacrónicas, adequadas aos interesses da reacção política e do ultramontanismo, surgindo assim como natural a sua absorção do legado antijesuítico de Pombal e da herança anticongreganista do liberalismo. Uma análise diacrónica permite mesmo surpreender uma preocupação constante na campanha laica: a denúncia dos malefícios civilizacionais que o clero, sobretudo o regular, estaria a provocar enquanto agente educativo, assistencial ou religioso.¹⁹ Segundo Ana Marques Guedes, para além dos socialistas, e, posteriormente, dos anarquistas, os republicanos organizam uma

¹⁵ Cf. RAMOS in MATTOSO (dir), 1994:96. Neste sentido, refira-se o texto da legenda de uma caricatura apresentada por Bonifácio Serra, a qual sintetiza a imagem de Afonso Costa, em 1914, no auge do seu poder e prestígio político: "Ataques parlamentares e ataques de laringe. União apertada com *O Mundo* e separação com Cristo. Superavit de massas, superavit de deputados e superavit de foguetes! Ontem ministro de Justiça, hoje das Finanças, amanhã de tudo porque... 'l'etat c'est moi. Murros, lunetas e amigos... dos diabos.' Este era o Afonso Costa de então: o todo-poderoso no seio do regime republicano." Cf. SERRA in REIS (dir), 1990:40

¹⁶ É o caso de Oliveira Marques, Vitorino Magalhães Godinho e António Pedro Vicente.

¹⁷ É o caso de António Costa Pinto, António José Telo e João Bonifácio Serra.

¹⁸ É o caso de Vasco Pulido Valente e Rui Ramos.

¹⁹ CATROGA, 1988:211

ofensiva sem tréguas à Igreja, tentando convencer os portugueses do perigo que o clericalismo representa numa sociedade moderna.²⁰

Por outro lado, se já o liberalismo tinha atacado o congreganismo, foi a partir da polémica em torno de Herculano que a sociedade portuguesa se fracturou, claramente, em dois campos, perante o problema das relações entre a Igreja e o Estado, a religião e a ciência. A partir daí os binómios Igreja/clero, espírito/instituição foram unificados, isto é, clericalismo e catolicismo passaram a ser uma e a mesma realidade que se opõe à verdade racional e à ciência.²¹

Ora, com a crescente influência da doutrinação cientista e a tomada de consciência de que o clericalismo seria inseparável de outros aspectos da organização da sociedade, a memória e a actuação da campanha anticongreganista foram paulatinamente integradas numa atitude crítica mais global à religião. Desta forma, para o optimismo histórico de Afonso Costa, os propósitos de renovação doutrinal e de empenhamento social manifestados pela Igreja, sob o magistério de Leão XIII, seriam meras panaceias tendentes a adaptá-la aos novos tempos para, com isso, criar as condições propícias à reconstrução do antigo poderio que tinha exercido sobre a sociedade.²² Assim se compreende a oposição constante de Afonso Costa perante a Igreja Católica e perante a religião, encaradas como os principais baluartes da opressão social e política, ideia tanto mais difundida quanto mais a Igreja insistia na sua campanha contra as filosofias racionalistas, contra o livre-pensamento, a Maçonaria, a Carbonária e a democracia liberal - republicana ou socialista. Para os mais radicais, este posicionamento da Igreja funcionava como prova irrefutável de que estavam certos.

Não espanta, assim, segundo Catroga, que se tivesse acentuado tudo o que pudesse contribuir para acelerar a desmistificação do estatuto sacral do padre e da Igreja e para liquidar a adesão popular ao simbolismo religioso. De resto, na segunda metade do século XIX, reabriu-se a polémica acerca da patente contradição que existia, como no caso do constitucionalismo monárquico português, entre o reconhecimento dos direitos fundamentais do cidadão – incluindo a liberdade de pensamento – e a imposição, por via igualmente constitucional, de uma religião de Estado. A corrente do chamado catolicismo liberal ainda avançou com a fórmula *Igreja livre no Estado livre* para solucionar a questão. Mas tal proposição era insuficiente para satisfazer as

²⁰ Com efeito, pela escrita e pela palavra, denunciam o fanatismo, o Jesuitismo, a Inquisição e outros factos relacionados com a preponderância do clero ao longo da história nacional e estrangeira, defendendo, em contrapartida, um cristianismo não clerical, a tolerância e a liberdade da consciência. Dão uma ênfase particular à ligação trono/altar, por forma a juntar à corrente anticlerical um sentido de antimonarquismo, com especial importância em Lisboa e Porto. Esta linha de conduta é mantida mesmo depois da proclamação de 1910, identificando-se, concludentemente, a República com a luta contra a Igreja: primeiro contra as congregações e depois contra o clero secular – a Lei da Separação de 1911 declarava livres todos os cultos, proibia o ensino em geral aos clérigos, defendia a escola laica, nacionalizava a propriedade da Igreja e vigiava de muito perto todas as manifestações de culto. Cf. GUEDES, 1990:9

²¹ GUEDES, 1990:9

²² CATROGA, 1988:216

intenções laicizadoras dos livres-pensadores, pelo que não admira que estes, desde os inícios da década de 70, tenham animado uma campanha que culminará na Lei de Separação de 1911.²³

Neste sentido, segundo Catroga, podemos ver na acção de Afonso Costa e do Governo Provisório da República um ponto de chegada de um longo caminho que, bem vistas as coisas, se confundia com o percurso do proselitismo laico desde o seu grande movimento de arranque, nos inícios dos anos 70. Logo, se a Lei da Separação correspondeu ao modo de pensar do ministro da Justiça, e se este não era estranho à *Arte Real*, a objectividade da análise obriga, no entanto, a defender que as suas decisões de 1911 pretendiam rematar a luta entre dois poderes, isto é, o longo e atribulado processo de legitimação e de estruturação do Estado-nação, cuja unicidade de soberania entrava em choque com uma Igreja nostálgica de um poder perdido.²⁴ Daí que a onda radical tivesse ditado o sentido da legislação republicana nesta matéria e tivesse deixado isolados os que propunham uma solução mais cordata para as relações entre a Igreja e o novo regime. De facto, dada a hegemonia cultural que o catolicismo exercia na sociedade, o Estado, sem atropelar a liberdade de pensamento, teria de intensificar a socialização da mundividência laica.

Em suma, de acordo com Fernando Catroga²⁵, entre 1865 e 1911, a questão religiosa fôra condicionada por uma estratégia cultural totalizante, assente na convicção de que o homem só se realizaria como ser livre e feliz quando conseguisse extinguir a influência, tida por anacrónica, do estado teológico na sua maneira de pensar e de se comportar perante os actos essenciais da vida individual e colectiva. Sendo o laicismo um projecto de revolução cultural alternativo à mundividência católica, tudo o que respeitasse à natureza, ao homem e à sociedade não lhe podia ser indiferente, daí a dessacralização dos fundamentos últimos do conhecimento em nome do empolamento do saber científico, o que conduziria a uma visão também dessacralizada do cosmos, da sociedade e da política. Por outro lado, a crítica anticlerical, dominante no seio do movimento laico do final do século XIX e princípios do século XX, entroncou no cientismo, enquanto reactualização de uma atitude iluminista perante o mundo e perante a vida, uma vez que a ciência se tornou na principal arma contra a essência da própria religião.

Assim, progressivamente, assistiu-se ao fenómeno da secularização concretizado numa perda de influência do religioso, especialmente nos meios urbanos, aprofundando-se a brecha que a Revolução Francesa tinha aberto no seio das relações entre Igrejas e sociedade. Não obstante, e de acordo com Sérgio Campos Matos, nesse conflito – designadamente no conflito entre o temporal e o espiritual, entre o Estado e a Igreja, que marcou grande parte da história de Portugal – se traduzem algumas das virtualidades da cultura europeia: racionalidade, consciência

²³ CATROGA, 1988:226

²⁴ CATROGA, 1988:233-234

²⁵ CATROGA, 1988:254-255

crítica, capacidade que a Europa tem de permanentemente se pôr em causa a si própria e de integrar a diferença.²⁶

Todavia, durante a 1ª República, o anticlericalismo foi, simultaneamente, factor de fractura interna do regime porque se é certo que através dele os sectores mais radicais procuravam galvanizar uma opinião pública favorável à limitação da intervenção social da Igreja Católica Romana, não é menos certo que esta encontrou na resistência a este desiderato instâncias de reelaboração que lhe permitiram intervir.²⁷ De resto, a unidade e a força que a Igreja Católica conseguiu alcançar durante o Estado Novo são fruto da perseguição sofrida durante a 1ª República, tendo esta contribuído, sem o saber, para o fortalecimento do poder da Igreja em Portugal no período que se lhe seguiu. Por seu turno, de acordo com Vítor Neto, conclui-se ser errada a tese de alguns, segundo a qual a Igreja Católica se teria oposto globalmente à República. Na verdade, os documentos comprovam que se estabeleceu, sobretudo após a publicação da Lei da Separação, uma fractura no seio da estrutura eclesiástica. Se a hierarquia católica, passada a fase inicial, reagiu em bloco contra a nova ordem política, uma parte significativa do clero paroquial tomou uma posição republicana.²⁸

Sem embargo, da mesma forma que a questão religiosa era o tema quente que unia e mobilizava os militantes republicanos radicais – que defendiam o cientismo e valorizavam o progresso, combatendo tudo o que se aproximasse da superstição, do saudosismo e do tradicionalismo – era também o tema que separava os antagonistas da República anticlerical. Neste sentido, vários historiadores vêem nas medidas anti-religiosas de Afonso Costa uma das principais causas do aumento da impopularidade da República junto do povo. Com efeito, se as suas medidas agradaram aos republicanos mais radicais, não mereceram, contudo, grande admiração por parte da população, na sua maioria rural, católica e conservadora, que se mostrava ainda muito arreigada aos hábitos religiosos e à influência da Igreja.²⁹ Todavia, para Rui Ramos, entre outros, o anticlericalismo afonsino, que culminou com a Lei de Separação do Estado e das Igrejas, decorreu, em grande parte, de uma estratégia política para obter o apoio não só do proletariado urbano como também da burguesia liberal. Contudo, a questão religiosa é um aspecto de um tema mais vasto, que não é nossa intenção aprofundar neste trabalho.

Na verdade, com esta dissertação pretendemos procurar entender o sentido e o alcance das interpretações que a figura de Afonso Costa suscitou ao longo do tempo desde os alvares da

²⁶ Cf. MATOS, 1999:425

²⁷ Cf. FERREIRA, António Matos, in AZEVEDO, 2000:81-82.

²⁸ Cf. NETO, 1987: 678

²⁹ Sublinhe-se, no entanto, que a laicização operada na vida civil, mercê de uma redução significativa do papel da Igreja Católica e do novo quadro institucional da família, com a outorga de importantes direitos à Mulher, abriu novos caminhos na história das instituições e das mentalidades.

República até à actualidade. Uma imagem decerto controversa e passível de inúmeras leituras uma vez que encarnou os anseios de uns e os receios de outros. Assim, para percebermos de que modo se construiu, destruiu e reconstruiu a imagem de Afonso Costa foi necessário proceder a uma análise sistemática e minuciosa das inúmeras fontes existentes, pois, o autor em estudo suscitou uma riquíssima produção ideológico-política. Apesar de não nos ter sido possível ler todos os textos porventura escritos sobre Afonso Costa, procurámos, ainda assim, ler o maior número possível de forma a podermos detectar os vários níveis de interpretação e perceber o seu processo evolutivo através da comparação. Para isso, e porque se trata de uma dissertação muito ligada à construção da memória, uma vez que as imagens construídas em cada tempo são crivadas pelo *olhar* desse mesmo tempo, olhar esse que é orientado sempre por matrizes político-ideológicas com o fim último de o perpetuar, importa questionar se não haverá uma memória-tipo para cada período histórico.

Ao longo deste trabalho esboçam-se essas memórias-tipo para se tentar perceber como se construiu e difundiu a imagem de Afonso Costa em cada período histórico. Por outro lado, pretende-se problematizar o porquê do esquecimento de que Afonso Costa é alvo nos tempos que correm. Com efeito, se tivéssemos realizado um inquérito sobre quem foi Afonso Costa, a maior parte dos inquiridos não saberia responder. Prova disso é que sempre que amigos, colegas de trabalho, familiares e conhecidos nos perguntavam qual era o tema da nossa tese e respondíamos, de forma breve, “Afonso Costa”, perguntavam-nos de imediato: “Quem é ele?” Saliente-se que neste universo de pessoas que ignoravam por completo a figura do importante estadista, estavam inúmeros licenciados, cuja faixa etária se delimita entre os vinte e poucos anos e os quarenta e tal. Curiosamente, era de entre os de faixa etária mais elevada que se arriscavam, a medo, respostas como: “Foi um político da 1ª República, não foi?” Serviu o nosso estudo, no mínimo, para alargar o conhecimento deste político imerecidamente esquecido.

Sabemos que um dos grandes problemas da memória, e outrossim da própria história, consiste no facto de estar sujeita a todo o tipo de manipulações. De facto, não existe memória sem esquecimento e a forma como as sociedades têm construído e reconstruído as suas memórias reflecte dinâmicas culturais, clivagens e lutas pelo domínio do poder simbólico, segundo o conceito de Bourdieu.³⁰ Naturalmente que as memórias não são neutras nem inócuas do ponto de vista político e ideológico. Por isso, é de extrema importância analisar não só o que foi dito sobre Afonso Costa como também aquilo que foi silenciado, uma vez que em história tão importante são as vozes das fontes como o seu silêncio. Mas, para além das vozes e dos silêncios, existem os contextos em que essas vozes e esses silêncios operam já sem falar em quem produz essas vozes

³⁰ Cf. JOÃO, Maria Isabel, 1999:26, vol. I

e esses silêncios e com que objectivo o faz. Ora, em muitas das fontes analisadas, sobretudo nos periódicos *O Mundo* e *O Século* se alude ao som dos hinos cantados e dos foguetes lançados; à luz dos foguetes e dos lustres; à cor dos balões venezianos, das flores e dos tecidos que engalanavam as salas onde Afonso Costa ia discursar. Tudo isto constitui uma espécie de liturgia cívica que ao justificar a grandeza do momento, perpetua-o. Esta foi, sem dúvida, uma das formas utilizadas não só para engrandecer a imagem de Afonso Costa como para construir a sua memória.

De acordo com Maria Isabel João, a liturgia cívica, na sua expressão festiva, herdou uma parte significativa da tradição mais geral do ritual da festa do Antigo Regime em que o som, a luz e a cor continuavam a ser elementos fundamentais da festa.³¹ Refira-se igualmente que a dimensão social do convívio e da partilha de bens é outro elemento fundamental da festa. Por isso, encontramos nas várias referências a Afonso Costa todo um conjunto de iniciativas que cumprem esses objectivos: banquetes, recepções, bodos aos pobres e distribuições de esmolas.³² Outrossim a laicização dos feriados nacionais³³, no plano das comemorações regulares, foi alvo de uma atenção especial por parte dos republicanos.

Por seu turno, uma das cerimónias que se destacam no conjunto dos ritos comemorativos, pela persistência e importância que geralmente assume nos programas, é a sessão solene. Trata-se de uma reunião ou encontro onde estão presentes os elementos do poder e as forças sociais mais representativas para, solenemente e em nome de toda a comunidade, recordar o passado, enaltecê-lo e contribuir para a sua divulgação. Os cenários sublinhavam o sentido da homenagem e o carácter festivo da cerimónia, nomeadamente através das flores, dos painéis pintados ou dos bustos dos homenageados descerrados em palco. A palavra era, sem dúvida, o elemento chave deste tipo de cerimoniais. O mesmo acontece nas conferências e congressos que, geralmente, faziam parte dos programas das comemorações. Em regra, a conferência tinha objectivos quer de divulgação quer pedagógicos. O público privilegiado eram os alunos das escolas e os sócios das

³¹ Por isso, as alvoradas rompiam com salvas de artilharia e os momentos altos das celebrações eram assinalados com repiques de sinos ou disparos das armas. Os foguetes soltos ou em girândolas atroavam os ares e a música das bandas civis ou militares animava as ruas. Os hinos entoados em conjunto sublinhavam o sentido político das celebrações. A luz brilhava nas variadas iluminações que, como nos arraiais populares, tinham um lugar importante no programa festivo. Lanternas, balões venezianos, fogachos, vidros de cores, lustres, conjugavam-se, nas celebrações mais bem sucedidas, para encher de alegria as noites dos cidadãos. Numa época em que a luz artificial era um bem escasso e precioso, as iluminações festivas rompiam as trevas esconjurando o negrume, o mal e as forças tenebrosas. Cf. JOÃO, 1999:39, vol. I

³² Os bodos aos pobres eram uma prática comum em períodos festivos, justificada pelas graves carências das populações e o elevado número de indigentes. Consistia, geralmente, na distribuição de alimentos básicos e de roupas, o que era feito pelas Câmaras, por associações, organismos de solidariedade social e grupos de cidadãos como forma de se associarem às comemorações. Cf. JOÃO, 1999:401-402, vol. I

³³ Deste modo, o decreto de 13 de Outubro de 1910 manteve os feriados religiosos, mas atribuiu-lhes outra conotação: o 1 de Janeiro simbolizava a relação do indivíduo com a humanidade, dentro do espírito da fraternidade universal tão cara aos ideais republicanos; o 25 de Dezembro era o dia indicado para evocar os valores familiares.

múltiplas associações e organismos com intuitos educativos e culturais. Ora, todos estes elementos referidos por Maria Isabel João estão bem presentes nas fontes por nós analisadas, o que confirma a tese de que existe toda uma intencionalidade republicana na construção de uma imagem apologética de Afonso Costa, durante a 1ª República, de modo a que esta assim perdure pelo tempo fora.

Mas se a palavra é o veículo essencial da comemoração, a escrita sempre foi, e continua a ser, a forma privilegiada das sociedades perpetuarem a memória. Daí que as publicações e todo o género de inscrições ocupem um lugar destacado no conjunto das práticas comemorativas. Daí também que se tenha tido o cuidado de analisar tão pormenorizadamente as fontes escritas tentando-se perceber o que dizem e o que querem dizer. Por outro lado, as inscrições são uma forma ancestral de comemorar um acontecimento. Não é, pois, em vão que se descerram lápides ou se gravam nomes dos homenageados na toponímia urbana. Hoje, no entanto, com excepção de uma rua Dr. Afonso Costa em Seia e outra em Lisboa, pouco resta do seu nome na toponímia nacional.

Igualmente os cortejos cívicos abundam nas notícias relativas a Afonso Costa durante a 1ª República. A ‘procissão cívica’ recorda a ligação deste rito com a procissão religiosa, na qual a comunidade dos crentes exhibe a sua fé. Ora, o cortejo era, antes de mais, uma forma da sociedade da época se rever e celebrar a si própria.³⁴ Assim se explicam os inúmeros cortejos feitos em honra de Afonso Costa, muitos deles anunciados na imprensa de forma a ganhar a adesão do maior número possível de pessoas. Mesmo quando o estadista se deslocava de comboio, dezenas de apoiantes esperavam-no em cada estação só para lhe prestarem homenagem.

Em suma, na construção da imagem de Afonso Costa, que tem em si implícita uma intencionalidade de memória, há que ter em conta um sem número de elementos que ainda que nos pareçam pouco relevantes de *per se* fazem parte de um todo maior impregnado de um intuito político-ideológico. Por outras palavras, o estudo da imagem de Afonso Costa ao longo do tempo permite-nos perceber, simultaneamente, os mecanismos que estão na base da construção da sua memória, os quais se encontram intimamente ligados a concepções político-ideológicas, uma vez que não existem memórias neutras ou inócuas. Com efeito, se a memória é instância construtora e solidificadora de identidades, a sua expressão colectiva também actua como instrumento e objecto de poder(es), quer mediante a selecção do que se recorda quer do que, consciente ou inconscientemente, se silencia. E, quanto maior é a sua expressão social, mais se corre o risco de o esquecido ser a consequência lógica da “invenção” ou “fabricação” de memória(s). Nas suas

³⁴ Cf. JOÃO, 1999:360-361, vol. I

dimensões colectivas, sobretudo quando funciona como metamemória, a margem de manipulação e de uso político-ideológico aumenta.³⁵

Ora, a historiografia também funciona como fonte produtora e legitimadora de memórias. De acordo com Catroga, o esquecimento histórico é um processo, pelo que o *olhar* do historiador só não se enredará na sedução consensualizadora da *memória colectiva e histórica*, se a souber confrontar com perguntas como estas: quem é que quer que se recorde o quê? E por quê? Que versão do passado se regista e se preserva? O que é que ficou esquecido? Na verdade, a historiografia, com as suas escolhas, valorizações e esquecimentos, também gera a “fabricação” de memórias, pois contribui, através do seu cariz narrativo e da sua cumplicidade, directa ou indirecta, com o do sistema educativo, para o apagamento ou secundarização de memórias anteriores bem como para a refundação, socialização e interiorização de novas memórias.³⁶

No domínio da historiografia, a um período marcado, sob o influxo da escola dos Annales e do marxismo, pela primazia concedida às estruturas económicas e sociais e às condicionantes do ‘material’, parece retomar-se, no contexto da chamada Nova História, o interesse pelo singular e o individual, nomeadamente pela história biográfica e as chamadas histórias de vida.³⁷ Assim, na confluência da História das Ideias e das Mentalidades, tem-se verificado nos últimos anos uma renovada atenção pela história da História. Neste sentido, debruçamo-nos sobre a imagem de Afonso Costa num estudo diacrónico que vai desde a 1ª República até ao momento presente, com o objectivo de confrontar as várias representações deste político construídas ao longo do tempo. A abordagem de um período relativamente longo, cerca de cem anos, justifica-se uma vez que só numa perspectiva macro-temporal poderemos captar as variantes dos discursos sobre si elaborados. A título de exemplo, refira-se que enquanto vários autores omitem os aspectos mais negativos de Afonso Costa, outros evocam-nos de forma a construir uma imagem negativa da sua figura.

Compreende-se a adoração que os republicanos tinham por Afonso Costa. Na esteira de Pombal, considerado pelos republicanos como uma grande figura da nossa política visto que expulsara os jesuítas, tidos como um dos maiores obstáculos à regeneração e ao progresso do país, Afonso Costa surge aos olhos dos republicanos como o maior estadista que Portugal teve em toda a sua história. Tal como Pombal, que passou do mito do maior estadista português, do «génio superior» que modernizou Portugal, para uma nova imagem mítica - espécie de negativo daquela outra variante - em que se transforma, durante os anos 30, num autocrata intolerante e

³⁵ Cf. CATROGA, 2001:49

³⁶ Cf. CATROGA, 2001: 50-57

³⁷ Cf. MATOS, 1988:4

cruel, supremo agente da desordem e da decadência,³⁸ também Afonso Costa passa de herói, durante a 1ª República, a esquecido ou a *persona non grata* durante o Estado Novo. Aos rasgados elogios durante a 1ª República, verifica-se um relativo apagamento da sua figura daí para a frente, só interrompido a partir dos anos oitenta. Por detrás deste processo está uma mudança sofrida pela própria historiografia, reflexo do arejamento político que Portugal sofreu nos últimos trinta anos.

Com efeito, o Estado Novo condicionou o desenvolvimento da historiografia portuguesa: a censura, as conivências ideológico-culturais entre a Igreja e o regime de Salazar, as ideias-força de autoritarismo, nacionalismo, providencialismo, historicismo e imperialismo traduziram-se numa história política, militar e diplomática, impedindo o desenvolvimento de uma historiografia alicerçada na história-problema, na interdisciplinaridade, na diversificação das fontes históricas e na valorização das vertentes não políticas e factuais da realidade³⁹. Só com o fim da ditadura e o triunfo da democracia em Portugal é que esta nova historiografia pôde surgir, contribuindo para a reconstrução da realidade histórica, perspectivada num sem número de olhares, e para a revisão da memória construída sob o paradigma da trilogia “Deus, Pátria, Família”. Graças a esta nova historiografia, nascida com os ventos de Abril, Portugal pôde começar a trilhar os caminhos, abertos pelos Annales, que a Europa já percorre desde o início do século passado.

Nesta perspectiva, a imagem que no momento actual se dá a conhecer de Afonso Costa é uma imagem europeia no sentido em que é analisada sob o prisma de uma historiografia que explora os mesmos cenários de investigação e que utiliza a mesma metodologia na construção do conhecimento histórico. Por outro lado, quer pelas vivências adquiridas na Europa, durante as suas viagens e durante o seu exílio, quer pelo enquadramento histórico do seu combate pelo laicismo, comum a toda a Europa Ocidental, Afonso Costa é tão europeu quanto um Voltaire, um Locke ou um Jean Monnet.

Em termos historiográficos, sabemos que actualmente o predomínio já não recai na dimensão económico-social e que a própria história política, preterida durante quase um século, renasceu nos últimos anos. A história estrutural varreu o sujeito enquanto autor de acções e proclamou a futilidade de procurar nos acontecimentos humanos, que são o resultado dessas acções, qualquer princípio de inteligibilidade histórica.⁴⁰ Donde, a necessidade de se reconsiderar o modo como geralmente se vê a narrativa política, levemente depreciada. Ora, de acordo com Lawrence Stone,⁴¹ a narrativa é imprescindível à história, pois sem ela podemos ter uma valiosa biografia ou um tratado de investigação psicológica, mas não temos história. Então, sob

³⁸ Cf. MATOS, 1988:249

³⁹ Cf. MENDES in TORGAL, MENDES e CATROGA, 1996:275 e 277

⁴⁰ Cf. BONIFÁCIO, 1999:7

⁴¹ Cf. MENDES in TORGAL, MENDES e CATROGA, 1996:416

um novo olhar, surgido nas duas últimas décadas do século XX, começou a nascer uma nova história política⁴² democratizada nas fontes, nos métodos e nos assuntos. Neste novo olhar da história política, até a biografia se presta a ser cultivada de uma nova forma, pois consegue cingir a história colectiva através da elucidação da história singular.⁴³ Mas a história das ideias também se está a renovar tanto mais que encontra na utilização de um *corpus* imensamente alargado, nas técnicas de quantificação e nos instrumentos lexicológicos saídos da linguística uma garantia para o [velho] problema da cientificidade das suas demonstrações. Através da semântica quantitativa torna-se possível estudar, por exemplo, a opinião pública em períodos anteriores à época das sondagens.⁴⁴

Ora, é no limiar do campo da história política e da história das ideias que surge o tema desta dissertação: analisar a imagem anticlerical no discurso retórico de Afonso Costa. Não se entenda, porém, por discurso retórico de Afonso Costa apenas os discursos por ele proferidos. Na verdade, o âmbito desta dissertação é mais alargado visto que abarca não só os seus discursos como ainda os discursos de todos quantos se pronunciaram sobre si na perspectiva anticlerical, uma vez que ao confrontarmos esses discursos com o seu próprio discurso poderemos perceber melhor as *nuances* entre o que foi efectivamente dito por Afonso Costa e aquilo que se difundiu que foi dito. Daí a segunda parte do título da presente dissertação: mito ou verdade?

Tradicionalmente, até ao fim do Estado Novo, o discurso anticlerical de Afonso Costa era tido como verdadeiro. Contudo, paulatinamente, começou-se a questionar esta tese sem, no entanto, se fazer um estudo aprofundado sobre a sua veracidade. Eis o que pretendemos com este trabalho: tentar demonstrar se o discurso anticlerical de Afonso Costa, agora sim, referimo-nos ao discurso pronunciado por si próprio, foi de facto anticlerical. A partir daqui, e como já se mencionou anteriormente, podemos, paralelamente, perceber os meandros da construção da sua imagem anticlerical, encontrando um paralelismo entre essa construção e a evolução política do país.⁴⁵ Assim se explica a subdivisão deste trabalho, por nós criada, em cinco capítulos, os quais passamos a enumerar: o primeiro, contendo a voz de Afonso Costa na primeira pessoa; o segundo, as vozes da 1ª República, separando-se os seguidores de Afonso Costa dos seus adversários; o terceiro, a voz do Estado Novo; o quarto, as vozes da historiografia mais recente, fruto da democracia e, o quinto, as vozes da actualidade, na sua dimensão virtual. Veja-se que, exceptuando-se os primeiro e último capítulos, os capítulos seguem a ordem dos regimes

⁴² Em Portugal, por exemplo, a história política tem sido cultivada por Pulido Valente, Rui Ramos e Valentim Alexandre.

⁴³ Pascal Balman, cit. p. BONIFÁCIO, 1999:74

⁴⁴ Pascal Balman e Jacques Julliard, cit. p. BONIFÁCIO, 1999:74-75

⁴⁵ Desde a sua origem remota no contexto histórico da Antiguidade Clássica, a retórica vem-se a manifestar e a afirmar ao longo dos tempos não só como uma mera função da linguagem ou um simples recurso comunicativo, mas também como o factor que, entre outras coisas, alicerça ideologias e crenças. Cf. RODRIGUES, 2001:42

políticos havidos em Portugal desde a implantação da República até ao momento actual. Esta opção metodológica que presidiu à divisão dos capítulos não foi, pois, aleatória uma vez que com ela pretendemos demonstrar até que ponto a imagem anticlerical de Afonso Costa foi construída pela ideologia dominante em cada período político.

Refira-se ainda, e uma vez que estamos a trabalhar com a retórica do discurso, que a metodologia adoptada em toda a dissertação se baseia na apresentação e interpretação de discursos. Com toda a propriedade, julgamos que é particularmente difícil afirmar que se disse o que quer que seja sobre Afonso Costa não citando os autores. Daí que, e sobretudo no caso do segundo capítulo, intitulado “A 1ª República constrói uma imagem”, se recorra a um grande número de citações o que decorre, naturalmente, da grande atenção que foi dada nesse período, pelos coetâneos, à figura do político em estudo. A história faz-se com fontes e uma dissertação que assenta, fundamentalmente, na análise do discurso retórico não se faria sem a citação desses discursos. Foi, de facto, preocupação e intenção nossas dar voz às fontes⁴⁶, para que ao *ouvi-las* com atenção, pudéssemos, quase laboratorialmente, perceber-lhes os sentidos, intuir-lhes as intenções, captar-lhes as subtilezas e descobrir-lhes as contradições. E, confessamos, muitas vezes deliciámo-nos ao ler quer as obras panegíricas quer as notícias dos jornais quer mesmo as obras de manifesto ataque a Afonso Costa, visto tratar-se de discursos que recorriam aos mais variados recursos retóricos para atingir os seus fins. Por outro lado, graças aos recursos retóricos utilizados pela maior parte dos oradores foi, por vezes, quase possível *visualizar* os discursos, o que revela a maestria com que foram escritos uma vez que tantos anos depois ainda nos continuam a seduzir...

Já os gregos se tinham apercebido de que a função da linguagem não se limita a comunicar e a provar, mas que o falar eficaz é também acompanhado da satisfação que envolve tanto o auditório como o orador, que visa não só obter a adesão do seu público, mas também a sua admiração. Será neste contexto que a origem da retórica se prende com a história. Decerto, quem dominava a arte da persuasão tinha mais influência na *polis* do que quem dominava o saber, sendo neste contexto que emerge a retórica como instrumento de poder.⁴⁷ Uma vez que o objectivo do discurso retórico reside na obtenção da adesão emocional do ouvinte, isto é, pretende mobilizá-lo seduzindo-o, é imperioso que a argumentação, base da retórica, seja acessível, sem exagerar no seu rigor lógico, não desgastando nem a atenção nem a paciência do auditório, não o entediando com a apresentação do demasiado evidente nem o confundindo com a enunciação de noções excessivamente complexas e obscuras. Por outro lado, o recurso ao imprevisível, à analogia, à rapidez de exemplificação, ao cómico, terá de ser sempre realizado de

⁴⁶ Daí o termos mantido a ortografia e a pontuação das várias épocas em que os discursos foram escritos.

⁴⁷ Cf. RODRIGUES, 2001:13-16

acordo com o justo equilíbrio, para que não se caia no mau gosto, no artificioso, no exagero, mas que permita sempre ao orador a flexibilidade necessária para se adaptar às exigências específicas de cada ocasião. Ao mesmo tempo, os aspectos de índole psicológica, como a personalidade do orador e as paixões do auditório apresentam-se como decisivos, tal como o é o grau de confiança depositada no orador.⁴⁸ Igualmente na república romana, a retórica se destaca como a disciplina por excelência, constituindo uma espécie de misto de técnica e de arte que permite consolidar triunfos e comandar multidões. Ora, para que o orador não seja um mero executante, um utilizador de materiais verbais, é preciso unir a sabedoria à eloquência, fazendo apelo ao instinto, à inspiração, ao dom natural que caracteriza o verdadeiro orador, características a que Afonso Costa, como se verá, não foi alheio.

De resto, foi a referência dos seus dotes de orador sublime que despertaram em nós a curiosidade do seu estudo. Daí até chegarmos ao anticlericalismo foi um passo talvez ousado demais, pois implicou fazer um estudo diacrónico que abarcou um largo período de tempo, com todas as condicionantes que tal estudo acarreta sobretudo pelas inúmeras fontes consultadas, dada a grande extensão temporal e dado que se tratava de um tema polémico, logo, sujeito a leituras prolixas e antagónicas, e pela localização dessas mesmas fontes no que respeita essencialmente ao período da 1ª República. Com efeito, só nos foi possível aceder a essas fontes na Biblioteca Nacional o que implicou, semana após semana, uma deslocação periódica a Lisboa, tornando-se a nossa pesquisa ainda mais morosa. Por outro lado, a consulta da maior parte dos jornais católicos e monárquicos desse período foi-nos impossibilitada por se encontrarem, muitos deles, em mau estado de conservação e não se encontrarem micro-filmados. Acresce ainda que para fundamentar a opinião republicana na imprensa, optámos pela leitura dos jornais *O Mundo* e *O Século* por serem periódicos de referência. Para além disso, em virtude de residirmos em Évora, consultámos a imprensa local, aquando do falecimento de Afonso Costa, para percebermos qual o impacto que uma figura pouco cara ao regime tinha na imprensa regional. Tratou-se contudo de um breve apontamento, talvez mais justificável por motivos afectivos.

Eis, em poucas palavras, os caminhos trilhados na senda da retórica anticlerical de Afonso Costa. Mito ou verdade?

⁴⁸ ARISTTELES, cit. p. RODRIGUES, 2001:28-29.

1 A retórica de Afonso Costa

O anticlericalismo de Afonso Costa foi ponto assente na maior parte das obras escritas sobre este político desde a 1ª República até aos nossos dias. Bastava pensar-se na expulsão dos jesuítas ou na Lei da Separação para de imediato se conotar o seu discurso como anticlerical. De resto, apesar do laicismo defendido pelos republicanos, foi Afonso Costa aquele que ganhou o epíteto de “Matafrades”. Os outros republicanos, igualmente laicistas, passaram ilesos para a memória dos homens. Ora, que Afonso Costa tenha feito do laicismo a sua bandeira política não é novidade. Mas seria o seu discurso verdadeiramente anticlerical, anti-religioso e anticatólico como tantas vezes se afirmou? Ou mais do que anticlerical seria antijesuítico? O que tentaremos demonstrar ao longo dos vários capítulos é que uma coisa foi aquilo que Afonso Costa disse sobre o clericalismo, o jesuítismo, o ultramontanismo e o catolicismo e outra aquilo que asseveraram que ele disse.

Neste primeiro capítulo, analisaremos o que Afonso Costa asseriu, na primeira pessoa, sobre o tema em estudo a partir de discursos colhidos na imprensa, essencialmente nos periódicos *O Mundo* e *O Século*, entre 1900 e 1912, nos *Diários da Assembleia Nacional Constituinte* e da *Câmara dos Deputados* e em obras historiográficas onde se faz referência a discursos proferidos pelo estadista. Nos restantes capítulos debruçar-nos-emos sobre a forma como dezenas de autores se pronunciaram sobre o seu anticlericalismo. Só assim se poderá fazer o confronto entre os vários discursos e comprovar de que modo contribuíram para a construção de uma imagem anticlerical, que se cristalizou na memória de várias gerações.

Nos vários discursos proferidos por Afonso Costa, constatamos que o autor abordou, fundamentalmente, os seguintes aspectos: clericalismo, antijesuítismo, catolicismo e Lei da Separação. Neste sentido, fez várias vezes referências ao Marquês de Pombal e à legislação pombalina.⁴⁹

Começemos por ver o que Afonso Costa asseverou sobre os jesuítas. Em Novembro de 1900, podia-se ler n’*O Mundo* a sua intenção clara de combater o jesuítismo: “Elle

⁴⁹ “Temos as leis do Marquez de Pombal e Aguiar, que é preciso serem respeitadas”, cf. “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 1 de Novembro de 1900:1. Ou: “Relativamente ás intenções do governo ácerca das congregações [...] acentuo bem que nós nos propomos [...] aplicar a legislação nacional em vigor, quer dizer o decreto do marquês de Pombal. [...] Na parte relativa aos jesuitas, o marquês de Pombal foi mais além: são considerados como traidores á Patria e, como tais, expulsos para sempre de Portugal, mesmo sendo portugueses.” Cf. “A revolução no estrangeiro – entrevista”, *O Mundo*, 13 de Outubro de 1910: 4. Ou ainda: “O povo ama Pombal, não por ele ter sido despota, mas por ter expulsado os jesuitas.” Cf. “Uma apoteose á Republica – A conferencia do ministro da justiça em Braga”, *O Mundo*, 25 de Abril de 1911:1. Por fim, veja-se: “Pois bem, ao proclamar-se a Republica, ainda ninguem tivera coragem de derrubar a legislação pombalina. A lei de 1759 está ainda de pé.” Cf. “A lei da Separação – Eloquentes respostas do Dr. Afonso Costa aos detractores dessa lei”, *Almanach de O Mundo para 1913*:168



[Afonso Costa] não deixará de combater com todas as forças da sua alma, essa seita que de novo pretende reaver a consciencia do nosso povo.”⁵⁰ Ou ainda: “É indispensavel voltar á lucta? Encontral-o hão sempre prompto, sem descanso combatendo o jesuitismo, como a principal causa da nossa decadencia moral e da degradação dos povos.”⁵¹

Dez anos depois, a expulsão dos jesuítas estava consumada e podíamos ler: “Todos os jesuítas são imediatamente banidos. [...] Todas as congregações, sejam quais forem, serão forçadas a dissolver-se. Um grande numero dos seus membros foram presos, ou por crimes de direito comum, ou por serem encontrados com armas na mão, ou simplesmente por vindicta popular. Nenhum mal lhes será feito. Nós desejamos mesmo esquecer a sua atitude belicosa.”⁵²

Num tom exaltado, Afonso Costa afirma: “Quem expulsou os jesuítas e quem dissolveu as congregações religiosas não fui eu; não foi o governo; foi o povo português. Por três vezes já que os jesuítas foram de Portugal expulsos. [...] Das duas primeiras vezes, os jesuítas voltaram a Portugal porque o erro de Pombal e de Aguiar foi julgarem que entre os jesuítas e as congregações havia diferenças, e [era possível] expulsar aquelles sem dissolver estas. D’esta vez, [...] nunca mais voltará a reinar [...] em Portugal, a reacção politica ou religiosa.”⁵³

Em relação à atitude da República para com os jesuítas, Afonso Costa afirma categoricamente: “Aos jesuítas e ás congregações castigou-as a Republica como a delinquentes, sem odios, mas sem complacencias, desde a primeira hora. [...] Para o jesuitismo a punição; para a igreja a simples separação derivada do principio da liberdade de consciencia.”⁵⁴ E reitera a sua expulsão: “O que faltava era deixar a porta aberta para que sob qualquer disfarce de novo o jesuita se instalasse entre nós.[...] O jesuita está para sempre expulso.”⁵⁵

Numa entrevista ao jornal francês *Le Temps* lia-se que “O ex-ministro [Afonso Costa] é adversario declarado da influencia clerical e atribue aos jesuítas [...] o estado de atrazo das

⁵⁰ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 1 de Novembro de 1900:1

⁵¹ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 1 de Novembro de 1900:1

⁵² “A revolução no estrangeiro – entrevista”, *O Mundo*, 13 de Outubro de 1910:4. A propósito das outras congregações, dizia Afonso Costa: “As outras congregações, as que são puramente contemplativas não podem invocar nenhuma especie de pretexto, por terem infringido os decretos de 1834 e 1864. As que se consagram ao ensino, á assistencia ou ás missões ultramarinas são toleradas em virtude do decreto de 1901. [...] Por emquanto não mandamos as religiosas para as terras da sua naturalidade senão a seu pedido. Os outros, na maior parte, serão restituídos á liberdade, mas estabelecer-se-ha a sua identidade e tomar-se-hão medidas rigorosas para impedir que se reunam. Os estrangeiros ou estrangeiras serão todos [...] expulsos no prazo de alguns dias, por applicação [...] do direito nacional existente. [...] A respeito dos bens dos jesuítas, [far-se-á] a confiscação pura e simples; quanto aos dos outros, simples inventarios, por emquanto.” *Ibidem*.

⁵³ “Abrantes e Loures prestam homenagem ao governo”, *O Século*, 5 de Dezembro de 1910:1

⁵⁴ “A Republica no Porto – uma jornada triunfal”, *O Mundo*, 2 de Fevereiro de 1911:1-2

⁵⁵ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

populações portuguesas, tanto sob o ponto de vista social, como sob o ponto de vista económico. É preciso destruir esta influencia.”⁵⁶ Neste sentido, dirá: “Um dos maiores entraves [...] era o jesuitismo, e por isso, logicamente, a cabeça viperina do jesuitismo foi imediatamente cortada, decepada de um golpe...”⁵⁷ e ainda: “A República precisava de se defender da Companhia de Jesus, que durante séculos oprimiu o povo.”⁵⁸

Em discurso proferido na Assembleia Nacional Constituinte, Afonso Costa afirma: “funcionários do Ministério da Justiça estão tratando de coligir todos os documentos que foram encontrados nas casas dos jesuítas e outras casas religiosas. [...] Esses documentos são interessantíssimos [...] não só para aqueles que se interessam por esta questão, como para aqueles que ainda duvidam dos fins e processos da seita. [...] Eu estou convencido de que a ordem dos jesuítas [...] depois da publicação de todos esses documentos ficará realmente considerada [...] como uma associação de malfeitores de direito comum, porque eles não hesitavam perante nenhuma espécie de delito. [...] Portugal realiza mais uma vez uma limpeza de ordem moral, que mais tarde todos os povos da Terra se verão forçados a realizar. [...] A sua influência na vida política da Nação foi enorme, sobretudo no reinado de D. Manuel, e chegou a ponto de não se fazer uma nomeação, nem mesmo para pequenos empregos, sem que aparecesse o jesuíta.”⁵⁹

Dois meses depois, na mesma Assembleia, Afonso Costa afirmava: “A obra feita pela República confunde os seus adversários porque [...] ela desceu até às raízes do mal, e arrancou-as, expulsando os jesuítas.”⁶⁰

Eis o modo como Afonso Costa se refere aos jesuítas. Por um lado, atente-se que nos vários discursos proferidos, os substantivos, os adjectivos e os verbos mais utilizados são os seguintes: *expulsão, punição, castigo, oprimir, seita, cabeça viperina, delinquentes,*

⁵⁶ “Dr. Afonso Costa – uma entrevista com *Le Temps*”, *O Mundo*, 22 de Março de 1912:3

⁵⁷ “A lei da Separação – Eloquentes resposta do Dr. Afonso Costa aos detractores dessa lei”, *Almanach de O Mundo para 1913*, 1912:167. (Extracto da conferencia realizada pelo eminente estadista, na Guarda, em 8 de Agosto de 1912). Na mesma página, podemos ainda ler: “Portugal encontrou-se desde o século XVI absolutamente dominado pela Companhia de Jesus. Uma treva densa cobria a terra portuguesa. [...] E ele, orador, orgulha-se de haver contribuido para o saneamento da sociedade portuguesa, expulsando os jesuítas.”

⁵⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão nº 43, 20-II-1913:19-22. Discurso de Afonso Costa, proferido na Câmara dos Deputados em 20/02/1913.

⁵⁹ Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, a 22/08/1911. Cf. MARQUES, 1976:70-72. Quase um ano depois, dirá igualmente: “Encontraram-se documentos que provam a intervenção directa do jesuitismo na Administração do Estado, desde a formação dos ministérios até à escolha dos candidatos nas eleições. Há cartas de D. Manuel, atestando de uma forma iniludível a tremenda influência do jesuitismo no espírito do rei. [...] Para pôr isto a andar, tínhamos de atender ao problema religioso, impedindo a qualquer confissão ou agremiação religiosa toda a influência política. Para isso, fez-se o ataque ao congreganismo, ao jesuitismo.” Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, no dia 28 de Junho de 1912. Cf. MARQUES, 1976:205

⁶⁰ Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, no dia 16 de Outubro de 1911. Cf. MARQUES, 1976:110

malfeitores, mal, banir e combater. Desta forma, podemos constatar que Afonso Costa utilizou um discurso depreciativo sempre que se referia aos jesuítas, associando-os a malfeitores e delinquentes. Por outro lado, utilizou também um discurso agressivo, pois, em várias situações sublinhou que os haveria de combater sem descanso e com todas as forças da sua alma, arrancando as raízes do mal, cortando e decepando de um só golpe a cabeça viperina do jesuitismo e fazendo uma limpeza de ordem moral. Mas porquê tanta oposição aos jesuítas? Porque, no seu ponto de vista, os jesuítas eram a principal causa da decadência do país, manipulando o próprio poder político e oprimindo o povo. É, pois, com base nestas três ideias que Afonso Costa contrói o seu discurso antijesuíta, uma vez que sempre que aborda o tema utiliza as mesmas expressões e praticamente as mesmas palavras. No entanto, o estadista faz questão de sublinhar que apesar do seu combate, nenhum mal será feito aos jesuítas e que toda a sua acção será executada sem complacências mas sem ódios, ressaltando assim o carácter racionalista da sua acção política.

Vejam agora de que forma Afonso Costa se referiu à Lei da Separação. Em primeiro lugar, saliente-se que afirmou várias vezes que esta não era uma lei contra a Igreja Católica: “Essa lei **não é**⁶¹, como se tem espalhado, uma obra de perseguição á religião catholica, nem a qualquer outra. [...] A Republica **não tem** intenção de ferir os padres. Se o quizesse tel-o-hia feito. [...] Caminhamos para a lei da separação das Egrejas do Estado, com a certeza de que não haverá um homem intelligente, um homem de bem, que não approve os intuitos e até a fórmula de execução d’essa lei. [...] A lei da separação [tem] uma base essencialmente [...] de tolerancia pela liberdade dos outros.”⁶² Ou seja: “A lei [da separação] **não se propôs** extinguir nem ferir o sentimento religioso, mas dar-lhe o seu legitimo campo de acção. Longe de prejudicar os verdadeiros e sinceros crentes, a lei dignifica a sua religião, colocando-a no campo espiritual e moral e pondo-a fóra da politica. Elle, conferente, acusado de impio, tratou a religião com mais respeito do que os bispos na sua famosa pastoral. [...] Prova que varios paises separaram a igreja do Estado ao passo que elle separa o Estado das igrejas.”⁶³

Neste sentido, pode-se ler em Agosto de 1911: “ O sr. dr. Affonso Costa insiste em que a lei da Separação **não é** exterminadora da religião, e desafia quem quer que seja a combate-la depois de a ter lido atentamente. Diz que o clero se conserva numa atitude de

⁶¹ Destaque nosso.

⁶² “Uma festa democratica no Centro Republicano Latino Coelho”, *O Século*, 10 de Abril de 1911:2

⁶³ “Uma apoteose á Republica – A conferencia do ministro da justiça em Braga”, *O Mundo*, 25 de Abril de 1911:1

amuo.”⁶⁴ Em Setembro do mesmo ano, lê-se: “Por ventura fez-se a lei da separação para acabar com o catholicismo? **Não**. Seria imbecil suppôr isso.”⁶⁵

Afonso Costa, em 1912, volta a afirmar que “a verdade **não** é que a lei faça mal ao catholicismo, mas que este vivia antes dela em Portugal uma vida artificial e parasitaria.[...] A lei da separação, em vez de ferir a religião, [...] veio permitir à igreja catolica viver tranquila longe de todas as agitações politicas.”⁶⁶ Ou ainda: “Ela foi tomada por uns, principalmente ignorantes, como uma lei odiosa, feita contra a religião e sentimento religioso e por outros, os radicais, como uma medida que tinha uma certa consideração e atenção para com a Igreja Católica, atenção que não devia existir.”⁶⁷

Com efeito, a ideia de que a Lei da Separação não foi criada para perseguir a Igreja é defendida categoricamente: “**Não** é que a separação represente uma arma de perseguição do Estado republicano contra as forças de reacção e o obscurantismo que elle carece de inutilizar [...]; mas é sem duvida uma obra de leal combate ao mal, por ser a afirmação concreta, ao mesmo tempo a mais grandiosa e a mais altiva da força moral da Republica.”⁶⁸

Ao mesmo tempo, Afonso Costa justifica a importância da liberdade de cultos: “Nenhuma missão póde o Estado desempenhar mais nobre e mais fecunda do que a de assegurar a todos os cidadãos que ninguem poderá impôr-lhes ou prohibir-lhes uma opinião, uma crença, um sentimento. É para isso que elle tem de arrancar da esfera da acção do Estado os organismos bons ou maus da igreja catolica ou de qualquer outra igreja. É para isso que elle tem de decretar e garantir uma perfeita liberdade de cultos, ou seja uma livre, liberrima, escolha entre os diversos principios ou praticas religiosas, ou a abstenção de qualquer principio ou pratica religiosa.”⁶⁹

Em suma, para Afonso Costa, a Lei da Separação “**não** é uma lei de odio, mas de amor; **não** é uma lei de tirannia, mas de liberdade.”⁷⁰ Todavia, em Março de 1912, Afonso

⁶⁴ “O sr. dr. Affonso Costa defende calorosamente a lei da Separação”, *O Mundo*, 18 de Agosto de 1911:2

⁶⁵ “Homenagem a Affonso Costa na Sociedade de Geographia: uma festa brilhante”, *O Século*, 18 de Setembro de 1911:2

⁶⁶ “Um notavel discurso do sr. dr. Afonso Costa” [em Santarém], *Almanach de O Mundo* para 1913, 1912:99. Este discurso foi também publicado no jornal *O Mundo*, no dia 13 de Novembro de 1912.

⁶⁷ Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, no dia 28 de Junho de 1912. Cf. MARQUES, 1976:206

⁶⁸ “A Republica no Porto – uma jornada triunfal”, *O Mundo*, 2 de Fevereiro de 1911:1-2. Afonso Costa diz ainda que “Separar o Estado da Igreja é para todos os povos e é sobretudo para Portugal, esmagado por alguns seculos de ilegitima intervenção da igreja nos seus destinos, a mesma coisa que para o individuo, isoladamente considerado, póde ser a afirmação da sua personalidade no momento de o arrancar da escravidão ou do carcere.” *Ibidem*.

⁶⁹ “A Republica no Porto – uma jornada triunfal”, *O Mundo*, 2 de Fevereiro de 1911: 1-2

⁷⁰ “Os decretos da Republica – A chegada do dr. Affonso Costa a Lisboa”, *O Mundo*, 10 de Maio de 1911:3.

Costa declara: “Quanto á igreja, a lei de Separação, mais energica do que a lei francesa, e estritamente aplicada, aniquilou-a.”⁷¹

No que se refere à recepção da Lei da Separação ou às críticas que lhe foram feitas, diz Afonso Costa: “Em diversos pontos do percurso de Lisboa ao Porto [...] o governo provisorio e a sua obra, especialmente a nossa ultima lei da separação do Estado das igrejas, foram objecto de calorosas e entusiasticas saudações. [...] O clero parece antes agradecido e confiante na equitativa aplicação da lei, do que receoso e mal disposto. Todavia espero que deixarei plenamente assegurada no espirito dos mais descontentes a nossa disposição de cumprir a lei nova no mais largo espirito de tolerancia e de generosidade.”⁷² Ou ainda: “A lei da separação é para libertar as consciencias e estabelecer o futuro d’este paíz em bases humanas. Pode não ser acceite, mas não deve ser injuriado nem malquistado por ninguem.”⁷³ Mais: “Se, em nossa terra, alguém não souber corresponder á lei generosa, equitativa, que acaba de ser promulgada, se algum energumeno ou velhaco tentar, por esse motivo, lançar a desordem no povo portuguez, ha de contar comnosco para a defeza d’este patrimonio sagrado.”⁷⁴

No entanto, em 1913, em discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, Afonso Costa reage contra o ataque de que a Lei de Separação foi alvo por parte do clero. Vejamos: “E se as cultuais constituíam o óbice, dissemos-lhes: aceitem as confrarias! Eles faziam as confrarias, antes da Lei da Separação, com uma facilidade inaudita. [...] Não quiseram. E porquê? Porque o que eles não queriam era a Lei da Separação; porque eles o que atacavam era o princípio republicano de que saía a Lei da Separação. Quanto mais liberal for a Lei da Separação, quanto mais eles virem a diminuição do império ultramontano na escola, na família e na sociedade civil, tanto mais eles a atacam. [...] Eu desafio a que venham provar que as cultuais correspondam a um grito de ódio que contra elas fizeram os adversários da Lei da Separação.”⁷⁵

Numa carta escrita para o Almanaque do jornal *O Mundo*, em 1912, Afonso Costa dissertava sobre o acolhimento que a Lei teve: “Decorrido um ano após a sua promulgação, a lei já **não oferece** duvidas a ninguem, e são seus amigos até á paixão todos os bons portugueses como são seus adversários até á demencia todos os traidores á Patria e aqueles

⁷¹ “O dr. Affonso Costa no Centro Berthelot”, *O Mundo*, 21 de Março de 1912:1

⁷² “Telegrama do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 25 de Abril de 1911:2

⁷³ “Conferencia sobre a lei da Separação”, *O Século*, 26 de Abril de 1911:2

⁷⁴ “Chega á capital o dr. Affonso Costa”, *A Vanguarda*, 27 de Abril de 1911:2

⁷⁵ Discurso de Afonso Costa, proferido na Câmara dos Deputados em 02/05/1913:419. Cf. MARQUES, 1976

que, embora inconscientemente, os estão auxiliando. [...] Perante esta lei da Republica já não há um só indiferente.”⁷⁶

Todavia, sentindo-se injustiçado, Afonso Costa assevera: “Essa Lei tem sido tratada com desprimor, até por certos indivíduos que assentavam arraiais no Partido Republicano. Mas eu hei-de demonstrar que, o que faltou a esses indivíduos foi [...] uma preparação republicana, bem digna desse nome e [...] um estudo aturado da Lei. Ela [...] não é para todos os dentes; exige um estudo profundo das nossas leis e das nossas relações do Estado com a Igreja.”⁷⁷ Noutro passo podemos ler: “Queixem-se à vontade da lei da separação, mas não queiram iludir-nos sobre as razões por que o fazem: para discuti-la, com a má fé de que tem usado, estabeleça-se primeiro a devida separação: a um lado os verdadeiros republicanos; ao outro, os monarquicos impenitentes e os monarquicos mascarados de verde e vermelho.”⁷⁸

Por seu turno, no prefácio de um livro de Carlos Oliveira, Afonso Costa faz um breve balanço sobre a Lei, afirmando que “está em pleno vigor há quasi três anos. A sua execução tem sido facil porque a inspira o mesmo criterio de tolerancia, que dominou o Govêrno Provisorio quando foi elaborada e promulgada a Lei. Tribunais, autoridades [...] e simples cidadãos, todos tem à porfia contribuido para se integrar definitivamente nos costumes da Nação o novo regimen de cultos, creado [...] no decreto-lei de 20 de Abril de 1911. [...] No registo das resoluções tomadas nos casos de duvida, discussão ou embate, nada aparece que permita afirmar, ou que a lei é intolerante e sectaria, como dizem os fanaticos ultramontanos, ou que tem arestas e indelicadezas, como aventam os criticos politicos. A Lei da Separação consagra e defende eficazmente [...] este superior patrimonio dos povos verdadeiramente progressivos – a liberdade de consciência com a correspondentemente liberdade de cultos.”⁷⁹

No discurso de Afonso Costa está também presente a comparação com o caso francês, frisando, contudo, que em Portugal a Lei da Separação será melhor executada porque será aplicada com rigor. Assim em Abril de 1911, podia-se ler no jornal *O Mundo*: “[Afonso Costa] alude ao que se passou ultimamente em França, onde caiu um ministerio por não

⁷⁶ E continua: “Aos amigos dela é desnecessario incitá-los a uma defesa que nós, os homens da ordem, só podemos reear que se torne excessiva. Aos inimigos é inutil falar: uns, os reaccionarios, só conseguem com o seu odio testemunhar a eficacia de um diploma destinado a esmagá-los; e os outros, os desvairados, os insofridos, mostrando o seu absoluto desconhecimento da lei, atacaram-na apenas para me ferir; encontram-lhe como unico defeito a minha assinatura! [...] Até os que argumentam contra ela jesuiticamente, chamando-lhe perseguidora, indelicada, perturbadora, sem jámais dizerem porquê, vão-se já reduzindo, uns depois de outros, ao silêncio, como se a elles mesmos a lei pouco a pouco esclarecesse.” Cf. “Uma carta do Dr. Afonso Costa” [Carta escrita em 20/04/1912], *Almanach de O Mundo* para 1913, 1912:81

⁷⁷ Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, no dia 28/06/1912. Cf. MARQUES, 1976:206

⁷⁸ “A lei da Separação – Eloquente resposta do Dr. Afonso Costa aos detractores dessa lei”, *Almanach de O Mundo* para 1913, 1912:167. [Extracto da conferencia realizada pelo eminente estadista, na Guarda, em 8/08/1912]

⁷⁹ Cf. OLIVEIRA, 1914:5

cumprir rigorosamente a lei da separação. [...] Isto não acontecerá entre nós, porque o governo não deixará de aplicar a lei com todo o rigor.”⁸⁰ Ou ainda: “Desde hontem, prossegue o orador, ficaram mais nitidamente separadas do Estado as igrejas. A aprovação dos numeros do artigo quinto consolidou tranquilamente uma obra que mesmo na França da revolução, da Convenção, da deusa Ração, custou bastante sangue.”⁸¹ E por fim: “A lei da separação foi feita com as melhores intenções. Podem do estrangeiro assoprar a revolta religiosa, dentro do país o governo será firme no cumprimento do seu dever.”⁸²

Para além deste aspecto, podemos ainda descobrir nos discursos de Afonso Costa os princípios que nortearam a elaboração desta Lei: “Meu caro França Borges: - Insistes por um artigo meu ácerca da lei da separação. Para quê? Para dizer bem dela? Que a elaborei interpretando fielmente as exigencias da consciencia colectiva? Que nela pus tudo quanto aprendi durante vinte anos de estudo e tudo quanto senti durante vinte anos de luta? Que nela deixei nervos, alma, sangue e até quasi a minha vida?”⁸³

Ou ainda: “Esta lei foi feita tendo ouvido não só todas as pessoas competentes, mas recorrendo a todos os livros, decretos e leis de todo o mundo que sobre o assunto se têm publicado, e que formam uma biblioteca imensa, e na qual se procurou estabelecer a corrente do espírito do público necessária para que fosse bem recebida, como de facto o foi.”⁸⁴

Afonso Costa também explica por que motivos a Lei da Separação não foi publicada mais cedo: “Por falta material de tempo para redigir um diploma que deve ser uma obra de verdade, de equilibrio moral, de razão esclarecida, e que para isso não dispensa o conhecimento de todas as outras legislações sobre o assunto e do direito eclesiastico português, da historia das relações entre o Estado e a Igreja desde a constituição definitiva da nossa nacionalidade. [Existe outra razão]: Era preciso, absolutamente indispensavel que ninguem pudesse dizer que a separação era uma obra de sectarismo.”⁸⁵

Quanto à acção dos membros do clero, Afonso Costa revela algum cuidado: “Não podemos ainda, neste momento, amnistiar os crimes dos bispos ou dos padres que se revoltaram contra a Lei da Separação, tentando atear no País a guerra civil a propósito da questão religiosa.”⁸⁶

⁸⁰ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

⁸¹ “Assembleia Nacional Constituinte – um discurso que enche uma sessão”, *O Mundo*, 28 de Julho de 1911:1

⁸² “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

⁸³ “Uma carta do Dr. Afonso Costa”, *Almanach de O Mundo* para 1913, 1912:81 [Carta escrita em 20/04/1912]

⁸⁴ Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, no dia 17/08/1911. Cf. MARQUES, 1976:68-69

⁸⁵ “A Republica no Porto – uma jornada triunfal”, *O Mundo*, 2 de Fevereiro de 1911: 1-2

⁸⁶ Discurso de Afonso Costa, proferido na Câmara dos Deputados, no dia 20/02/1913:19

Por último, outro dado presente nos seus discursos prende-se com o desejo de evitar um clima de perturbação nacional. Assim, dirá: “Se acaso, ao ser ella publicada [a Lei da Separação] se fizesse alguma tentativa para lançar a discordia no seio do povo portuguez, essa tentativa seria reprimida com a maior energia e sem perda de um minuto.”⁸⁷ E ainda: “A Republica está disposta a não se imiscuir em assuntos religiosos, como não permitirá que [...] a reacção religiosa ou politica tente sequer lançar o paíz numa perturbação. Os padres nada teem que receiar.”⁸⁸ Ou então: “Tem-se atacado a Lei da Separação com ódio e não com conhecimento de causa. A Lei da Separação em Portugal respeitou as tradições da Igreja Católica portuguesa. [...] Eu fugi de todas essas dificuldades e procurei evitar a mesma luta que houve em França. Jamais houve a pretensão de fazer mal às crenças de ninguém.”⁸⁹

Analisemos agora a posição de Afonso Costa quanto à Lei da Separação. Por um lado, deixa bem claro que ela não é uma lei de ódio nem de perseguição à Igreja Católica, nem a nenhuma outra, nem pretende extinguir a religião ou o catolicismo ou ferir os padres. Com efeito, este aspecto aparece mencionado onze vezes nos discursos analisados. Ao invés, Afonso Costa afirma que a Lei da Separação é tolerante, respeita a liberdade de cultos e dos cidadãos e dignifica a religião, tendo estes aspectos sido referidos sete vezes.

Em termos retóricos, nos discursos analisados, Afonso Costa, referindo-se à Lei da Separação, utilizou a negativa dezoito vezes, de forma a dar ênfase àquilo que pretendia afirmar. De facto, para criar no ouvinte ou no leitor a ideia de que a Lei da Separação é uma lei de tolerância, que respeita a Igreja Católica e dignifica a religião, começou por utilizar a negação, sublinhando que ela não pretende extinguir a religião, não pretende extinguir o catolicismo e não pretende ferir os padres. Assim, através destes dois recursos retóricos, a negação e a repetição, Afonso Costa enfatizava aquilo que queria afirmar.

Por outro lado, Afonso Costa refere que a Lei da Separação pretende libertar as consciências e que será cumprida com rigor, tolerância e generosidade, sendo norteada pelos princípios da verdade e da razão esclarecida. Todos estes aspectos aparecem mencionados uma vez. Quanto à sua recepção, o ministro salienta que apesar de ter sido alvo de má fé, a Lei foi bem recebida e é defendida por todos os que são bons portugueses, entenda-se, republicanos e atacada pelos traidores à pátria, entenda-se, monárquicos e membros do clero, ainda que nem todos. De resto, segundo Afonso Costa, os radicais acham a lei benevolente para a Igreja Católica. Uma coisa, é, no entanto, na sua opinião, certa: a lei não deixou

⁸⁷ “Uma festa democratica no Centro Republicano Latino Coelho”, *O Século*, 10 de Abril de 1911:2

⁸⁸ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

⁸⁹ Discurso de Afonso Costa, proferido na Câmara dos Deputados em 02/05/1913:418.

ninguém indiferente e só quem não a conhece bem é que a pode acusar de ser uma lei odiosa, sendo este aspecto, relativo ao desconhecimento da lei, referido várias vezes.

Em relação ao clero, as afirmações divergem. Se, por um lado, o clero tomou uma atitude de amuo, de recusa e de oposição, por outro lado, afirma que o clero parece estar agradecido e confiante na Lei. Todos estes aspectos foram referidos menos vezes do que os mencionados anteriormente. Para além disso, Afonso Costa diz que apesar de ter sido acusado de ímpio, tratou com mais respeito a religião do que os bispos e, para sublinhar que não está contra a religião, seja ela qual for, menciona que separou o Estado das Igrejas e não as Igrejas do Estado.

Em suma, em vários discursos Afonso Costa sublinhou que a Lei da Separação é a que melhor traduz os princípios republicanos e que não pretende perseguir nem extinguir a religião e o catolicismo em Portugal. Todavia, em Março de 1912, no Centro Berthelot, em Paris, num ímpeto entusiasta, pois pretendia exaltar o seu feito, Afonso Costa exclama que a lei de Separação portuguesa, mais enérgica do que a francesa e estritamente aplicada, aniquilou a Igreja. Também neste sentido, procurando valorizar a sua acção política, dirá que com a Lei de Separação Portugal adquiria o superior património dos povos verdadeiramente progressivos, isto é, a liberdade de consciência com a correspondente liberdade de cultos. Era, pois, esta a imagem que Afonso Costa dava da sua Lei da Separação: a imagem de uma lei avançada, separando o Estado da Igreja e permitindo a liberdade de cultos em Portugal.

Sublinhe-se que apesar da polémica com que foi recebida, o seu autor, nos vários discursos que proferiu, por norma, não recorreu à violência nem ao ódio contra a Igreja ou contra o clero. Pelo contrário, os seus discursos denotam uma mensagem de conciliação, uma vez que põem a tónica na tolerância e na liberdade de cultos e apelam à aplicação da lei de forma pacífica de modo a evitar qualquer tipo de perturbação no país.

Vejam agora aquilo que foi dito por Afonso Costa sobre a Igreja Católica e sobre o clero, ao longo das suas intervenções. Por um lado, faz uma distinção clara entre religião, Igreja Católica, congregacionismo e jesuitismo quando afirma: “Poderia parecer que para o governo provisório [...] congregações e Igreja, jesuitismo e religião, mereciam o mesmo tratamento. [...] Á igreja, ao sentimento religioso [...] a Republica **não quer**⁹⁰ fazer mal algum e apenas pretende colocá-los dentro do seu ambito proprio.”⁹¹ Neste sentido, dirá ainda: “Esta diferença profunda de tratamento [exprime-se] pela formula Estado anti-

⁹⁰ Realce nosso.

⁹¹ “A Republica no Porto – uma jornada triunfal”, *O Mundo*, 2 de Fevereiro de 1911: 1-2

jesuitico, mas não anti-religioso, e apenas a-religioso.”⁹² Por outro lado, Afonso Costa ressalva que sendo as religiões do domínio das consciências, o Estado deverá respeitá-las.⁹³

Quanto à sua atitude - e da República - perante a Igreja Católica, Afonso Costa volta a afirmar que “**não** é intuito do governo fazer uma obra de perseguição. Quer pelo contrário fazer uma obra conciliadora. Mas, se a Igreja [...] se declara em guerra aberta com o poder civil, este não póde [...] responder-lhe com actos de generosidade que seriam vexatorios.”⁹⁴ Por outro lado, assevera que “a atitude da Republica para com a igreja tem sido de generosidade. Os padres teem no pulpito atacado e agravado a Republica sem que esta tenha um gesto de colera ou de perseguição. Raros são os padres enviados ao poder judicial quando tantos lá deviam ter ido.”⁹⁵

Afonso Costa volta a sublinhar que “a execução do culto, se fôr publico, isto é, com as portas abertas ao publico, o governo **não** a impedirá desde o momento que não sejam atacadas as crenças dos outros ou as leis do Estado”⁹⁶ e que “o seu desejo [...] é que todos, livres pensadores, catholicos e protestantes, tenham a mesma liberdade de manifestar as suas convicções.”⁹⁷ Neste sentido, afirma ainda que “a Republica deixava á liberdade de cada um seguir as crenças que quizesse em vez de impor uma religião. E **nunca** perseguiu a igreja, os seus ministros foram mais respeitados [do que] em país algum.”⁹⁸ E reitera: “É preciso que fique bem acentuado que o que nós suprimimos foram as relações do Estado com as Igrejas e **não** as Igrejas [...] e, pelo facto da própria separação, admitimos que elas existam.”⁹⁹

Igualmente numa nota enviada em 14 de Outubro a todos os governadores civis, dizia Afonso Costa: “Peço a Vossa Excelência dê instrucções a todos os administradores do seu distrito e respectivos regedores para que o culto seja respeitado em todas as igrejas e demais lugares a ele destinados, proibindo-se qualquer manifestação contra o exercício desse culto,

⁹² “A Republica no Porto – uma jornada triunfal”, *O Mundo*, 2 de Fevereiro de 1911: 1-2

⁹³ “As religiões são do dominio das consciencias. Todo o governo que quizesse atacar a liberdade de consciencia, cairia perante a opinião de toda a gente, incluindo os proprios atheus”. Cf. “Uma festa democratica no Centro Republicano Latino Coelho”, *O Século*, 10 de Abril de 1911:2.

⁹⁴ E conclui: “A atitude do clero tem, logicamente, que influir na atitude do governo.” Cf. “A Pastoral – os bispos rebeldes. A atitude do clero – um telegrama-circular do ministro da Justiça”, *O Mundo*, em 03/03/1911:1

⁹⁵ E prossegue: “A Republica não procedeu como o constitucionalismo, que encheu de padres as masmorras. Para castigar um bispo foi necessario que elle faltasse ao respeito ao Estado. [...] A característica da nova lei [da Separação] consiste em dar á igreja autonomia na sua vida interior, subordinando-a ao Estado na sua vida exterior [...] e [defendendo] a liberdade religiosa dos religiosos e irreligiosos; deu personalidade moral aos agrupamentos religiosos e defendeu o clero nacional contra os padres estrangeiros”, Cf. “Uma apoteose á Republica – A conferencia do ministro da justiça em Braga”, *O Mundo*, 25/04/ 1911:1

⁹⁶ “Conferencia sobre a lei da separação”, *O Século*, 26 de Abril de 1911:2

⁹⁷ “Conferencia sobre a lei da separação”, *O Século*, 26 de Abril de 1911:2

⁹⁸ “A inauguração do Centro Democratico em Setúbal”, *O Mundo*, 15 de Abril de 1912: 1-2.

⁹⁹ E conclui: “Que elas existem como organismos sociais, com seguras e profundas raízes na História e com uma influência enorme na vida dos povos, não só sob o ponto de vista colectivo, mas também sob o ponto de vista da vida dos indivíduos.” Cf. Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, em 28/06/1912, Cf. MARQUES, 1976:207

seja de que religião for. O Governo da República respeita a religião de cada cidadão, como mero caso de consciência, contra a qual ninguém pode atentar, e só procede contra o clericalismo e a reacção, por serem contrários à liberdade humana, à paz e à ordem social.”¹⁰⁰

Em plena Assembleia Nacional Constituinte, em Agosto de 1911, em resposta a Casimiro Rodrigues de Sá,¹⁰¹ diz Afonso Costa: “Sua Ex.^a disse também que as autoridades republicanas perseguiram os padres que protestavam contra essa lei [da Separação] mas esqueceu-se de que, sendo ele mesmo uma das autoridades da República, devia ter afirmado que as ordens do Governo, pelo contrário, eram para que se respeitassem todas as crenças, todas as opiniões e reclamações e até todos os protestos, e que **não** se perseguisse ninguém. [...] **Não** há um único republicano que embarace quem quer que seja de ter as crenças que quiser e o culto que entender, contanto que não ofenda as leis.”¹⁰²

Em 1934, numa entrevista concedida a José Jobim, em Paris, Afonso Costa, apesar do distanciamento temporal e físico, era coerente com aquilo que afirmara vinte e três anos antes, pois referia que “a attitude do Estado republicano em face da igreja – de todas as igrejas -, deve ser, e nunca deixa de ser, a do respeito que merecem todas as crenças religiosas, cujo crêdo não offenda os principios moraes e juridicos que são o fundamento das sociedades modernas, e que, na sua actividade, longe de invadirem as attribuições do poder civil, podem até indirectamente coadjuval-o pelas suas obras de assistencia.[...] Sobre o problema religioso, o meu ponto de vista resume-se assim: paz ás religiões, respeito absoluto pelas crenças, e opposição tenaz ao clericalismo. Mas repare bem: opposição ao clericalismo não implica guerra ao cléro, ao cléro que se devota zelosamente, dignamente, pacificamente, ao desempenho dos seus deveres sacerdotaes, mas áquelle que faz da religião uma arma contra o Estado republicano. A attitude do Estado dependerá, portanto, da attitude do cléro, de cuja actividade não pode desinteressar-se.”¹⁰³

Relativamente à Igreja Católica, Afonso Costa tece sobre ela várias e longas considerações. Em certos discursos chegou a traçar a história da Igreja, o que não foi transcrito pelos jornais havendo apenas breves referências a esse facto. Contudo, e isso sim aparece nos jornais, fez várias críticas à Igreja. Assim, começa por dizer que “toda a sua

¹⁰⁰ Cf. Rêgo, 1986:208

¹⁰¹ Sacerdote, republicano e administrador do concelho de Paredes de Coura.

¹⁰² Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, em 17/08/1911. Cf. MARQUES, 1976: 68-69

¹⁰³ “Mas tem de ser tambem, de defesa intransigente quando quaesquer velleidades se manifestem contrariamente á supremacia do poder civil que, custe o que custar, é preciso manter.” Cf. JOBIM, 1934:111-112. Neste sentido, diz ainda: “Atrevi-me, em Braga, a atacar a fundo o clericalismo, como no Porto, cuja intransigencia republicana é conhecida, atrevi-me a atacar o jacobinismo.” Cf. “Os decretos da Republica – A chegada do dr. Affonso Costa a Lisboa”, *O Mundo*, 10 de Maio de 1911:3

aspiração foi sempre governar os reis, que teem sido para ella uma especie de abades. Por meio dos reis a igreja tem influido nas questões temporais e nas questões sociais, guardando os bispos para as questões politicas”¹⁰⁴ Daí que afirme um mês depois: “A Republica não consentirá nunca mais o jugo do papa em terra portuguesa...”¹⁰⁵

Para além disso, Afonso Costa afirma que “com a fundação do protestantismo, a egreja catholica tomou uma attitude de monarchia absoluta, como se via do celebre concilio de Trento, para votar a infalibilidade papal, vergonha que estava reservada para o séc. XIX.”¹⁰⁶ Por outro lado, Afonso Costa declara: “Mas se alguém quiser, sob o disfarce da religião católica [...] fazer agravo aos seus princípios fundamentais, inaugurar em Portugal a escravidão das mulheres e das crianças, explorar as pessoas ricas para lhes apanhar os bens e introduzir-se na política para conseguir os seus fins e coarctar as liberdades individuais, tenha a certeza de que a Lei [da Separação] será inexorável, de que a força pública será implacável.”¹⁰⁷ Por aqui se pode ver a ideia que o orador tinha da religião católica, uma ideia de opressão e de exploração.

Quanto ao sentimento religioso e clerical, Costa considera que “o nosso povo foi sempre anti-clerical e simples no sentimento religioso.”¹⁰⁸ E diz mais: “A verdade é que o nosso povo [...] não é attreito á crença systematica e é absolutamente insusceptivel de construir um arcabouço complicado como o catholicismo. A separação fez-se e nenhuma perturbação se notou [...]. Na França [...] deram-se, ao ser applicada a lei da separação, tumultos sangrentos e diversas mortes. Em Portugal faz-se essa applicação com tranquillidade, com desinteresse do povo, o que é a demonstração de que n’elle pode haver sentimentos de piedade e de perdão, mas que não ha, de facto, catholicismo.”¹⁰⁹

Por fim, num tom exaltado, talvez por se encontrar fora de Portugal, Afonso Costa afirma categoricamente: “Nenhum povo é mais anti-clerical do que o povo português. E é tanto por opposição ao clero como por amor aos proprios republicanos que os camponeses aceitaram, e depois auxiliaram, a revolução.”¹¹⁰

Relativamente ao clero, eis a opinião de Afonso Costa: “O governo respeita e estima os padres bons, que exercem honradamente a sua missão mas é inimigo irreconciliavel do

¹⁰⁴ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

¹⁰⁵ “Os decretos da Republica – A chegada do dr. Affonso Costa a Lisboa”, *O Mundo*, 10 de Maio de 1911:3

¹⁰⁶ “Conferencia sobre a lei da separação”, *O Século*, 26 de Abril de 1911:2

¹⁰⁷ Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, em 17/08/1911. Cf. MARQUES, 1976: 69-70

¹⁰⁸ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

¹⁰⁹ “Homenagem a Affonso Costa na Sociedade de Geographia: uma festa brilhante”, *O Século*, 18 de Setembro de 1911:2

¹¹⁰ “O dr. Affonso Costa no Centro Berthelot”, *O Mundo*, 21 de Março de 1912:1

mau padre, do jesuita, dessas criaturas sem patria que são como aquelles que elles classificam de anarchistas – inimigos da sociedade! Aos primeiros o governo garante o exercicio do seu ministerio e protege-os em todos os seus direitos de cidadãos, aos que são inimigos da patria e da Republica aplica a lei sem violencias, mas também sem hesitações.”¹¹¹

Contudo, esta atitude de brandura perante o clero depressa se desvanece, quando afirma: “Só um cultivador de palavras sem nexos poderia convencer-se de que um regime democratico, implantado sobre a queda de uma monarchia corrupta, apoiada numa seita clerical com raizes na alma de uma grande parte da população, havia de caminhar sem sofrer quaisquer ataques.”¹¹² Ou ainda: “Antes queria ver a patria juncada de cadaveres do que ceder ás ameaças da reacção clerical, do que permitir de novo a entrada dos abutres [...] [em] terra portuguesa!”¹¹³ Mas Afonso Costa não fica por aqui, pois declara que “feita a Republica, temos de estar de pé atraz, desconfiados. A reacção trabalha. É preciso esmagá-la. [...] Não, não consentiremos que os clericais levantem a cabeça”¹¹⁴ até porque “na nossa vida interna, os elementos clericais procuraram, em todas as circunstancias, embaraçar as aspirações das classes populares e o desenvolvimento da nação.”¹¹⁵

Noutro passo dirá: “Quando em 5 de Outubro de 1910 foi proclamado o novo regimen, o Povo estava tão ancioso pela reparação dos males que lhe causava o clericalismo, que o Govêrno Provisorio publicou, antes de tudo o mais, o decreto anti-jesuitico e anti-congreganista de 8 de Outubro. Agora, quando a Republica fôr novamente implantada, uma das medidas mais urgentes será a destinada a arrancar das leis, das instituições e da vida colectiva, o temivel escalracho do clericalismo.”¹¹⁶

Para além dos aspectos mencionados anteriormente, Afonso Costa tece considerações sobre o futuro da Igreja Católica. Assim, começa por dizer que “a verdade não é que a Republica queira mal a uma ou outra religião, mas que o catolicismo está decadente em toda a parte e sobretudo na velha Europa por culpa dos seus maus servidores”¹¹⁷ ou que “desde o

¹¹¹ “Assembleia Nacional Constituinte – um discurso que enche uma sessão”, *O Mundo*, 28 de Julho de 1911:1

¹¹² “A sessão de hontem na Camara dos Deputados – um discurso do sr. dr. Affonso Costa”, *O Mundo* 17 de Outubro de 1911:1

¹¹³ “A inauguração do Centro Republicano Democratico”, *O Mundo*, 3 de Dezembro de 1911:5

¹¹⁴ “Mais uma brilhante consagração da lei da Separação”, *O Mundo*, 22 de Abril de 1912:1

¹¹⁵ “A lei da Separação – Eloquentes respostas do Dr. Afonso Costa aos detractores dessa lei”, *Almanach de O Mundo* para 1913, 1912:167 [Extracto da conferencia realizada na Guarda, em 8 de Agosto de 1912]

¹¹⁶ “Entrevista complementar do Doutor Afonso Costa com a resposta a Salazar”, transcrito do *Portugal Republicano*, Rio de Janeiro, JOBIM: s/d:17

¹¹⁷ E continua “Vê-se, portanto, que as leis do governo provisorio, a que ligou o seu nome e, pode dizê-lo, a sua propria vida, longe de serem violentas e irreflectidas, como se chegou a afirmar, contribuíram para a defesa da Republica e para a estabilidade do país, arredando da sua vida interna os embaraços que os clericais e os jesuitas, tendo acorrentada e subordinada a igreja, tanto tempo espalharam em volta de si. Essas leis devem ficar, porque são uteis e necessarias.” Um notavel discurso do sr. dr. Afonso Costa” [em Santarém], *Almanach de O Mundo* para 1913, 1912:99

Concilio de Trento para cá, Roma tem cavado a ruina da religião. Leão XIII ¹¹⁸ ainda tentou fazer a política de pacificação, mas o actual papa se não fôr o coveiro do catolicismo prepara a sua definitiva ruina. Vamos ter o conflicto entre as mentiras dogmaticas com a verdade scientifica.”¹¹⁹

Por sua vez, Afonso Costa realça o caso português como um modelo a seguir por outros países. Por isso, diz: “Este pequeno e pobre país poderá, mais uma vez, dar ao mundo um exemplo forte e vivo: o de saber resolver o problema das relações do Estado com as Igrejas, melhor do que os seus irmãos o souberam fazer”¹²⁰ [e] “faz votos para que o exemplo de Portugal seja imitado e a igreja saiba aproveitar a situação. Se o fizer saberá morrer quem viver não soube.”¹²¹

Destaque-se, de igual modo, a vontade de Afonso Costa de manter a Legação Portuguesa no Vaticano, divergindo, assim, de outra corrente de opinião, considerada por ele como jacobina. Eis o que diz Afonso Costa: “Voto a emenda do Senado, conservando a Legação no Vaticano [...]. Suponho que me julgo com autoridade para expender esta minha opinião, dado o meu radicalismo em matéria religiosa. Portanto, não me falta autoridade [...] para dizer que é um erro político e um erro de princípio não conservar, por enquanto, essa legação.[...] O espírito jacobino quer a extinção de todas as religiões [...] pois supõe que, por este meio, atingirá, num instante, aquele adiantado grau de civilização, de progresso social e individual que nós antevimos que se pode realizar pela educação social. [...] Não temos nenhum princípio em que nos possamos fundar para extinguir a Legação no Vaticano.”¹²²

Por fim, Afonso Costa, num tom intimista, confessa que “não principiou por ser atheu, nem livre pensador, mas, por catholico, pois foi educado pela pessoa mais affectuosa da sua alma, sua mãe; mas emancipou-se d’esse preconceito falso e sua propria mãe se emancipou também.”¹²³

Analisemos agora as considerações que Afonso Costa teceu sobre a Igreja Católica e o clero, salientando que nos seus discursos o autor se referiu igualmente ao jesuitismo e à atitude da República perante a religião, e, em particular, a religião católica. Assim, nos discursos por nós lidos, podemos encontrar seis ideias-chave: a de que a República não pretende perseguir nem quer fazer mal à Igreja Católica, ideia que foi afirmada dez vezes,

¹¹⁸ Afonso Costa fez a apologia da orientação seguida por Leão XIII.

¹¹⁹ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

¹²⁰ Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, no dia 16/10/1911. Cf. MARQUES, 1976:110

¹²¹ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

¹²² Discurso de Afonso Costa, proferido na Assembleia Nacional Constituinte, no dia 28/06/1912. Cf. MARQUES, 1976:206-209

¹²³ “Conferencia sobre a lei da separação”, *O Século*, 26 de Abril de 1911:2

sendo a mais repetida em todos os seus discursos; a ideia de que todos os indivíduos devem ter a mesma liberdade de manifestar as suas convicções religiosas e que o Estado deve respeitar isso, ideia que foi asserida sete vezes; a ideia de que a República tem tido uma atitude de generosidade para com a Igreja, respeitando o clero, desde que este não ataque a República ou não ofenda os princípios morais e jurídicos das sociedades modernas, sendo, nesse caso, os seus membros apelidados de ‘bons padres’, e fazendo depender a atitude da República perante o clero no modo como o clero se posicionar perante a República. Por outro lado, atente-se que o autor da Lei da Separação chega mesmo a dizer que o clero foi mais respeitado em Portugal do que em nenhum outro país apesar de, por vezes, ter atacado a República. Donde, o carácter de generosidade para com o clero. As afirmações que corroboram esta ideia foram proferidas cerca de oito vezes.

Para além destas ideias, podemos identificar outras, a saber: a ideia de que o catolicismo está decadente em toda a parte e sobretudo na velha Europa e que, por isso, mesmo há-de ter o seu fim. Esta ideia aparece mencionada três vezes; a ideia de que Portugal soube resolver melhor do que os outros povos o problema das relações do Estado com a Igreja, pelo que poderá servir de exemplo a outros povos e, por fim, a ideia de que a Igreja Católica tem influído nas questões temporais, sociais e políticas, funcionando como uma espécie de monarquia absoluta, escravizando mulheres e crianças, explorando os ricos, coarctando as liberdades individuais e contribuindo para o atraso do país, pelo que mereceu as críticas do político e foi mencionada seis vezes nos discursos analisados.

Quanto ao anticlericalismo, princípio tão caro a Afonso Costa, este aparece mencionado de forma explícita três vezes, quando refere que se opõe ao clericalismo, pelas razões mencionadas ao longo deste capítulo e, de forma implícita, outras três vezes, quando utiliza as expressões *seita clerical*, *abutres* ou *temível escalracho*. Ao mesmo tempo, e socorrendo-se da hipérbole, enquanto recurso retórico, Afonso Costa assevera apologeticamente que o povo português foi sempre anticlerical, sendo mesmo o mais anticlerical de todos e que nele não existe catolicismo. Desta forma, fazia com que o anticlericalismo parecesse natural aos olhos dos seus ouvintes e leitores. Era, pois, uma forma retórica de ganhar a adesão do público. Ressalve-se, no entanto, que uma das afirmações foi proferida em Paris, em Março de 1934, aquando de uma entrevista concedida a José Jobim. Curiosamente, numa sessão da Assembleia Nacional Constituinte, Afonso Costa assume-se como radical em matéria religiosa, mas demarca-se do jacobinismo.

Estas são, pois, as grandes ideias retiradas das afirmações feitas pelo político em vários dos seus discursos. Fazendo um ponto de situação sobre o que por ele foi dito,

podemos afirmar que aquilo que ocupou mais espaço nos seus discursos não foi o anticlericalismo, pois este aspecto aparece mencionado cerca de nove vezes, de forma explícita ou implícita, mas sim a afirmação quer de que a República, na qual ele se inseria, não era persecutória da Igreja nem tão pouco queria acabar com o catolicismo em Portugal, quer a de que o Estado deve respeitar todas as religiões e não suprimi-las. Estas duas ideias, que se encontram interligadas, foram proferidas dezassete vezes. E se acrescentarmos o facto de Afonso Costa ter referido cinco vezes que a República tem tido uma atitude conciliadora e, por isso, tem sido tolerante para com o clero, exceptuando-se o caso dos jesuítas e dos congregacionistas, temos um total de vinte e duas afirmações não ofensivas para com a Igreja, pelo contrário, e um total de nove afirmações anticlericais e nove outras de constatação de que a Igreja Católica está em crise e de que tem contribuído para o atraso do país. Por conseguinte, face a estes dados, não se pode considerar o discurso de Afonso Costa acerbamente anticlerical, e, muito menos, anti-religioso, como grande parte da historiografia o fez, mas sim antijesuítico e anticongregacionista.

Por fim, vejamos qual foi a reacção de Afonso Costa perante as afirmações que lhe são atribuídas a propósito da extinção da religião católica. Em Braga, em Maio de 1911, dizia: “Eu creio que separada a Igreja do Estado, suprimida a religião oficial, por efeito da razão emancipadora, da razão liberta de todas as suas cadeias, a ideia religiosa desaparecerá. Mas vós, catolicos, podeis pensar e esperar o contrario: podeis pensar e esperar que a vossa religião livre e em nobre competencia com outras confissões, prosperará, desenvolver-se-ha”.¹²⁴

Por seu turno, em Setembro de 1911, afirmava: “É certo que para lhe chamarem anarchista citaram a sua profecia de que, dentro de três gerações estará extinto em Portugal o catolicismo. Mas, na lei da separação não ha nada que fira o catolicismo nem será elle que o matará, visto que até o protege, como a todas as religiões. Elle ha de morrer por suas mãos, como já o afirmou num livro que escreveu em estudante.”¹²⁵ O catolicismo ha de morrer porque em Portugal não teve nunca raizes profundas e isso viu-se agora com a aplicação das leis da separação que se fez sem a mais pequena alteração ao passo que em França, a 35 annos da 3ª Republica, ainda teve como resultado tumultos e até mortos. Enquanto lá custou rios de sangue, aqui o arrolamento das igrejas está-se fazendo com o maior despreendimento

¹²⁴ “Os decretos da Republica – A chegada do dr. Affonso Costa a Lisboa”, *O Mundo*, 10 de Maio de 1911:3

¹²⁵ Refere-se ao livro *A Igreja e a questão social*, publicado em 1895.

da alma popular. Sendo como pretendem a lei exterminadora, devem considerar que era bem fraca uma religião que assim desaparecia com dois traços de pena!”¹²⁶

Também no Almanaque do jornal *O Mundo* para 1913, Afonso Costa desmentia a afirmação: “E os reaccionarios, à falta de argumentos insuspeitos, até lhe atribuíram a intenção de querer acabar mediante essa lei com o catolicismo em Portugal dentro de duas ou três gerações! [...] Já em 1895, no seu livro “A Igreja e a questão social”, ele, orador, o acentuou, mostrando como fôra a propria igreja que determinara a sua ruina com a tal definição do dogma da infalibilidade do papa, com o desafio de guerra, implacavel e sinistro do *Silabus* à sciencia, á civilização e ao progresso, e com a transformação do primitivo federalismo cristão numa concentração autocrática de todos os poderes.”¹²⁷

E até no próprio Parlamento, em Março de 1914, a afirmação foi desmentida por Afonso Costa: “Eu, senhor presidente, tenho sido acusado de muitas coisas e, entre elas, a de extinguir o sentimento religioso, em duas gerações. Essa calúnia é de tal natureza que merece o sorriso e o desdém que, quase sempre, merecem os caluniadores. O que nós vemos e o que este debate virá provar é que os representantes da Igreja Católica em Portugal se tinham desabituaado de ser verdadeiros católicos, eram serventuários do Estado sem lhe prestarem nenhum serviço, quando o Estado, pelo contrário, tantos lhe prestava. Não eram propriamente religiosos preocupados na difusão dos sentimentos puramente religiosos, com excepções que as há sempre, e talvez muito numerosas. O pessoal proposto pelo País para a superior direcção dos interesses religiosos dos católicos estava mal preparado para tratar, dentro do terreno em que se lhe circunscreviam os próprios princípios, dentro da esfera de acção que a mesma Igreja a si própria traçou; e por isso eles tinham razão para se desvairarem ao anúncio duma Lei da Separação das Igrejas do Estado, que não fosse realmente uma mascarada ou que fosse uma disfarçada teocracia.”¹²⁸

Feita a enumeração destas citações, verificamos que Afonso Costa negou várias vezes a afirmação de que acabaria com o catolicismo em Portugal em duas ou três gerações. Não obstante, o que ele afirmou, e não negou, é que a ideia religiosa, entenda-se, o catolicismo, desaparecerá por si só, fruto do triunfo da razão libertadora, da má gestão da própria Igreja e do facto de não ter raízes profundas em Portugal. Deste modo, em nenhum dos seus discursos por nós lidos aparece a tão célebre citação de que “a acção da medida será tão salutar que em

¹²⁶ “A consagração de uma grande obra – alguns milhares de pessoas prestam homenagem ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 18 de Setembro de 1911:5. No mesmo dia, no jornal *O Século*, podíamos ler: “Ninguem pode, parece-me, com uma lei extinguir uma religião. Qual é a omnisciencia d’uma religião que com algumas pennadas se destroe e faz desaparecer?” Cf. “Homenagem a Affonso Costa na Sociedade de Geographia: uma festa brilhante”, *O Século*, 18 de Setembro de 1911:2

¹²⁷ “Um notavel discurso do sr. dr. Afonso Costa” [em Santarém], Almanach de *O Mundo* para 1913, 1912:99

¹²⁸ Cf. MARQUES, 1977: 46

duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo que foi a maior causa da desgraçada situação em que caiu.”¹²⁹ Ora, se ele, efectivamente, tivesse feito tal afirmação por que razão haveria de negá-la se a mesma lhe poderia trazer ainda maior idolatria por parte dos republicanos?

Ao invés, parece-nos que uma tal afirmação estaria em desacordo com o exposto no presente capítulo, ou seja, como é que alguém que defendeu o respeito pela liberdade religiosa e afirmou tantas vezes não querer perseguir a Igreja nem acabar com a religião, iria proferir tal afirmação? O que fica por saber é se a tónica posta na liberdade religiosa era verdadeiramente sentida por Afonso Costa ou não passava de um recurso retórico de pacificação nacional.

De todas as formas, tendo em conta o que as fontes primárias e a própria historiografia nos dizem acerca da sua personalidade, impetuosa, enérgica e frontal, parece-nos difícil crer que pensasse uma coisa e afirmasse outra. De resto, se assim fosse, só alguém com um grande autocontrolo poderia não se deixar entusiasmar pela multidão e, no pingo da oratória, não deixar escapar algo que traísse o seu pensamento. Daí considerarmos que todo o discurso de Afonso Costa, de pacificação e de respeito pela liberdade religiosa, era por ele verdadeiramente sentido, o que não invalida que não considerasse que a Igreja Católica possuía demasiado poder e que esse poder era nefasto para o progresso do país.

Com efeito, aquilo que leva Afonso Costa a elaborar a Lei da Separação e a pôr em causa o poder da Igreja é o ideal republicano, laicista, imbuído de cientismo e de racionalismo que, por vezes, estão presentes nos seus discursos.¹³⁰ Há que ter igualmente em conta que ele próprio estabelece uma distinção entre cristianismo e catolicismo, acentuando, muitas vezes, o poder temporal deste, e outra distinção entre clericalismo, no sentido de clero secular, e jesuitismo.

¹²⁹ Feita, ao que parece, no discurso em honra da memória de Miguel Bombarda, no Grémio Lusitano, em 21 de Março de 1911.

¹³⁰ Vejam-se vários exemplos: “E os proprios catholicos romanos, os sinceros, acompanharão decerto todos os outros, protestantes ou atheus, para a reivindicção d’essa liberdade já preconizada por Christo, já adorada pela sciencia.” Cf. “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 1 de Novembro de 1900:1. Ou: “Antigamente, punham-se as instituições sob o patronato dos santos. Agora, obedecendo-se a um criterio mais racional e mais livre, põem-se sob o patrocínio de homens quando elles representam idéas, mesmo quando se trata de homens, como elle, modestos cooperadores, mas intransigentemente dedicados a todas as iniciativas do progresso d’este paiz.” Cf. “A inauguração do Centro Escolar Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 29 de Abril de 1901:1. Ou ainda: “A lei é feita com um criterios scientifico.” Cf. “Uma festa democratica no Centro Republicano Latino Coelho”, *O Século*, 10 de Abril de 1911:2. E, por fim: “O avanço do progresso representa o advento da Republica, a qual teve como causa a reacção religiosa e tem como consequencia a sua extincção. [...] O orador nasceu catolico mas o estudo emancipou a sua inteligencia. A religião tem servido para acorrentar as consciencias e permitir flagrantes desigualdades sociais que tão imperfeita mantem ainda a humanidade.” Cf. “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1.

Por outro lado, a Lei da Separação, tão criticada na época pela Igreja Católica, continuou a manter-se no Estado Novo, quando se verificou o seu fortalecimento, fruto da reacção às medidas levadas a cabo por Afonso Costa e pela República. Ora, se tivesse sido uma medida tão radical ou tão prejudicial à Igreja, decerto não se teria mantido em vigor como se manteve.

Em suma, Afonso Costa refere que a sua perspectiva sobre o problema religioso se resume ao seguinte: paz às religiões, respeito absoluto pelas crenças e oposição tenaz ao clericalismo, salvaguardando, no entanto, que oposição ao clericalismo não implica guerra ao clero.

Em termos retóricos, saliente-se que Afonso Costa revelou em todos os seus discursos segurança e certeza naquilo que dizia, pois recorreu, na maior parte das vezes, à utilização dos verbos no modo presente do indicativo. Por sua vez, não recorreu a citações de outros autores o que significa que não precisou de fundamentar as suas afirmações com base em autores autorizados. Dito de outra forma, ele próprio era uma autoridade bastando-se a si próprio para convencer os leitores e os ouvintes da verdade das suas afirmações. Mais uma vez, aqui se revela a segurança de Afonso Costa enquanto orador. Tão-pouco fez citações despropositadas.

No que se refere à coerência, o orador mostrou-se muito coerente, tendo mantido em todos os seus discursos uma linha condutora fácil de seguir, o que contribuía para garantir a adesão do público. Com efeito, Afonso Costa conseguiu concretizar ao longo das suas intervenções, um discurso claro, sequencial e atractivo. Utilizou também um discurso sabiamente apelativo, indo ao encontro das emoções, inquietações e expectativas de quem o ouvia ou de quem o lia. Os dois recursos retóricos mais utilizados foram a utilização do elemento da negação - para dar mais valor áquilo que queria afirmar - e a repetição, uma vez que repetiu inúmeras vezes a mesma ideia, reforçando-a, de forma a que o leitor a pudesse assimilar mais facilmente. Quanto às figuras de estilo, predominam a hipérbole, a comparação, a metáfora, a gradação, o eufemismo e a ironia.

Sublinhe-se que a maior parte dos discursos foi encontrada nos jornais, publicados muitas vezes na terceira pessoa, o que empobreceu, seguramente, o estilo oratório de Afonso Costa. Veja-se ainda que a maior parte dos discursos aparece na primeira página dos jornais *O Mundo* e *O Século* e que há toda uma descrição do ambiente em que ele vai discursar ou da forma como discursou que, por si só, cativam o leitor. Vejam-se alguns exemplos: “O discurso de Affonso Costa deixou a melhor impressão em todos os ouvintes. Foi uma conferencia erudita, feita com a maior fluencia, sobretudo na parte em que fez a historia do

catolicismo com todas as suas dissensões, empolgando a consciencia dos crentes. Foi uma conferencia magistral.”¹³¹ Ou então: “Pouco depois das 9 horas chegou o sr. dr. Affonso Costa, subindo ao ar, n’essa ocasião, girandolas de foguetes e executando as bandas a ‘Portuguesa’. Quando entrou no palco, houve calorosa, vibrante e prolongada ovação e muitos vivas, sendo-lhe lançadas flores.[...] Uma manifestação colossal, indescriptivel, coroou a brilhantissima conferencia. [...] Na rua, a multidão acclamou doidamente, n’um frenesi impossivel de descrever, o grande homem de Estado que pode ter tido, na sua vida, muitas ovações, mas nenhuma que atingisse, como esta, um tão vibrante entusiasmo.”¹³² Por fim, podemos ler: “O orador, Afonso Costa, fala num tom calmo, sem esforço, mas a sua atitude, a sua voz e o seu gesto reunidos, envolvem a sua figura numa atmosfera de prestígio.”¹³³

Nalguns casos até, eram maiores essas descrições do que a transcrição do próprio discurso.¹³⁴

¹³¹ Cf. “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

¹³² Cf. “Conferencia sobre a lei da separação”, *O Século*, 26 de Abril de 1911:2

¹³³ Cf. “Assembleia Nacional Constituinte – um discurso que enche uma sessão”, *O Mundo*, 28 de Julho de 1911:1

¹³⁴ “Finalmente, entra-se na parte da sessão esperada com maior ansiedade. O dr. Affonso Costa vai falar. Só vê-lo atravessar a sala para se dirigir á varanda que tem servido de tribuna, a multidão levanta-se e faz-lhe uma manifestação cheia de ardor, de simpatia e de comovida alegria. Mas subito a sala ilumina-se. Dezenas de arcos voltaicos, centenas de lampadas acendem-se a um tempo inundando tudo de luz. A figura prestigiosa do dr. Affonso Costa aparece bem ao alcance de todos os olhos. Assistimos ao espectáculo mais extraordinario, mais comovente, mais cheio de grandesa que nos tem sido dado presenciar. [...] É a mais imponente apoteose que se pode fazer a um homem publico. Restabelecido a custo o silencio, Affonso Costa começou o seu discurso, ouvido num silencio religioso, cortado aqui e ali por palmas e bravos a custo reprimidos. Cf. “A inauguração do Centro Republicano Democratico”, *O Mundo*, 3 de Dezembro de 1911:5.

2 A 1ª República constrói uma imagem

Durante a 1ª República muito se disse e escreveu acerca de Afonso Costa. Com efeito, o seu nome, para além de ter sido evocado centenas de vezes, suscitou as mais diversas e antagónicas emoções: do ódio à paixão ninguém o proferiu de forma indiferente. Se tivermos em conta que o discurso escrito, veiculado nos livros, na imprensa e nos panfletos, forma a opinião pública, torna-se imperioso analisar o que foi escrito acerca de Afonso Costa durante este período.

Por uma questão metodológica, analisar-se-ão separadamente os dois tipos de discurso: os que lhe eram favoráveis e os que lhe eram adversos. Com esta metodologia, pretende-se verificar o que era valorizado por uns e por outros, entenda-se, por quem o defendia e elogiava e por quem o atacava e condenava, não perdendo de vista, contudo, o objectivo principal deste capítulo que é o de perceber qual o impacto destes discursos na criação da imagem de Afonso Costa perante os seus coetâneos.

Para além disso, far-se-á também a análise da imagem deste político na imprensa da época, essencialmente com base na leitura dos jornais *O Mundo* e *O Século*, com particular incidência no período que medeia entre 1910 e 1912, altura em que Afonso Costa foi ministro da Justiça,¹³⁵ e da sua pena saíram várias leis que ficaram para sempre associadas à sua imagem anticlerical, abarcando-se, igualmente, o primeiro ano de vigência da Lei da Separação do Estado e das Igrejas, que bastante polémica suscitou na época em que foi decretada.

2.1 Afonso Costa na gramática republicana

Na maioria dos casos, os autores próximos de Afonso Costa referem-se a ele abordando os seguintes aspectos: percurso académico, quer enquanto aluno quer enquanto professor; qualidades pessoais e políticas; qualidades oratórias; impacto da sua acção no Partido Republicano e na construção da República; questão anticlerical; encarnação do povo e admiração por Afonso Costa.

¹³⁵ Afonso Costa foi ministro da Justiça desde 5 de Outubro de 1910 até 3 de Setembro de 1911.

2.1.1 Percurso Académico

Comecemos por abordar o primeiro aspecto. Alguns autores, ainda que em número reduzido, enaltecem o percurso académico de Afonso Costa, considerando-o um excelente aluno do curso de Direito e, mais tarde, um não menos excelente professor. Assim, Ismael da Silva, em 1915, refere que “em Agosto de 1900 Affonso Costa foi nomeado catedrático, apesar de ser o mais novo de todos os lentes.”¹³⁶ Também neste sentido, José Agostinho, em 1907, sublinha que “Affonso Costa vinha da universidade, cheio de gloria e crescente prestigio [e que] já no liceu da Guarda fôra um estudante notavel. Matriculado na faculdade de Direito aos 15 anos, o estudante destacou-se pela eloquencia e pela agudeza lesta do critério.”¹³⁷ O tom apologético de José Agostinho continua quando afirma que “o velho magister desaparecia. As preleções, duma critica perfeita, consciente, profunda. A fôrma, sugestiva, brilhante, estimuladora de interesse, despertadora de santo entusiasmo.”¹³⁸

Rodrigo Velloso é outro autor que, em 1911, acentua o percurso académico de Afonso Costa quando diz que “como catedrático da Faculdade de Direito [...] fez-se o sr. dr. Affonso Costa lugar mui áparte e predominante entre seus colegas [...] dando [às lições] uma orientação e feição inteiramente modernas, e pondo-as assim a par dos mais adiantados metodos d’instrução.”¹³⁹

Por seu turno, José do Valle, no *Almanaque d’O Mundo* para 1911, também valoriza o talento de Afonso Costa declarando que enquanto “estudante da Universidade de Coimbra, logo se revelou um rapaz de talento e os seus trabalhos academicos lançaram-no de vez num caminho de gloria e de luta.”¹⁴⁰

No *Dicionário Histórico*, de 1904-1905, podemos ler que Afonso Costa “foi premiado nos 4.º e 5.º anos de Direito, tomou grau de licenciado em 17 de Janeiro de 1895,

¹³⁶ Cf. SILVA, 1915:7

¹³⁷ Cf. AGOSTINHO, 1907:10. Agostinho diz mais: “Affonso Costa [...] conquistou as melhores glorias academicas. [...] Licenciava-se e defendia brilhantemente teses em 1895 e ainda em Outubro desse ano ganhava, em renhido concurso, a cadeira de lente. [...] Logrando tudo isto num ano, o que é perfeitamente unico, a sua regencia das cadeiras de Economia Política e Teoria do Processo Civil ficou memoravel na Universidade.” Cf. AGOSTINHO, 1907:10-11

¹³⁸ Agostinho acrescenta: “Muita arte e muita sinceridade. Enfim, erudição sem monotonia, brilho sem vacuidade, primor sem arrebique. [...] Sabendo muito e raciocinando com assombrosa justeza, a sua palavra era já solida, precisa, clara e, porque já tinha a melhor educação da alma, essa solidez, precisão e clareza nunca tiveram o tom aspero, nem a secura, nem o desatavio excessivo, dos espiritos exageradamente positivos. Assim, foi um lente excepcional.” Cf. AGOSTINHO, 1907: 11

¹³⁹ Cf. VELLOSO, 1911:17

¹⁴⁰ Cf. VALLE, 1910:299

fez acto de conclusões magnas em 24 e 25 de Maio do mesmo ano, e doutorou-se em 9 de Junho ainda em 1895.”¹⁴¹

Por último, em duas enciclopédias deste período - *Encyclopedia Portuguesa Illustrada*, de 1900-1909, e *Enciclopédia Universal Illustrada Europeo-Americana* - podem ler-se as seguintes afirmações acerca de Afonso Costa: “Desde o começo do seu curso universitario que o seu talento se revelou d’uma excepcional pujança. Foi um dos academicos mais notaveis do seu curso, e, quando nomeado lente, o mais novo de todo o corpo catedratico”¹⁴² e “Affonso Costa obteve ha pouco uma cathedra da faculdade de direito, na qual demonstrou os seus grandes dotes como professor, ao mesmo tempo que se criava um justo nome no foro e na politica.”¹⁴³

Desta primeira abordagem podemos constatar que há uma valorização da referência ao percurso académico de Afonso Costa visível quer nos substantivos utilizados por estes cinco autores: **glória, prestígio, eloquência, arte, sinceridade, erudição, primor, sabedoria e talento**; quer nos adjectivos também por eles utilizados: **notável, brilhante, memorável e excepcional**.¹⁴⁴ Paralelamente, as suas aulas primavam pela crítica perfeita, consciente e profunda, pelo entusiasmo e pela utilização de uma metodologia moderna e avançada. Em suma, um discurso valorativo de Afonso Costa.

2.1.2 Qualidades

O segundo aspecto prende-se com a enumeração das suas qualidades pessoais e políticas. E se em relação ao primeiro, o número de autores que o abordou era reduzido, o mesmo não acontece agora. Com efeito, dez autores sublinham enfaticamente as qualidades de Afonso Costa. Vejamos: Ismael da Silva, por exemplo, menciona o “alto espirito de organizador e combatente do dr. Affonso Costa.”¹⁴⁵

Já José Agostinho é menos comedido e refere que “resplandecia a sua integridade de carácter; radiava a nativa bondade do seu coração. Impetuoso, vivaz [...] duma inimitavel vivacidade de espirito, podia parecer aggressivo; o que nunca se afigurava era hipocrita. E dentro da sua austeridade [...] pulsava sempre uma fraternidade pura, um altruismo

¹⁴¹ PEREIRA, RODRIGUES:1904-1915:1172

¹⁴² LEMOS, (dir), 1900-1909:378

¹⁴³ *Enciclopedia Universal Illustrada Europeo-Americana*, s/d: 1228. Atente-se que apesar de não vir indicada a data de edição, foi integrada neste período porque na contracapa vem explícito que esta enciclopédia contém versões da maioria das vozes em francês, italiano, português, etc. De facto, a entrada ‘Afonso Costa’ é uma tradução do artigo que vem na enciclopédia de Maximiano Lemos, de 1900-1909.

¹⁴⁴ Realce nosso.

¹⁴⁵ Cf. SILVA, 1915:48

dignificante.”¹⁴⁶ O tom enfático de Agostinho continua: “Quando veio ao parlamento, já era uma individualidade inigualável, uma alta e luminosa consciência, uma verdadeira glória intelectual. [...] Advogado célebre [...] o apóstolo nunca se entibou, antes cresceu de estatura, relampejando nos comícios e nos centros, batendo-se sempre segundo o seu temperamento estranho de lutador, arrebatando e encantando.”¹⁴⁷ Por fim, José Agostinho encerra a enumeração das qualidades de Afonso Costa, sublinhando que “têm-se evidenciado a sua energia e a sua estratégia, a sua agilidade assombrosa e a sua capacidade prática”,¹⁴⁸ sendo “uma figura ardente e, contudo, serena.”¹⁴⁹

Por seu turno, também Rodrigo Velloso tece várias considerações favoráveis a Afonso Costa: “Tão poderosa é a sua personalidade [que] se tem ela destacado e salientado no nosso meio social.”¹⁵⁰ E prossegue: “Não só exímio e consumado advogado, mas ainda como professor, escritor, parlamentar, tribuno e político: sob qualquer destas faces por que se encarem sua muita valia e a musculosa e virtual envergadura de seu talento e de seu trabalho.”¹⁵¹ De entre os vários triunfos obtidos, Rodrigo Velloso salienta os do fôro¹⁵² e realça as suas qualidades enquanto escritor.¹⁵³

Por sua vez, França Borges, director do jornal *O Mundo*, afecto a Afonso Costa, sintetiza numa frase as suas qualidades: “Grande pelo talento, grande pelo saber, grande pela abnegação, grande pela energia e pela audácia.”¹⁵⁴ Seis anos mais tarde, Borges reitera o que afirmara em 1902: “E sempre a mais forte, a mais bela energia”,¹⁵⁵ tornando-se mais expansivo: “Afonso Costa [...] foi um intransigente e um forte que, criando prestígio ante o paiz, [...] o impoz aos seus proprios adversarios.”¹⁵⁶ Por fim, de modo encomiástico, França Borges afirma que “foi um verdadeiro [...] e um notavel professor, o que fez os discursos sobre a nacionalidade de Schroeter, a liberdade de imprensa e o descanso semanal. Mas o professor, o politico, o homem de Estado, soube ser um combatente, com a

¹⁴⁶ AGOSTINHO, 1907:11. E acrescenta: “Aguerrido [...] vê todos os laços, previne todas as emboscadas, presente [sic] todas as guerrilhas. Não é só um impulso leonino: é a tática, é o principio, é a verdade aritmetica.” Cf. AGOSTINHO, 1907:3. Agostinho refere-se ainda a Afonso Costa como alguém “sempre intrepido, corajoso, abnegado.” Cf. AGOSTINHO, 1907:10

¹⁴⁷ AGOSTINHO, 1907:11

¹⁴⁸ AGOSTINHO, 1907:13

¹⁴⁹ AGOSTINHO, 1907:15

¹⁵⁰ VELLOSO, 1911:6

¹⁵¹ VELLOSO, 1911:7

¹⁵² VELLOSO, 1911:12

¹⁵³ “Se se encarar o sr. dr. Afonso Costa como escritor, ainda por este lado não ha senão que admirar-o e aplaudil-o.” Cf. VELLOSO, 1911:21

¹⁵⁴ BORGES, 1902: 20.

¹⁵⁵ BORGES, 1908:34

¹⁵⁶ BORGES, 1908:34

audácia necessária para bem alto proclamar a verdade.”¹⁵⁷ Também Félix Lorenzo, jornalista espanhol, se refere às qualidades de Afonso Costa recorrendo a duas pequenas afirmações: “homem de claríssimas luzes” e “homem de claríssimo talento.”¹⁵⁸

Ainda a propósito das qualidades de Afonso Costa, no *Almanaque d'O Mundo*, Cunha e Costa será peremptório ao dizer que “o saber e o tino jurídicos são [...] apenas um aspecto do talento extremamente complexo do sr. dr. Affonso Costa, cuja cultura abrange um peculio enorme de conhecimentos e cuja mestria e sagacidade encontram o seu verdadeiro campo de acção no Parlamento onde entrou como se lá tivera nascido e onde rapidamente conquistou um logar que ninguém pode disputar-lhe.”¹⁵⁹

Também num *Almanaque d'O Mundo*, mas de 1911, José do Valle traçará um longo elogio a Afonso Costa ao afirmar que este é “o combatente mais destemido e mais audacioso que tem surgido na terra portuguesa, colocando ao serviço da sua causa tudo quanto pode colocar: intelligencia, actividade, character, energia, coração, cerebro, com um desprendimento que o torna admiravel. O dr. Affonso Costa tornou-se invencivel, porque é a acção ao serviço do pensamento, combatendo hora a hora com um denodo que faz delle uma das mais prestigiosas figuras do país.”¹⁶⁰

No ano seguinte, em 1912, Augusto José Vieira dirá: “Pela mão firme e pela inquebrantavel energia do grande português que se chama Affonso Costa.”¹⁶¹ Um ano depois, num *Almanaque para 1913*, dir-se-á de Afonso Costa: “Figurou-se-me que naquele corpo palpitava um coração de português, dos mais honestos, dos mais nobres, dos mais leais! [...] Em todas as poderosas manifestações do seu cerebro privilegiado demonstra as suas altissimas qualidades de combatente, de tribuno, de estadista, de advogado, ilustre entre os mais ilustres.”¹⁶² E termina-se de forma altamente valorativa, dizendo-se: “Hoje [...] continua sendo no parlamento o maior entre os maiores, o mais forte, o mais poderoso, o mais cavalheiresco!”¹⁶³

¹⁵⁷ BORGES, 1908:34-35

¹⁵⁸ LORENZO, 1915:120 e 222

¹⁵⁹ COSTA, 1909:118. E com o objectivo de realçar a sua capacidade de organização, interroga-se: “Como lhe chega o tempo para estudar as questões, para tratá-las, para acto continuo revêr as suas notas, para almoçar, jantar, dormir, responder a mil cartas, falar a meio mundo e, nos intervalos, para descansar, correr ao norte, ao centro, ao sul em serviço da sua profissão ou na propaganda do seu partido?” A resposta é dada logo a seguir: “Só uma organização de bronze, de aço e de fosforo resiste a semelhantes pressões!” Cf. COSTA, 1909:118

¹⁶⁰ VALLE, 1911:299

¹⁶¹ VIEIRA, 1912:213

¹⁶² *Almanach d'O Mundo*, 1913:117

¹⁶³ *Almanach d'O Mundo*, 1913:118

Por último, Alberto Martins Carvalho, tecerá um elogio a uma obra escrita pelo estadista: “Do sr. Dr. Afonso Costa já eu li um livro sobre direito criminal, que, se os actuaes governantes também lessem não se arrependeriam lucrando até com esse facto, pois não há ninguém que não lucre com a leitura de uma obra bem feita.”¹⁶⁴

Enumeremos agora as qualidades atribuídas a Afonso Costa. Se atentarmos, por um lado, nos substantivos utilizados pelos vários autores - organização, combate, estratégia, talento, saber, tática, integridade, bondade, vivacidade, fraternidade, austeridade, altruísmo, glória, tenacidade, ímpeto, energia, agilidade, actividade, inteligência, valor, trabalho, sagacidade, mestria, prestígio, grandeza, mérito, força e clareza - e, por outro lado, nos adjectivos - formidável, aguerrido, vitorioso, intrépido, corajoso, abnegado, impetuoso, inimitável, inigualável, célebre, notável, audaz, lutador, ardente, exímio, intransigente, poderoso, vigoroso, ilustre, combatente, destemido, leal, firme, admirável, invencível, inquebrantável, honesto e nobre - verificaremos que quer os substantivos quer os adjectivos se agrupam em torno de quatro grandes campos semânticos: **força**,¹⁶⁵ **inteligência**,¹⁶⁶ **bondade**¹⁶⁷ e **grandeza**.¹⁶⁸ Mas se compararmos o peso atribuído a cada um destes quatro campos semânticos - mediante o cômputo do número de vocábulos - verificaremos que é na **força e energia**¹⁶⁹ que Afonso Costa se destaca.

Por outro lado, podemos atentar ainda na utilização de algumas expressões bastante valorativas através dos exemplos que a seguir se enunciam: *alto espírito, glória intelectual, actividade inesgotável, razão sedenta de positivismo, personalidade poderosa, cérebro privilegiado, altíssimas qualidades e o maior entre os maiores*. Era esta, por conseguinte, a imagem que os seguidores de Afonso Costa transmitiam ao público leitor dos seus livros e almanaques: alguém cheio de energia, audácia, talento, inteligência e grandeza.

2.1.3 Oratória

No que concerne ao terceiro aspecto, referente à oratória de Afonso Costa, Ismael da Silva tece um verdadeiro elogio quando, referindo-se a Afonso Costa, assevera: “Memoráveis discursos ali proferiu, em que demonstrou uma invulgar energia e uma

¹⁶⁴ CARVALHO, 1917:246

¹⁶⁵ Combate, tenacidade, ímpeto, energia, agilidade, actividade, aguerrido, vitorioso, intrépido, corajoso, impetuoso, audaz, lutador, ardente, intransigente, poderoso, vigoroso, combatente, firme, invencível e inquebrantável.

¹⁶⁶ Organização, estratégia, talento, saber, tática, sagacidade, mestria, exímio, vivacidade e clareza.

¹⁶⁷ Fraternidade, austeridade, altruísmo, integridade, abnegado, leal, honesto e nobre.

¹⁶⁸ Glória, prestígio, valor, mérito, formidável, inimitável, inigualável, célebre, notável, ilustre e admirável.

¹⁶⁹ Realce nosso.

fluência extraordinária.”¹⁷⁰ A referência aos seus discursos contém, efectivamente, um facies valorativo: “Entrando novamente na câmara dos deputados nesse ano, 1908, brilhantemente e patrioticamente, abordou [vários] assuntos, proferindo admiráveis discursos.”¹⁷¹ Finalmente, Ismael da Silva afirma: “Tomando parte em quási todos os comícios que, antes da proclamação da República [...] se efectuaram, os seus discursos [...] levaram ao rubro o entusiasmo dos ouvintes, que sempre com delírio o ovacionavam.”¹⁷²

A propósito da oratória de Afonso Costa, José Agostinho, aludindo à primeira intervenção de Afonso Costa no Parlamento, como deputado, eleito em 1906 pelo círculo do Porto, dirá entusiasticamente:

“Afonso Costa, em vês de prégar, orou; em vês de gritar, discutiu. [...] Palavra de fogo, poderosa, clara, fluente, terrível de ironia, assombrosa de ímpeto, sadia e lógica, irresponsível e profunda. O raciocínio directo, límpido, consciencioso. Demolidor, por ser analista: reedificador, por ser amplamente bafejado pelo Futuro. Periodos incisivos, nervosos, duma plástica correcta. [...] Nada de gestos estudados ao espelho: o gesto natural, que também fala, que acompanha os lábios, o coração, a alma, preciso como a pontuação, como a moldura da tela, como a vestidura do corpo. [...] Afonso Costa a todos responde, a todos derrota, com todos se bate. [...] E a sua oração prosegue, vibrante, caustica, intensa de luz e calor. Cada frase é uma sentença: cada periodo é uma execução. [...] O que é certo é que a galeria estava suspensa daquela eloquência nova, robusta, irresponsível e irresistível. E, de subito, a palavra admirável do orador tem o efeito duma explosão.”¹⁷³ Esta descrição, imbuída de grande plasticidade, ao permitir-nos quase que visualizar a declamação das palavras, num ritmo cénico comparável ao dos quadros fauvistas, dá-nos uma imagem altamente valorativa da oratória afonsina.

Não obstante, José Agostinho continua com o seu tom laudatório: “A sua palavra prima [...] na dialética, na ironia, na vivacidade. Apesar disso [...] o sentimento é delicioso na sua eloquência [...]. Sem pieguismo, a sua sentimentalidade aquece-o, vibra-o, mas não o perturba. Inspira-o mas não o alucina. [...] Ouve-se uma palavra destas, e fica-se

¹⁷⁰ SILVA, 1915:12. O autor afirma ainda que “na discussão dos adiantamentos á casa real foi [...] duma energia e veemência pasmosas. Fez um magistral discurso!” Idem, 1915:16.

¹⁷¹ SILVA, 1915:31

¹⁷² SILVA; 1915:46-47

¹⁷³ AGOSTINHO, 1907:6-8. Agostinho dirá ainda: “Era realmente, demais. [...] Encerrar em si qualidades que, distribuídas, dariam muitos parlamentares distintos. [...] Afonso Costa emerge, subia, resplandecia. [...] E o seu verbo foi gladio, metralhadora, aríete, catapulta. [...] Acometiam-no pirilampus: respondia, afirmando-se estrela.” Idem, 1907:6-8

espantado de se ficar tão convencido e ao mesmo tempo tão comovido, sem termos tempo de averiguar se pensamos ou sentimos.”¹⁷⁴

Também Rodrigo Velloso enaltece as qualidades de Afonso Costa enquanto orador: “Verbo fácil, eloquente, persuasivo e subjugador.”¹⁷⁵ E da sua oratória, dirá: “Cada discurso que [...] profere [...] mais e melhor acentua [...] o conceito que sobre ele me disse formular um seu distinto colega na Camara, retinto regenerador: ‘É o Affonso Costa, actualmente, o primeiro parlamentar português.’ Quer o assunto que se verse e discuta seja meramente político [...] revista ele a feição que revestir, á sua discussão entra o sr. dr. Affonso Costa [...] para nela terçar, ora brilhante e apaixonado, ora sereno e calmo, sempre, porém, senhor seu e da matéria e sabendo o que quer e deve dizer. [...] A todos estes notaveis predicados [...] alia [...] a propriedade da expressão e da exposição, sempre correctas e sempre moldadas aos assuntos em cuja discussão intervém.”¹⁷⁶

Velloso prossegue no mesmo tom apologético: “Para lhe completarem a envergadura de orador concorrem por muito tambem a maleabilidade de sua voz normal e livre de alterações que o excesso de seu exercicio por vezes lhe acarreta, prestando-se-lhe bem a toda a gama e diapásão requeridos pelos diversos sentimentos a exprimir [...] e ainda a sua figura bem modelada, simpatica e atraente, pondo cupula condigna á excelencia de todas estas partes e qualidades, o jogo de suas feições, traduzindo a preceito o que a palavra vai acentuando e o acompanhamento desta com o gesto também sempre apropriado e de molde a realçar e tornar mais incisivas as ideias e sentimentos expressos [...] [fazendo de Afonso Costa] um dos mais apreciados e queridos oradores da tribuna popular.”¹⁷⁷

Na sua enciclopédia, Maximiliano Lemos também faz referência aos dotes oratórios de Afonso Costa quando diz que “Quanto mais era ouvido [nos comícios] tanto mais por ele aumentava a admiração do publico. [...] Logo considerado, desde principio, como um

¹⁷⁴ E prossegue: “Nem o povo [...] podia amar, como ama, Afonso Costa, se o sentimento lhe não desse o sopro mais consolador á eloquencia tão máscula, tão sólida, tão combatente. Foi o seu vigor dialectico e a ironia [...] o que mais deu a Afonso Costa o seu lugar de hoje em S. Bento. [...] Os leaders monárquicos apagam-se claramente ao pé de tanta espontaneidade, de tanta destreza, de tanto vigor, de tanto saber. Por vezes, mesmo sozinho, contém o inimigo inteiro com um bote rápido e profundo. [...] Nenhuma questão importante deixa passar o eminente tribuno sem um discurso, uma fusilaria cruel de argumentos e de contundentes ironias.” Cf. AGOSTINHO, 1907:12-13

¹⁷⁵ VELLOSO, 1911:11

¹⁷⁶ VELLOSO, 1911:17-19

¹⁷⁷ VELLOSO, 1911:19-20. Mais: “Nos tantos comícios em que ele ha levantado a sua voz [...] tem revelado a maleabilidade de seu grande talento e de seu vigoroso e proficiente discursar, pois que sem jámais se alhear da correcção que sempre imprime a seu dizer, amolda-o á inteligencia de todo o auditorio, e no animo dêste o insinua intuitiva e rapidamente. [...] Para que assim suceda poderosamente concorrem o entusiasmo, o vigor, o intenso calor com que o sr. dr. Affonso Costa profere seus discursos, pondo nêles todo o seu pensar e seu maior sentir [...] conquistando assim [...] a alma de seus ouvintes, sugestionados e inteiramente enleados por seu eloquente e persuasivo verbo.” Idem, 1911:20-21

dos mais notáveis oradores dos últimos tempos, acabou por se revelar como um dos mais distintos parlamentares. [...] A sua palavra fluente calava na alma de todos. [...] As galerias reservadas ao público enchiam-se quando se sabia que ele ia falar, e os seus discursos eram calorosamente comentados e louvados.”¹⁷⁸

Também na *Enciclopédia Européo-Americana* se faz uma pequena alusão aos seus discursos: “Depressa adquiriu fama de orador na Câmara [...] despertando os seus discursos todos os entusiasmos dos partidos avançados de Portugal.”¹⁷⁹

Por sua vez, França Borges, no *Almanaque para 1908*, alude igualmente à oratória de Afonso Costa de forma encomiástica: “Mais ou menos, todos sabíamos que Affonso Costa era um homem de talento mas o que ninguém sonhára era que elle, ali, se destacasse assim. [...] Estava ali um grande orador, com direito a ser contado entre os primeiros na galeria dos nossos parlamentares de todos os tempos. [...] Affonso Costa tem, durante a sessão, o máximo de actividade parlamentar. Não aparece projecto que elle não discuta; não se dá imoralidade ou irregularidade que elle não exponha; - e sempre com a mesma elevação, e cada dia notabilizando a reputação que logo de entrada creára.”¹⁸⁰

Por outro lado, Cunha e Costa, advogado, compara Afonso Costa a Cícero: “De Cícero [passo] ao sr. dr. Affonso Costa. Parece enorme o salto, não é verdade? No espaço e no tempo decerto que o é; na sciencia e na eloquencia nem por isso. [...] O sr. dr. Affonso Costa é, sem contestação possível, o primeiro parlamentar português.”¹⁸¹

E, a seguir, Cunha e Costa enumera os dotes que Afonso Costa possui como orador parlamentar:

“A logica, a força e a sugestão associadas a uma posse de si que jámais se altera até nos momentos de maior veemencia. De todos os grandes oradores tem costela, mas de todos se distingue pela sua individualidade inconfundivel [...]. Essa perfeita posse de si [...] dá-lhe uma superioridade espantosa sobre a grande maioria dos parlamentares portugueses. [...] O seu papel na actual sessão parlamentar consagrou-o definitivamente como o gigante da tribuna parlamentar portuguesa. [...] As suas orações [...] dão vertigens! [...] Chega-se a

¹⁷⁸ LEMOS, 1900-1909:378

¹⁷⁹ *Enciclopedia Universal Ilustrada Europeo-Americana*, s/d: 1228. Vide nota de rodapé nº 143.

¹⁸⁰ BORGES, 1908:34

¹⁸¹ COSTA, 1909:117-118. E prossegue: “Um grande orador parlamentar moderno [...] a uma intelligencia alta, a uma sensibilidade pronta, a uma vontade energica, a uma locução facil deve associar uma curiosidade mental nunca saciada e faculdades de assimilação prodigiosas. [...] Do que não pode prescindir é do perfeito conhecimento ou da rapida intuição dos negocios publicos e das ideias gerais do seu tempo. [...] Esse perfeito conhecimento, essa rapida intuição dos negocios publicos nenhum parlamentar português as possui tão completamente como o sr. dr. Affonso Costa.” Idem, 1909:117-118

duvidar de que num só corpo, numa só inteligencia e numa só vontade se concentrem tantos recursos e tamanha resistencia. [...]. Pela minha parte confesso que nunca [...] assisti a tamanha dose de emoção dentro de um silogismo.”¹⁸²

Por fim, muito sinteticamente, José do Valle faz também ele uma breve alusão a Afonso Costa enquanto orador: “Lente da Universidade, continuou a sua campanha e então apareceu nos comícios publicos, combatendo, revelando-se o orador que hoje é, terrível para os adversarios.”¹⁸³

Vejam, em síntese, de que forma a oratória de Afonso Costa foi um factor importante para a construção da sua imagem no período republicano. Podemos começar por referir que a maior parte dos autores abordados realça as qualidades de Afonso Costa enquanto orador. De facto, fazendo o levantamento dos substantivos e dos adjectivos mais utilizados – *espontaneidade, destreza, vigor, saber, ardor, sobriedade, talento, entusiasmo, calor, erudição, energia, fluência, veemência, força, eloquência, inspiração, perspicácia, inteligência e intuição* – podemos asseverar que Afonso Costa se destacava como orador, dominando a arte de discursar. Aliás, de todas estas qualidades oratórias, as que são mais evidenciadas, pelos autores que se referem a Afonso Costa, são a facilidade da palavra e a eloquência, as quais se aliavam à sua perspicácia, erudição, inteligência, domínio das emoções e entusiasmo pleno de vigor e energia. Curiosamente, alguns autores também se debruçam sobre as qualidades físicas de Afonso Costa para sublinhar os seus dotes oratórios. Neste sentido, fazem referência à maleabilidade da sua voz e ao gesto natural - por oposição ao gesto teatral e exagerado - e ainda à sua figura bem modelada, simpática e atraente.

Da harmonização de todas estas qualidades, e ainda de acordo com os autores referenciados, surgiam discursos *memoráveis, magistrals, soberbos, admiráveis, demolidores*, pois, não lhes faltavam *ironia, vivacidade, sentimento unido à razão, intensidade, inspiração* e uma *boa argumentação*. Discursos estes que *levavam ao rubro o entusiasmo dos ouvintes que com delírio o ovacionavam*, deixando as galerias assombradas e *suspensas* enquanto o ouviam. De resto, *as galerias enchiam-se quando se sabia que Afonso Costa ia falar*, tal não era o impacto que os seus discursos provocavam nos

¹⁸² COSTA, 1909:118. Em relação à oratória afonsina, Cunha e Costa acrescenta: “O sr. dr. Affonso Costa suscita [...] todos os affectos, faz chorar ou faz rir, faz reflectir ou tremer com uma parcimonia de adjectivos, de adverbios e de interjeições verdadeiramente espartana. A sua grande arma oratoria é o ‘facto’, que elle, com incomparavel mestria, atira e descreve no momento oportuno e na altura propria. [...] E de um movimento oratorio, sempre belo, [...] breve e sobrio, surgem a lagrima, a imprecação ou o grito.” Idem, 1909:118

¹⁸³ VALLE, 1911:299

ouvintes. Daí que fosse referenciado como *o gigante da tribuna parlamentar*, como *um dos mais apreciados e queridos dos oradores da tribuna popular*, como *um dos mais notáveis oradores dos últimos tempos*, como *um grande orador com direito a ser contado entre os primeiros na galeria dos nossos parlamentares de todos os tempos* ou como *o primeiro parlamentar português*. De resto, chega-se mesmo a afirmar que Afonso Costa *encerra em si qualidades que, distribuídas, dariam muitos parlamentares distintos*.

Em suma, com a sua *palavra de fogo, poderosa, máscula, sólida, clara, viva, fluente, irónica, impetuosa, arrojada, sadia, lógica, incansável, irresponsável, fulminante, intensa e profunda*, Afonso Costa conquistava a admiração dos seus correligionários. Com efeito, a oratória é o aspecto a que os autores analisados dão mais ênfase quando se pronunciam sobre Afonso Costa.

2.1.4 Impacto no Partido Republicano

Veamos de seguida o quarto aspecto, que se prende com o impacto da acção de Afonso Costa no Partido Republicano e na construção da República, de forma a perceber como foi utilizado na construção da sua imagem.

Ismael da Silva refere que “No comício que se realizou no Bomfim, Porto,¹⁸⁴ apresentou-se pela primeira vez publicamente ao povo desta cidade, e ficou logo consagrado como um dos vultos mais valiosos do partido republicano. [...] O dr. Afonso Costa apresentou-se no parlamento como um dos mais terríveis inimigos das instituições monárquicas, sendo ali proclamado deputado em sessão de 9 de Março de 1900.”¹⁸⁵

Também José Agostinho dedica algumas linhas ao papel desempenhado por Afonso Costa: “O revolucionario de 31 de janeiro [...] nunca furta ao Ideal a sua palavra, a sua pena, o seu exemplo. Quem o ignora? Ninguém, e muito menos o Povo, confiando-lhe a co-direcção do seu partido e enviando-o a S. Bento, como leader da brilhante minoria que lá defende, acima de todos, com a causa da Republica, a causa da Patria!”¹⁸⁶ Curiosamente, o inverso também aconteceu, isto é, se a República parece ter ficado a ganhar com Afonso Costa, também Afonso Costa ficou a ganhar com a República: “A Republica evidenciára em Afonso Costa, mais do que brilho, encanto, prestígio de pensamento e sentimento:

¹⁸⁴ No dia 13 de Junho de 1897.

¹⁸⁵ SILVA, 1915:6-9

¹⁸⁶ AGOSTINHO, 1907:11

evidenciára a Força, a unica legitima, a que vem do Direito e, da sua grandeza, faz a Opinião – consciência!”¹⁸⁷

Por sua vez, também Rodrigo Velloso elogia a acção levada a cabo por Afonso Costa, dentro do Partido Republicano, logo a seguir à implantação da República: “A rapidez com que o sr. dr. Affonso Costa meteu mãos á enorme e dificultosa lida [...] em vês de lhe ser lançada em rosto, como censura, deve ser-lhe levada em conta no seu ‘haver’ sobre o ‘dever’.”¹⁸⁸

Do mesmo modo, França Borges pronuncia-se valorativamente acerca da acção política de Afonso Costa: “A atitude [...] não podia ser mais logica, nem mais coerente, nem mais politica: ella honra não só o homem, como o Partido que esse homem [...] representa. [...] Os vindouros hão de aplaudi-lo, bemdizendo quem tem prestado á causa da democracia, que é a causa da Patria, sendo a da Liberdade e a da justiça.”¹⁸⁹

José do Valle é outro autor que destaca a figura de Afonso Costa, afirmando que “ficou consagrado [...] como um dos grandes paladinos da Republica. É assim esse homem que trabalha insistentemente [...] para proclamar a Republica e que se tornou o mais encarniçado, o mais implacavel adversario do regime que nos desacredita e vexa.”¹⁹⁰

Por último, no *Almanaque para 1913*, pode ler-se a seguinte afirmação, verdadeiramente laudatória quer de Afonso Costa quer da sua obra política:

“Imorredoura obra de estadista modelar, que só por si bastaria a honrar a obra de todo o governo provisorio. De uma actividade prodigiosa, nos primeiros momentos após a victoria, foi ele o braço forte e a cabeça inteligente que só por si supriu inteiramente as incompetencias de momento. [...] Desenvolvendo todas as suas prodigiosas qualidades de acção, acudia e resolvia de pronto os mais complicados assuntos que [...] se desenrolavam sucessivamente no [...] 5 de Outubro. [...] Do seu republicanismo sincero e desinteressado, da sua admiravel dedicacão pelo povo que carinhosamente o ama, conservando por ele o mesmo entranhado amor, a mesma acrisolada idolatria de sempre, nasceu a sua extraordinaria obra de ministro da Republica, obra uberrima e fecunda.”¹⁹¹

Decorrente destas afirmações, podemos inferir que a imagem de Afonso Costa surge associada ao Partido Republicano e à construção da República por três motivos: por

¹⁸⁷ AGOSTINHO, 1907:9

¹⁸⁸ VELLOSO, 1911:27-28.

¹⁸⁹ E conclui: “A monarchia não perdoou, nem perdoará, o discurso que Affonso Costa proferiu em 20 de novembro. Mas elle ficou, e ficará nos anaes da politica portugueza, como um grande clamor de justiça. [...] O paiz agradeceu-o, e não o esquece.” Cf. BORGES, 1908:35

¹⁹⁰ VALLE, 1911:299-300

¹⁹¹ *Almanaque d’O Mundo para 1913*:117-118.

se ter debatido contra o regime monárquico de forma combativa; por ser um defensor do povo e por ter realizado uma obra considerável, cumprindo o programa que o levou ao poder. Assim, Afonso Costa tornou-se *num dos vultos mais valiosos do Partido Republicano*, liderando-o, bem como no *paladino da República*. Por outro lado, a sua acção no Governo Provisório mereceu destaque devido à promulgação de leis como a do Divórcio, da Família, da Separação da Igreja e do Estado, do Inquilinato, entre muitas outras. Sublinhe-se, contudo, que este aspecto, o da sua acção no Partido Republicano e na construção da República, não foi muito explorado pelos autores da época, pois apenas seis autores o abordam, fazendo-o de forma muito sintética quando comparado com a oratória e com a enumeração das suas qualidades.

2.1.5 Anticlericalismo

Passemos ao quinto aspecto, relativo à questão religiosa e anticlerical. Ismael da Silva, numa breve referência, afirma que Afonso Costa encarna “o mais intenso antagonismo a tudo o que respeite à reacção clerical e ao ultramontanismo.”¹⁹² Dirá ainda que, já antes da implantação da República, Afonso Costa defendia o restabelecimento urgente de vários diplomas relativos ao clero e à Igreja,¹⁹³ os quais serão alvo de atenção depois do 5 de Outubro.

Igualmente Rodrigo Velloso aflorou muito sucintamente a questão anticlerical. Mesmo assim, afirmou: “Uma das armas que contra elle têm vibrado não só a opinião monarquica, mas ainda alguns órgãos [...] da imprensa republicana, levantando voz em grita contra a maior parte, senão a totalidade, das mesmas medidas [...] [são as medidas] do Registo Civil Obrigatorio e a Separação da Igreja do Estado.”¹⁹⁴

Por seu turno, Félix Lorenzo refere-se aos interrogatórios feitos por Afonso Costa aos jesuítas estrangeiros, que se encontravam presos na fortaleza de Caxias: “Entre os jesuitas espanhóis e o ministro da Justiça houve dialogos curiosos, que bem merecem as honras da publicidade. [...] Não pareciam prisioneiros os padres jesuitas. Estavam todos

¹⁹² SILVA, 1915:6. Reportando-se ao início da sua actividade parlamentar, Ismael da Silva recorda que “um dos temas que [Afonso Costa] abordou na legislatura de 1900 foi o do não cumprimento das leis que proibem as casas de tavolagem e religiosas bem como o não cumprimento da legislação portuguesa em vigor sobre ordens religiosas.” Idem, 1915:11

¹⁹³ “Revogação do decreto de 18 de Abril de 1901, de Hintze Ribeiro, sobre congregações religiosas; revogação da lei de 21 de Julho de 1899, do sr. Alpoim, sobre clero romano; revogação dos artigos 130º a 135º do código penal, sobre supostos delitos contra a religião, e execução rigorosa das leis de Pombal, Aguiar, Loulé e outras.” Cf. SILVA, 1915:43.

¹⁹⁴ VELLOSO, 1911:24-25

contentes: riam e conversavam pelos cotovelos. O ministro despediu-se afectuosamente, apertando as mãos de todos, e todos apertaram as dele, cordial e alegremente, como se quisessem dizer com o padre Maturana e com a rainha Amélia: ‘Até ao regresso’.”¹⁹⁵

José do Valle, muito lacónico sobre a questão religiosa, refere apenas que “o livro de Afonso Costa sobre a questão social honrou-o com os ataques da malta clerical.”¹⁹⁶ Teófilo Braga, igualmente lacónico, afirma: “Felizmente, o homem escolhido pela Revolução para ministro da justiça estava ao corrente de todas as aspirações e conquistas da jurisprudencia moderna, e dotado de uma energia inquebrantavel [...] atacou o problema difficil da separação das igrejas do Estado, no momento historico em que parar é morrer. [...] Eis o que é a lei da separação, simples, racional, justa e digna.”¹⁹⁷

Por seu turno, o padre Elísio de Campos tece algumas considerações sobre a Lei da Separação, defendendo-a:

“Lei sábia, foi o produto de reflectido e metodico estudo, como era proprio do arguto e alto espirito que a promulgou. Sem ofensa ao credo dos ministros da religião catolica, a lei da separação da igreja só pretendeu dar posse mais plena á esfera espiritual das varias confissões religiosas; pois que o Estado, desinteressando-se por completo, como é justo, da preferencia desta ou daquela crença, não devia invadir a consciencia de quem professa qualquer fé religiosa. O Estado não faz proselito de religiões, só cuida do bem estar dos cidadãos portugueses.”¹⁹⁸

Também Eurico de Seabra defende a Lei da Separação quando afirma: “Nada encontramos na lei [...] que collida com as crenças, que seja um ataque aos dogmas, uma offensa aos principios da hierarchia e da disciplina. As pensões, a incorporação pelo Estado dos bens das egrejas, e as cultuaes – os três pontos que alarmaram a catholicidade e indignaram a Santa Sé – nada dispoem que não constitua para a Egreja uma homenagem ás suas prerogativas, e uma base desafogada para o seu exercicio.”¹⁹⁹

¹⁹⁵ LORENZO, 1915:25-27

¹⁹⁶ VALLE, 1911:299

¹⁹⁷ BRAGA, 1913:90

¹⁹⁸ CAMPOS, 1913:96

¹⁹⁹ SEABRA, 1913:109. Vejamos como Seabra defende a Lei: “A Republica não pretendeu esmagar a Egreja. Pelo contrario. São innumerous os preceitos do diploma de 20 de Abril em que se concede á Egreja todo o desafogo e independencia. A Separação não visou a anniquilar o clero mas a libertar e a moralisar o clero.” Idem, 1914:904. Seabra reitera esta opinião ao afirmar que a Lei “não é vingativa [...] não ataca o catholicismo. [...] A separação portuguesa é generosa para com os cultos.” Idem, 1913:162

Simultaneamente, Seabra aponta os problemas que o clero apresentava²⁰⁰ e, a seguir, afirma: “Os padres ‘iam dictando’ ao Governo Provisorio, ‘um por um’, os ‘artigos da lei da separação’. [...] Não foi, pois, o sr. Affonso Costa quem fez o diploma do ‘separatismo’; exigiam-o os clericaes, elles ‘dictaram’ os seus principios. De resto, o clero intelligente estava com o novo regimen.”²⁰¹

Por outro lado, Eurico de Seabra defende Afonso Costa relativamente à pretensa afirmação por ele proferida, segundo a qual iria extinguir o catolicismo em duas gerações.²⁰² Segundo Seabra, “prostituiu-se intencionalmente o significado do seu dizer”,²⁰³ pois, “o que elle afirmou é que curtos annos bastarão [...] para que o ‘catholicismo’ tradicional, para que a religião simoniaca e politica que ahi derramaram os jesuitas, não seja mais que uma reminescencia. Esse catholicismo pulverisar-se-ha, extinguir-se-ha. Faltar-lhe-hão a alental-o a seiva e energia congreganistas que o alimentavam. Mas as crenças persistem. Ninguem procurou attingil-as. Um estudantinho de história sabe que não é a vontade dum homem que cria ou destroe uma crença.”²⁰⁴

Para além disso, Eurico de Seabra demonstra que Afonso Costa não tratou mal os membros do clero, reportando-se, por vezes, ao livro *Proscritos*, de Gonzaga de Azevedo, para corroborar a sua opinião: “Expostos os processos das congregações em Portugal, explicavel seria que no momento da implantação da Republica se praticassem ‘violencias’ contra os seus membros. No entanto, percorremos os jornaes da época, vamos ao próprio ‘testemunho dos religiosos banidos’, e só verificamos que elles foram ‘expulsos’ em

²⁰⁰ “O nosso padre da época anterior ao constitucionalismo, caracterisava-se pela ociosidade, pela devassidão, pela descrença. E o padre que vem depois, em pouco supera o que o precede. Daqui o seu descredito. [...] O padre mundanisára-se. [...] O padre disputava as freguezias chorudas, os canonicatos rendosos, com o desespero dum esfaimado. Não ia para salvar almas, ia para cobrar emolumentos. [...] As nossas festas e romarias são orgias pagãs. Vae-se alli não para louvar a Deus, mas para beber e comer, para foliar e reinar.” Cf. SEABRA, 1913:685-692

²⁰¹ SEABRA, 1914:685-692

²⁰² “Attribuem ao sr. Dr. Affonso Costa o plano formidavel, superior ao dum Christo ou dum Mahomet, de destruir as crenças historicas no dobar de duas gerações.” Cf. SEABRA, 1913:112, que remete para o Discurso no Grémio Lusitano, de 27 de Março de 1911, o qual foi publicado nos jornais *O Tempo*, de 27, e o *Dia*, de 28 de Março de 1911. [Curiosamente, Eurico Seabra no seu livro *A Igreja [...] e a República*, de 1914, refere que esse discurso está no *Tempo*, de 28 de Março, e no *Dia*, de 29 de Março, ambos de 1911].

²⁰³ Um ano mais tarde, Seabra dirá outra vez: “Attribuir ao Sr. Dr. Affonso Costa o proposito de acabar com as ‘crenças’ em duas gerações, como ‘propositalmente’ se deturpou uma asserção sua seria fazer injuria ao seu alto saber, e ás suas qualidades de estadista.” Cf. SEABRA, 1914:695

²⁰⁴ SEABRA, 1913:112-113. Em 1914, Seabra volta a dizer: “Um estudantinho de historia sabe que não é a vontade de um homem que destroe uma religião. O que elle diria [Afonso Costa] e mais tarde confirmou num discurso que proferiu (cf. discurso de Santarém, cit. n’*O Mundo* de 13 de Novembro de 1912) era que a religião romana, com o aspecto ‘mercantil, jesuitico, a que haviam impresso sello as congregações e a Companhia’, em breve entre nós se extinguiria. Isto é diverso e é intelligente. O contrario seria ingenuo, senão imbecil.” Cf. SEABRA, 1914:695

condições de ‘brandura’ excepcionaes.”²⁰⁵ E acrescenta: “O que os jesuitas fazem é ilustrar o seu livro com simbolicas figuras de revolta, cruces despedaçadas, bombas que expludem [sic], a justiça que se mancha e prostitue, a serpente maçônica – e outras phantasias de mau pintor. A arguição de ‘saque’ aos conventos, elles próprios a desmentem cathegoricamente, porventura sem do facto se aperceberem.”²⁰⁶

Deste modo, Seabra nega o sectarismo da Lei da Separação,²⁰⁷ afirma que esta é, antes de tudo, “uma lei nossa, uma lei para o nosso clero [...] para o nosso ambiente social e politico”²⁰⁸ e, por fim, conclui que “nas sachristias assentava-se em que o sr. dr. Affonso Costa fôra cruel e sectario. O protesto contra o separatismo tinha, como base maxima, uma profunda ‘ignorancia do diploma’.”²⁰⁹

Na mesma linha de pensamento, favorável à Lei da Separação, encontra-se Augusto José Vieira que afirma:

“As leis libertadoras de Pombal, Aguiar, Mousinho e Braamcamp foram postas em vigor. Extinguiram-se a valer as congregações religiosas e expulsaram-se os jesuítas de sotaina. Fez-se mais: decretou-se o registo civil obrigatorio e separou-se o Estado das Igrejas [...]. Mas o jesuíta nunca se dá por vencido. [...] É assim que se explicam os grunhidos que por ahi se ouvem contra a lei de separação e contra o seu imortal autor. [...] A lei de separação está feita e ha de cumprir-se, porque é a obra essencial e basilar da Republica e o povo [...] ha de defendê-la com ‘unhas e dentes’.”²¹⁰

Igualmente Abúndio da Silva teceu considerações sobre a República e a Igreja, afirmando: “Ainda não encontrei na doutrina da Igreja nada que obrigue o católico de qualquer país a ser monárquico ou republicano. [...] A República, como eu previra, tornou-se perseguidora da Igreja Católica: perante esta situação tenho cumprido o meu dever. [...]

²⁰⁵ “Nos interrogatorios, o mesmo estadista comporta-se para com os jesuitas por tal fórmula, que um escreve dizendo que ‘todos os outros (os seus camaradas) se apresentaram risonhos porque o sr. dr. Affonso Costa tratava-os com requintada delicadeza.’[...] E a qualquer delles, ‘á despedida, levantou-se, apertou-lhe rasgadamente a mão, dizendo: embora haja um abismo entre as ideias de nós ambos, desejo a vossa reverência todas as felicidades no estrangeiro.’” Cf. SEABRA, 1914:680 [referenciado por AZEVEDO, Gonzaga de, *Proscritos*:301-302]

²⁰⁶ SEABRA, 1914:680

²⁰⁷ “A Republica não teve, pois, em mira ‘destruir as crenças’ nem ‘aniquilar’ o clero. E ha porventura o intuito de expropriar uma classe, ‘pensionando-a’? Mas que havia feito o governo para indispor o clero? Percorrendo a legislação republicana não achamos um só diploma que podesse ser arguido de sectarismo.” Cf. SEABRA, 1914:701

²⁰⁸ SEABRA, 1913:114-115

²⁰⁹ SEABRA, 1914:714

²¹⁰ Cf. VIEIRA, 1912:214

O que eu não podia fazer, o que não faço nem farei, é armar em conspirador, prègar a revolta contra o poder constituído, promover a quèda violenta do regime.”²¹¹

Relativamente à Lei da Separação, Abúndio da Silva tem uma opinião favorável, ainda que com algumas reservas. Senão, vejamos: “Embrulhada no meio de todas as violências, hipocrisias e espoliações, a lei de separação restituiu á Igreja uma liberdade da qual nunca mais devemos consentir em ser desaposados. Essa liberdade preciosa é a que resulta da exclusão do Estado na apresentação para os officios e benefìcios eclesiásticos: doravante, o Papa é livre de escolher os nossos bispos, e os nossos bispos livres são na escolha dos seus párocos, dos seus cónegos [...]. Dioceses e paróquias deixáram de estar enfeudadas ao ministério da justiça. [...] A Igreja alcançou a liberdade de escolher os seus ministros e as suas autoridades, embora pagasse esta liberdade pelo caríssimo preço duma perseguição e duma confiscação geral.”²¹²

Também o padre Santos Farinha se mostra receptivo à Lei da Separação: “Defendendo agora a Separação, não me affasto do que me impõe o meu credo religioso, do preceituado em principios ortodoxos e do que me prescreve a minha missão de sacerdote catholico.”²¹³ E justifica porquê: “Affirmarei que a Separação, longe de ser um mal, será um bem para a Egreja, e o Estado encontrará no clero um auxiliar efficaz na grandiosa cruzada da solidariedade humana e no engrandecimento da Patria!”²¹⁴

Achiles Gonçalves Fernandes é outro autor que defende a Lei da Separação, incidindo na sua generosidade e, sobretudo, no facto de ser uma lei portuguesa: “A lei da separação do Estado das igrejas é, pela atribuição de subvenções pecuniarias aos ministros da religião catolica, uma obra de alta generosidade pacificadora; e, por esse facto e varias disposições, uma obra essencialmente portuguesa. [...] Se, em varios traços gerais, se aproxima da lei francesa [...] estabeleceu-lhe comtudo um caracter perfeitamente nosso.”²¹⁵

Por último, Alberto Martins de Carvalho sublinha que a polémica inerente à Lei da Separação impede uma visão objectiva da mesma: “O odio sectario apoderou-se d’ela. [...]

²¹¹ SILVA, 1913:25-29. Leia-se ainda: “A República expulsou os jesuítas e os frades apropriando-se dos seus bens e a Monarquia fez a mesma coisa ou com D. José I ou com D. Pedro, primeiro imperador do Brasil. A República lançou mão dos bens de todas as dioceses e paróquias, e a Monarquia fez o mesmo contra os bens da Sé de Lisboa e invadiu sempre o património da Igreja onde quer que o encontrava. [...] Se os católicos houvessem de repelir a República por causa das suas leis, pela mesma razão deviam também declarar-se incompatíveis com a Monarquia.” Cf. SILVA, 1913: 43-44

²¹² SILVA, 1913: 265-266

²¹³ FARINHA, 1911: 11

²¹⁴ FARINHA, 1911: 33-34

²¹⁵ FERNANDES, 1912: 59. Este autor volta a frisar o carácter pacífico e nacional da Lei da Separação quando afirma que “é um trabalho que não fere a alma colectiva dos crentes e que tem um cunho acentuadamente português. É o seu melhor elogio!” Idem, 1912: 61

Ele não deixa ver no campo amigo senão virtudes, talentos e acções boas e no campo inimigo senão vícios, deficiências do entendimento e acções merecedoras do mais severo castigo! [...] A lei da separação das Igrejas do Estado é a mais discutida da Republica. [...] Enquanto muitos republicanos a colocam num andor com tanta veneração, como se fosse uma santa [...] muitos dos numerosos maus catolicos, de que está cheio este paiz, consideram-na a coisa menos digna da estima e consideração publicas que eles conhecem. E desgraçado se pode considerar quem disser a uns e a outros que o referido diploma legal tem, como toda a obra humana, qualidades boas e defeitos.”²¹⁶

Em defesa da Lei da Separação do Estado e da Igreja, Alberto Martins de Carvalho afirma que a sua origem remonta a Jesus Cristo:

“Entendem diversos que a falta de espirito religioso que se nota no nosso paiz é devida á lei da Separação. Erro enorme! Ainda esta lei não existia, ainda a realeza era um facto nesta nação, e já se observava uma decadencia manifesta nos sentimentos chamados piedosos. [...] Se quisermos achar a origem da Separação das Igrejas do Estado, encontramos-la em palavras do Martir de Golgota. São conhecidas as afirmações suas, a este respeito, que nos levam a crer que no espirito de Cristo passava a idéa dessa separação. Quando lhe perguntaram se se devia pagar ao imperador romano um certo tributo, respondeu: ‘Dae a Deus o que é de Deus e a Cesar o que é de Cesar’. [...] E a asserção também por Jesus feita: ‘O meu reino não é deste mundo’ mostra que o fundador do cristianismo não tratava de invadir a esfera do poder temporal, limitando a sua acção á orientação e salvação das almas.”²¹⁷

Vejamos melhor de que forma a questão religiosa foi abordada pelos seguidores de Afonso Costa ou pelos defensores da Lei da Separação para que possamos perceber de que modo este aspecto contribuiu para a construção da sua imagem anticlerical. Saliente-se que dos dezassete autores abordados, doze teceram reflexões acerca deste assunto ainda que sete deles o tenham feito de forma sumária. O teor dessas reflexões incide fundamentalmente sobre três tópicos: a reposição das leis de Pombal e de Aguiar bem como a revogação das leis de Hintze; a forma como os jesuítas foram tratados após a sua expulsão do país e a Lei da Separação do Estado das Igrejas.

²¹⁶ CARVALHO, 1917: 5-7

²¹⁷ CARVALHO; 1917: 9-11

Em relação ao primeiro tópico, Ismael da Silva recorda que durante o tempo da Monarquia já Afonso Costa se pugnava pela revogação das leis de Hintze Ribeiro²¹⁸ bem como pelas de Alpoim.²¹⁹ Simultaneamente, batia-se pela execução rigorosa das leis de Pombal²²⁰ e pelas de Joaquim António de Aguiar.²²¹ Leis estas que foram revogadas, as primeiras, e repostas, as segundas, quando Afonso Costa se tornou ministro da Justiça durante o Governo Provisório. Também Augusto José Vieira realça o facto de as leis de Pombal, Aguiar, Mouzinho e Braamcamp terem sido postas de novo em vigor.

Quanto ao segundo tópico, Félix Lorenzo afirma que Afonso Costa, durante os interrogatórios que fez aos jesuítas estrangeiros presos em Caxias, tratou-os de forma cordial. O mesmo refere Eurico de Seabra quando diz que, de acordo com os jornais da época e com os próprios testemunhos dos religiosos banidos, estes foram expulsos em situação de brandura e que durante os interrogatórios foram tratados com delicadeza.²²²

O terceiro tópico foi, indubitavelmente, o que mereceu mais atenção por parte da maioria dos autores que se debruçaram sobre a questão anticlerical. Globalmente, todos estes autores defendem a Lei da Separação, sublinhando que se trata de uma lei *sábia, simples, racional, justa, digna*, em suma, a obra essencial e basilar da República.

Eurico de Seabra é o seu mais acérrimo defensor ao ponto de afirmar que não existe nada na Lei que colida com as crenças, que ataque os dogmas ou que ofenda os princípios da hierarquia e da disciplina católicas. Até mesmo os pontos que *alarmaram os católicos e indignaram a Santa Sé* – as pensões, a incorporação pelo Estado dos bens das igrejas e as culturais – constituem, segundo Seabra, uma *base desafogada* para a Igreja. Mais: foi o comportamento do clero - *ocioso, devasso, descrente, mais preocupado em cobrar emolumentos do que em salvar almas* - que ditou a Lei da Separação. Assim, ao contrário do que se diz, segundo Eurico de Seabra, a Lei da Separação visou libertar e moralizar o clero ao mesmo tempo que concedia desafogo e independência à Igreja Católica, constituindo uma defesa e uma garantia do clero.

Seabra defende ainda o pressuposto de que a República não pretendeu *atacar, perseguir, esmagar, destruir ou aniquilar* nem o clero nem a Igreja Católica. Neste sentido, este autor deita por terra o teor da frase que Afonso Costa terá supostamente pronunciado

²¹⁸ Decreto de 18 de Abril de 1901, sobre congregações religiosas.

²¹⁹ Lei de 21 de Julho de 1899, sobre o clero romano.

²²⁰ Decretos de 1759 e de 1767, sobre os jesuítas.

²²¹ Decreto de 28 de Maio de 1834, sobre as Ordens religiosas.

²²² Eurico de Seabra corrobora as suas afirmações remetendo para a leitura da obra *Proscritos*, de Luís Gonzaga de Azevedo.

no Grémio Lusitano, no dia 27 de Março de 1911, segundo a qual *a religião católica seria destruída em duas gerações*. Em socorro de Afonso Costa, Seabra dirá que houve uma deturpação intencional dessa afirmação, pois, o que Afonso Costa terá dito é que *curtos anos bastarão para que o 'catolicismo' tradicional, para que a religião simoniaca e política que aí derramaram os jesuítas, não seja mais que uma reminescência*. Aliás, acreditar na interpretação adulterada de tal frase, constitui, para Seabra, uma ofensa à própria inteligência de Afonso Costa visto que *qualquer estudante de história sabe que não é a vontade de um homem que cria ou destrói uma crença*.

Por outro lado, se a intenção fosse acabar com a religião católica, o Estado não concederia pensões ao clero. Por todos estes motivos, Seabra defende a Lei da Separação bem como o seu autor, Afonso Costa. Para isso, recorre a inúmeras citações da imprensa e a discursos por ele proferidos sobretudo para desmentir a interpretação da polémica frase, atribuída a Afonso Costa, e para provar a *bondade* da Lei da Separação ou do tratamento dado aos jesuítas expulsos de Portugal.²²³ Donde, para Seabra, o clero inteligente estava com Afonso Costa e os protestos contra esta lei provinham da ignorância do seu real teor.

Para além de Eurico de Seabra, também Abúndio da Silva e os padres Elísio de Campos e Santos Farinha se pronunciaram a favor da Lei da Separação entre o Estado e as Igrejas. Estes autores argumentam que o Estado não deve invadir a consciência de quem professa qualquer fé religiosa; que a Lei da Separação restituiu à Igreja a liberdade de escolher os seus bispos, párocos, etc., e que aquilo que a República fez à Igreja, expulsão dos jesuítas e apropriação dos bens, já a Monarquia tinha feito. No entanto, se a Separação é bem vista, isto não impede Abúndio da Silva de considerar que a liberdade conquistada pela Igreja foi paga *pelo preço caro da perseguição e da confiscação dos seus bens*.

Alberto Martins de Carvalho, outrossim defensor da Lei da Separação, afirma que a Lei tem sido alvo de muitos comentários e de um *ódio sectário*. Todavia, rejeita a associação entre a Lei da Separação e o declínio do espírito religioso, entenda-se católico, em Portugal. Justificando a separação entre o Estado e a Igreja, recorre a duas frases atribuídas a Jesus Cristo: 'Dar a Deus o que é de Deus e a César o que é de César' e 'O meu reino não é deste mundo', argumentando assim que já o fundador do Cristianismo tinha apontado o caminho da separação entre o mundo espiritual e o mundo temporal. Por

²²³ Casos, por exemplo, do telegrama de Afonso Costa em que pedia aos jesuítas expulsos que, quando chegassem ao seu destino, telegrafassem para lhe comunicarem que tinham chegado bem ou ainda a autorização dada por Afonso Costa aos jesuítas, permitindo-lhes que lhe escrevessem para reclamarem os bens que tivessem deixado em Portugal. Cf. AZEVEDO, Gonzaga, *Proscritos*, cit. p. SEABRA, 1914:679

último, Achiles Fernandes acentua convictamente o carácter português da Lei da Separação, afirmando que este é o melhor elogio que se lhe pode fazer.

Em suma, e no que concerne ao aspecto anticlerical, podemos afirmar que os autores abordados debruçam-se mais sobre questões ligadas à Lei da Separação, defendendo-a. Assim, segundo a perspectiva destes autores, não faz sentido falarmos de anticlericalismo quando nos referimos a Afonso Costa, dado que as leis por ele tomadas, nomeadamente as que dizem respeito à expulsão das Ordens religiosas e à Lei da Separação, são consideradas benéficas para a Igreja Católica e respectivo clero.

Importante será ressaltar que de entre os apoiantes da Lei da Separação se encontravam membros do clero católico. Por conseguinte, generalizar que toda a Igreja Católica considerava anticlerical a atitude de Afonso Costa não corresponde à verdade. O próprio padre Elísio de Campos dizia: “O baixo clero hoje levanta queixumes. Queixe-se só de si, porque não soube nem quis aceitar o convite patriótico e amigo que o sábio legislador e grande cidadão dr. Afonso Costa dirigiu a todos os padres portugueses.”²²⁴ Imperioso torna-se, contudo, dizer que alguns autores, sobretudo Abúndio da Silva, se, por um lado, consideram fundamental a Separação entre o Estado e as Igrejas, não deixam de considerar, porém, a atitude de Afonso Costa sectária e lesiva dos interesses da Igreja Católica. Dito de outra forma, defendiam a Separação mas não concordavam com a forma como ela foi decretada e levada a efeito.

2.1.6 Encarnação de ideais

O sexto aspecto que iremos abordar é o da encarnação, por parte de Afonso Costa, de determinados ideais. Assim, Ismael da Silva refere que Afonso Costa “encarna a verdadeira democracia, o mais alto patriotismo.”²²⁵ Por seu turno, José Agostinho, referindo-se a Afonso Costa, afirma que “estava ali o Povo, estava ali a República. O cérebro e o coração do Futuro estavam ali.”²²⁶ Também França Borges diz que “O dr. Afonso Costa converteu-se em alguma coisa mais que o orgulho d’um partido. Passou a ser a esperança do país [...] e tem direito [...] a ser mais que chefe de um partido – orientador de um país.”²²⁷

²²⁴ CAMPOS, 1913:96

²²⁵ SILVA, 1915:6

²²⁶ AGOSTINHO, 1907:8

²²⁷ BORGES, 1902:20

Por sua vez, José do Valle considera que “o nome de Afonso Costa vibra hoje por todo o paiz como um simbolo de redenção nacional. Elle, quasi só de per si, é a esperança dourada de que um dia breve o país se emancipará da tutela infamante da reacção monarchico-clerical.”²²⁸ Por último, no *Almanaque de O Mundo*, para 1913, afirma-se que Afonso Costa “vale um parlamento inteiro, honra a Patria e a Republica, e o povo confia sempre dele [sic] a defesa da Liberdade e dos principios democraticos que incarna consciente e dedicadamente!”²²⁹

Em suma, os poucos autores que afloraram este aspecto, apenas cinco, transmitem a ideia de que Afonso Costa encarna a República, a Democracia, o Povo e o próprio Futuro. Empolando o seu discurso, estes autores dirão que Afonso Costa é o *símbolo da redenção nacional, a alma do povo e a esperança dourada do país* assim como *o cérebro e o coração do Futuro*. Mais um elemento, pois, a ter em conta na construção da imagem de Afonso Costa durante a 1ª República: uma imagem bastante valorizada.

2.1.7 Admiração

O sétimo, e último, aspecto prende-se com a admiração de que Afonso Costa era alvo por parte dos homens do seu tempo. Ismael da Silva, por exemplo, alude ao “quanto ele, como político, homem de governo e de acção, é estimado e admirado por milhares de concidadãos, correligionários e até adversários políticos.”²³⁰ Por sua vez, José Agostinho refere que “Affonso Costa foi expulso de S. Bento e logo recebido dentro do coração da Patria [...] e [que] um amor é nele profundo como um fanatismo: o amor do Povo.”²³¹ Neste sentido, também França Borges afirmará que o estadista “conquistou, n’um instante, a mais franca, a mais completa adoração. E, justamente, a mereceu e merece.”²³²

Por seu turno, o jornalista espanhol Félix Lorenzo faz eco do que observa em Lisboa e declara que Afonso Costa é o “político mais popular da nação”. Quanto ao povo português, esse tem como “deuses [...] Afonso Costa, António José de Almeida e Brito Camacho.”²³³ Por sua vez, Raymundo Alves considera Afonso Costa como “o mais

²²⁸ VALLE, 1911:299

²²⁹ *Almanaque para 1913*:118

²³⁰ SILVA, 1915:5

²³¹ E acrescenta: “Só no meio do Povo se encontra bem; só dele espera os alentos, os estímulos, a força. Por isso, o Povo o idolatra. Vê-lo e ouvi-lo, chega a ser uma devoção constante de muitos.” Cf. AGOSTINHO, 1907: 4 e 12

²³² BORGES, 1902: 20

²³³ LORENZO, 1915: 6 e 134

prestigioso estadista dos tempos modernos.”²³⁴ Finalmente, no *Almanaque para 1913*, menciona-se a “admirável dedicação pelo povo que carinhosamente o ama, conservando por ele o mesmo entranhado amor, a mesma acrisolada idolatria.”²³⁵

Em relação a este aspecto, cumpre dizer que alguns autores dão ênfase à projecção que a figura de Afonso Costa tinha na época. Deste modo, Afonso Costa surge-nos como um político muito popular, que é alvo de estima e de admiração não só por parte dos seus seguidores como também por parte dos seus adversários. Em suma, a idolatria de que era alvo decorria de uma espécie de endeusamento. Postas assim as coisas, formava-se junto da opinião pública uma imagem altamente favorável.

Vistos em pormenor estes sete aspectos, poderemos afirmar que, globalmente, os dezassete autores abordados deram mais ênfase a dois deles: à eloquência oratória de Afonso Costa e à Lei da Separação. Por conseguinte, a imagem que se transmitia de Afonso Costa era a de um excelente orador e, simultaneamente, a de um político audaz que, apesar das inúmeras contestações, levava por diante uma das leis mais polémicas da 1ª República, facto que contribuía para engrandecer a sua imagem junto da opinião pública.

Por outro lado, alguns dos autores que defendiam Afonso Costa tinham a preocupação de sublinhar que nem ele nem a Lei da Separação eram contra o clero ou contra a Igreja Católica, o que significa que parece haver um propósito de combater as críticas que nesse sentido lhe eram atribuídas, tentando esbater-se assim a sua imagem anticlerical. Por último, e como vimos anteriormente, nem todo o clero estava contra a Lei da Separação ou contra Afonso Costa, o que significa que a sua imagem anticlerical não foi um dado assente nem no seio da própria Igreja Católica.

2.2 A visão dos opositores...

Debrucemo-nos agora sobre os autores que durante a 1ª República engrossaram a corrente de opinião adversa a Afonso Costa. Globalmente, os vários autores analisados referem-se a Afonso Costa abordando os seguintes aspectos: qualidades oratórias; qualidades pessoais; defeitos pessoais e críticas à sua acção política; jacobinismo; impacto de Afonso Costa na República; admiração por Afonso Costa e anticlericalismo.

²³⁴ ALVES, 1914:11

²³⁵ *Almanaque para 1913*:118

2.2.1 Oratória

Em relação ao primeiro aspecto, qualidades oratórias de Afonso Costa, apenas Carlos Malheiro Dias se refere a elas, dizendo: “O dr. Afonso Costa não se defende. Ataca. Ao ouvi-lo, tem-se a impressão de que voltamos a vê-lo defrontar-se com as câmaras da deposta monarquia. A mesma veemência combativa o electriza. Sem rodeios, procurando o flanco vulnerável dos adversários, falando para o povo que o escuta das galerias, condena a famosa política de atracção, que tivera no governo provisório um defensor ‘à outrance’. [...] O seu discurso é um libelo. O Robespierre português prega a intransigência, arvora o pendão da luta e apostoliza-a com uma exaltação ardente.”²³⁶ Por fim, Malheiro Dias afirma que Afonso Costa era um orador eloquente.²³⁷

Assim, de acordo com este autor, os expedientes oratórios de Afonso Costa são inesgotáveis. Todavia, se atentarmos no campo semântico da maior parte das expressões utilizadas por Malheiro Dias - *veemência combativa, ataca, procurando o flanco vulnerável dos adversários, prega a intransigência, arvora o pendão da luta, exaltação ardente, soprar as brasas quentes, severas acusações, chuva de dardos* -, concluiremos que se encontra relacionado com a luta e o combate. Por outro lado, Malheiro Dias compara Afonso Costa a Robespierre, intitulando-o de *Robespierre português*. Por último, o autor referindo-se à voz de Afonso Costa no Parlamento, compara-a ao *ribombar do trovão*, dado que ela se eleva sobre todas as outras.

Por conseguinte, podemos assegurar que a oratória foi, sem sombra de dúvida, um tópico muito menos explorado pelos autores que se opunham a Afonso Costa, pois, dos oito autores abordados, apenas um mencionou este aspecto. Por outro lado, quando o fez, fê-lo num sentido mais ligado à demolição e ao combate. Onde, esta era a imagem de Afonso Costa que os seus opositores divulgavam: um orador eloquente que utilizava todas as suas capacidades oratórias para demolir tudo quanto se opusesse aos seus desígnios.

²³⁶ Malheiro Dias ainda diz que “o orador não deixa a tribuna sem lhe soprar as brasas ardentes com as mais severas acusações aos moderados, arremessando ao bloco uma chuva de dardos, expedidos com uma maestria admirável, que ainda uma vez denunciava os inesgotáveis expedientes oratórios do chefe astucioso do jacobinismo português.” [...] “De todas as bancadas da direita vozes apoiam o presidente do ministério, quando um trovão ribomba na esquerda. A voz do dr. Afonso Costa eleva-se sobre todas as outras, pedindo a palavra num tom de cominatória veemência.” Cf. DIAS, 1912:28-33

²³⁷ DIAS, 1912:445

2.2.2 Qualidades

No que concerne ao segundo aspecto, qualidades pessoais de Afonso Costa, Carlos Malheiro Dias, refere a “sua inteligencia, a sua popularidade e a sua energia tenaz.”²³⁸ E prossegue: “O Parlamento [...] não possui hoje autoridade para se envolver numa luta contra um adversario de tal envergadura. O dr. Affonso Costa é, socialmente, um homem victorioso. [...] Máscula energia – que se reveste de um aspecto fascinador e attrahente.”²³⁹

Todavia, a enumeração das suas qualidades vai ainda mais longe: “Entre os pygmeus incontaveis da Republica, elle é, de facto, um gigante [...] porque, sem contestação, o famoso politico reúne predicados que em grandissima parte legitimam as esperanças candentes dos seus entusiasticos partidarios. Audacioso até ás maximas temeridades; orgulhoso até ao paroxysmo; orador eloquente e politico sagaz; dotado de uma energia impulsiva de temperamento que o fada para o exercicio inilludivel do despotismo, elle é, em toda a amplidão do significado, um homem de imperio e de lucha.”²⁴⁰

Também Raul Proença dedica algumas palavras, ainda que poucas, às qualidades de Afonso Costa: “dotado de excepcionais faculdades de trabalho, de belo temperamento de actividade entusiasta, o sr. Afonso Costa bem depressa se ergueu acima das energias frouxas, [...] das almas sem confiança nem entusiasmo dos políticos que o rodeavam ou o combatiam, alguns dos quais, tidos como mais inteligentes ou mais cultos, se inutilizavam no entanto numa simples actividade crítica e dissolvente.”²⁴¹ Proença refere ainda que Afonso Costa é um homem “de visão rápida, percepção segura, firme energia.”²⁴²

Eis as qualidades de Afonso Costa, enunciadas por estes dois autores: *inteligência, energia, sensatez, tenacidade, força, serenidade nos momentos de perigo, temperamento de aço, vários predicados, audácia, sagacidade, faculdades de trabalho excepcionais, belo temperamento de actividade entusiasta, visão rápida e percepção segura.* Se as

²³⁸ DIAS, 1912:67

²³⁹ DIAS, 1912:253. Noutro momento, volta a referir-se a Afonso Costa, elogiando-o: “Eis o homem atilado e forte, que no momento do perigo não perde a serenidade e sabe conduzir a ideia através dos meandros do imprevisto. [...] Homem desta tempera de aço.” Idem, 1912:256-257

²⁴⁰ E conclui: “Como demolidor, as suas provas estão dadas. Não ha negar-lhe a gloria. Foi dos mais formidaveis alviões entre quantos se empregaram na demolição da monarchia. Hoje, como hontem, posto a combater, será um adversario temeroso. [...] Vae regressar á arena um campeão.” DIAS, 1912: 444-445

²⁴¹ PROENÇA, 1939:321. [Apesar do artigo ter sido publicado na Revista *Seara Nova*, em 1939, foi, no entanto, publicado pela primeira vez nesta revista em 1923].

²⁴² PROENÇA, 1939: 324. [O artigo foi publicado pela primeira vez em 1923 na Revista *Seara Nova*].

agruparmos por sinonímia, verificaremos que giram em torno de quatro qualidades: **inteligência, sensatez, energia e audácia**,²⁴³ sendo atribuído mais peso às duas últimas. Não obstante, é mister realçar que a par destas qualidades, estes autores enumeram de imediato alguns dos seus defeitos: *audacioso até às máximas temeridades, orgulhoso até ao paroxismo* e possuidor de uma *energia impulsiva mas que o fada para o despotismo*. Por tudo isto, Afonso Costa é um *homem de império e de luta*, um *campeão*, que obteve a popularidade e a glória *enquanto demolidor* e que será um *adversário temeroso* no futuro tal como o foi no passado.

Comparativamente ao discurso dos seguidores de Afonso Costa, constatamos que estes autores, apesar de serem mais parcios na enumeração das qualidades deste político, incidem, grosso modo, nas mesmas características. Não obstante, se há um consenso quanto às qualidades de Afonso Costa, enunciadas quer pelos seus admiradores quer pelos seus adversários, não deixa de ser importante sublinhar que a corrente contrária a Afonso Costa ao dar pouco relevo às suas qualidades, fazia com que estas tivessem um papel de somenos importância. Donde, a imagem de Afonso Costa transmitida por esta corrente enfatizava, naturalmente, outros aspectos que não as suas qualidades.

2.2.3 Defeitos e críticas

Relativamente ao terceiro aspecto, defeitos de Afonso Costa e críticas à sua acção política, vejamos o que dizem os vários autores. Carlos Malheiro Dias, por exemplo, afirma que “a verdade é que eu não cuido sequer de saber se quem está no paço de Belém é ainda S. M. a senhora D. Maria II à espera do democrata Passos Manuel, ou o seu contemporâneo senhor Manuel de Arriaga à espera do déspota sr. Afonso Costa.”²⁴⁴ Mais à frente, refere que o “povo festejava o novo ídolo, o homem que sabia lisongear os mais baixos instintos da plebe, emprestando-lhes os adornos da sua inteligência. Para o dr. Afonso Costa, o futuro Costa Cabral da República, iam agora as aclamações de energúmenos jacobinos – que ele um dia presumivelmente terá de dizimar, quando os sentir a embaraçarem-lhe os passos velozes de déspota.”²⁴⁵

Malheiro Dias levanta a ponta do véu em relação ao espírito ambicioso de Afonso Costa, acusando-o igualmente de demagogia: “O que ele não diz [...] é que queria a

²⁴³ Realce nosso.

²⁴⁴ DIAS, 1912:9

²⁴⁵ DIAS, 1912:41

concordia, mas em volta da sua supremacia; é que pregava a união para presidir a ela como chefe do partido republicano histórico; é que desejava a harmonia para fortalecer o seu poderio pessoal e vir a assumir dentro da República o lugar preponderante. [...] A sessão termina por essa consagração entusiástica do ministro que melhor soubera interpretar no governo provisório os sentimentos e as aspirações da Demagogia.”²⁴⁶

Acusando Afonso Costa de ter sido até ao momento um demolidor, Malheiro Dias afirma convictamente: “A sua notável inteligência pode bem ter-nos reservado, intactas, para o momento oportuno, capacidades inéditas. Porém, as que até hoje a sua carreira política nos divulgou, constituem a negação de um temperamento de consolidador. Até hoje, o dr. Afonso Costa mostra-se-nos como um desorganizador, como um revolucionário por aptidão e por instinto.” Finalmente, este autor conclui que “a obra governativa do dr. Afonso Costa é anárquica, é a negação da disciplina, é o pólo oposto da ordem organizada. O sr. Afonso Costa, para quem hoje se voltam as maiores esperanças republicanas, não deu até hoje provas de ser um estadista.”²⁴⁷

Joaquim Leitão é outro autor que aponta a demagogia afonsista: “Este homem, que pode ser acusado de tudo – de usar máscara, que foi sempre como homem público um radicalão, tem esta virtude que justo é reconhecer-lhe: nunca tentou fazer-se passar por conservador. [...] Inteligente, percebendo que ou havia de adoptar os excessos da multidão ou ser vítima d’elles, o sr. Afonso Costa enrolou-se na vaga demagógica antes da arrebentação do mar, vendo a tempo que se tentasse cortar a onda iria de cambalhada desfazer-se-nos rochedos da fúria popular.”²⁴⁸

Por sua vez, José Augusto Moreira de Almeida afirma, implicitamente, que Afonso Costa não é um verdadeiro homem de Estado: “A ‘oportunidade’ da lei da separação nunca esteve mais contra indicada do que n’uma ditadura revolucionária, que é por sua natureza demolidora, apaixonada e sectária. [...] A revolução faz-se mais facilmente nas

²⁴⁶ DIAS, 1912:66-67. Por outro lado, Malheiro Dias demonstra de que forma as qualidades de Afonso Costa se podem transformar em defeitos: “Não precisamos de demonstrar que a energia combativa do seu carácter se não coaduna com ameaças e se não dobra ao contacto dos obstáculos. Resistir-lhe é avigoral-o. Desde que o dr. Afonso Costa comprometeu a sua orgulhosa vaidade no erro da sua lei, implacavelmente a defenderá até ao último recurso da sua energia e até ao último expediente da sua audácia.” Idem, 1912:66-67. E conclui: “A lei de 20 de Abril é ainda, perante a demagogia, o jacobinismo e o radicalismo, o seu maior título de glória. Defendel-o-á.” Cf. DIAS, 1912: 251-252

²⁴⁷ DIAS, 1912: 457. Malheiro Dias afirma ainda: “Não esquecemos que a República se encontra ainda hoje na sua face combativa e que elle é um homem maravilhosamente predisposto para o combate. [...] Para exercer esse papel [de ponderação e conciliação] teria de repudiar parte da sua obra: justamente aquella que mais prestigio lhe trouxe perante esse jacobinismo que o levanta no escudo. [...] A sua lei draconiana sobressaltou as consciências, concitou as antipathias contra o regimen, fomentou a perturbação social. Como obra de estadista foi, pois, a todos os respeitos, um erro.” Cf. DIAS, 1912: 449-451

²⁴⁸ LEITÃO, 1915:142-143.

ruas [...]. Os homens d'Estado que mereçam este nome não cedem aos impulsos apaixonados da multidão [...] que ora aclama ora vocifera! [...] Os homens d'Estado norteiam-lhe a paixão, governam-n'a em vez de serem governados.”²⁴⁹

Outrossim, Raul Proença critica a acção política de Afonso Costa, fazendo referência aos seus defeitos: “Quantos defeitos graves num estadista êle não revelou, e quantos malefícios para o país não resultaram da sua política! A Afonso Costa faltou sempre a visão architectónica, a capacidade das idéias largamente construtivas e a compreensão de um plano de conjunto. [...] Revelou-se [...] sempre como um espírito unilateral.”²⁵⁰

Por último, Raul Brandão refere-se a Afonso Costa como sendo “um homem admirável e perigoso” bem como “um ciclone e um cronómetro” e que “depois de tomar uma decisão [...] é frio, matemático, cronométrico.”²⁵¹

Ao fazermos o levantamento dos defeitos de Afonso Costa enumerados pelos seus adversários, poderemos constatar que Afonso Costa, enquanto estadista, é visto como *déspota, ambicioso, orgulhoso, vaidoso, desorganizador, radical, perigoso, revolucionário por aptidão e por instinto*, possuidor de uma *combatividade nefasta* e ainda como alguém de *espírito unilateral, desprovido de visão de conjunto, de ideias construtivas e de visão política* e que depois de tomar uma decisão se torna *frio, matemático e cronométrico*. Alguém que quer deter a *supremacia* e que quer *fortalecer o seu poder pessoal* ainda que para isso seja necessário deixar-se enrolar na *vaga da demagogia*.

Quanto à sua acção política, acusam-no de *lisongear os mais baixos instintos da plebe a fim de conseguir o seu apoio*, de criar a *anarquia social*, de preparar a *miséria*, de *levar o país para a ruína*, de *ceder aos impulsos apaixonados da multidão e de se deixar governar por ela*, de ainda não ter dado até ao momento provas de ser um estadista, de ter levantado - sobretudo com a Lei da Separação - as antipatias contra a República e de ter fomentado a *perturbação social*. Da sua política resultaram, pois, de acordo com a opinião dos seus adversários, malefícios para o país e uma obra governativa *anárquica*.

Desta forma, ao contrário do que acontecia com o discurso dos que eram afectos a Afonso Costa, o discurso dos seus adversários incide de modo considerável na enumeração dos seus defeitos enquanto estadista. Por conseguinte, aqueles que se opunham a Afonso

²⁴⁹ MOREIRA D'ALMEIDA, 1911:62

²⁵⁰ E conclui: “Afonso Costa, erguido nos escudos de todas as esperanças nacionais, mas sem completa visão política [...] fálhou a essas esperanças, sossobrou irremediavelmente e teve uma queda desairosa e estrepitosa.” PROENÇA, 1939:321-323.

²⁵¹ BRANDÃO, cit. p. MEDINA:1985:223.

Costa não se limitavam a pôr em causa as suas ideias anticlericais, como adiante veremos, mas ocupavam parte do seu discurso a evocar os seus defeitos enquanto político. Ora, se nos debruçarmos mais atentamente sobre os defeitos que lhe são apontados, veremos que *grosso modo* giram em torno de três grandes aspectos, todos eles ligados ao Poder: demagogia (forma como obtém o poder); despotismo (forma como exerce o poder) e radicalismo (forma como executa o poder).

Assim, a imagem de Afonso Costa que a corrente que lhe era contrária fazia passar nos livros e opúsculos era a de um radical, que exercia o poder de forma autoritária e que tudo fazia para obter o apoio do povo. Em suma, um calculista, um demolidor e um ambicioso que despoticamente levava o país para o abismo.

2.2.4 Jacobinismo

Quanto ao quarto aspecto, jacobinismo, Malheiro Dias menciona-o várias vezes: “O [...] partido Democrático, presidido pela exaltação jacobina do dr. Afonso Costa. [...] No *Intransigente*, o herói da Rotunda [Machado Santos] cuja política vertiginosamente evolutiva dos radicalismos revolucionários para a moderação mais conservadora, acusava a política nefasta dos demagogos e o jacobinismo do astuto ministro da Justiça do governo provisório de haverem desencadeado a guerra no país.”²⁵²

Relativamente a este aspecto, destaca-se que apenas um autor associou Afonso Costa ao jacobinismo, conferindo-lhe um carácter depreciativo. Assim, poderemos afirmar que este tópico parece não ter sido muito explorado durante os primeiros anos da 1ª República. Todavia, quando tal aconteceu foi-lhe dado um cunho negativo dado que surge associado a *exaltação, astúcia, demência, guerra, ruína e abismo*.

2.2.5 Impacto na 1ª República

O quinto aspecto por nós observado prende-se com o impacto de Afonso Costa na 1ª República. Malheiro Dias, por exemplo, refere que “inaugura os debates o chefe do partido radical: o ministro da justiça do governo provisório, apontado a dedo pelos moderados como o responsável pela desordem que lavra no país, e como instigador das reacções monárquicas e da sizania republicana.”²⁵³

²⁵² DIAS, 1912:21-23. Referindo-se a Afonso Costa, dirá: “O chefe astucioso do jacobinismo português.” Idem, 1912:30. E ainda: “A República portuguesa vai por esse caminho. Leva-a pela mão, para o abismo, a demência jacobina.” Idem, 1912:52

²⁵³ DIAS, 1912:28

Da observação deste aspecto, outrossim se depreende que também parece não ter sido muito explorado durante o período inicial da 1ª República. De facto, comparativamente ao discurso da corrente de opinião favorável a Afonso Costa, que dele fazia o paladino da República, que a ajudara a construir e a engrandecer, o discurso da corrente de opinião contrária a este político prima pelo silêncio a este respeito, pouco se referindo ao impacto da sua acção política durante os primeiros anos da 1ª República e, quando o faz, fá-lo numa perspectiva negativa, acusando-o de ser o responsável pela desordem do país e pela cisão do Partido Republicano.

2.2.6 Admiração

No que concerne ao sexto aspecto, admiração por Afonso Costa, apenas Carlos Malheiro Dias refere o seguinte: “Saúdam-no já como a um redemptor os seus numerosos caudatarios. Ausente de Portugal durante os ultimos quatro mezes, afastado por imperiosos motivos de saude da politica activa, [...] dir-se-ia que a sua transitoria ausencia do territorio da Republica, que ajudou tão preponderantemente a fundar, mais lhe accrescentou o prestigio.”²⁵⁴ E ainda: “O povo festejava o novo ídolo.”²⁵⁵

Podemos, então, asseverar que os adversários de Afonso Costa pouco se referiram à admiração que eventualmente se sentisse por ele. Ora, tal facto não é de estranhar dado que se tratava de uma corrente adversa a este estadista. No entanto, pelas poucas palavras que neste sentido lhe são destinadas, destacam-se os vocábulos *ídolo* e *redentor*, os quais deixam antever uma certa popularidade de que Afonso Costa gozava em certos meios.

2.2.7 Anticlericalismo

Por último, abordaremos o sétimo aspecto, referente à questão anticlerical. Carlos Malheiro Dias, referindo-se à Lei da Separação, dirá que ela “nas condições de usurpação com que foi redigida, dificultando o exercicio espiritual do clero e arrancando-lhe a subsistencia e o prestigio, só concorreu para criar ao regime um estado de perturbação crónica.”²⁵⁶ Por outro lado, refere que “em Portugal não existe uma questão clerical,

²⁵⁴ Nesta linha, referir-se-á a Afonso Costa como o “redemptor republicano” e à sua acção como a “acção governativa do redemptor.” DIAS, 1912: 446-447

²⁵⁵ DIAS, 1912:41

²⁵⁶ DIAS, 1912:168

propriamente dita, como o querem fazer acreditar os republicanos, mas uma questão religiosa.”²⁵⁷

Procurando justificar a perseguição à Igreja por parte de Afonso Costa, Malheiro Dias afirma: “Dois grandes [...] compromissos tinha a Republica tomado com os seus filiados: [...] a expulsão das ordens religiosas e a separação da Egreja. Grande parte da propaganda republicana fizera-se por via do apostolado ardente contra o clericalismo. Os vencedores exigiam o cumprimento das promessas pactuadas. O governo provisório cumpriu-as. Mas de que modo desastrado!”²⁵⁸

De seguida, Malheiro Dias critica duramente as medidas anticlericais tomadas por Afonso Costa:

“A expulsão das ordens religiosas, pelo processo violento porque foi realizada, preparou na alma excitável da plebe, pelos holocaustos públicos dos congreganistas presos, mensurados, maltratados como facinoras, essa animadversão religiosa que logo poz em conflicto a demagogia de Lisboa com o catholicismo das provincias. Expulsas as Congregações, conjurado o chamado perigo clerical, a separação da Egreja passara a constituir já não uma questão vital para as instituições, pois a Republica tinha na Concordata [...] os indispensaveis poderes para manter a supremacia do Estado sobre a Egreja. [...] O governo sabia que a lei de separação teria de ser applicada a um paiz catholico, onde os livres-pensadores não passavam de alguns milhares, contra alguns milhões de crentes. Nestas condições, o tacto politico aconselhava [...] a elaboração de uma lei que separasse a Egreja do Estado sem crear entre as duas [...] desaccôrds profundos. [...] Mas o contrario se fez. A lei redigiu-se em condições que subentendiam uma verdadeira perseguição religiosa. Esbulhou-se a Egreja de todos os seus bens [e] creou-se [...] uma situação de subservencia deploravel. Fez-se uma lei, não de separação, mas de infusão do Estado na Egreja.”²⁵⁹

Prosseguindo a sua crítica à Lei da Separação, Malheiro Dias compara a situação da Igreja em França e em Portugal, sublinhando que foi mais negativa no nosso país:²⁶⁰ “Em

²⁵⁷ DIAS, 1912:218

²⁵⁸ DIAS, 1912: 238-239. Mais: “Só os vencedores se agitavam, na exaltação anticlerical dos primeiros tempos, e essa mesma em breve amortecida pela expulsão das ordens religiosas: o grande holocausto propiciatório exigido pelo livre pensamento à revolução.” Idem, 1912:159-160

²⁵⁹ Malheiro Dias afirma ainda que “O Estado não só se reservava o direito arrogante de intervir nas questões espirituales, burocratizando a religião, pretendendo transformar os prelados em funcionarios republicanos, mas foi mais longe. Attentou contra a propria doutrina religiosa, legislou sobre o celibato sacerdotal e escarneceu altivamente da sua victima.” Cf. DIAS, 1912: 239-240

²⁶⁰ “O legislador português, todavia, agravou uma providencia. [...] Em França, depois de separada do Estado, a Egreja continuou a ser venerada. O seu prestigio, em vez de diminuido, augmentou; e se o Estado

Portugal, segundo as declarações do próprio autor da lei, esta destina-se a preparar á Igreja uma ‘morte suave’. [...] E não se diga que taes dislates são apenas imagens de rhetorica. A lei em todo o ponto as consagra. [...] Reduzida a Igreja á miseria, prohibido o ensino religioso nas escolas, [...] impedido o clero de revestir em publico as vestes ecclesiasticas, a liberdade religiosa, garantida pela Constituição, é ainda restringida pela obrigatoriedade das cultuaes. [...] Quer dizer: desprovida de bens, a Igreja não póde angarial-os entre os fieis para manutenção do culto sem o contróle do Estado, exercido por meio de corporações laicas, para as quaes são inelegiveis os ministros de qualquer religião, segundo determinação expressa no artigo 25 da lei!”²⁶¹

Quanto à frase que supostamente terá sido proferida por Afonso Costa, segundo a qual o catolicismo extinguir-se-ia em Portugal em duas gerações, Dias afirma: “Nem Padres, nem Bispos, nem Papa, nem Igreja, nem Religião! Depois que isto se vê fica-se perplexo. Porventura, perscrutando até o amago o character portuguez, o autor da lei da Separação teria tido um vislumbre propheticamente ao anunciar que o seu decreto extirparia o catholicismo em Portugal no praso minimo de três gerações?”²⁶²

Ainda a propósito desta questão, Malheiro Dias afirmará: “Em nome de que interesse moral, intellectual, social ou politico póde pretender um jurista, um advogado, um parlamentar, sem a mais insignificante competencia philosophica, sem a mais modesta habilitação para reformador de doutrinas, dar combate á religião? É porventura a religião christã – especialmente visada no decreto – incompativel com as noções contemporaneas da moral? [...] É porventura [...] incompativel, na sua essencia, com os conhecimentos scientificos do homem moderno? Não, porque christãos praticantes são os povos que mais se salientam no progresso das sciencias. É porventura [...] incompativel com o poder politico? Não, porque nella se apoiam quasi todos os organismos politicos da terra.”²⁶³

E conclui assim: “Essa ‘morte serena’ da Igreja, que o dr. Affonso Costa vaticinára em Braga, momentaneamente esquecido do que devia á sua superior intelligencia, que em

della se divorciou oficialmente, esse divorcio não o impediu de a respeitar na metropole e de a proteger como uma aliada insubstituivel nas colonias. Em Portugal, não.” Cf. DIAS, 1912:247-248

²⁶¹ DIAS, 1912:247-248.

²⁶² DIAS, 1912:264

²⁶³ DIAS, 1912:451-452. E acrescenta: “Tenho ouvido pronunciar multiplicadas vezes a palavra positivismo, como a chave explicativa da orientação areligiosa dos nossos politicos republicanos. Mas, a philosophia comtista ‘sem Deus’ é toda de conciliação e de veneração pelas crenças antigas. Não vejo, pois, como integrar no positivismo de Comte a enfatuada pretensão do ministro da justiça do governo provisório [...] de preparar á igreja, com a sua lei, ‘uma morte serena’, e a sua ameaça vã de ‘extinguir o catholicismo em três gerações’.” Idem, 1912:454-456

nenhum caso lhe permittia um tal eclipse da razão, qualquer aprendiz de estadista, medianamente lido em Historia e sciencia social, sabe sêr uma aspiração inconceptivel.”²⁶⁴

Por seu turno, também Joaquim Leitão se refere à Lei da Separação, mencionando um telegrama-circular enviado por Afonso Costa a todos os governadores civis, a 14 de Outubro de 1910, e que deve ter caído depois no esquecimento.²⁶⁵ Noutro passo, Leitão descreve assim a acção anti-religiosa de Afonso Costa: “Logares publicos e casas religiosas estavam á cabeça do programma revolucionario. Já ia no terceiro mez o periodo revolucionario, e ainda os demagôgos andavam a confiscar casas religiosas. [...] Passavam os dias, os mezes, [...] o que não passava era o combate anti-religioso do Governo Provisorio. [...] Ainda a vinte e um [de Dezembro] o sr. dr. Affonso Costa, ministro da Justiça, andava com a sua alçada pelos conventos. Nesse dia, começou pelo de Arroyos [...]. Ahi encontrou alguns ricos paramentos e reposteiros bordados a oiro que [...] mandou arrecadar no Paço das Necessidades. D’Arroyos seguiu o ministro da Justiça para o convento do Sacramento, em Alcantara, arrolando muitas obras de talha dourada e pratas valiosas.”²⁶⁶

Abúndio da Silva é outro autor que aborda a questão religiosa, referindo que “a República [...] tornou-se perseguidora da Igreja Católica.”²⁶⁷ Quanto à origem da Lei da Separação, reporta-a à França:²⁶⁸ “Podemos exhibir aos olhos dos nossos jacobinos [...] o exemplo de outras nações coloniais a começar pela França, que também tem uma república

²⁶⁴ DIAS; 1912:219. Quanto à praticabilidade da lei, afirma M. Dias que “tal como se acha decretada é inadapável a Portugal. [...] Legislar para as minorias é semear em rochedos. Numa democracia, então, a essa ousadia chama-se absurdo.” Idem, 1912:450

²⁶⁵ Eis o teor do referido telegrama: “Peço a V. Ex.^a dê instrucções a todos os administradores do seu districto [...] para que o culto seja respeitado em todas as egrejas e demais lugares a elle destinado, proibindo-se qualquer manifestação contra o exercicio d’esse culto, seja de que religião fôr. O Governo da Republica respeita a religião de cada cidadão, como mero caso de consciencia **contra o qual ninguem pôde attentar** e só procede contra o clericalismo e a reacção por serem contrarios á liberdade humana, á paz e á ordem social.” Diz Joaquim Leitão: “Inclinados a crer na boa fé alheia, vêmos n’este documento a sincera tendencia de effectivamente respeitar a consciencia nacional que a intelligencia e o juizo estavam a indicar ao sr. Affonso Costa e de que o deve ter desviado, ao redigir a lei da separação, a corrente demagogica, mais poderosa do que elle.” Cf. LEITÃO, 1915:91-92

²⁶⁶ E acrescenta: “De caminho [...] repartiu os edificios religiosos pelos gremios livre-pensadores: o de Arroyos para escolas laicas, gymnasios infantis, jardins de infancia, etc., o do Sacramento para as repartições do quarto bairro, etc. Essa expropriação dos bens religiosos representava um chóque para os crentes, que representavam a maioria do país.” LEITÃO, 1915:154-159.

²⁶⁷ SILVA, 1913:29

²⁶⁸ “Publicou-se emfim o decreto de 20 de Abril de 1911: era o acto do Govêrno Provisorio mais ansiôsamente esperado pelos católicos e pelos livres-pensadores e bordavam-se todas as conjecturas e fantasias acerca das suas disposições. Preanunciada pelo seu próprio autor como uma obra original, como uma ‘separação à portuguesa’, apurou-se que não passava duma infeliz imitação do figurino francês, uma amálgama das leis sôbre cultos promulgadas em França sob a presidência de Loubet e de Fallières. [...] Acingido ao modêlo francês, o nosso legislador agravou todos os seus defeitos.” Cf. SILVA, 1913:258-259

leiga e livre-pensadora, com leis anti-congreganistas e com uma lei de separação que foi a mamadeira onde o sr. dr. Afonso Costa sugou quási todo o leite da sua.”²⁶⁹

Por último, Abúndio da Silva salienta o sectarismo da Lei da Separação: “Se se tornassem bem conhecidos, pela sua versão para uma língua mais espalhada que a nossa, os diplomas com que o Governo Provisório pretendeu subverter a vida religiosa da pátria portuguesa, os homens que hajam tido os cuidados da governação, diriam, ao lê-los, que estavam em presença de projectos legislativos de um sectário fanatizado e não em face de leis promulgadas e publicadas já no segundo decénio do século XX.”²⁷⁰

Também Aires Pacheco teceu considerações acerca da Lei da Separação. Ironicamente disse: “Facil seria ao sr. Affonso Costa suppôr que poderia formar uma ‘egreja’ sua, elevando á categoria de Papa luzitano o ministerio da justiça.”²⁷¹ No que se refere à acção de Afonso Costa e à Lei da Separação, declarou que “bastaria um pouco da sua energia apparatusa para fazer capitular o Episcopado com o seu clero. [...] Por ocasião, pois, da Pastoral collectiva o sr. Affonso Costa tomou o pulso ao Episcopado e julgou encontrar-lhe falhas [...]. Resolveu então fazer uma lei da Separação fulminante. Traçou-a com vagar, meditadamente, retocou-a á vontade, intercalando-lhe em abundancia violencias e sophismas. Depois, concluida a obra e revendo-se n’ella, apresentou-a, com espalhafatoso enthusiasmo, ás aggremações maçonicas e do livre pensamento como o ‘non plus ultra’ do genio anti-catholico e sectarista.”²⁷²

Retomando o sentido irónico, Aires Pacheco afirma: “Tenho fundados motivos para crer que a primitiva idéa do sr. Affonso Costa não foi fazer uma lei ‘á Diocleciano’ como fez, mas fazer um lei, ‘não tão boa como a do Brazil, mas não tão má como a da França’. Mudou de resolução, fazendo uma lei de cruel cazarismo, mentirosamente classificada por s. ex.^a de lei ‘á portugueza!’ Á portugueza? [...] Nem pelo espirito nem pelo coração, nem pela crença pode, essa lei, ter a gloria de ser portugueza.”²⁷³ E continua no seu tom crítico: “Separação! Termo irrisorio. [...] Semelhante lei apenas separa a Egreja dos seus bens

²⁶⁹ SILVA, 1913:199-200

²⁷⁰ SILVA, 1913:277-278

²⁷¹ PACHECO, 1912:6

²⁷² PACHECO, 1912:6-7

²⁷³ E prossegue: “Parece que a sombra sinistra d’algum Cezar Galerio, vagueando febrilmente em volta do ministro portuguez, lhe moveu a penna, lhe tomou o espirito, e n’um anceio infernal de perseguição christã, lhe bradou intimativamente ao ouvido: ‘Não vacilles – sê tu Cesar tambem’. Os Prelados, por sua vez, abriram um pouco mais os olhos e começaram a vêr a sua situação e a vêr tambem, tal qual é, o sr. Affonso Costa. Foram ingenuos com relação ás aspirações e aos ideaes do famigerado ministro, julgando-o capaz d’uma obra relativamente serena, anti-sectaria e d’algum modo correcta e patriotica.” PACHECO, 1912:7

proprios e o clero dos seus ordenados, pretendendo separal-o tambem da sua dignidade e do seu dever.”²⁷⁴

Tal como outros autores, também Aires Pacheco tece considerações relativamente à asserção que Afonso Costa terá dito:

“Estas palavras²⁷⁵ foram proferidas n’uma festa maçonica e vieram publicadas no *Tempo*. [...] Parecerá que semelhante declaração tão categorica, foi o resultado d’uma irreflexão. Não foi. Em Braga, largas semanas depois, terminava assim o seu longo discurso de ultrage ao catholicismo: ‘Termino desejando á egreja uma boa e serena morte, sem sobressaltos, arrependida e constricta dos males que fez soffrer á Humanidade.’ [...] O certo é que a lei da Separação [...] é intoleravel, e chega a ser um crime repugnante, por parte dos poderes publicos, lançar assim, n’uma situação tão amarga e angustiosa o clero. Pretende a lei estabelecer a rebellião e a indisciplina no clero, pretende subornal-o indecorosamente, subjugal-o pela fome, macular-lhe o caracter e leval--o de degradação em degradação até á apostasia...”²⁷⁶

Moreira de Almeida foi outro autor que se pronunciou sobre a Lei,²⁷⁷ criticando o seu carácter ditatorial assim como a atitude de Afonso Costa:

“O sr. dr. Affonso Costa não precisava d’este ‘golpe’ para documentar a sua energia, nem de tal rasgo para vincular o seu nome na accidentada historia da nossa politica contemporanea. [...] Para nós, como liberaes, não nos repugna, a liberdade de crenças: applaudimol-a. E embora a enormissima maioria dos portugueses seja catholica, votariamos a reforma do art. 6º da Carta, se esta fôsse vigente. Mas da reforma d’esse artigo que tornava obrigatoria e official a religião catholica romana até á separação da Egreja e do Estado ‘nos termos em que foi hoje promulgada’ vae mais do que uma enorme distancia: ha um abysmo!”²⁷⁸

A seguir, Moreira de Almeida alude à frase de Afonso Costa, segundo a qual a religião católica seria eliminada em Portugal em duas gerações:

²⁷⁴ PACHECO, 1912:8

²⁷⁵ “Está admiravelmente preparado o povo para receber essa lei; e a acção da medida será ‘tão salutar’ que, em duas gerações, Portugal terá eliminado completamente o catholicismo.” Cf. PACHECO, 1912:8

²⁷⁶ PACHECO, 1912:8-11

²⁷⁷ “O Estado divorciou-se hoje da Egreja catholica. O que a Republica Francesa hesitou quarenta annos em levar a effeito, executou-o, seis mezes depois da revolução que derrubou uma monarchia de oito seculos, o governo provisorio da Republica portuguesa.” MOREIRA D’ALMEIDA, 1911:5

²⁷⁸ MOREIRA D’ALMEIDA, 1911:5-7. Mais: “O Estado ‘separou-se’ e ficou dentro da Egreja, ‘expropriando-a’, em pessoas e bens, inhabilitando-a de vir a receber doações ou legados dos seus fieis, sujeitando-a a uma degradação formal, exercendo, até nos logares sagrados para as crenças de cada um impertinente acção fiscal e policial sobre a fôrma e as horas em que hão-de realizar-se os seus cultos!” Idem, 1911:5-7

“No caso da lei de 20 de Abril, não ha duvida que se trata d’extinguir, n’um prazo mais ou menos breve, o catholicismo em Portugal. [...] Disse-o na sessão magna da Maçonaria, em 26 de março, o sr. ministro da justiça. Vieram á imprensa as suas declarações. [...] O Estado não tem o direito de dizer que **em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catholicismo,**²⁷⁹ não só porque é um contrasenso historico, que se não concilia com o talento brilhante e a douta erudição do illustre ministro da justiça, mas porque ainda se não encontrou formula moral que substitua a que se pretende derruir. O Estado não quer ser catholico? Pois bem: seja neutro, seja laico, mas deixe que as suas populações sejam aquilo que quizerem, sem verem na acção official uma ameaça ou uma coacção á liberdade da sua consciencia e á pratica do seu culto. [...] Não é catholico, nem protestante, nem israelita, o Estado, ‘mas também não é livre-pensador’. Não póde dar aos que negam todas as religiões, e são uma reconhecida minoria, direitos mais latos dos que attribue aos que, pertencendo a varias confissões, representam no seu conjuncto, e ainda mesmo isoladamente no catholicismo, a grande maioria das opiniões no paiz.”²⁸⁰

Por seu turno, Raul Proença questiona-se: “Adoçado o seu espirito em relação aos seus ódios e às suas antipatias pessoais, ao seu obcecado anti-catholicismo, não terá, porém, perdido as reservas de energia que pressupõe a obra de ordem, de justiça e de maior equilíbrio social que há a realizar na sociedade portuguesa?”²⁸¹

O último autor abordado, Monsenhor José Augusto Ferreira, refere que “a lei que tantos desgostos e perturbações trouxe á Republica, teve um duplo fim: estrangular a Igreja e ficar-lhe com os bens.”²⁸² Pior do que isso: “O Estado não arrebatou á Igreja só a propriedade, mas, o que mais é e peor é, restringiu-lhe também a liberdade. D’ahi a lucta que se feriu entre o Governo da Republica e o clero, que não acceitava as restricções postas á liberdade da sua acção religiosa. De noite podiam livremente funcionar os theatros, as tabernas, os clubs e as casas de má nota; as Igrejas, essas teriam de fechar ao pôr do sol! [...] Na via publica os catholicos não podiam livremente fazer procissões, nem os padres trajar habitos talares!”²⁸³

²⁷⁹ Realce do autor.

²⁸⁰ MOREIRA D’ALMEIDA, 1911:64-66. E conclui: “A lei [...] fez-se em homenagem aos que são livres-pensadores, sujeita foi até ao seu prévio exame e applauso. Portanto, não se fez para se emanciparem, por igual, o Estado e a Egreja, mas para se subordinar esta a disposições de coacção, depois de despojada de todos os seus elementos de vitalidade, de resistencia e de defesa.” Idem, 1911:67

²⁸¹ PROENÇA, 1939:323 [O artigo foi publicado pela primeira vez na Revista *Seara Nova*, em 1923].

²⁸² FERREIRA, 1927:32. [Apesar do livro ter a data de 1927, pela sua ortografia e pelo tipo de discurso utilizado, terá sido escrito durante a 1ª República, daí ter-se incluído, para efeitos de análise, neste período.]

²⁸³ FERREIRA, 1927:185

Quanto à polémica asserção que Afonso Costa terá pronunciado, Monsenhor Ferreira afirma: “O auctor da Lei da Separação contava com o catholicismo acabado em duas ou três gerações, pois assim o affirmou em Braga no dia 24 de Abril de 1911, e depois no final do discurso accrescentou: ‘Saiba ao menos morrer quem viver não soube!’”²⁸⁴ Por outro lado, Monsenhor Ferreira caracteriza a Lei de Separação apelidando-a de “deploravel manta de farrapos”,²⁸⁵ e é peremptório no seu ataque: “a Republica, recebida pelo paiz como uma expectativa benevola, quiz arranjar um inimigo barato, que não pudesse defender-se; por isso desatou a perseguir o clero, e até o clero humilde e pobre das aldeias! [...] N’uma palavra, nem o clero nem o povo estavam preparados para o rude golpe da ‘Lei da Separação’, que trouxe amarguras a todos.”²⁸⁶ E termina, referindo-se assim à Lei da Separação: “Não póde, pois, chamar-se a lei basilar da Republica, tanto mais que, segundo affirmava com conhecimento de causa o snr. Machado Santos, ella serviu apenas para indispôr com a Republica, que d’ella não tem culpa, dois terços da população do paiz.”²⁸⁷

Detenhamo-nos, agora, no modo como a questão religiosa foi abordada por quem se opunha a Afonso Costa para tentarmos perceber de que forma este aspecto contribuiu para a criação da sua imagem anticlerical. Em primeiro lugar, sublinhe-se que dos oito autores abordados, sete teceram reflexões acerca da questão anticlerical, se bem que três deles o tenham feito de forma pouco desenvolvida, ao passo que quatro fizeram-no de forma exaustiva e aprofundada. Em segundo lugar, ressalve-se que o teor dessas reflexões incide fundamentalmente sobre duas medidas tomadas por Afonso Costa: a expulsão das ordens religiosas e a Lei da Separação do Estado das Igrejas.

Em relação à primeira medida, os autores que abordam a expulsão das ordens religiosas, mercê da reposição em vigor das leis de Pombal e de Aguiar e da revogação do decreto de Hintze, de 1901, destacam sobretudo a expropriação dos bens das Ordens. Saliente-se, todavia, que apenas um autor, Carlos Malheiro Dias, faz referência à prisão dos congreganistas e à sua mensuração referindo também que foram maltratados.

²⁸⁴ FERREIRA, 1927:32. E reitera: “Como quereria o chefe do Governo que elle [D. Manuel Vieira de Mattos] não protestasse, ‘se o próprio auctor da Lei declarou publicamente que o seu resultado seria extinguir-se dentro de três gerações o catholicismo em Portugal?’” [Mons. J. A. Ferreira escreveu as notas biográficas de D. Manuel Vieira de Matos, arcebispo de Braga]. Cf. FERREIRA, 1927:40

²⁸⁵ FERREIRA, 1927:185. Quanto à sua origem, refere que “na séde do Grémio Lusitano em Lisbôa, n’uma reunião da Maçonaria portugueza, o snr. Affonso Costa [...] declarou que ella nem seria á franceza nem á brasileira, mas sim á portugueza, isto é, não contra a Religião, mas contra a Igreja.” Idem, 1927:32

²⁸⁶ FERREIRA, 1927:109-110. Em suma, “A ‘Lei da Separação’ do Estado da Igreja era uma ‘lei de infusão’ do Estado na Igreja!” Idem, 1927:185.

²⁸⁷ FERREIRA, 1927:257

A segunda medida foi de longe muito mais explorada. Com efeito, todos os autores abordaram a Lei da Separação, tendo referido, na sua maioria, que se tratava de uma lei que espoliava e esbulhava a Igreja dos seus bens; que prejudicava milhões de católicos em prol de uma minoria de livres-pensadores; que era uma fonte de muitos conflitos; que em vez de separar a Igreja do Estado, colocava-a numa situação de subordinação e de subserviência; que perseguia a religião e o clero; que tinha sido precipitada; que burocratizava a religião, que era intangível e que era a marca do Governo Provisório. A lei é considerada ainda uma medida financeira, um erro político, um decreto intempestivo, uma lei fulminante, de cruel cesarismo, cheia de violências e de sofismas. Em suma, e de acordo com estes autores, tratava-se de uma lei insustentável e intolerável.

Comparando-a com a Lei da Separação francesa, alguns autores defendem que Afonso Costa se inspirou nela, tendo-a não só imitado como agravado alguns dos seus artigos, nomeadamente no que se refere às cultuais. Em relação à Lei da Separação brasileira, o decreto de 20 de Abril de 1911 é considerado pior porque lesa bem mais os interesses da Igreja. Assim, os autores contrários a Afonso Costa consideram que a Lei de Separação por ele elaborada era mais dura do que as leis de separação francesa e brasileira.

Não obstante, há um assunto que a generalidade dos autores explora de forma apaixonada. Trata-se de duas afirmações supostamente proferidas por Afonso Costa que ainda hoje suscitam vivo debate, pois não existe consenso entre os historiadores quanto à sua veracidade. Este aspecto será, de resto, analisado mais à frente. Por ora, basta-nos ver o que sobre elas foi dito durante a 1ª República.

Atentemos, então, no teor das mencionadas asserções já que tão importantes são para a imagem anticlerical de Afonso Costa. A primeira delas diz o seguinte: “Está admiravelmente preparado o povo para receber essa lei; e a acção da medida será ‘tão salutar’ que, em duas gerações, Portugal terá eliminado completamente o catholicismo, que foi a maior causa da desgraçada situação em que cahiu.” Ora, em relação a esta afirmação existem pequenas divergências que é imperioso registar. Carlos Malheiro Dias refere, por exemplo, três gerações e não duas e não menciona o local onde a frase terá sido proferida. Por seu turno, Aires Pacheco declara que a afirmação foi pronunciada numa festa maçónica e que foi publicada no jornal *O Tempo*, mas não refere a data. Moreira de Almeida, por seu lado, afirma que a asserção foi proferida na sessão Magna da Maçonaria, realizada no dia 26 de Março [de 1911], tendo sido publicada no jornal *O Tempo*. Por último, Mons. José Augusto Ferreira refere que a frase foi dita num comício, em Braga, realizado no dia 24 de

Abril de 1911. Quanto ao tempo que Afonso Costa terá referenciado para eliminar o catolicismo, Mons. Ferreira menciona duas ou três gerações.

Daqui se depreende que as referências a esta afirmação não são unânimes. De todas as formas, verdadeira ou não, o que é importante sublinhar é que se tratava de uma asserção recorrente na literatura da época (livros, almanaques e periódicos), evocada quer por parte dos opositores de Afonso Costa, que viam nela a pedra de toque do seu anticlericalismo, quer por parte dos seus defensores, que a refutavam incondicionalmente. Dito de outra forma, mesmo que Afonso Costa não tenha pronunciado tal afirmação, ou que o tenha feito noutra contexto, o certo é que a afirmação - indubitavelmente anti-católica - circulou como sendo sua e como sendo verdadeira. Difundia-se assim a sua imagem anticlerical.

A segunda afirmação atribuída a Afonso Costa tem o seguinte teor: “Termino desejando á igreja uma boa e serena morte, sem sobresaltos, arrependida e constricta dos males que fez soffrer á Humanidade.” Esta afirmação, porventura proferida num discurso em Braga, é menos citada do que a anterior mas também ela foi várias vezes evocada para justificar o anticlericalismo deste político.

Para além das questões já abordadas, importa mencionar ainda algumas outras que se prendem com a questão religiosa e que surgem associadas a Afonso Costa. Assim, alguns autores criticam a proibição do ensino religioso, entenda-se católico, nas escolas bem como a proibição do uso das vestes eclesiásticas fora dos templos. Outros autores sublinham que mesmo entre os republicanos havia quem reconhecesse que a Lei da Separação tinha ido longe demais e que era necessário proceder a alterações. Todavia, Afonso Costa impedia que ela sofresse modificações. Por último, alguns autores vêem na Lei da Separação, tal como na expulsão das Ordens religiosas, o cumprir dos compromissos assumidos durante o tempo da propaganda republicana, a qual defendia, entre outros aspectos, o anticlericalismo. Neste sentido, Afonso Costa terá cumprido o que defendera e ter-se-á deixado levar pela corrente demagógica, legislando no sentido de agradar às massas. Daí que Carlos Malheiro Dias afirme que “a lei de 20 de Abril é [...] perante a demagogia, o jacobinismo e o radicalismo, o seu maior titulo de gloria.”²⁸⁸ Também Joaquim Leitão refere que aquilo que deve ter desviado Afonso Costa, ao redigir a lei da separação, deve ter sido a “corrente demagógica, mais poderosa do que elle.”²⁸⁹

²⁸⁸ DIAS, 1912:252

²⁸⁹ LEITÃO, 1915:92

Donde, a imagem anticlerical de Afonso Costa resultou não apenas das medidas por ele tomadas - que punham em causa o poder instituído da Igreja e que por si só funcionavam como bandeira anticlerical - como também de afirmações radicais que lhe eram atribuídas e que faziam eco numa sociedade predominantemente rural, conservadora e católica. Posta a circular na imprensa, em livros, opúsculos e pastorais, essa imagem adquiria contornos cada vez mais vincados, suscitando ódios e paixões, de acordo com o ponto de vista de quem a analisava.

Por último, atentemos nos epítetos que foram atribuídos a Afonso Costa pelos seus opositores. Carlos Malheiro Dias, por exemplo, intitula-o de *Robespierre português*,²⁹⁰ de *Costa Cabral da República*²⁹¹ e de *Anti-Cristo*²⁹² e qualifica a Lei da Separação de *draconiana*.²⁹³ Por seu turno, Joaquim Leitão refere que Afonso Costa se cognominara a si próprio de segundo *Marquez de Pombal*²⁹⁴ e, por fim, Abúndio da Silva compara Afonso Costa a *Marco Aurélio*.²⁹⁵

Num breve olhar, constatamos que os epítetos atribuídos a Afonso Costa estão na sua maior parte associados a figuras emblemáticas de autoritarismo. Era essa, decerto, a imagem que se queria passar de Afonso Costa. Por outro lado, o epíteto de *Anti-Cristo* alia-se naturalmente à sua imagem anticlerical. E como essa imagem agradava a Afonso Costa, pois era símbolo das ideias por que tinha lutado de forma coerente e sistemática, ele próprio ter-se-á intitulado de segundo Marquês de Pombal, evocando assim as primeiras leis de expulsão dos jesuítas do nosso país.

Em jeito de síntese, refira-se que os autores que se opunham a Afonso Costa exploram sobretudo os seus defeitos e a sua atitude anticlerical. De facto, estes dois aspectos são abordados de forma recorrente e sistemática. Donde, aspectos como a oratória, o impacto da acção política de Afonso Costa na 1ª República, as suas qualidades pessoais e a admiração de que era alvo por parte da população urbana, sobretudo de Lisboa e do Porto, são abordados de forma pontual e pouco consistente. Assim, enquanto os defensores de Afonso Costa valorizavam sobretudo a oratória, as suas qualidades de estadista e a sua

²⁹⁰ DIAS, 1912:28

²⁹¹ DIAS, 1912:41 e 445

²⁹² DIAS, 1912:258

²⁹³ DIAS, 1912:450

²⁹⁴ Segundo Leitão, a afirmação foi proferida num banquete, realizado na *Sala Portuguesa* da Sociedade de Geografia, que o *Grande Oriente Lusitano Unido* ofereceu ao sr. Magalhães Lima. Cf. LEITÃO, 1915:154

²⁹⁵ Diz Abúndio da Silva: "Não folheio essas páginas da lei da separação que não se desenhe diante dos meus olhos uma scena da antiguidade cristã. Parece-me ver no sr. Dr. Afonso Costa um novo Marco Aurélio, comparação que em nada o ofenderá, porque S. Ex.^a, além de filósofo, também é assim a modo de um imperador dentro da nossa República." Cf. SILVA, 1913:272.

acção política, os seus opositores punham a tónica no seu anticlericalismo, menosprezando as suas qualidades. Paradoxalmente, a imagem anticlerical de Afonso Costa ao mesmo tempo que afastava a maioria dos católicos e monárquicos, era o pólo de atracção dos republicanos. Teria sido esta a estratégia de Afonso Costa para unir os republicanos em torno de uma causa comum? O certo é que o seu anticlericalismo foi tão explorado, sobretudo pelos seus opositores, que condicionou a sua imagem pelo tempo fora.

2.3 Imprensa republicana

Tendo em conta o papel fundamental da imprensa na formação da opinião pública, e dado que pretendemos com o presente trabalho perceber os mecanismos que conduziram à criação da imagem anticlerical de Afonso Costa, torna-se imperioso verificar o que os jornais do final da Monarquia e inícios da 1ª República escreviam sobre si. Todavia, por questões que se prendem com a dimensão deste trabalho, limitámos a nossa consulta, de forma mais sistematizada, a dois grandes jornais republicanos: *O Mundo* e *O Século*. Não obstante, vimos também, ainda que ‘a vol de oiseaux’, alguns jornais católicos.²⁹⁶

Em termos cronológicos, focalizámos a consulta no jornal *O Mundo*, no período que vai de Setembro de 1900, altura em que se inicia a publicação deste periódico, até Abril de 1912, exactamente um ano depois da publicação da Lei da Separação do Estado e da Igreja. A escolha deste período alargado de tempo permitiu-nos conhecer melhor a evolução da construção da imagem anticlerical de Afonso Costa. Em relação ao jornal *O Século*, iniciámos a sua análise em Setembro de 1910, ainda antes da implantação da República, e terminámo-la em Abril de 1912, tal como aconteceu com o jornal *O Mundo*.

Contudo, optámos por agrupar a análise dos dois periódicos acima referidos em dois períodos temporais distintos: o primeiro período de análise decorre entre 1900 e Abril de 1911 e o segundo entre 20 de Abril de 1911 e 29 de Abril de 1912. Ao isolarmos este ano, que tem por marco a publicação da Lei da Separação, pretendemos verificar até que ponto a publicação desta lei contribuiu para a enfatização da imagem anticlerical de Afonso Costa veiculada pela imprensa.

²⁹⁶ A sua consulta, porém, tornou-se-nos deveras difícil, assim como a consulta de outros jornais republicanos, essencialmente por não estarem microfilmados. Desta forma, não nos foi possível aceder a quase nenhum desses periódicos, designadamente *A Palavra*; *O Petardo*; *A Lanterna*; *O Dia*; *A Democracia* e *O Tempo*, por se encontrarem em mau estado de conservação e ter-nos sido negada ou dificultada a sua consulta.

Por outro lado, consultámos, ainda que de forma pouco sistematizada, os seguintes jornais: *A Vanguarda*, entre Setembro de 1910 e Outubro de 1911; *A Palavra*, durante o mês de Janeiro de 1911, até porque este periódico deixou de se publicar a 15 de Fevereiro desse ano; *O Intransigente*, entre os meses de Abril e Maio de 1911, *A Aurora*, entre 1900 e 1910 e, por fim, *O Dia*, a título muito excepcional e apenas para o dia 29 de Março de 1911.

Ao debruçarmo-nos sobre a imagem de Afonso Costa na imprensa republicana, verificamos que os vários artigos abordam os seguintes aspectos: qualidades oratórias; qualidades pessoais; impacto da sua acção na vida política do país; anticlericalismo; descrição do ambiente que envolvia as suas aparições em público e dicotomia ódio versus amor por Afonso Costa.

2.3.1 *O Mundo*, entre 1900 e Abril de 1911

No jornal *O Mundo*, desde Outubro de 1900 até 20 Abril de 1911, data da publicação da Lei da Separação do Estado e das Igrejas, enfatizavam-se as manifestações de apreço por Afonso Costa, muitas vezes em deslocações que se prendiam com a sua actividade profissional de advogado. Ora vejamos:

“De muitos [...] pontos vieram admiradores do eloquente orador. Nos hotéis não havia lugares”;²⁹⁷ “Não se imagina o delírio com que foi recebido o dr. Affonso Costa”;²⁹⁸ “Quando Affonso Costa brindou, as suas palavras foram coroadas de applauso, reinando um entusiasmo phrenético. Positivamente está provado que onde aparece o Dr. Affonso Costa conquire logo admiradores, senão adeptos fervorosos”.²⁹⁹

As descrições eram, de facto, intermináveis e entusiásticas: “A festa a que vimos d’assistir [...] tem direito a ficar registada em letras d’ouro na história da democracia portuguesa. [...] O sr. dr. Affonso Costa teve uma homenagem digna do seu nome, do seu talento e do seu carácter. [...] Chega o sr. dr. Affonso Costa. O seu nome ouve-se em todas as

²⁹⁷ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 31 de Outubro de 1900:1

¹⁹⁸ “O banquete em honra dos deputados do Porto”, *O Mundo*, 5 de Novembro de 1900:1

²⁹⁹ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 10 de Novembro de 1900:1. No dia seguinte lia-se: “Castro Daire: já não há lugares nas hospedarias. [...] A um quilómetro da villa, Affonso Costa era esperado com musica e marcha ‘aux flambeaux’ de balões venezianos multicôres e archotes. O effeito era deslumbrante. [...] A recepção foi entusiastica.” Cf. “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 11 de Novembro de 1900:1.

boccas. Á sua passagem abrem-se alas. O sr. dr. Affonso Costa entra na sala. Faz-se uma ovação enorme, colossal, demoradíssima. Palmas, vivas, bravos.”³⁰⁰

Os vários artigos publicados no jornal *O Mundo*, entre 1900 e Abril de 1911, também enfatizavam o poder oratório de Afonso Costa, como se pode constatar a partir das seguintes citações: “A sua defesa [...] foi brilhantíssima [...]. Os que nunca o tinham ouvido não suppunham que fossem tão poderosos os seus dotes de orador”;³⁰¹ “Não posso mandar-lhes summula verdadeira do bellissimo discurso do vigoroso deputado do Porto”;³⁰² “Positivamente, o grande tribuno tem o dom de arrebatat as multidões. [...] O dr. Affonso Costa começou por uma introdução brilhante, deixando boquiaberto o auditorio. [...] A sua voz vibrante, a sua figura sympathica, impressiona a multidão”;³⁰³ “O seu bello discurso, que durou mais d’uma hora, foi ouvido com um respeitossissimo silencio”;³⁰⁴ “Este eloquentissimo discurso [...] teve rasgos da mais fulgurante eloquencia, que empolgaram e arrebataram a assembléa. O sr. dr. Affonso Costa foi, verdadeiramente, inexcédível. A sua palavra inspirada [...] teve luminosissimos fulgores”;³⁰⁵ e, por fim, “O sr. dr. Affonso Costa, que hontem na Boa Hora fez um discurso em que revelou o seu enorme talento, o seu profundissimo saber [...] foi alvo d’uma manifestação muito significativa.”³⁰⁶

Igualmente as qualidades pessoais e políticas de Afonso Costa não foram esquecidas pela imprensa da época que, com frequência, as propagandeava: “Não se imagina as impressões que deixou n’essa villa [Estarreja] esse extraordinario homem, tão grande pelo talento como pela alma, verdadeiramente fascinador”;³⁰⁷ “O professor illustre, o eminente parlamentar e acima de tudo o honradissimo republicano, que com o prestigio do seu talento, com os primores da sua erudição e com a grandeza do seu caracter, escreveu

³⁰⁰ “A inauguração do Centro Escolar Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 29 de Abril, 1901:1. E as descrições continuam: “Na estação do Rocio o sr. dr. Affonso Costa teve outra manifestação imponentissima.[...] Dezenas de mãos estendem-se para Affonso Costa. Os vivas soam mais intensos. As palmas batem-se com mais alma. [...] O comboio põe-se em marcha. As palmas vibram ainda mais ruidosamente. O grito de – viva o dr. Affonso Costa! – repete-se, energico, sentido, vibrante, até que o comboio desaparece.” Cf. “As manifestações ao sr. dr. Affonso Costa” [título garrafal], *O Mundo*, 2 de Maio, 1901:1. Nove anos depois ainda se lia: “Foi muito significativa a manifestação hontem prestada ao sr. dr. Affonso Costa. [...] Uma vez mais, provou-se, eloquentemente, quanto é querido do povo o homem de Estado que foi sempre tão invejado pelos mediocres e tão odiado pelos amigos do trôno e do altar.” Cf. “O Povo e a Republica ante o Ministerio da Justiça”, *O Mundo*, 5 de Dezembro, 1910:1. Ou ainda: “Quando o dr. Affonso Costa entrou [...] ergueu-se uma vibrante ovação [...]. As senhoras acenavam os lenços, davam palmas e as bandas [...] tocaram *A Portuguesa*”. Cf. “Os ministros da Republica no Porto”, *O Mundo*, 31 de Janeiro, 1911:3.

³⁰¹ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 31 de Outubro de 1900:1

³⁰² “O banquete em honra dos deputados do Porto”, *O Mundo*, 5 de Novembro de 1900:1

³⁰³ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 12 de Novembro de 1900:1

³⁰⁴ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 22 de Novembro de 1900:1

³⁰⁵ “A inauguração do Centro Escolar Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 29 de Abril de 1901:1

³⁰⁶ “As manifestações ao sr. dr. Affonso Costa” [título garrafal], *O Mundo*, 2 de Maio de 1901:1

³⁰⁷ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 22 de Novembro de 1900:1

na legislatura de 1900 a página mais brilhante da democracia portuguesa.”³⁰⁸ Por seu turno, dirá João Chagas: “Elle é o mais intelligente, o de maior character, o de mais lucido espirito, poderoso evangelizador de bellas causas, porventura o mais habil, o mais penetrante dos nossos advogados. Todas as faculdades abrilhantam o seu espirito e até as proprias condições phisicas lhe dão um realce de belleza. Não tem uma mancha; é um pedaço de puro oiro.”³⁰⁹

Severo Portela, por sua vez, refere-se assim a Afonso Costa: “Afigura-se-me sempre o prototipo de uma vontade tenaz [...]. Um talento e um character, um revolucionario e um reconstructor, homem de acção decisiva e homem de mentalidade perfeita.”³¹⁰ E Teófilo Braga dirá: “Affonso Costa possui a coragem física e a coragem moral ao mesmo tempo. Tem ideias e possui um braço forte para as executar.[...] É um homem de tão raras qualidades [...] que, sendo até aqui a pasta da Justiça perfeitamente anodina, conseguiu, dentro della, chamar para si as atenções de todo o país, dotando-o com um sem numero de medidas admiraveis.”³¹¹ Por fim, podemos ler: “Pelo seu talento, [...] actividade [...] energia, pela capacidade omnímada da sua poderosa mentalidade, o grande estadista marca especial destaque na galeria honrosa dos vultos notaveis do regime.”³¹²

Quanto ao impacto da sua acção na vida política do país, Severo Portela afirma: “O revolucionario entusiasta de ha pouco transfigura-se em estadista notavel, [...] converte-se na Republica em austero e ousado reformador. Affonso Costa é superiormente a encarnação de um Portugal progressivo.”³¹³ Igualmente se pode ler num artigo, escrito por José de Arruela, as seguintes palavras: [Afonso Costa] “é a revolução organizadora e reconstructiva; [...] a sua obra que é filha não do jacobinismo ‘arriéré’, mas da sciencia, será grande e proficua. [...] O constitucionalismo português teve Mousinho da Silveira, a Republica tem Affonso Costa. Como 1830 teve um grande legislador, 1910 tem um grande reformador.”³¹⁴ Alexandre Braga, por sua vez, afirmou: “O jesuitismo morreu. [...] Por esta obra meritoria e salutar, Affonso Costa fica merecendo o eterno reconhecimento da patria.

³⁰⁸ “A inauguração do Centro Escolar Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 29 de Abril de 1901:1

³⁰⁹ “A inauguração do Centro Escolar Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 29 de Abril de 1901:1

³¹⁰ “Affonso Costa”, *O Mundo*, 11 de Novembro de 1910:1

³¹¹ “Uma festa memoravel: o banquete ao sr. ministro da Justiça”, *O Mundo*, 16 de Janeiro de 1911:1. Na mesma linha elogiosa, Alexandre Braga refere: “Atravez de todas as lutas [...] ataques [...] odios [...] elle caminhou sempre desassombadamente para o seu designio, com aquella inquebrantavel firmeza dos homens que confiam na sua força e que se sentem fadados para a realização das supremas e fecundas empresas; [...] esta obra soberba, grandiosa e suprema, realizou-a Affonso Costa com uma decisão e energia modelares.” “A homenagem ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 18 de Janeiro de 1911:1-2.

³¹² “A grande figura do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 4 de Fevereiro de 1911:3

³¹³ “Affonso Costa”, *O Mundo*, 11 de Novembro de 1910:1 [citação de um artigo da revista *A Justiça*.]

³¹⁴ “Affonso Costa”, *O Mundo*, 6 de Dezembro, 1910:1. [citação de um artigo que saiu n’*A Pátria*, de Ovar.]

[...] É esta a obra colossal e titanica, realizada em três meses por este nobre cidadão e este elevado espirito que é Affonso Costa.”³¹⁵

Quanto ao aspecto anticlerical, eis como o jornal *O Mundo* o aborda até 20 de Abril de 1911: “Vê-se que Affonso Costa [...] espera com impaciencia a realização das suas ideias radicais, democraticas, de modo algum antireligiosas, mas firmemente anti-clericais, e com isso conta para o bem dos seus compatriotas.”³¹⁶ Por sua vez, Teófilo Braga refere que Afonso Costa “ocupa-se presentemente do registo civil e da Separação [...] para garantir o socego na sociedade portuguesa, libertando-a definitivamente da opressão clerical e religiosa.”³¹⁷ Em Fevereiro de 1911, podemos ler: “O sr. dr. Affonso Costa que tem sido de extremada generosidade com o clero inimigo da republica, que expulsou frades e jesuítas sem os requintes de crueldade com que se assinalou a monarchia, que não vexou bispos ou quaisquer dignidades da Igreja, que não tirou o pão a parocos ou quaisquer empregados eclesiasticos [...] é, apesar disso, alvo de ataques violentos por parte dos reaccionarios. De todos os ministros, é elle o mais odiado pela reacção.”³¹⁸ Por seu turno, França Borges dirá: “Affonso Costa [...] só [tem] ambições nobres [...]. Uma das suas ambições viu elle realizada no dia em que expulsou os jesuitas e dissolveu as ordens religiosas, livrando assim a familia portuguesa de um verdadeiro cancro. [...] E a sua ambição mais proxima [...] é fazer a separação da Igreja do Estado, remate natural da obra de emancipação que tem absorvido o seu esforço e [...] talento.”³¹⁹

Por último, veja-se a dicotomia admiração/ódio de que era alvo Afonso Costa, a qual também era explorada pela imprensa: “Por cumprir o seu dever se tornou elle [...] o homem mais odiado pelas hostes reaccionarias”,³²⁰ “O sr. dr. Affonso Costa é [...] uma das figuras das novas instituições mais combatidas, mais odiadas e mais calumniadas pelos adeptos do regime que morreu”,³²¹ “As medidas tomadas por Affonso Costa como ministro da Justiça mais acirraram invejas e odios [sendo] hoje, para certa gentinha, a encarnação de Satanaz. Mas o povo cada dia o quer e ama mais.”³²²

³¹⁵ “A homenagem ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 18 de Janeiro de 1911:1-2

³¹⁶ “O que diz o *Berliner Tageblatt*: uma entrevista com o ‘leader’ dos republicanos portugueses”, *O Mundo*, 12 de Setembro, 1910:1.

³¹⁷ “Uma festa memoravel: o banquete ao sr. ministro da Justiça”, *O Mundo*, 16 de Janeiro de 1911:1

³¹⁸ “Padres e Realeza”, *O Mundo*, 16 de Fevereiro de 1911:1

³¹⁹ “Uma sessão de homenagem ao dr. Affonso Costa, no Coliseu de Lisboa”, *O Mundo*, 3 de Abril, 1911:1

³²⁰ “Uma sessão de homenagem ao dr. Affonso Costa, no Coliseu de Lisboa”, *O Mundo*, 3 de Abril, 1911:1

³²¹ “A apoteose do Porto”, *O Mundo*, 2 de Fevereiro de 1911:1

³²² “Os ministros da Republica no Porto”, *O Mundo*, 31 de Janeiro de 1911:3

Posto isto, podemos concluir que o periódico *O Mundo*, entre Outubro de 1900 e Abril de 1911, deu particular ênfase sobretudo às qualidades pessoais e políticas de Afonso Costa, realçando o seu poder oratório. Desta forma, surge aos olhos do leitor como alguém com poderosos dotes oratórios, que pronuncia belíssimos e eloquentíssimos discursos, deixando boquiabertos os auditórios, pois possui uma voz vibrante, uma palavra inspirada, um profundo saber e uma figura simpática, qualidades que impressionam a multidão, arrebatando-as. Para além disso, Afonso Costa é descrito pela imprensa como sendo um homem extraordinário, de grande talento, de raras qualidades, de grande coragem física e moral, de uma vontade tenaz, de uma mentalidade perfeita, um homem firme, enérgico, lúcido, enfim, o mais inteligente, o de maior carácter e o mais hábil dos advogados portugueses. Numa palavra, *um pedaço de ouro puro*.

Contudo, *O Mundo* também enaltecia a sua intervenção na vida política portuguesa, ainda que de forma mais discreta. Mesmo assim, referia que Afonso Costa, estadista notável, era um ousado reformador, a encarnação de um Portugal progressivo, e que a sua obra, filha da ciência, é grande, profícua, colossal e titânica. Colocado ao lado de Mouzinho da Silveira, considerado um grande legislador, Afonso Costa aparecia aos olhos da imprensa como um grande reformador.

Quanto ao aspecto anticlerical, assevera-se que Afonso Costa merece o eterno reconhecimento da pátria pelas suas medidas de combate ao jesuitismo e salienta-se que as suas ideias radicais, longe de serem antireligiosas, são essencialmente anticlericais. A apologia de Afonso Costa, no que se refere ao seu anticlericalismo, é peremptória quando se afirma que “O sr. dr. Afonso Costa tem sido de extremada generosidade com o clero inimigo da republica, que expulsou frades e jesuítas sem os requintes de crueldade com que se assinalou a monarchia, que não vexou bispos ou quaisquer dignidades da Igreja, que não tirou o pão a parocos ou quaisquer empregados eclesiasticos.”³²³ Em suma, ainda que o seu anticlericalismo não fosse muito explorado pelo *Mundo* até ao dia 20 de Abril de 1911, preparava-se já o caminho para a sublimação da sua imagem anticlerical, como mais adiante se verá.

Outrossim, podemos afirmar que houve uma preocupação de empolar a imagem de Afonso Costa de forma a torná-lo benquistado pelos leitores. Com efeito, sempre que Afonso Costa se deslocava para defender algum caso, como advogado que também era, ou para inaugurar algum centro escolar ou ainda para participar nalgum banquete ou nalguma

³²³ “Padres e Realeza”, *O Mundo*, 16 de Fevereiro de 1911:1

sessão em sua homenagem, as descrições que apareciam no jornal *O Mundo* eram verdadeiros panegíricos da sua pessoa. Segundo essas descrições, vinham admiradores de vários pontos para ouvirem o eloquente orador, num entusiasmo frenético, e, quando ele aparecia, era o delírio: milhares de aplausos, ovações enormes, vivas ensurdecedores, bravos, lenços acenados pelas senhoras, música, balões, archotes. Há, pois, como que uma encenação descritiva destas recepções entusiásticas que constituíam todas as suas aparições em público.

E para fortalecer esta imagem idolatrada, *O Mundo* recorria à visão negativa dos seus opositores para, através do efeito contrário, o enaltecer. Assim, a ideia de que Afonso Costa era o homem mais odiado, combatido e caluniado pelos adeptos do velho regime monárquico, pretendia despertar no leitor a ideia de que era necessário amar e admirar Afonso Costa ainda mais. Deste modo, quanto mais Afonso Costa era odiado pelos seus opositores, mais era amado pelos seus seguidores.

Refira-se ainda que para além dos artigos atrás referidos, muitas foram as notícias publicadas pelo jornal *O Mundo* acerca de Afonso Costa, no período que vai de 1901 até Maio de 1911.³²⁴ Para além disso, durante o mês de Março de 1911, em quase todos os dias há telegramas de felicitações a Afonso Costa. Donde, a imprensa, e neste caso o jornal *O Mundo*, muito contribuiu para a idolatração de Afonso Costa.

2.3.2 *O Século*, de 1910 a Abril de 1911

Vejamos agora, para o período que vai de 21 de Setembro de 1910 até 20 de Abril de 1911, o que disse o jornal *O Século* sobre Afonso Costa. Começemos por nos debruçar sobre os seus dotes oratórios, aos quais se dá alguma ênfase: “No parlamento, entrou em todas as discussões e em todos os assumptos se afirmou intransigente no ataque, maravilhoso de argumentação.”³²⁵ Ou ainda: “O dr. Affonso Costa pronuncia um discurso magistral. O ministro da Justiça é acclamadissimo por toda a assistencia e alvo de uma extraordinaria manifestação. O entusiasmo enche a sala e pode dizer-se que se mantem

³²⁴ Relativas a julgamentos, em 1901: 20 e 31 de Jan., 11 e 13 de Fev., 8 e 27 de Abril, 18 e 22 de Maio; em 1910: 12 de Julho, 31 de Agosto, 7 e 23 de Set., 2, 7 e 29 de Out., 21 de Nov. e 3 de Dez.; em 1911: 6, 23 e 26 de Jan., 2, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 19 e 20 de Fev., 3, 6, 12, 15 e 16 de Março, 5, 6, 8, 12, 19, 21, 25, 26, 27, 29 e 30 de Abril. As notícias em Maio de 1911 (1, 2, 6 e 10) prendem-se com a sua doença. Sublinhe-se que 31 dessas notícias surgem na primeira página, algumas delas acompanhadas de fotografias suas, enquanto apenas duas surgem, respectivamente, nas páginas 2, 3 e 5.

³²⁵ “Dr. Affonso Costa”, *O Século*, 6 de Outubro de 1910:3

durante todo o seu discurso que foi brilhante, á altura dos seus credits de orador de raça, inspirado e fogoso.”³²⁶

Quanto às suas qualidades pessoais e políticas, estas surgem intimamente ligadas a um sentimento de admiração profunda. Botto Machado afirmou: “Se a Serra da Estrela nos deu um Viriato, que expulsou os romanos, também nos deu um Viriato que sabe expulsar os inimigos da patria.”³²⁷

Podemos também ler: “Legitima gloria portugueza, notabilizou-se como causidico e como parlamentar. A sua acção politica, a sua palavra suggestionadora e quente, a sua audacia combativa e a attitude perante todos os governos da monarchia crearam-lhe uma grande popularidade sendo querido e amado pelo povo portuguez.”³²⁸ Ou ainda: “Acceitae, pois, grande ministro da Justiça, [...] gloria da raça latina, o reconhecimento em nosso nome e no de nossos filhos, que educaremos para serem bons cidadãos e merecedores da Republica. Ensinar-lhes-hemos a pronunciar o vosso nome, que recordará sempre o heroismo.”³²⁹

No que concerne à questão anticlerical, podemos ler no jornal *O Século*, as seguintes palavras: “Em volta d’este diploma, que anciadamente o paiz espera [...] teem-se bordado as mais desencontradas hypotheses e phantasiado as mais estupendas conjecturas. Tem-se dito que o governador será d’uma dureza feroz, d’um atheismo intransigente; propala-se que a lei será o holocausto do clero portuguez; que sobre a fé dos catholicos passará como sirôco ardente, reduzindo-a a cinzas; que não ficará pedra sobre pedra; que o fim da separação é transformar a sociedade portugueza n’uma sociedade de pantheistas! Viu-se já mais insanía?”³³⁰

³²⁶ “Imponente homenagem ao governo”, *O Século*, 16 de Janeiro de 1911:1-5

³²⁷ “Dr. Affonso Costa”, *O Século*, 21 de Setembro de 1910:2

³²⁸ E conclui-se: “O dr. Affonso Costa foi um [...] paladino das liberdades populares. Foi um heroe no ataque contra a dictadura.” Cf. “Dr. Affonso Costa”, *O Século*, 6 de Outubro, 1910:3

³²⁹ Diz ainda: “Apontar-lhes-hemos o vosso retrato, conhecido desde o mais humilde tugurio ao mais faustoso palacio [...] para que elles mostrem aos vindouros a imponente e magestosa figura do Pombal do seculo XX, não o Pombal cruel, mas o Pombal amigo da sua terra, que, n’uma medida de hygiene social, ordenou a expulsão do jesuitismo, levantou as artes, as letras, o commercio e a industria, em cujos actos vós certamente vos heis inspirado.” Cf. “Homenagem ao ministro da Justiça”, *O Século*, 4 de Dezembro, 1910:1

³³⁰ E continua a sua explanação: “O sr. ministro da Justiça é um espirito superior e, qualquer que seja a natureza das suas idéas pessoais em materia de fé, elle sabe que tem de proceder como homem de Estado. Como tal, sabe igualmente que os sentimentos religiosos se não formam nem se destroem com decretos, que a religião, sob qualquer fórma, é para a maioria das existencias uma necessidade imprescindivel, e que tendo de definir e precisar a liberdade dos cidadãos portuguezes não poderia affirmar-se por um acto de iniquidade. Assim, podemos garantir que a lei da separação não desrespeitará os sentimentos religiosos dos catholicos. [...] Não é uma lei de perseguição, é uma lei de defeza e de garantia á diversidade de sentimentos dos cidadãos portuguezes. Os catholicos continuarão a ser catholicos. [...] Com o seu proceder, todo de tolerancia e equidade, o governo da Republica dá o exemplo de paz e de concordia, que deseja manter.” Cf. “Separação da Egreja do Estado”, *O Século*, 11 de Abril de 1911:1

Posto isto, podemos afirmar que *O Século* dedicou muito menos páginas à figura de Afonso Costa e abordou menos aspectos. De facto, este jornal limitou-se a fazer referência à sua oratória, ao impacto da sua acção na vida política nacional e, por fim, à questão anticlerical. Destes três aspectos, parece ter dado mais importância aos dois últimos. Na verdade, *O Século* sublinha os seus discursos brilhantes e magistrais, referindo-o como um orador de raça, inspirado e feroso, maravilhoso na argumentação, possuidor de uma palavra sugestionadora e quente; por outro lado, exalta a sua audácia combativa, tornando-o paladino das liberdades populares, herói no ataque contra a ditadura, glória da raça latina. De Afonso Costa diz-se ainda que é querido e amado pelo povo e que é o Pombal do século XX. Quanto ao aspecto anticlerical, nas vésperas da publicação da Lei da Separação, *O Século* afirma que essa lei não desrespeitará os sentimentos religiosos dos católicos nem tão-pouco será uma lei de perseguição, pois, pelo contrário, será uma lei de tolerância e de equidade. Preparava-se, pois, o caminho para a aceitação da Lei da Separação do Estado e da Igreja que em breve seria decretada.

2.3.3 *O Mundo*, de Abril de 1911 a Abril de 1912

Vejamos agora aquilo que *O Mundo* publica sobre Afonso Costa no período que vai de 20 de Abril de 1911 até 29 de Abril de 1912, ou seja, durante o primeiro ano em que a Lei da Separação foi aplicada. Antes de lermos o que sobre ele se disse, sublinhe-se desde já que muito se escreveu sobre a referida lei e sobre o seu autor. De facto, foram publicados neste jornal, durante esse ano, cerca de oitenta artigos sobre Afonso Costa, o que perfaz uma média de seis artigos por mês, não contando com os cerca de quinhentos e sessenta telegramas de felicitações ou de votos de melhoras a ele dirigidos ou com o anúncio de bodos a pobres pelas suas melhoras.

Quanto à localização dos artigos, constata-se que trinta e cinco surgem na primeira página, catorze aparecem na segunda, vinte e um encontram-se na terceira e os restantes dez aparecem nas páginas quatro e cinco, ou seja, a maior parte dos artigos surge na primeira página do jornal *O Mundo*.

Em relação aos títulos, cerca de vinte e seis são relativos à Lei da Separação, vinte e um referem-se a manifestações de regozijo por Afonso Costa, treze têm por título *Dr. Afonso Costa*, e os restantes são relativos ou à República ou a inaugurações de Centros Democráticos ou referem-se a comemorações relativas à expulsão dos jesuítas. Em suma, se agruparmos todos os artigos relativos a Afonso Costa e todos os que se referem à Lei da

Separação, verificaremos que a maioria recai em Afonso Costa. Desta forma se poderá asseverar que a imprensa teve um peso decisivo na formação de uma opinião pública favorável a este estadista.

No que concerne aos aspectos abordados pelo jornal *O Mundo*, entre Abril de 1911 e Abril de 1912, registam-se os seguintes: qualidades pessoais e políticas de Afonso Costa, qualidades oratórias, acção política, manifestações de admiração por Afonso Costa e anticlericalismo. De todos estes aspectos, aquele que mereceu menos atenção neste período foi o relativo às qualidades oratórias. Todos os outros mereceram amplo destaque, salientando-se, porventura, a questão anticlerical. Vejamos, agora, em particular cada um deles.

Comecemos por ver o eco das manifestações que se faziam em homenagem a Afonso Costa. A 23 de Abril de 1911, *O Mundo* dizia: “O sr. dr. Affonso Costa partiu hontem para o norte. [...] A simples noticia da partida neste jornal determinou uma significativa manifestação que é mais uma prova do entusiasmo que determinou a lei da separação – a gigantesca obra que, sendo a mais notavel da Republica, é a melhor do estadista.”³³¹

No dia 24 de Abril, podia ler-se no mesmo jornal: “A verdadeira apoteose feita em Braga ao homem que mais longe tem ido dentro do governo em reformas e leis modernas prova bem que o regime republicano está hoje consolidado definitivamente. Á partida do ministro para Braga compareceram na estação de S. Bento milhares de pessoas que o aclamaram com vivas entusiasticos e incessantes.”³³² Por seu turno, no dia 25 de Abril de 1911, lia-se: “O sr. dr. Affonso Costa é saudado delirantemente por toda a população da cidade. [...] O aspecto do teatro, quando se realizou a conferencia, as ovações quando o dr. Affonso Costa percorreu as ruas e a despedida na estação do caminho de ferro foram provas de entusiasmo e delirio que não se inventam e que traduzem bem um estado de alma. [...] Á entrada do dr. Affonso Costa o entusiasmo é indescritivel.”³³³

³³¹ “O sr. ministro da Justiça no Norte”, *O Mundo*, 23 de Abril de 1911:1

³³² E continua a descrição: “Pela linha fóra, muita gente saudava incessantemente o ministro. [...] Assombrosas manifestações em todas as estações [...] Pronunciam-se calorosos discursos saudando o ministro.” Cf. “Uma viagem triunfal – o sr. ministro da Justiça no Norte”, *O Mundo*, 24 de Abril, 1911:1

³³³ “Uma apoteose á Republica – A conferencia do ministro da Justiça em Braga”, *O Mundo*, 25 de Abril, 1911:1. No dia 26, lê-se: “A direcção da Associação do Registo Civil [...] tem a honra de convidar a Maçonaria portuguesa, todas as colectividades democraticas e anticlericais, [...] a Junta Liberal, todos os livres-pensadores [...] e o povo de Lisboa, a comparecer hoje á noite, na estação do Rocio [...] a fim de acompanharem o illustre ministro da justiça em cortejo civico até sua casa [...] manifestando assim o seu mais caloroso aplauso ás leis [...] decretadas pelo dr. Affonso Costa.” Cf. “A manifestação de hoje ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 26 de Abril, 1911:1

O discurso apologético é uma constante. Veja-se: “Grande e extraordinária festa aquillo que se fez no Porto, em Braga, por todas as estações do caminho de ferro, num arrebatamento louco de paixão e de entusiasmo! [...] A velha cidade renegou as suas tradições de fanatismo, e o senhor ministro da Justiça teve nella uma recepção apaixonada, e a sua conferencia alcançou um exito enorme. Foi uma tempestade de gritos, de entusiasmos, saudando o possante demolidor que ha de ter na historia da Democracia Portuguesa o grande papel de Mousinho da Silveira e Joaquim Antonio de Aguiar.”³³⁴

No mesmo dia, noutro artigo, lemos: “Affonso Costa [...] tem em Braga [...] a apoteotica recepção dos triumphadores. De memoria de vivos não existe reminiscencia de mais intensa e mais vasta aclamação. Ella atinge estranhas acuidades emocionais. É o entusiasmo remontado a frenesis de delirio.”³³⁵

E em Junho, lê-se ainda: “Indescriptivel é a homenagem então prestada ao ministro da Justiça. Todos, de pé [...] saudaram vibrantemente o grande estadista da Republica.”³³⁶ Em Julho, este discurso laudatório prosseguia: “Todo o espaço que a vista abrangia, estava cheio de gente; uma multidão indistincta [...] exprimia o seu entusiasmo ao ver assomar a figura do grande estadista, soltando vivas, batendo palmas freneticamente.”³³⁷

Cinco meses depois da publicação da Lei da Separação, ainda se podia ler: “Grandiosa e comovedora apoteose que significou mais uma eloquentissima prova de que a opinião sabe fazer cada vez mais entusiastica e completa justiça ao mais poderoso estadista da Republica.”³³⁸ E um ano depois, lia-se: “A recepção hoje feita ao eminente estadista dr.

³³⁴ “A Vendêa portuguesa”, *O Mundo*, 27 de Abril, 1911:1. Noutro artigo, podemos ler: “Quando Affonso Costa apareceu aos hombros da multidão dir-se-hia levantado num escudo formidavel. [...] O comboio avança lentamente. Á frente, pela linha, correm manifestantes, agitando bandeiras, ovacionando, a plenos pulmões, o nome de Affonso Costa. [...] É então que o dr. Affonso Costa consegue descer os degraus da carruagem. Não chega, porém, a pôr pé no chão. Dezenas de braços se apoderam d’elle, erguem-no ao ar, e o eminente estadista é levado em triunfo entre uma multidão delirante. [...] Perto de duzentas mil pessoas aclamam o autor da Separação do Estado das Igrejas, na mais assombrosa consagração popular.” Cf. “Uma recepção triunfal – O regresso do dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 27 de Abril, 1911:1

³³⁵ “Da Montanha”, *O Mundo*, 27 de Abril, 1911:1. Em Junho, lemos: “Às 11.15 chega [...] o sr. dr. Affonso Costa que a multidão acolhe em verdadeiro extase. [...] Desenvolve-se [...] uma indizível satisfação por se saber quasi restabelecido o ministro querido do povo, que agradece comovidissimo as justas e espontaneas manifestações do entusiasmo popular.” Cf. “O acto de Hontem”, *O Mundo*, 20 de Junho de 1911:1-2.

³³⁶ “Um dia historico – O povo e a Republica”, *O Mundo*, 20 de Junho de 1911:1

³³⁷ “Uma comovente e grandiosa manifestação ao sr. dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 3 de Julho de 1911:1. Mais tarde podemos ler: “A festa de hontem [...] foi mais uma afirmação categorica [...] de que o povo [...] confia inteira e absolutamente no talento e nas virtudes daquelle que tem sido o mais incansavel trabalhador e o mais acerrimo defensor da sua causa.” Cf. “Em honra do dr. Affonso Costa – uma consagração justa”, *O Mundo*, 24 de Julho de 1911:1-2.

³³⁸ “Uma apoteose ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 18 de Setembro de 1911:1

Afonso Costa excedeu em imponência tudo quanto era lícito esperar da profunda simpatia que esta cidade nutre pela maior figura do Partido Republicano.”³³⁹

Mediante esta pequena amostra se pode ver a aura de idolatria que cercava Afonso Costa. Na verdade, as aparições públicas deste estadista eram descritas de forma cuidadosa, não se descuidando nenhum pormenor que o engrandecesse - como a descrição da chegada ou da partida do comboio em que seguia, dos locais por onde passava, dos locais onde ia discursar - e, por outro lado, enfatizando-se a admiração de que era alvo por parte da população. Assim, recorria-se com frequência aos seguintes substantivos, muitas vezes transformados em adjetivos: apoteose, delírio, entusiasmo e aplausos.

A referência aos milhares de pessoas que participavam ou assistiam às manifestações de louvor a Afonso Costa também eram uma constante. Por vezes, o arrebatamento e o êxtase da avalanche popular atingiam o delírio, chegando-se a levar o estadista, sempre designado de grande, aos ombros. Sublinhe-se ainda que em muitas descrições se faz referência a foguetes, balões, lenços brancos e bouquets de flores naturais, transformando estes momentos em momentos de festa. Por último, ressalve-se que nestas descrições se dava mais importância ao clima de euforia que rodeava Afonso Costa do que propriamente à sua acção política. Mesmo assim, quando se fazia referência a este aspecto, associavam-no de imediato à Lei da Separação.

Vejamos agora o que o jornal *O Mundo* dizia da oratória do estadista: “Impossível dar um palido reflexo do monumental discurso de Affonso Costa, sempre calorosamente aplaudido.”³⁴⁰ Mas não transcrevem o seu discurso. Ou ainda: “Foi uma conferencia erudita, feita com a maior fluencia, sobretudo na parte em que fez a historia do catolicismo. [...] Foi uma conferencia magistral.”³⁴¹ Noutro artigo se dirá: “Vossas palavras veementes e impetuosas, flagelavam de um modo implacavel a dissoluta monarchia [...] No parlamento tomaveis atitudes heroicas, escalpelando os vicios do ignobil regime extinto, que se sentia esmagar sob o peso de chumbo da vossa argumentação cerrada, cheia de logica, de verdade e de ardor. [...] Os vossos anatemas, as vossas acusações, irrespondiveis e irresistiveis lançavam o panico entre os adversarios.”³⁴² E, finalmente, podemos ler: “O discurso do

³³⁹ “O Porto em festa – a chegada do sr. dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 27 de Abril de 1912:2

³⁴⁰ “Uma viagem triunfal – o sr. ministro da Justiça no Norte”, *O Mundo*, 24 de Abril de 1911:1

³⁴¹ “Sobre a Separação – A Conferencia do dr. Affonso Costa” *O Mundo*, 26 de Abril de 1911:1

³⁴² “A consagração de uma grande obra – Alguns milhares de pessoas prestam homenagem ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 18 de Setembro de 1911:5

grande democrata durou uma hora arrancando tempestades de aplausos.”³⁴³ Mas, mais uma vez, não se transcreve o discurso.

E eis tudo sobre a oratória. Comparativamente ao que se escrevia em livros, enciclopédias e almanaques, constatamos uma redução bastante significativa. Com efeito, n’*O Mundo*, entre Abril de 1911 e Abril de 1912, surgem umas poucas referências às qualidades oratórias de Afonso Costa. Não obstante, ainda que breves, vão ao encontro das qualidades já mencionadas anteriormente: fluência, veemência, ímpeto, ardor e lógica da argumentação.

Um aspecto interessante que convém realçar é o facto de se dizer com frequência que Afonso Costa fez um belo discurso, mas, na verdade, os discursos raramente eram transcritos. Donde, mais importante do que transcrever para o jornal os discursos proferidos por Afonso Costa, era criar-se a imagem do grande orador, cujos discursos nem todos liam ou ouviam, mas, a todos se dizia que eram fluentes e veementes. Contribuía-se, deste modo, para a substanciação do mito, dispensando-se as provas...

Atentemos agora nas qualidades pessoais e políticas de Afonso Costa. O governador civil de Braga, por exemplo, refere que “as leis feitas por Affonso Costa são uma grandiosa manifestação do enorme talento do ministro que é inconfundível, que tem braço forte e vigoroso para todos os empreendimentos”³⁴⁴ ou que Afonso Costa é “o prodigioso cerebro que é legitima gloria da Republica e da Patria.”³⁴⁵ Por sua vez, em Julho de 1911, escrevia-se: “Demolidor da monarchia, ninguem se lhe avantajou em audacia e saber, em tenacidade e ardor. [...] O dr. Affonso Costa é um dos jurisconsultos mais abalisados do país. [...] Espirito cheio de viveza, insinuante, encarna para a politica o ideal do maior e mais oportuno radicalismo.”³⁴⁶ Ou ainda: “O dr. Affonso Costa é indiscutivelmente um legislador de solida envergadura intelectual, que se impunha em qualquer parte do mundo.”³⁴⁷

Numa sessão de homenagem a Afonso Costa, dele dirá França Borges: “O talento e audacia de Affonso Costa conhecem-se hoje no mundo inteiro. [...] A coerencia é [...] a ‘marca’ dos verdadeiros homens de Estado.”³⁴⁸ Por sua vez, Lopes de Oliveira refere que “o dr. Affonso Costa, insigne advogado, grande orador, notabilissimo parlamentar, revelou-

³⁴³ “Pela Republica”, *O Mundo*, 6 de Novembro de 1911:1-2

³⁴⁴ “Uma viagem triunfal – o sr. ministro da Justiça no Norte”, *O Mundo*, 24 de Abril de 1911:1

³⁴⁵ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 29 de Maio de 1911:1

³⁴⁶ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 2 de Julho de 1911:3

³⁴⁷ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 5 de Julho de 1911:1

³⁴⁸ “A grandiosa sessão de homenagem ao sr. dr. Affonso Costa – uma linda festa promovida pela Liga Republicana das Mulheres Portuguesas”, *O Mundo*, 10 de Julho de 1911:3

se como ministro um consumado estadista. [...] Serenidade e audacia, luminosa visão de conjunto não perturbando a análise rigorosa do detalhe, disciplinada inteligência culta, com um raro poder especulativo, aliado a um senso prático singular, num nexos admirável, a ideação e a realização da obra, cheio de sagacidade, de viveza, de penetração, fundamentalmente bom e generoso e ao mesmo tempo severo e implacável.”³⁴⁹

Também Estevão de Vasconcelos diz que viu sempre em Afonso Costa “o parlamentar inexcedível. [...] Seguiu-o de perto no parlamento, sabendo o que foram a sua actividade, o seu heroísmo e tenacidade, compreendendo, ao proclamar-se a República, que estava ali o melhor estadista português. Póde afirmar, sem ofensa para ninguém, que nenhum membro do governo teve a sua coragem, promulgando uma obra como a sua. A inteligência e o saber desse homem são tamanhos que não podem apertar--se nos ambitos acanhados de uma pasta.”³⁵⁰

Em Agosto de 1911, Sousa Costa, na sua secção do *Primeiro de Janeiro*, publicou um artigo em que se podia ler o seguinte: [Afonso Costa] “regressa [...] com o sinal evidente da sua característica energia intelectual no fulgor penetrante das pupilas. É [...] um dos mais belos, dos mais estranhos, dos mais completos temperamentos combativos da nossa raça. Não conhece a moleza enervante do cansaço, nem os desfalecimentos do desanimo.”³⁵¹ Numa das muitas mensagens enviadas a Afonso Costa, podia ler-se o seguinte: “Ao grande cidadão dr. Affonso Augusto da Costa – talento e caracter, sciencia e civismo, energia e generosidade, firmeza e dedicação – e tudo isto ao serviço da Justiça e do Bem – [...] eis o que é muitissimo raro, quasi impossivel, encontrar reunido numa só e mesma individualidade.”³⁵²

O elogio deste estadista surgia também em jornais de província, sendo depois transcritos para as páginas do jornal *O Mundo*: “Homem de um só pensar e de uma só fé no bem estar de todos os portugueses de uma tempera rija, inquebrantavel, coração de heroe, pronto aos duradouros afectos e aos procedimentos energicos, nas criticas ocasiões, elle é

³⁴⁹ “Carta a França Borges”, *O Mundo*, 19 de Julho de 1911:2

³⁵⁰ “Em honra do dr. Affonso Costa – uma consagração justa”, *O Mundo*, 24 de Julho de 1911:1-2. No mesmo artigo Ferreira Chaves refere que em Afonso Costa “o povo republicano vê o talento, vê a audacia, vê o trabalho, vê o sacrificio e vê também o homem que, subido ao poder, mantem firme e invariavel a sua orientação.”

³⁵¹ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 1 de Agosto de 1911:3

³⁵² “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 2 de Setembro de 1911:3

pelas suas características e proeminentes atributos o orgulho de uma geração e de uma raça.”³⁵³

Façamos agora algumas considerações sobre as qualidades pessoais de Afonso Costa que eram divulgadas pela imprensa. Ao agrupá-las pelo seu campo semântico, verificamos que se prendem com o talento, a audácia, a inteligência, a coerência e a tenacidade. Estas são, com efeito, as qualidades mais referenciadas nos inúmeros artigos publicados pelo jornal *O Mundo*, entre Abril de 1911 e Abril de 1912, sendo ainda possível destacar, de entre estas, o talento, a audácia e a inteligência, por serem as mais referidas. Contudo, outras qualidades como a viveza de espírito, o heroísmo, a serenidade, o espírito prático, o ardor, a energia e a generosidade eram também mencionadas com alguma frequência.

Em síntese, a enumeração de todas as suas qualidades culminava na identificação de Afonso Costa como alguém possuidor de um talento excepcional e privilegiado, de uma inteligência fora do vulgar, que faziam dele o melhor estadista, o orgulho de uma geração e de uma raça, que se impunha em Portugal - como de resto em qualquer parte do mundo - atraindo o ódio por parte da reacção política e religiosa. Era, pois, esta imagem de Afonso Costa que *O Mundo* diariamente construía. Uma imagem que para além de não ter defeitos, era altamente valorativa.

Vejamos, de seguida, o eco que a sua acção política encontrava no periódico em estudo. Em Julho de 1911, lia-se: “Tem sido também pela sua acção no governo provisório que a República se tem feito, em leis modelares e novas, humanas e honrosas, obedecendo às considerações do meio, e aos últimos avanços da ciência de governar povos.”³⁵⁴

Por seu turno, a 10 de Julho, Alfredo de Magalhães dizia que “a figura de Afonso Costa ultrapassa já o seu tempo, tendo enchido gloriosamente uma academia, um parlamento, um governo, uma Patria [...] e apresenta-o na plenitude da sua grandeza como

³⁵³ “Dr. Afonso Costa”, *O Mundo*, 13 de Novembro de 1911:3 [transcrito d’*A Justiça*, de Condeixa]. Um ano depois da publicação da Lei da Separação, escrevia-se: “Abençoada lei, essa. Não esqueça a mocidade o homem que a elaborou. Tem nelle um exemplar varão de virtudes primaciais – trabalho, talento, vontade, decisão. Tudo isso possui o eminente professor, o causidico doutor, o tribuno de convicção ardente, o terrível parlamentar, o estadista capacissimo em que os republicanos põem as mais vivas esperanças; tudo isso elle possui e mais uma nobre qualidade quando não tendes vós, ó torros clericais: é bondoso.” Cf. “A minha saudação”, *O Mundo*, 20 de Abril de 1912:3

³⁵⁴ “Dr. Afonso Costa”, *O Mundo*, 2 de Julho de 1911:3. Neste sentido também se pode ler: “A sua obra no governo tem sido grandiosa; as suas leis [...] teem transformado a engrenagem nacional preparando a sociedade para um futuro redentor.” Cf. “Dr. Afonso Costa”, *O Mundo*, 5 de Julho de 1911:1: [Transcrição d’*A Republica*, Rio de Janeiro].

representante mais perfeito da alma heroica da nação.”³⁵⁵ No mesmo artigo, Carneiro de Moura refere que “são homens como Affonso Costa de que a Republica carece. [...]A [sua] vida é uma das garantias não só da vida da Republica como da sua grandeza e da sua prosperidade.”³⁵⁶ Deste estadista se diz também que “a sua energia e a sua inteligencia extraordinarias foram um dos grandes sustentaculos da Republica em Portugal.”³⁵⁷

Numa das inúmeras homenagens prestadas a Afonso Costa, Tomás Vieira dos Santos dizia: “Como ministro, afirmaste-vos um homem de Estado de rija estatura e de raro saber. [...] As leis do inquilinato, da familia, do divorcio, do registo civil obrigatorio e da separação do Estado das Igrejas, impõem-vos á consideração universal e tornam-vos digno de enfileirardes na galeria de oiro dos grandes reformadores.”³⁵⁸ Por sua vez, Augusto José Vieira considerava que “ao grande estadista, que por si só é uma gloria nacional, e das maiores, [...] se deve a brilhante cúpula da legislação emancipadora feita pelo governo provisório.”³⁵⁹ E a 20 de Março, lia-se n’*O Mundo*: “Os homens valem o que são pelo que representam as suas ideias. [...] Quando as multidões aplaudem um homem [...] aplaudem o que elle vale e representa como valor social, intelectual, moral e politico. [...] É por isso que as multidões instinctivamente o aclamam e seguem.”³⁶⁰

E o elogio atingia o seu tom mais rebuscado: “Affonso Costa cuja estatura moral tem as mesmas dimensões dos horisontes da Patria, pela superioridade suplantadora da sua figura historica, está fora da alçada das biografias feitas por quem para tal carece de competencia. Um homem da tempera do glorioso confeccionador da maior das leis portuguesas – a da Separação da igreja do Estado – não tem biografia, porque não se biografa a opinião nacional, nem a vontade do povo que elle concretisa ou a propria Republica. [...] Tal é o dr. Affonso Costa, o qual ainda mesmo desaparecido da face da terra, por muitos annos fará correr os seus inimigos, amedrontados do seu valor.”³⁶¹

³⁵⁵ “A grandiosa sessão de homenagem ao sr. dr. Affonso Costa [...]”, *O Mundo*, 10 de Julho de 1911:3. Por sua vez, em Setembro, publicava-se uma mensagem, assinada por 27 cidadãos de Abrantes, na qual se lia: “Vós sois nesse governo [provisório] o elemento mais radical e avançado.[...] É a vossa obra, que principalmente sobresái [...]; e que, finalmente, depois de tudo o que executastes, se pode dizer que a Republica portuguesa em dez meses fez coisas que a Republica francesa levou mais de trinta annos a fazer.” Cf. “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 2 de Setembro de 1911:3

³⁵⁶ “A grandiosa sessão de homenagem ao sr. dr. Affonso Costa [...]”, *O Mundo*, 10 de Julho de 1911:3

³⁵⁷ “Associação do Registo Civil – comemorou hontem o anniversario da expulsão dos jesuitas pelo marquês de Pombal”, *O Mundo*, 4 de Setembro de 1911:3

³⁵⁸ “A consagração de uma grande obra – Alguns milhares de pessoas prestam homenagem ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 18 de Setembro de 1911:5

³⁵⁹ “A Sessão de hontem na Associação do Registo Civil”, *O Mundo*, 21 de Setembro de 1911:2

³⁶⁰ “Vida Nova”, *O Mundo*, 20 de Março de 1912:1

³⁶¹ “A inauguração do Centro Democratico – em Setubal [...]”, *O Mundo*, 15 de Abril de 1912:1



Por fim, a 20 de Abril de 1912, José Caldas escrevia: “Afonso Costa é, em linha recta [...] o representante vivo e autentico de Mousinho da Silveira. A mesma actividade e a mesma intransigencia. É elle que quebra, pela segunda vez, em Portugal, a linha da tradição conservadora. [...] Mas como se, no ponto de vista de reformador, a sua figura moral se confunde e integra com a do grande ditador da Terceira, a sua personalidade politica tem a maior afinidade com a de Manuel Passos.”[sic]³⁶²

Assim sendo, o que se escrevia acerca da acção política de Afonso Costa? Por um lado, o estadista era considerado a figura mais importante da República e quer a sua obra quer a sua vida eram entendidas como a obra e a vida da própria República. Por outro lado, destacava-se a sua acção no Governo Provisório, sendo considerado o ministro mais radical, legislador de leis emancipadoras e autor da maior lei portuguesa, a Lei da Separação do Estado da Igreja. Afonso Costa, responsável pelas leis basilares da República e da democracia, era outrossim visto como a única esperança do ressurgimento nacional, permitindo o início de um período de progresso.

Por tudo isto, Afonso Costa surgia aos olhos do leitor como uma verdadeira glória nacional, ou até mesmo do mundo, pois, reconhecia-se que a sua obra seria grande em qualquer país. Comparado várias vezes a Pombal, Aguiar, Mousinho da Silveira ou Passos Manuel, Afonso Costa encarnava a alma da República. Ora, se, efectivamente, a sua acção se destacou no Governo Provisório, enquanto ministro da Justiça, a imprensa, nomeadamente o jornal *O Mundo*, encarregou-se de criar a aura de figura fundamental para o país, idolatrando-o. Todavia, a imagem de Afonso Costa, na própria época em que viveu, ao mesmo tempo que suscitava admiração, atraía ódios: “É de todos nós o mais amado e o mais odiado, porque é o mais forte!”³⁶³

E eis-nos chegados ao último tema em estudo: o anticlericalismo. Debrucemo-nos sobre o que se publicava relativamente a este aspecto. No dia em que a Lei da Separação era publicada, escrevia-se: “A nova lei é uma obra monumental, que não ferindo os interesses e as crenças de ninguém representa uma obra emancipadora, cujos beneficios não tardarão a sentir-se na sociedade portuguesa.”³⁶⁴ E sublinhava-se a adesão que a Lei tinha obtido: “Os senhores presidente do governo e ministro da Justiça receberam hontem milhares de entusiasticos telegramas de congratulação pela Separação da Igreja. Muitos

³⁶² “Afonso Costa”, *O Mundo*, 20 de Abril de 1912:3

³⁶³ “A consagração de uma grande obra – Alguns milhares de pessoas prestam homenagem ao dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 18 de Setembro de 1911:5

³⁶⁴ “Uma obra monumental – A Lei da Separação do Estado das Igrejas”, *O Mundo*, 20 de Abril de 1911:1

dêses telegramas foram enviados por sacerdotes que compreenderam bem o elevado espirito que inspirou a lei.”³⁶⁵ Neste sentido, podia-se ler: “Às horas que escrevemos, nenhum sintoma de perturbação ou sequer de malquerença, por motivo da lei da separação do Estado e das Igrejas, agita a sociedade portuguesa! [...] Não se nota, em parte alguma, vestigio sequer de resistencia, e não faltam sacerdotes que aplaudam a providencia ministerial.”³⁶⁶ Ou ainda: “Quando Braga recebe o ministro que fez a Separação da igreja e do Estado da maneira entusiastica por que o faz, das duas uma: ou Braga já não é a catholica por excellencia, ou, continuando-o a ser, reconheceu que essa lei em nada offendeu as suas crenças.”³⁶⁷

Uma semana depois da publicação da Lei, escrevia-se: “Não ha ideia de se fazer em Lisboa uma manifestação tão grandiosa como a que, na noite passada, honrou o talentoso e intrepido estadista que fez a separação das igrejas. [...] Demonstrou-se que a lei da Separação foi aplaudida com verdadeiro entusiasmo pela população da capital.”³⁶⁸

Por outro lado, *O Mundo*, como atrás se viu, gostava de apregoar que a lei da Separação era saudada por todos, incluindo os próprios padres: “Chegada [de Afonso Costa] á fortaleza clerical, onde as mulheres o aclamaram e até os padres o saudaram e victoriararam, porque um dos frutos da lei da separação é redimir o proletariado sacerdotal do jugo de Roma.”³⁶⁹

Ou então: “Sem ser traidor ao meu character sacerdotal, venho declarar bem alto e bem em publico que não subscrevi nem subscrevo qualquer moção de protesto contra a lei da separação [...] por reconhecer que todos os decretos com força de lei expedidos até hoje pelo governo provisorio da Republica se baseiam no mais alto criterio scientifico de direito moderno, merecendo os aplausos e simpatias.”³⁷⁰

Por vezes, vinha o ataque claro aos jesuítas ao mesmo tempo que se realçava a bondade de Afonso Costa:

“E os inimigos da verdade e da luz, os jesuítas de casaca e de farda, de saias e de fêl, bem esperavam esta hora para fomentarem a desordem e a vingança, perante o povo! A lei, porém, é tão bela, tão intensiva de bondade e de justiça que não provocando sequer

³⁶⁵ “A Separação da Igreja é acolhida com o maior entusiasmo”, *O Mundo*, 22 de Abril de 1911:1. Augusto José Vieira refere mesmo que através de Afonso Costa, “a nossa Republica fazia em seis meses o que a Republica Francesa levou quarenta annos a conseguir.” Ibidem.

³⁶⁶ “Regime Novo, Lei Nova”, *O Mundo*, 23 de Abril de 1911:1

³⁶⁷ “Notas á margem”, *O Mundo*, 25 de Abril de 1911:2

³⁶⁸ “Memoravel apoteose”, *O Mundo*, 27 de Abril de 1911:1

³⁶⁹ “Os decretos da Republica: A chegada do dr. Affonso Costa a Lisboa”, *O Mundo*, 10 de Maio, 1911:3

³⁷⁰ “A Separação – Palavras do prior de Barrancos”, *O Mundo*, 16 de Maio, 1911:3

‘sangria’ nas remunerações ao clero, é aceita com aplausos por gregos e troianos! [...] O grande estadista dr. Affonso Costa soube compreender bem e a fundo como era preciso captar os padres. E nesse ponto a lei é extraordinária de dadivosas recompensas, que o clero não merecia, pelo seu forte ataque para com a Republica. Mas o legislador soube ser magnanimo para que ninguem se queixasse.”³⁷¹

Por outro lado, afirma-se que “Affonso Costa é, acima de tudo, o inimigo implacavel da reacção jesuitica, que pretendia subverter o país, sugando-lhe as energias e depauperando-lhe as forças. Na luta contra o fanatismo não ha temperamento mais viril, não ha esforço mais energico, não ha espirito mais forte. Prova-o a promulgação rapida da notavel lei de Separação do Estado e das igrejas e de outros tantos diplomas que honram sobremaneira o regime democratico.”³⁷²

Quanto ao combate às crenças, sublinha-se que “a lei não ofende religiões – defende-as. Não oprime crenças – dignifica-as. Não provoca indisciplinas – impede-as. Não colide com interesses – regula-os. [...] Muito ao contrario do que afirma a talassada estúpida e boçal, o illustre ministro da Justiça não pretendeu fazer nem fez uma obra de jacobinismo, nem de represalia, nem de intuitos sectarios.”³⁷³

Em Agosto de 1911, lia-se: “E eu creio mesmo que se na côrte celeste, como entre nós, ha votos de louvor destinados a premiar o esforço bem correspondido, o Senhor lhe conferiu um voto de louvor por haver expurgado da religião que o seu Filho ensinou e pregou, pela qual se deixou morrer, todo despido de pompas, de riquezas [...] e de ambições politicas, o character antipatico das religiões idolatras, das religiões mais ligadas, mais amparadas ao Estado do que um coxo ao bordão de que precisa para não cair.”³⁷⁴

³⁷¹ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 2 de Julho de 1911:3. [Artigo de Amilcar de Sousa] E conclui: “Diminui aos grandes «paparêtas» das boas freguesias e aumentou aos pobres parocos das capelarias humildes. Fez socialismo pratico [...]. As honras della [da lei da Separação] cabem por inteiro na grande estatura do grande homem publico, que o povo portuguez adora e honra! [...] O mal deste país era a religião aniquiladora e funesta, que determinava o analfabetismo crasso e ignorante da massa popular.” Ibidem.

³⁷² “A grandiosa sessão de homenagem ao sr. dr. Affonso Costa – uma linda festa promovida pela Liga Republicana das Mulheres Portuguesas”, *O Mundo*, 10 de Julho, 1911:3. Podemos ainda ler: “A sua obra [...] foi também uma obra de saneamento moral e de energia, expulsando os jesuitas e as congregações religiosas. A reacção religiosa [...] concita surdamente em volta do seu nome, odios e rancôres; a seita negra dos filhos de Loyolla, [...] tenta deturpar a sua obra e entorpecer a sua acção, espalhando entre o povo ignorante e rude das aldeias, boatos tendenciosos, toardas absurdas, noticias falsas com o criminoso fim de desvairar as multidões.” Cf. “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 30 de Julho de 1911:3. [transcrito d’*A Democracia da Beira*]

³⁷³ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 5 de Julho de 1911:1

³⁷⁴ “Dr. Affonso Costa”, *O Mundo*, 1 de Agosto de 1911:3 [artigo de Sousa Costa]

Para se glorificar a Lei da Separação, por vezes, recorria-se a artigos publicados noutros jornais, contra Afonso Costa ou contra a Lei,³⁷⁵ e enaltecia-se sempre a acção de Afonso Costa: “Vejam, os detractores de Affonso Costa, como elle procede deante do proletariado parochial tiranizado pelas imposições de Roma! [...] Nenhuma violencia, nenhuma insinuação, nenhuma tirania.”³⁷⁶ Igualmente se enaltece a Lei: “A lei da Separação [...] em vez de apoucar ou deprimir a igreja, antes a purifica e dignifica.”³⁷⁷

Por outro lado, nega-se a oposição à Lei: “[É] falso que a lei tenha encontrado opposição no país. O povo não resistiu contra a lei, que em nada fere as crenças religiosas de ninguem. Realizaram-se os arrolamentos das igrejas, sem alterações de ordem publica mesmo nas provincias mais reaccionarias.”³⁷⁸ Aliás, a Lei chega a ser considerada benevolente para com a Igreja: “Admiravelmente foi legislada a materia na lei da separação; e tão severamente se guiou pela imparcial justiça o auctor della, tão cauteloso se esforçou em apagar nas suas determinações o humano, se não legitimo resentimento contra essa instituição, odiosa e tenebrosa, que se de algum excesso pudéra ser taxada a lei, seria o da benevolência e suavidade com que tratou a igreja.”³⁷⁹

Exactamente um ano depois da sua publicação, dela se diz que “reconhece e garante a liberdade de consciencia. Todas as igrejas ou confissões religiosas são igualmente autorizadas como legitimas associações particulares, não ofendendo o direito politico portuguez. Ninguem poderá ser perseguido por motivos de religião. A Republica não reconhece nem subsidia culto algum, e suprime do orçamento do Estado as despesas relativas ao exercicio dos cultos. É livre o culto de qualquer religião, devendo subordinar-se ao interesse da ordem publica, da liberdade e segurança dos cidadãos e ás condições

³⁷⁵ “Vem *O Porto* em atizada e violenta campanha á lei da Separação e ao [...] seu autor. [...] Em seu numero de hontem, trazia estas linhas [...]: ‘O sr. ministro da Justiça [...] materialista e violento, sem preparação scientifica suficientemente forte para [...] revolver as tradições do país [...] quiz fazer a sociedade á sua imagem, prégando o ateismo, incendiando a fé, derrubando o prestigio do altar, oprimindo o clero, sacudindo-lhe os seus bens, embaraçando-lhe o culto, dificultando-lhe a alegria alacre do bom povo, nos dias festivos do anno.’ [...] Sendo aspero o ataque, elle nem é legitimo, nem comprovado. Onde estão a opressão ao clero, o embaraço do culto?” Cf. “A campanha contra a lei da Separação”, *O Mundo*, 21 de Agosto de 1911:1.

³⁷⁶ “Uma justa homenagem”, *O Mundo*, 17 de Setembro de 1911:1[artigo de José Caldas] E conclui: “Para com o jesuita – mesmo para com esse! – atentem como o grande reformador procede. Pela lei de 3 de Setembro de 1759, Pombal castiga com a pena de morte quem quer que, mesmo epistolarmente, se corresponda com algum membro da ‘Companhia’. O ministro republicano apenas o expulsa do territorio portuguez, não pela mão do carrasco, senão que com a mesma nobre intransigencia com que Clemente XIV o faz banir do mundo catolico.” *Ibidem*.

³⁷⁷ “O Centro Democratico Dr. Affonso Costa – em Ceia”, *O Mundo*, 19 de Dezembro de 1911:2

³⁷⁸ “Inauguração do retrato do dr. Affonso Costa no Seixal”, *O Mundo*, 19 de Dezembro de 1911:3

³⁷⁹ “A lei da Separação”, *O Mundo*, 14 de Janeiro de 1912:1

legais do exercício dos direitos de reunião e de associação. [...] Eis o que é a lei da Separação, simples, racional, justa e digna.”³⁸⁰

A 20 de Abril de 1912, dizia-se igualmente que “Afonso Costa não inventou uma lei, não fez uma obra pessoal. [...] Organizador da Republica, o legalista arrancou o escalracho, a erva daninha que roubava á nação o melhor da sua seiva: expulsou os jesuitas e as congregações; preparado o terreno, regulou o exercício exterior do culto, precavendo o Estado contra a opressão religiosa: fez a lei da separação.”³⁸¹ De resto, o elogio da Lei confunde-se com o elogio a Afonso Costa: “Ao fim de um anno, a nação, redimida da secular tirania jesuitica tem razão para bemdizer e aclamar o homem superior que soube interpretar-lhe e realizar-lhe a mais instante e decisiva de suas aspirações.”³⁸²

Mas a defesa da Lei da Separação faz-se, efectivamente, também por sacerdotes: “Você sabe bem [dirige-se a França Borges, director d’*O Mundo*] como eu sou entusiasta por essa lei e quanto aprecio [...] o talento inconfundível do seu autor. [...] Mas o povo analfabeto, o povo rude das aldeias faz lá a menor ideia do que seja a lei da Separação? [...] Em terras do norte, onde a ignorancia é mais profundamente desoladora e a ideia religiosa mais profundamente radicada, [...] o povo odeia a Republica porque, abusando da sua credulidade, lhe asseveram que os homens do novo regime assaltam e roubam as igrejas, apeiam os santos dos altares e perseguem como lobos os ungidos do Senhor! [...] Ninguem ainda explicou, a essa pobre gente, o que é e em que consiste a lei da separação; ninguem lhe disse que por ella é absolutamente garantida a maxima liberdade para todas as crenças; ninguem lhe fez ver o seu alcance social e moral. Bem ao contrario: para obedecer cegamente ás ordens que veem de ‘cima’ [...] é preciso lançar mão da calumnia, é necessario mentir [...] dizendo a esse povo ingenuo e bom que a Republica pretende acabar com a religião. E assim conseguem, de facto, criar inimigos.”³⁸³

³⁸⁰ “A Lei da Separação”, *O Mundo*, 20 de Abril de 1912:2. Teófilo Braga afirma ainda que “Só quem for idiota é que vê asperezas em uma lei, que ao suprimir do orçamento os subsidios temporais do culto, estabelece para os ministros da religião catolica, cidadãos portugueses de nascimento e ordenados em Portugal, pensões vitalicias. [...] O dogma catolico era uma ficção teologica, que tinha fatalmente de tornar-se incompativel com a razão.” Ibidem.

³⁸¹ “A Separação”, *O Mundo*, 20 de Abril de 1912:2 [artigo de António Macieira]

³⁸² “A lei da Separação,” *O Mundo*, 20 de Abril de 1912:3. [artº de Júlio A. Martins]. Mais: “[A lei] desonerou o sacrosanto patrimonio das nossas faculdades espirituais da monstruosa carga de fanatismo e superstições que lhe tinham imposto os jesuitas e os Braganças; como não aclamar, como não agradecer ao estadista que soube ser como nenhum outro o homem da sua raça e o homem do seu tempo?” Idem, ibidem.

³⁸³ “O que diz um padre republicano antecipado de preconceitos”, *O Mundo*, 20 de Abril de 1912:3. Em suma, “elles, os clericais, os jesuitas, [...] combatem a lei sem motivo algum, apenas por odio a um homem cuja grandeza lhes faz sombra. Se algum dia Affonso Costa entender que ha de tocar na lei, que não seja para lhe tirar asperezas, mas para lhes pôr mais, que outra coisa não merece tal gente.” Cf. “Mais uma brilhante consagração da lei da separação”, *O Mundo*, 22 de Abril de 1912:1

Era assim que o anticlericalismo surgia na imprensa favorável a Afonso Costa. Antes de mais, importa salientar que este aspecto foi o mais abordado entre Abril de 1911 e Abril de 1912, no jornal *O Mundo*. Por um lado, sublinhava-se que a lei não era uma lei de guerra contra a Igreja, mas sim uma lei que garantia todos os cultos, todas as crenças e todas as opiniões religiosas. Efectivamente, podemos constatar que havia uma preocupação notória de fazer ver que a Lei da Separação, para além de não ferir as crenças de ninguém, purificava e dignificava a própria Igreja. Por outro lado, reiterava-se com frequência o facto de a Lei ser bondosa, benevolente e justa para com o clero.

Outro aspecto recorrente na imprensa desta altura são as alusões aos aplausos de que a Lei gozava por parte de todos, incluindo dos próprios padres. Para isso, utilizaram-se, várias vezes, testemunhos favoráveis de membros do clero. De igual modo, houve uma preocupação em sublinhar que a Lei não causou nenhuma perturbação na ordem pública nem suscitou oposição. Enfim, a Lei que fez caminhar o país *trinta anos num só dia*, afigurava-se como superior à francesa, enaltecia-se por abolir a *escravatura religiosa* em Portugal, e só seria modificada se fosse para torná-la mais radical.

Afonso Costa, graças à Lei da Separação, era então idolatrado como o inimigo implacável da reacção jesuítica, sempre alvo de ataques ferozes, surgindo, aos olhos da Igreja, como a encarnação de Satanás. Ora, era exactamente esta encarnação de Satanás, que o tornava benquisto aos olhos dos seus admiradores. O *Sólon* português, autor de uma obra de carácter universal, como se chegou a dizer, ganhou ainda mais popularidade e admiração mercê desta imagem anticlerical criada, em grande parte, pela imprensa e por ela amplamente difundida.

Quanto ao jornal *O Século*, apesar de ter dedicado menos páginas a Afonso Costa, comparativamente com o jornal *O Mundo*, ainda assim publicou, entre Abril de 1911 e Abril de 1912, cerca de trinta artigos, dos quais catorze aparecem na primeira página, oito na segunda, e os restantes na página cinco. Quanto ao teor dos artigos, dezoito deles referem-se a manifestações de admiração e aclamação a Afonso Costa e oito abordam a questão religiosa. Os restantes abordam a sua acção política. Desta forma, *O Século* contribuiu mais para a criação de uma imagem idolatrada, fazendo referência às explosões de contentamento, euforia e delírio que acompanhavam as aparições públicas de Afonso Costa, quer em conferências quer em inaugurações de espaços ligados ao Republicanismo.

Outros jornais foram por nós vistos como, por exemplo, a *Vanguarda*, de Setembro de 1910 a Maio de 1911, existindo poucas referências a Afonso Costa e pouco relevantes

para o nosso estudo. Entre Junho e Julho de 1911 há, efectivamente, mais referências a Afonso Costa, mas não são mais do que pequenas notícias sobre o seu estado de saúde. Apenas nos dias 10, 24 e 31 de Julho e 18 de Outubro de 1911, encontrámos artigos maiores, os quais, apesar de tudo, não são significativos pelo que não foram analisados. De igual modo, o jornal *O Intransigente*, entre Abril e Maio de 1911, nada refere sobre Afonso Costa. Encontrámos apenas um artigo, publicado no dia 22 de Abril de 1911, intitulado *Republica Laica*. No entanto, não faz qualquer referência a Afonso Costa, apesar de se debruçar sobre a Lei da Separação.

Em suma, a imprensa republicana, à semelhança dos livros e enciclopédias, foi fundamental para a criação da imagem anticlerical de Afonso Costa, quiçá ainda mais responsável por este facto, uma vez que chegava mais facilmente às mãos do leitor. Por outro lado, a imprensa, sobretudo o periódico *O Mundo*, no período a seguir à publicação da Lei da Separação, explorou muito mais o anticlericalismo e a acção política de Afonso Costa do que a sua oratória. Donde, a Lei da Separação, explorada pela imprensa, contribuiu indubitavelmente para a criação da imagem anticlerical de Afonso Costa. Concomitantemente, empolavam-se as manifestações de apreço de que o político era alvo - sempre que aparecia em público -, o que dava ainda mais consistência a essa imagem. Assim, entre 1910 e 1912, um período altamente conturbado, a imagem de Afonso Costa constituía um pólo de atracção que pretendia dar unidade ao movimento republicano.

2.4 Imprensa opositora

Veja-se, por fim, o que dizia a imprensa contrária a Afonso Costa, nomeadamente o jornal *A Palavra*, sobre este estadista.³⁸⁴ No dia 4 de Janeiro de 1911, podia ler-se: “O Governo Provisorio acaba de publicar um decreto.³⁸⁵ É a consumação do attentado contra a propriedade, do rude ataque á consciencia catholica, da violencia que representava o ‘ukase’ que resuscitou em nome da liberdade a ordem injusta d’um ministro absoluto e d’uma dictadura cruel em que dois homens apenas decidiram da sorte de milhares de portuguezes. [...] Assombrou-nos e indignou-nos a attitude dos politicos, que na bocca só tinham palavras de liberdade, tolerancia e fraternidade e que não hesitaram em afrontar perigosamente a consciencia catholica. [...] Quem poderia suppôr que as leis de Pombal e Aguiar, que

³⁸⁴ No dia 15 de Fevereiro de 1911, referia-se que a Representação Nacional contra as leis anti-religiosas do governo tinha reunido 74.797 assinaturas. Cf. *A Palavra*, 15 de Fevereiro de 1911:4

³⁸⁵ Relativo aos bens das extintas associações religiosas, arrolados em virtude do dec. de 8 de Outubro de 1910.

representam uma iniquidade, viriam a ser resuscitadas, postas em vigor, quasi dois séculos volvidos? [...] O Governo Provisorio resuscitou por mera vingança e para satisfação de torvas paixões uma lei revogada e iniqua. [...] Esse decreto é, sem possível contestação, uma authentica ‘monstruosidade’. Não encontramos outra definição, por mais suaves e brandos que queiramos ser.”³⁸⁶ A 5 de Janeiro, este tom mantinha-se: “Já não póde haver duvidas. E ainda mal. O governo longe de retroceder na sua orientação sectaria, todos os dias procura tornar maior o abismo que nos separa; todos os dias procura declarar-se incompatível com o espirito christão, com a Igreja, com a consciencia catholica. Ainda mal.”³⁸⁷

Por outro lado, a imagem que *A Palavra* transmitia sobre Afonso Costa era a seguinte: “Imagino o sr. Affonso Costa, a alma damnada do gabinete, constantemente inquieto, victima da episepsia [sic] legislativa, não comendo bem, não dormindo socegado á ideia, assaz justa, de que tudo isto é um sonho, um pesadello que em breve se vae desvanecer. Esse não quiz o poder para os principios; quil-o para si, para a familia, para os parentes, para os amigos e para a clientella de que sonha fazer um partido. Toda a sua obra [...] ou revê um pensamento baixo de vingança e de desforço contra os adversarios leaes de hontem, ou vem impregnada d’um espirito particularista, visando os interesses d’uma classe, d’um grupo, por vezes, de algumas pessoas – como succedeu com a lei do divorcio. E essa obra, despejada afflictivamente na ancia de que o tempo não chegue, de que a restauração venha surprehendel-o antes de completa a sua ‘maquette’ de Robespierre mal traduzido, - essa obra está cheia de erros, de obscuridades, de imperfeições, de ignorancias, assombrosas num jurisconsulto, que distinctamente regeu cadeira em Coimbra.”³⁸⁸

Afonso Costa surge aos olhos desta imprensa como “o lisongeador das multidões, desprezando a obra serena da justiça, para agradar ás massas, illaqueando-as com o espectáculo palavroso das gazetas, ou com a suggestão morbida da perseguição e da vingança. [...] Na Justiça já elle deixou o nome vinculado ás leis que hão-de immortalisa-lo, ainda que o não queira. Ora se elle conseguisse transitar da pasta da Justiça, mesmo antes da lei da Separação, que elle affirmou sahiria ainda que morresse, maior echo deixaria do seu nome, que é já da historia e atravez dos tempos ha de passar levado nas azas da fama da lei do inquilinato e do divorcio, por emquanto.”³⁸⁹

³⁸⁶ “Os bens congreganistas”, *A Palavra*, 4 de Janeiro de 1911:1

³⁸⁷ “Patria e Liberdade”, *A Palavra*, 5 de Janeiro de 1911:1

³⁸⁸ “Impressões diárias”, *A Palavra*, 5 de Janeiro de 1911:6

³⁸⁹ “Noticias Politicas”, *A Palavra*, 18 de Janeiro de 1911:6

Por fim, no jornal *O Dia*, de 29 de Março de 1911, podemos ler: “Invocou o sr. dr. Affonso Costa a memoria de Miguel Bombarda, a alma do movimento anticlerical, e, declarando orgulhar-se da sua qualidade de maçom, anuncia aos seus irmãos a lei da separação da igreja e do Estado.”³⁹⁰ No mesmo artigo podemos ler as seguintes declarações, supostamente feitas por Afonso Costa, transcritas do jornal *O Tempo*: “No regimen da separação irá conhecendo pouco a pouco o povo que a igreja é um grande polvo, que o ha de sugar por todas as formas, á medida que o orçamento for sendo alliviado das pensões vitalicias que, n’este momento, são concedidas aos actuaes serventuarios da Igreja. Está admiravelmente preparado o povo para receber essa lei e a acção da medida será tão salutar, **que em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catholicismo, que foi a maior causa da desgraçada situação em que cahiu.**”³⁹¹

Apesar de se tratar de uma pequena amostra, dadas as dificuldades que tivemos em aceder aos jornais católicos e monárquicos, por se encontrarem em mau estado de conservação, podemos adiantar que os dois aspectos mais abordados foram a crítica às leis anticlericais e o ataque pessoal a Afonso Costa, ou seja, mais do que a crítica anticlerical baseada numa fundamentação objectiva, recorria-se à crítica pessoal, por si só, eivada de uma subjectividade categórica, o que poderia desvalorizar a própria crítica. Por outro lado, surge publicada a célebre afirmação de acabar com a religião em Portugal em duas gerações. Mas terá, de facto, sido proferida por Afonso Costa?

*
* * *

À guisa de conclusão final deste capítulo, e em traços muitos largos, podemos afirmar que a imagem anticlerical de Afonso Costa começou a ser construída durante a 1ª República, com base naquilo que se escrevia em livros e enciclopédias e naquilo que era publicado diariamente pela imprensa. Se, por um lado, os seguidores de Afonso Costa enfatizavam a sua oratória e as suas qualidades pessoais, não descurando, contudo, a defesa do seu anticlericalismo, os seus opositores, por seu turno, faziam deste aspecto a pedra-de-toque de toda a sua acção política, solidificando a sua imagem anticlerical.

Ora, o que acontecia é que quanto mais se fazia a sua crítica ou o seu enaltecimento enquanto ‘Matafrades’ – reportando-se não só às medidas por si tomadas, que punham em causa o poder instituído da Igreja, como também a afirmações radicais que lhe

³⁹⁰ Cf. “A Separação”, *O Dia*, 29 de Março de 1911:1

³⁹¹ Realce do autor do artigo [autor não identificado]

eram atribuídas – mais se afastavam os católicos e os monárquicos ao mesmo tempo que os republicanos se uniam em torno de uma causa comum e em nome de um regime que defendia a laicização da sociedade.

O que é certo é que Afonso Costa, com o carisma que possuía, rapidamente conquistou esse epíteto, fazendo-lhe jus. Daí, a sua imagem anticlerical fortemente arraigada numa sociedade predominantemente rural, conservadora e católica. Posta a circular na imprensa, em livros, opúsculos e pastorais, essa imagem adquiria contornos cada vez mais vinculados, suscitando ódios e paixões, de acordo com o ponto de vista de quem a analisava, e deixando marcas que só o tempo haveria de diluir.

3 O silêncio do Estado Novo

Explorada a imagem de Afonso Costa durante a 1ª República, veremos neste capítulo qual a evolução que ela sofreu durante o período do Estado Novo. Para isso, recorreremos a muito do que se escreveu sobre Afonso Costa em livros, enciclopédias, Histórias de Portugal e na imprensa. De resto, ao contrário do que aconteceu durante a 1ª República - em que houve uma grande produção de livros que constituíam verdadeiros hinos apologeticos de Afonso Costa - durante o Estado Novo as referências a este estadista diminuem consideravelmente, encontrando-se, na sua maioria, em obras historiográficas e em enciclopédias.

Em relação à metodologia utilizada neste capítulo, dada a redução significativa de fontes que façam referência a Afonso Costa, estas serão agrupadas em três tipos: obras historiográficas, edições e imprensa. Em cada tipo de fontes, destacaremos aquilo que foi escrito sobre Afonso Costa, dado que o principal objectivo deste capítulo reside em tentar perceber qual foi a imagem de Afonso Costa construída e transmitida durante o período do Estado Novo. Ora, durante este período, os autores e articulistas que sobre ele escreveram abordaram fundamentalmente os seguintes aspectos: qualidades pessoais e políticas; defeitos pessoais e políticos; oratória; impacto da sua acção no Partido Republicano e na vida política da República e questão religiosa e anticlerical.

3.1 Discurso historiográfico

Num período cujo regime político se pautava pela ditadura e era marcado pela censura, em que a liberdade de expressão era limitada e o Estado controlava tudo aquilo que se dizia e imprimia, torna-se importante verificar de que modo a historiografia apresentava a imagem de Afonso Costa, tanto mais que o discurso historiográfico veiculava a voz oficial do regime.

Assim, refira-se que nas obras analisadas, os vários autores referem-se a Afonso Costa abordando os seguintes aspectos: qualidades, defeitos, oratória, acção no Partido Republicano e na vida política e anticlericalismo.

Quanto às qualidades pessoais e políticas, na *História do Regime Republicano em Portugal*, dirigida por Luís Montalvor, Lopes de Oliveira refere que “França Borges é o equivalente, na imprensa, da extraordinária força combativa de Afonso Costa. Formam

como que um bloco de acção; nas duas modalidades da palavra e da escrita completam-se: a mesma noção das realidades, o mesmo senso da oportunidade, a mesma inabalável confiança no êxito final. Ninguém os excederá no golpe de vista com que, simultaneamente, descobrem os pontos vulneráveis da defesa monárquica e na temerária impetuosidade com que se precipitam sobre a brecha aberta. Os nomes destes dois homens ficarão ligados na história da propaganda republicana.”³⁹²

Também João Ameal, na *História de Portugal*, afirma: “O pendor inevitável da evolução política faz que em Janeiro de 1913 se constitua outro governo que tem a chefia-lo o homem representativo e audaz, o expoente da democracia integral, o jacobino duro e intolerante, o ídolo das turbas extremistas: Afonso Costa.”³⁹³ Nesta linha de pensamento dir-se-á ainda que “com Afonso Costa surge uma inteligência e uma vontade posta ao serviço da revolução republicana. Ao contrário dos seus concorrentes dos partidos chamados ‘conservadores’ - o chefe democrático não lamenta, nem receia: actua. Enérgico, autoritário, possuído de uma ideia, tão firme nas suas directrizes; [...] é a personalidade mais vigorosa e mais combativa do novo elenco político. O seu primeiro consulado, de um ano (Janeiro de 1913 a Janeiro de 1914) marca-lhe a força do carácter, a dureza dos processos, a obediência a um fito dominante. Detestado, mas temido, governa. A sua tirania representa um desígnio positivo e uma empresa sistemática. Por isso mesmo provoca reacções.”³⁹⁴

No que se refere aos defeitos de Afonso Costa, na *Enciclopédia Luso-Brasileira*, Banha de Andrade refere que Afonso Costa, “deputado republicano em 1900, combateu com violência a ditadura de João Franco.”³⁹⁵

Já João Ameal, na sua *História de Portugal*, afirma que Afonso Costa “governa e administra, à sombra de uma ideologia abstracta e de um reformismo brutal, desapiedado, que muitos comparam ao pombalino. Tende à onnipotência – como todos os demagogos.”³⁹⁶

Quanto à oratória, Lopes de Oliveira, na *História do Regime Republicano*, dirigida por Luís de Montalvor, refere que “à sua volta, com os antigos oradores [...] encontram-se os novos, de não menor valia: Afonso Costa, que é um extraordinário

³⁹² MONTALVOR, 1932: 151

³⁹³ AMEAL, 1958: 699

³⁹⁴ AMEAL, 1958: 701-702

³⁹⁵ *Enciclopédia Luso-Brasileira*, 1967: 128

³⁹⁶ AMEAL, 1958: 701-702

parlamentar.”³⁹⁷ Refere ainda que “no dia 13 [de Maio de 1907], Afonso Costa profere um discurso, em que versa vários assuntos. [...] O seu ataque é impetuoso e vibrante.”³⁹⁸ Mais à frente dirá: “Nas duas casas do Parlamento pronunciaram-se orações notáveis, mas entre elas destaca a de Afonso Costa, a 19 de Maio de 1908.”³⁹⁹

Sublinhando as qualidades oratórias de Afonso Costa, Lopes de Oliveira acrescenta: “O discurso de Afonso Costa, que ninguém contestou fôsse uma grande peça tribunícia - o *Jornal do Comércio* não duvida que Afonso Costa seja o primeiro orador parlamentar e *A Época* afirma que a sua eloquência poucas vezes fôra igualada e, porventura, não fôra nunca excedida -, êsse discurso famoso foi, pela lógica fatal dos acontecimentos, o prefácio da acção republicana revolucionária.”⁴⁰⁰ Por fim, Lopes de Oliveira afirma que “Afonso Costa enche as sessões de 13 e 14 de Julho com uma oração de brilho e vigor insuperáveis.”⁴⁰¹

No que concerne à acção desenvolvida por Afonso Costa no Partido Republicano e na vida política nacional, na *História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, é-nos dito que “êsses últimos vinte dias [de Outubro de 1910] foram, portanto, de excepcional actividade legislativa, distinguindo-se sobretudo, pela profusão e importância renovadora dos diplomas, a obra do ministro da Justiça. [...] As Leis da Família e a Lei do Inquilinato visavam importantes questões de ordem social que o titular da pasta da Justiça resolvia com mão firme.”⁴⁰² E ainda: “A 26 de Abril reunia-se em Braga o Congresso do Partido Republicano. Havia quem esperasse a reconciliação e união de todos os republicanos. Afonso Costa é ali acolhido triunfalmente. É ele quem domina na assembleia.”⁴⁰³

Relativamente à questão religiosa, na *História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, Ângelo Ribeiro afirma: “O Governo Provisório tomava importantes resoluções.[...] Abolia o juramento religioso nos tribunais [...]; dava pleno vigor às leis de Pombal, Aguiar e Braamcamp sôbre a Companhia de Jesus e outras ordens religiosas. [...] A acção do govêrno surge, desde o início, acentuadamente impregnada de tintura anti-clerical. As medidas dessa natureza são as que provocam mais vivo entusiasmo nas forças republicanas, nas massas populares das cidades. Serão elas também que suscitarão, depois, as mais tremendas reacções no campo adverso. [...] À multidão que se juntara em

³⁹⁷ MONTALVOR, 1932: 169

³⁹⁸ MONTALVOR, 1932: 308

³⁹⁹ MONTALVOR, 1932: 312

⁴⁰⁰ MONTALVOR, 1932: 314

⁴⁰¹ MONTALVOR, 1932: 321

⁴⁰² PERES, 1935: 475, vol. VII

⁴⁰³ PERES, 1935: 486, vol. VII

face do ministério da Justiça, pedindo a execução das leis contra as congregações, o ministro Afonso Costa asseverou que iam ser presos todos os frades e que já tinham sido postos na fronteira alguns de nacionalidade espanhola. [...] A 13 eram em número de 128 os padres congreganistas presos em Caxias, onde o ministro da Justiça ia em pessoa interrogá-los.⁴⁰⁴

Ainda a propósito da questão religiosa, pode ler-se na *História de Portugal*, de Damião Peres: “A publicação da Lei do Registo Civil, a 20 de Fevereiro, reacende, com notável intensidade, a questão religiosa. Logo passados três dias, surge a famosa ‘pastoral dos bispos’.⁴⁰⁵ E sobre a Lei da Separação, eis o que nos diz ainda Ângelo Ribeiro:

“A acção de Afonso Costa no ministério da Justiça culmina com a publicação [...] da Lei da Separação da Igreja e do Estado, que tam discutida seria, tam guerreada pela classe eclesiástica e pelos adversários do regime, tam enérgica e entusiásticamente defendida pela opinião republicana e liberal, que quási a erigiu em lei basilar da nova ordem de coisas.⁴⁰⁶ [...] No dia 25, e na cidade do Pôrto, Afonso Costa, em conferência pública sôbre a lei que acabava de fazer publicar, lançava estrondosamente aquela afirmação impolítica de que as religiões estavam condenadas a desaparecer. Mas as manifestações de que foi alvo,⁴⁰⁷ atestam que a sua acção caía na opinião republicana como o acto preciso, o acto desejado. Com as aclamações do Pôrto e de Braga os republicanos rejubilavam, pois tinha-se dito ‘que o Norte tinha a monarquia no coração’. A 28, é o cabido da sé de Évora que se reúne, para lamentar ‘que a lei encerre disposições

⁴⁰⁴ PERES, 1935: 470-472, vol. VII. Podemos ainda ler o seguinte: “O diploma de 8 de Outubro repunha em vigor a lei pombalina de 1759, em que os jesuítas foram havidos por desnaturalizados e proscritos, e expulsos de todo o País e seus domínios; a lei de 1767, também relativa à expulsão dos jesuítas; o decreto de 28 de Maio de 1834 (Aguar), que extinguiu em Portugal todos os conventos e quaisquer casas de religiosos de todas as ordens regulares; finalmente, declarava nulo o Decreto de 18 de Abril de 1901, que dissimuladamente autorizava a constituição de ordens religiosas no País.” Cf. PERES, 1935: 472, vol. VII

⁴⁰⁵ “O episcopado português, reunido, declara não aprovar a abolição do juramento religioso nos tribunais, nem a supressão oficial dos dias santificados, nem a extinção das ordens religiosas, nem a lei do divórcio em preparação, nem a supressão da Faculdade de Teologia, em que já se falava, nem a proibição do ensino religioso nas escolas do Estado. A reunião dos prelados realizara-se em fins de Dezembro. A pastoral, agora posta a circular, estivera incubada (segundo o Jornal *A Luta*) desde então. [...] Os governadores civis [...] dão instruções aos regedores para que evitem a leitura da pastoral. Produzem-se resistências, e, no norte, dezenas de párocos são presos por desobediência. Só no dia 7, no Pôrto, são interrogados trinta, que, na maior parte, após terem prestado declarações, são postos em liberdade.” Cf. PERES, 1935: 477, vol. VII

⁴⁰⁶ “O diploma criava as comissões culturais [sic], estabelecia a fiscalização do culto público, regulava o destino dos edíficios e bens da Igreja, e as pensões a conceder aos ministros da religião católica.” Cf. PERES, 1935:478, vol. VII

⁴⁰⁷ “Tanto no Pôrto, como em Braga, onde na véspera pronunciara conferência idêntica, e as que lhe fizeram, a 26, à sua chegada a Lisboa, sendo levado em triunfo, pela multidão, da estação do Rossio ao ministério.” Cf. PERES, 1935:478, vol. VII

que colidem com a consciência dos padres católicos’, e pedir a remodelação da lei ou a sua suspensão.”⁴⁰⁸

Em 1954, no primeiro *Suplemento da História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, a propósito da Lei da Separação, lemos o seguinte: “Para além das contrariedades de origem meramente partidária, um ambiente de mais profunda oposição ao gabinete era criado pelo intransigente apego do partido democrático à integridade do decreto de 20 de Abril de 1911, a célebre ‘lei da separação’, cujas disposições, em grande parte agressivas de tradicionais hábitos e direitos da Igreja em Portugal, tinham criado uma generalizada e profunda perturbação espiritual da massa católica do País, isto é, da grande maioria dos Portugueses, incluindo mesmo um bom número de republicanos.”⁴⁰⁹

Por sua vez, Luís de Montalvor, na *História do Regime Republicano em Portugal*, faz uma breve referência ao aspecto religioso citando Afonso Costa, ainda no período da Monarquia.⁴¹⁰

Por seu turno, na *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, Banha de Andrade refere que Afonso Costa, “bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, apresentou no acto de conclusões magnas a dissertação *A Igreja e a questão social*, livro em que, criticando severamente a Encíclica *Rerum Novarum* e o catolicismo social, faz profissão de fé socialista, manifestando simpatia pelo marxismo, embora opte pelo socialismo integral de Benoit Malon, a cuja doutrina chama ‘integralismo’. [...] Proclamada a República, sobraçou a pasta da Justiça, assinando, a 8 de Outubro de 1910, o decreto sobre a questão religiosa.”⁴¹¹ Seguiram-se as Leis da Imprensa, Divórcio, Casamento Civil, Reorganização Judiciária, Separação da Igreja e do Estado, etc.”⁴¹²

Por sua vez, João Ameal, na sua *História de Portugal*, faz uma brevíssima alusão ao aspecto religioso: “Enérgico, autoritário, possuído de uma ideia, tão firme nas suas

⁴⁰⁸ PERES, 1935: 478, vol. VII

⁴⁰⁹ PERES, 1954: 21

⁴¹⁰ “O poderoso orador, resumindo, conclui: ‘Querendo a Monarquia ser útil à Nação e a si própria, deveria mostrá-lo agora:[...] restabelecendo urgentemente os diplomas que anteriormente vigoravam e especialmente: [...] revogação do decreto de 18 de Abril de 1901, de Hintze Ribeiro, sobre congregações religiosas; da lei de 21 de Julho de 1899, de Alpoim, sobre clero romano; do decreto de 24 de Dezembro de 1901, artigo 93º, sobre matrículas na faculdade de teologia; dos artigos 130º a 135º do Código Penal, sobre supostos delitos contra a religião, e execução rigorosa das leis de Pombal, Aguiar, Loulé e outras’.” Cf. MONTALVOR, 1932:313

⁴¹¹ “Que punha em vigor as leis pombalinas de 1759 e 1767 (jesuítas) e o decreto de 28 de Maio de 1834, de Joaquim António de Aguiar (ordens religiosas).” Cf. *Enciclopédia Luso-Brasileira*, 1967: 128

⁴¹² *Enciclopédia Luso-Brasileira*, 1967: 128

directrizes que publicamente se declara resolvido a extinguir a religião católica em duas gerações.”⁴¹³

Por último, vejamos o que nos diz o Pe. Miguel de Oliveira, na sua *História Eclesiástica de Portugal*, edição de 1940, acerca do anticlericalismo de Afonso Costa. Miguel de Oliveira começa por afirmar que “a proclamação da República foi acompanhada das maiores violências e ataques ao clero e às casas religiosas: assaltos, insultos e assassínios. A perseguição legal começou logo em 8 de Outubro, com o primeiro decreto do ministro da Justiça, que mandava pôr em vigor as leis de Pombal contra os jesuítas e as de Joaquim António de Aguiar relativas às casas religiosas. Uma série de decretos e portarias ordenou em seguida a forma de arrolamento dos bens das Congregações e a sua integração na posse do Estado. Expulsas e espoliadas as Ordens religiosas, intentou o Govêrno provisório a laicização da vida pública. [...] Numa palavra, a actividade legislativa do Governo Provisório obedeceu à preocupação anti-religiosa.”⁴¹⁴

Relativamente à Lei da Separação, Miguel de Oliveira dirá que foi “a expressão máxima dos ataques à Igreja Católica e às suas instituições. [...] Os intuitos com que foi publicada, explicaram-nos claramente os políticos de então. [...] O capítulo II da Lei da Separação tratava ‘das corporações e entidades encarregadas do culto’; o VI, ‘das pensões aos ministros da religião católica’. Insistiu o governo na execução destes dois capítulos, verdadeiro sarcasmo depois da espoliação.”⁴¹⁵

No que concerne à afirmação pretensamente proferida pelo estadista em análise, Miguel de Oliveira refere que “Em 24 de abril, Afonso Costa anunciava em Braga que o Catolicismo acabaria em duas ou três gerações, confirmando o que tinha dito, a 26 de março, em sessão magna da maçonaria: ‘Está admiravelmente preparado o povo para receber essa lei; e a acção da medida será tão salutar, que em duas gerações Portugal terá

⁴¹³ AMEAL, 1958: 701-702

⁴¹⁴ OLIVEIRA, 1940:303-304. Miguel de Oliveira enumera ainda outras medidas tomadas por Afonso Costa, enquanto ministro da Justiça do Governo Provisório: “Aboliu ‘o juramento com carácter religioso’ (dec. 18 de out.), o da Imaculada Conceição e outros a que obrigavam os estatutos da Universidade de Coimbra (dec. 23 de out.); anulou as matrículas do 1º ano da faculdade de Teologia (dec. 23 de out.); extinguiu a cadeira de Direito eclesiástico da faculdade de Direito (dec. 14 de nov.); suprimiu nas escolas primárias e normais o ensino da Doutrina cristã (dec. 22 de out.); mandou considerar dias de trabalho todos os dias santificados, à excepção do domingo (dec. 26 de out.); permitiu aos governadores civis que dissolvessem as mesas administrativas das irmandades e confrarias, substituindo-as por comissões (dec. 27 de out.); proibiu às fôrças do exército e da armada que intervissem em solenidades de carácter religioso (dec. 28 de nov.); atacou os fundamentos da família com a *lei do divórcio* (3 de nov.) e as chamadas *leis da família* que consideravam o casamento como ‘contrato puramente civil’ (25 dez.)” Idem, *Ibidem*.

⁴¹⁵ OLIVEIRA, 1940:306-307

eliminado completamente o Catolicismo, que foi a maior causa da desgraçada situação em que caiu.’ E concluía: ‘Saiba ao menos morrer quem viver não soube!’”⁴¹⁶

Por fim, este autor declara que “os poderes públicos quiseram impor, por tôdas as formas, essas corporações laicas que, onde se constituíram, só agremiavam inimigos da Igreja. Opuseram-se os prelados com firmeza e decisão, e o govêrno respondeu-lhes com os actos mais violentos que regista a história das relações do Estado com a Igreja em Portugal.”⁴¹⁷ Em suma, na opinião de Miguel Oliveira, “a Igreja foi vítima de um anticlericalismo violento e implacável por parte do Estado jacobino nascido em 1910.”⁴¹⁸

Façamos, pois, uma síntese daquilo que se publicava sobre Afonso Costa nas obras de referência geral. Assim, das sete obras abordadas, apenas em duas delas – *História do Regime Republicano em Portugal*, de Luís de Montalvor, e *História de Portugal*, de João Ameal - se faz referência às qualidades de Afonso Costa. Nestas duas obras se diz que ele possuía força combativa e de carácter, audácia, energia, autoridade, sentido de oportunidade e golpe de vista para descobrir as fraquezas nos adversários. De acordo com o que se pode ler nessas duas obras, Afonso Costa era a personalidade mais vigorosa e combativa dos últimos tempos [1910-1913]. *A sua tirania representava mesmo um desígnio positivo, pois, apesar de detestado, era temido e governava. João Ameal refere ainda que Afonso Costa era o expoente da democracia integral e um ídolo das turbas extremistas. Donde, a enumeração das qualidades por vezes tocava a esfera dos defeitos.*

Relativamente a estes, apenas se pode ler na *História de Portugal*, de João Ameal, que Afonso Costa *governa à sombra de um reformismo brutal, desapiadado, que muitos comparam ao pombalino e que tendia à onnipotência como todos os demagogos.*

Quanto à oratória, apenas numa das obras – *História do Regime Republicano em Portugal* – se alude a este aspecto, mencionando-se que Afonso Costa é um extraordinário parlamentar, que possui um *ataque impetuoso e vibrante* e que profere *orações notáveis, de brilho e vigor insuperáveis*. Citando o jornal *A Época*, Luís de Montalvor refere que *a sua eloquência poucas vezes fôra igualada e porventura não fôra nunca excedida.*

⁴¹⁶ OLIVEIRA, 1940:306

⁴¹⁷ OLIVEIRA, 1940:308

⁴¹⁸ OLIVEIRA, 1940:278

No que diz respeito à acção política de Afonso Costa, este aspecto também foi pouco explorado. De facto, apenas Damião Peres menciona que no Governo Provisório se distinguiu a obra de Afonso Costa.

Quanto ao tema do anticlericalismo, sem dúvida que mereceu mais espaço nas várias obras analisadas, pois, para além de ter sido abordado por mais autores, surge referenciado de forma mais desenvolvida do que qualquer um dos outros aspectos atrás mencionados. Assim, na *História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, refere-se o diploma de 8 de Outubro de 1910,⁴¹⁹ e sublinha-se que a acção do Governo Provisório surgiu desde o início *impregnada de tintura anticlerical*. Por outro lado, afirma-se que Afonso Costa, perante a multidão que se juntara em frente do Ministério da Justiça, assegurou que *iam ser presos todos os padres e que alguns padres espanhóis já tinham sido colocados na fronteira*. No Suplemento desta obra (1954), aborda-se a Lei da Separação sobre a qual se diz que *as suas disposições, em grande parte agressivas dos tradicionais hábitos e direitos da Igreja em Portugal, tinham criado uma profunda perturbação espiritual da grande maioria dos portugueses*.

Também na *Enciclopédia Luso-Brasileira* se faz alusão ao decreto de 8 de Outubro de 1910. Por outro lado, faz-se referência à dissertação de conclusões magnas de Afonso Costa, a qual teve por título *A Igreja e a Questão Social*. Na opinião de Banha de Andrade, autor do artigo, a dissertação de Afonso Costa, para além de *criticar severamente a Encíclica 'Rerum Novarum' e o catolicismo social*, revela que o estadista fazia *profissão de fé socialista* e manifestava *simpatia pelo marxismo*, embora optasse pelo *socialismo integral de Benoit Malon*. Por sua vez, na *História de Portugal*, dirigida por João Ameal, faz-se uma breve alusão à declaração pública de Afonso Costa, que expressava a sua vontade de *extinguir a religião católica em duas gerações*. Por último, na *História Eclesiástica de Portugal*, Miguel de Oliveira refere que *a actividade legislativa do Governo Provisório obedeceu à preocupação anti-religiosa* e quando os bispos se opuseram às medidas anticlericais, *o governo respondeu-lhes com os actos mais violentos que regista a história das relações do Estado com a Igreja em Portugal*, sendo a Igreja *vítima de um anticlericalismo violento e implacável por parte do Estado jacobino nascido em 1910*.

⁴¹⁹ Diploma que repunha em vigor as leis de Pombal sobre a expulsão dos jesuítas (Leis de 1759 e de 1767); de Joaquim António de Aguiar sobre a expulsão das congregações religiosas (Lei de 1834) e de Braamcamp.

Podemos então concluir que o anticlericalismo foi o aspecto mais valorizado em Afonso Costa pela historiografia do Estado Novo. Desta forma, dando continuidade ao que a 1ª República fizera nascer, a imagem anticlerical de Afonso Costa consolidava-se cada vez mais. Todavia, enquanto na 1ª República se valorizavam outros aspectos que não apenas o do anticlericalismo, com o Estado Novo apenas este ganhava expressão, ignorando-se as outras faces de Afonso Costa e incidindo-se apenas nesta.

Por último, refira-se que numa das obras por nós analisadas, *História Política da 1ª República Portuguesa*, de David Ferreira,⁴²⁰ existem poucas referências a Afonso Costa e as que existem são pouco relevantes para o nosso estudo. Igualmente a *História da Igreja em Portugal*, de Fortunato de Almeida,⁴²¹ não faz qualquer referência a Afonso Costa, abordando, de resto, muito levemente a implantação da República.

3.2 Afonso Costa nas edições do Estado Novo

No que concerne aos livros editados sobre Afonso Costa, durante o período do Estado Novo, ressalve-se que dos seis livros analisados, apenas dois deles apresentam um discurso favorável a Afonso Costa. Por outro lado, em dois deles o discurso é contrário e nos outros dois não há qualquer menção a este estadista. De todas as formas, os aspectos abordados prendem-se com as qualidades, os defeitos, a oratória, a acção política e o anticlericalismo.

Quanto às qualidades de Afonso Costa, José Jobim, no seu livro *A verdade sobre Salazar – Entrevista concedida em Paris pelo sr. Affonso Costa* (1934), foi o único autor que fez menção a este aspecto e começa por ressaltar a aparência de Afonso Costa, elogiando-o: “É um homem baixo, forte, elegante. [...] Parece ter apenas quarenta annos. E tem mais de sessenta. Respira saude e energia. E quando fala, ao sorrir, faz com que a gente se lembre logo de Mefistopheles, tal a expressão maliciosa, viva, intelligente de sua mascara. Ha mesmo sarcasmo e força nessa mascara. Sob os oculos, os olhinhos maliciosos do sr. Affonso Costa exprimem a satisfação do homem que deu um golpe seguro no adversario. Só os seus olhinhos commentam...”⁴²²

Apologeticamente, José Jobim afirma que Afonso Costa “tudo conquistou pela sua intelligencia. [...] Fez a sua carreira a golpes de talento e de audacia. Escalou, a pulso,

⁴²⁰ Edição de 1973, vol. I, parte II

⁴²¹ Edição de 1930, (nova edição dirigida por Damião Peres), 3º volume, com o título ‘Desde o princípio do reinado de D. José I até à proclamação da República (1750-1910)’.

⁴²² JOBIM, 1934: 20-21

a cathedra da velha Universidade de Coimbra e não se diluiu ainda a recordação das suas brilhantíssimas lições de Economia Política.”⁴²³ Ainda nesta linha de pensamento, Jobim refere que Afonso Costa estava “excepcionalmente preparado para a solida cultura juridica e economica”, possuindo “prodigiosas faculdades de trabalho” e uma “visão corajosa e certa de estadista.”⁴²⁴ Refere ainda que o “pelejador vibrante doutros tempos mantinha-se no esplendor dos seus recursos. Os annos haviam passado [...] mas a sua forte estructura, intacta, resistira a tudo [...] na plena posse e no seguro dominio das suas altas aptidões, que na escola do exilio não haviam esmorecido.”⁴²⁵ E termina, dizendo: “Os homens superiores teem singularidades que parecem mesquinhas aos espiritos analyticos e acreditam por vezes cegamente na sua estrella. Com toda a objectividade do seu claro espirito, Affonso Costa tambem tem uma estrella que lhe é propicia.”⁴²⁶

Em relação às suas qualidades, refira-se que tal como aconteceu durante a 1ª República, Afonso Costa surge associado a força, luta, energia e audácia bem como a talento e a inteligência a que José Jobim acrescenta malícia e vivacidade. Por outro lado, sublinhe-se que José Jobim, o único autor que destacou as qualidades de Afonso Costa, é um jornalista brasileiro que entrevistou o estadista em Paris, em 1934, tendo daí resultado o livro que foi alvo de análise no presente estudo.⁴²⁷ Dito de outra forma, uma das duas obras que fazem a apologia de Afonso Costa foi escrita e editada fora de Portugal, fugindo assim à acção da censura. Por conseguinte, comparativamente à 1ª República, houve uma diminuição acentuada dos livros que difundiam uma imagem encomiástica de Afonso Costa.

Relativamente ao segundo aspecto, vejamos que defeitos lhe eram apontados. Alberto Guimarães, por exemplo, no seu livro *A verdade sobre Afonso Costa* (1935) refere que “em Afonso Costa nunca se assinalou, ao longo da sua extensa e intensa carreira política, uma atitude generosa. [...] Tortuoso, de uma grande duplicidade de espírito, sempre que se tratava de levar pela habilidade a água ao seu moinho, era duro e agressivo se pressentia fraqueza no campo inimigo. [...] Afonso [...] egoísta e ambicioso.”⁴²⁸

⁴²³ JOBIM, 1934: 44-45

⁴²⁴ JOBIM, 1934: 46 e 49

⁴²⁵ JOBIM, 1934: 49

⁴²⁶ JOBIM, 1934: 50

⁴²⁷ Acrescente-se ainda que Paris, durante o período da ditadura brasileira, foi local de exílio de muitos brasileiros ligados às letras e às artes.

⁴²⁸ GUIMARÃES, 1935:21-22

Alberto Guimarães assevera categoricamente que Afonso Costa era calculista e interesseiro. Senão, vejamos: “Já tortuoso e calculista, na idade moça em que as generosidades correm no sangue, [...] Afonso Costa fez declaração pública de abandonar a política para se dedicar apenas ao estudo, entregando-se cabisbaixo e falsamente submisso nas mãos dos que decidiam do seu destino de professor, conquistando-lhes a simpatia com uma atitude vil. E mais tarde, [...] o tortuoso, o embusteiro sem palavra voltava a atraí-lo a sua promessa pública, regressando à política, porque ela lhe dava um prestígio pessoal de grande vantagem para os seus interesses materiais”;⁴²⁹ Ou ainda: “tortuoso, interesseiro, tomando as atitudes conforme as conveniências, êsse homem que nunca revelou, num discurso, num artigo, a mais leve sombra de idealismo.”⁴³⁰

Alberto Guimarães prossegue no seu tom crítico: “A política [...] para Afonso nunca passou de mero negócio. Afonso, sêco de coração, duro de carácter, ambicioso como um negociante judeu, nunca amou desinteressadamente uma ideia, por mais bela que lhe parecesse.”⁴³¹ E ainda: “Se naquele cérebro de calculista mesquinho algum sônh porventura germinou, foi o de ser ministro.”⁴³²

Guimarães chega mesmo a afirmar: “Que Afonso seria homem para vender o próprio pai – se pudesse – não o ignorava Bernardino Machado.”⁴³³ E termina, dizendo: “No cérebro [de Afonso Costa] não há ideias generosas, há cálculos de negociante trapaceiro; no seu coração não cabem sentimentos de generosidade, tão ocupado ele está pelos da usura e da ambição. Negócio, interesses, egoísmo – a vida de Afonso Costa tem deslizado sempre sobre estes três duríssimos carris.”⁴³⁴

O tom crítico de Alberto Guimarães mantém-se, desta vez acusando, várias vezes, Afonso Costa de ser tirano, violento e agressivo. Vejamos as seguintes citações:

⁴²⁹ GUIMARÃES, 1935:24-25

⁴³⁰ GUIMARÃES, 1935:28. Guimarães diz que Afonso Costa era “ambicioso, ávido de dinheiro, cruel no assalto à bolsa alheia.” Cf. GUIMARÃES, 1935:59

⁴³¹ GUIMARÃES, 1935:71

⁴³² GUIMARÃES, 1935:72. Noutro passo dirá: “E, desfaldando a bandeira das mais sedutoras reivindicações, com que granjeou adeptos, tratou logo de se ir governando. [...] Mesmo antes da queda da Monarquia, já êle era o homem das negociatas tenebrosas, servindo-se da política em favor dos seus vorazes interesses particulares.” Cf. GUIMARÃES, 1935:26

⁴³³ GUIMARÃES, 1935:88

⁴³⁴ GUIMARÃES, 1935:241. Para fundamentar ainda melhor esta atitude calculista de Afonso Costa, Alberto Guimarães divulga o seguinte facto: “Não pode causar assombro que mais tarde êste homem, que se dizia ateu, que vomitava impropérios contra o clero e a Igreja, escrevesse num processo de inventário orfanológico, arquivado no cartório do actual escrivão da comarca de Coimbra, Almeida Campos, estas palavras traçadas e assinadas pela sua letra elegante e clara: ‘E, assim, se fará a vontade do morto e se respeitará a vontade de Deus.’ Afonso Costa, o esturrado ateu, numa causa em que auferiria uns cobres, queria que se respeitasse a vontade de Deus!” Cf. GUIMARÃES, 1935:25

“Era psicologicamente um tirano; o demagogo traía-se a cada passo em seus discursos de vermelho liberalismo. Quando atacava João Franco, em nome da Liberdade, um carácter cesariano mais violento e agressivo resumava dêsse ataque”;⁴³⁵ “Ele, que se celebrizou pelo ódio e pela violência, postos ao serviço das causas mais tenebrosas”;⁴³⁶ “O venal, o homem sem escrúpulos, o violento cruel, o egoísta [...] surgiram nêle em toda a sua hediondez nos primeiros dias do novo regime”;⁴³⁷ “Nos ataques tempestuosos e cruéis contra o prestígio da Autoridade distinguiu-se Afonso Costa. Ele era o mais violento, o mais agressivo, o mais irreverente. Não poupava ninguém. Desde o rei e o chefe do Govêrno até ao mais insignificante agente de polícia, todos serviram à sua odiosa especulação demolidora.”⁴³⁸

Como se tudo isto não fosse suficiente, Alberto Guimarães cita Raul Brandão, no seu volume de memórias, *Vale de Josafat*, para reforçar as suas críticas a Afonso Costa.⁴³⁹ Por último, Alberto Guimarães afirma que “os defeitos (as qualidades são poucas ou nenhuma) deste homem [Afonso Costa] são tão grandes [que muito] avultam na sua personalidade abjecta.”⁴⁴⁰

Debrucemo-nos sobre este aspecto. Em primeiro lugar, dos dois autores que construíram um discurso adverso a Afonso Costa, apenas Alberto Guimarães enumerou os seus defeitos pessoais e políticos. Assim, a partir da leitura do livro de Guimarães, *A verdade sobre Afonso Costa*, este surge aos olhos da opinião pública como alguém violento, agressivo, cruel, duro, tortuoso, egoísta, ambicioso, interesseiro e calculista. Em termos políticos, Afonso Costa é tido por tirano e déspota. Ora, se atentarmos no campo semântico dos adjectivos utilizados, veremos que estes se resumem a três palavras: violência, ambição e tirania.

Em segundo lugar, verificamos que ao longo deste livro não há praticamente referências ao anticlericalismo de Afonso Costa. De resto, o livro parece ter resultado de

⁴³⁵ GUIMARÃES, 1935: 72

⁴³⁶ GUIMARÃES, 1935: 29

⁴³⁷ GUIMARÃES, 1935: 72

⁴³⁸ GUIMARÃES, 1935:119-120. Este autor refere ainda que Afonso Costa “ficou para sempre amarrado ao seu método dedutivo, à sua argumentação abstracta, ao absolutismo de certas proposições, à incapacidade de observar os factos e de corrigir com êles uma ou outra das suas atitudes mentais.” Cf. Idem, 1935:216

⁴³⁹ “Dizem que é um homem inteligente. A sua inteligência, até hoje, não tem passado de esperteza. Só lhe reconheço uma superioridade incontestável: é um parlamentar e não se prende com escrúpulos. [...] Enfim, um esplêndido homem de Estado para a destruição. Audácia não lhe falta, quando não encontra pela frente outro mais audacioso que ele. Então recua.[...] Foi assim sinistro, tenebroso, o consulado de Afonso Costa em Portugal. Tudo tinha que obedecer à sua vontade despótica; tudo tinha que se curvar ante os desmandos epilépticos da sua ambição.” Cf. GUIMARÃES, 1935:252-255

⁴⁴⁰ GUIMARÃES, 1935:238

uma encomenda, pois constitui uma resposta ao livro escrito por José Jobim, com base em entrevistas feitas a Afonso Costa, intitulado *A verdade sobre Salazar*. Por conseguinte, mais do que uma obra ideológica, no sentido de reflectir sobre ideias, o livro de Alberto Guimarães constitui uma obra de ataque pessoal. Desta forma, era esta a imagem de Afonso Costa que o Estado Novo difundia, uma imagem profundamente depreciativa.

Por último, sublinhe-se que o discurso contra Afonso Costa, no Estado Novo, assumiu contornos muito negativos, tal como tinha acontecido durante a 1ª República, sobretudo por parte dos seus opositores, cujos ânimos se encontravam bastante exaltados em virtude da questão religiosa.

Quanto ao terceiro aspecto, veja-se o que se escreveu neste período sobre a oratória de Afonso Costa. Alberto Guimarães, por exemplo, afirma que “bem tentava êle ocultar os seus verdadeiros sentimentos, com discursos farfalhudos e atitudes espalhafatosas.”⁴⁴¹ Mais à frente, dirá: “Afonso, palavroso e superficial como um charlatão.”⁴⁴²

Por sua vez, José Jobim afirma que “a sua voz [...] parece predestinada para a modelação fremente das grandes forças elementares que deslocam clamorosamente as multidões, e arrastam na cauda do triunphador a admiração dos proprios vencidos.”⁴⁴³ E ainda: “As energias do paladino, que conhecera as aclamações desvanecedoras do forum civico nos grandes comícios inolvidaveis; a flamma combativa do beluario que, no Parlamento, - elle só! – espantava toda a maioria.”⁴⁴⁴

A apreciação deste aspecto será inevitavelmente breve, pois, como acabámos de ver, escassas são as referências à oratória de Afonso Costa durante o período do Estado Novo. Não obstante, enquanto Alberto Guimarães, mantendo um discurso depreciativo, adjectiva os discursos de *farfalhudos*, *palavrosos* e *superficiais* e compara Afonso Costa a um *charlatão* de *atitudes espalhafatosas*, por sua vez, José Jobim enaltece, implicitamente, as qualidades oratórias de Afonso Costa fazendo referência aos *grandes comícios inolvidáveis*, às multidões por ele conduzidas e à forma como, sozinho, conseguia espantar a maioria do Parlamento graças à sua chama combativa.

⁴⁴¹ GUIMARÃES, 1935:72

⁴⁴² GUIMARÃES, 1935:232

⁴⁴³ JOBIM, 1934:45

⁴⁴⁴ JOBIM, 1934: 48-49

A grande conclusão relativa a este aspecto prende-se com as poucas referências à oratória de Afonso Costa, ao contrário do que aconteceu durante a 1ª República em que este foi um dos aspectos mais explorados, sobretudo pelos seus seguidores.

No que se refere ao impacto da sua acção no Partido Republicano e na vida política do país, Alberto Guimarães começa por referir que Afonso Costa foi “o cruel demolidor da Monarquia, o hiper-sensível fiscal da moralidade monárquica”⁴⁴⁵ e “um reles vendedor de elixires políticos.”⁴⁴⁶ Para além disto, segundo este autor, Afonso Costa “foi o político mais torpe e nocivo que tem existido em Portugal.”⁴⁴⁷ Guimarães insiste nas críticas a Afonso Costa quando afirma: “Com uma vida cheia de mazelas purulentas, autêntico Lázaro da política portuguesa [...] ressumando tórvo ódio por todos os poros, [...] discutindo por teimoso apêgo à discussão.”⁴⁴⁸ Ou ainda quando diz: “São tão flagrantes as provas da sua desonestidade através de uma vida inteira de mistificação política.[...] Ressalta tão nítida à compreensão de toda a gente a sua nefasta obra de destruição, que não haverá bom português que possa erguer-se em sua defesa, sem corar de vergonha.”⁴⁴⁹

Alberto Guimarães refere ainda que “ao cabo de três anos de República, a Nação estava inteiramente nas garras de Afonso Costa. Tripudiava sobre todos. Fazia o que queria. Manejava toda a política portuguesa. Quase tinha direito de vida e de morte sobre os cidadãos – os cidadãos livres, cuja felicidade ele prometera do estrado dos comícios embriagadores...”⁴⁵⁰ Em suma, para Guimarães, Afonso Costa “foi o maior inimigo da Nação.”⁴⁵¹

Por seu turno, José Jobim refere que Afonso Costa no Parlamento “faz prodígios! Ataca tremendamente a monarquia” e que “proclamada a Republica, o sr. Affonso Costa foi tudo”,⁴⁵² pois, “quando se procura uma figura que possa expressivamente resumir as energias indomitas e profundas da ideia republicana em Portugal, pode um ou outro nome sôar com mais sympathia aos nossos ouvidos mas [...] no nosso espirito surge irresistivelmente o de Affonso Costa. [...] Com effeito, elle surgiu ha mais de trinta annos na vida publica do paiz como uma convicção em marcha. [...] Foi no parlamento

⁴⁴⁵ GUIMARÃES, 1935:93

⁴⁴⁶ GUIMARÃES, 1935:73

⁴⁴⁷ GUIMARÃES, 1935:116

⁴⁴⁸ GUIMARÃES, 1935: 232-233

⁴⁴⁹ GUIMARÃES, 1935: 237

⁴⁵⁰ GUIMARÃES, 1935: 247

⁴⁵¹ GUIMARÃES, 1935: 238

⁴⁵² JOBIM, 1934: 43-44

monarchico, e por consenso unanime da propria maioria, o primeiro parlamentar do seu tempo, um tempo em que a representação nacional ostentava homens que se impunham pelo espirito ou pelo temperamento.”⁴⁵³ De resto, Jobim salienta o facto de Afonso Costa ter elaborado “grande parte dos diplomas fundamentaes do regime”⁴⁵⁴ e conclui: “Se a Republica democratica voltar a ser implantada em Portugal, será o sr. Affonso Costa o seu chefe.”⁴⁵⁵

Vejam, pois, aquilo que se dizia acerca da acção política de Afonso Costa durante o período do Estado Novo. Por um lado, Alberto Guimarães, que sustenta um discurso contrário a Afonso Costa, incide na visão negativa da sua acção política, referindo que Afonso Costa era um *vendedor de elixires políticos, o político mais nocivo de Portugal, uma mistificação política e o maior inimigo da Nação, que fazia o que queria, pois, manejava toda a política portuguesa e quase tinha direito de vida e de morte sobre todos os cidadãos, já que a Nação estava nas suas garras*. Por último, refere que Afonso Costa foi o cruel demolidor da Monarquia e que levou a cabo uma *nefasta obra de destruição*. Daqui se conclui, mais uma vez, que o discurso de Alberto Guimarães tem pouco de plausível, pois toda a sua argumentação se faz em torno de um único objectivo: depreciar Afonso Costa. Dito por outras palavras, Alberto Guimarães não expõe factos ou enumera argumentos que justifiquem as suas asserções, limitando-se a fazer afirmações eivadas de uma crítica acerada. No entanto, era esta a imagem de Afonso Costa que o regime de Salazar oficial e assumidamente difundia.

Por oposição, José Jobim, que emite um discurso favorável a Afonso Costa, longe de Portugal, menciona que este foi *o primeiro parlamentar no tempo da Monarquia, que foi tudo na República, que elaborou grande parte dos diplomas fundamentais e que dominou a vida política portuguesa*. Em suma, tão importante foi a sua acção que *se a República voltar a ser implantada, será ele o seu chefe*. Ora, o único elemento comum aos dois autores é o reconhecimento da acção de Afonso Costa no ataque à Monarquia.

Com base nestes elementos, resta-nos concluir que ao contrário do que acontecera durante a 1ª República, a acção política de Afonso Costa não foi muito valorizada durante

⁴⁵³ JOBIM, 1934:45-46. Para além disto, Jobim refere que “para exercer na esfera governativa o papel dum verdadeiro estadista, esse homem, que parecia fadado para os maximos triumphos, foi, de facto, e por direito de conquista, a personalidade dominadora da vida política portugueza.” Cf. JOBIM, 1934:46

⁴⁵⁴ Jobim refere também que “no dizer de sir Eric Drumond, foi o melhor presidente da quarta comissão da Liga das Nações e, como tal, eleito para presidir á sessão plenaria em que a Allemanha devia ser recebida como membro do areopago internacional.” Cf. JOBIM, 1934: 49

⁴⁵⁵ JOBIM, 1934: 51

o Estado Novo. Donde, este silêncio pode ser entendido como o desejo de apagar da memória dos homens a memória de Afonso Costa.

Por último, debruçemo-nos sobre o aspecto religioso e anticlerical, o qual foi abordado por três autores. Começemos por observar o que diz Alberto Guimarães:

“Afonso Costa, sempre desejoso [...] de alcançar celebridade [...] empunhou em dado momento o pendão do ateísmo e, como bom maçã, apoiado pela caricatura sinistra do Registo Civil, transformou-se em arauto dos ‘imortais princípios’. Os seus discursos contra o clero e a Igreja resumiam ódio vesgo e as ironias com que pretendia demolir Deus e o seu poder chegavam a fazer dó... Queria ser o campeão da obra de demolição da Igreja Católica em Portugal e, semeando o rancor nas consciências, criando mais um motivo de divisão entre portugueses, julgava êle – se acaso era sincero em seus ditirambos ateístas – extinguir as crenças religiosas em duas ou três gerações. A proclamação da República, em consequência da sementeira de rancores, cujas sementes mais ruins haviam sido lançadas por Afonso, caracterizou-se pela perseguição ao clero. Prenderam-se, vaiaram-se e assassinaram-se padres, estabeleceu-se o terror, proibiram-se as manifestações do culto, desencadeou-se, enfim, uma tempestade de sectarismo anti-religioso que nos envergonhou aos olhos da Europa. E, para coroar a sua obra, para colocar no seu edifício de ignomínia a cúpula condigna, Afonso fez aprovar, à pressa, em reunião de Conselho de Ministros, a célebre Lei de 20 de Abril de 1911, conhecida vulgarmente pela ‘Lei da Separação’.”⁴⁵⁶

E Alberto Guimarães retoricamente questiona: “Porque tivera Afonso, sempre esperto, - mais esperto do que inteligente – tanta pressa em fazer aprovar essa lei que êle sabia de antemão iria lançar no País mais um elemento de desordem e discórdia entre portugueses? Porque tinha muito gosto em que essa lei fôsse publicada no *Diário do Governo* no dia do aniversário natalício de sua esposa!”⁴⁵⁷

Por outro lado, Alberto Guimarães afirma que Afonso Costa “desejava a lei da separação ainda mais brutal e agressiva. O seu ódio ao clero e aos crentes levava-o a delirar com todas as perseguições que a lei não consignava, mas que as autoridades

⁴⁵⁶ GUIMARÃES, 1935:101-102

⁴⁵⁷ E acrescenta: “Chega a parecer incrível que êsse homem, tão pouco atreito a deixar-se vencer por razões sentimentais, evocasse tal motivo para subtrair às vistas dos seus colegas de ministério – onde se contavam pessoas mais ponderadas, mais tolerantes do que êle – um decreto-lei que colidia com o que havia de mais sagrado para o povo português – as suas crenças, o seu credo religioso.” Alberto Guimarães refere ainda: “E tão burlada havia sido a boa-fé dos componentes do Governo Provisório, que mais tarde alguns dêles, dando pelo lógro em que caíram, exprimiram opiniões da mais formal condenação daquele decreto que dava força e estímulo a rancores sectaristas.” Cf. GUIMARÃES, 1935:102-103

moviam à sua sombra, carregando as tintas do sectarismo que a informava. A sua intenção, não confessada expressamente na lei, mas denunciada no espírito do seu artigo 62º, era a de arruinar o clero, as irmandades e outras colectividades de carácter religioso. [...] Era o assalto, bem premeditado e preparado, aos bens da Igreja. Algumas extorsões se fizeram à sombra deste artigo 62º, não tantas, porém, como Afonso desejava.”⁴⁵⁸ Por fim, com o intuito de reforçar a sua opinião, Alberto Guimarães cita Raul Brandão, no seu volume de memórias, *Vale de Josafat*.⁴⁵⁹

Joaquim Maria Lourenço, cónego, é outro autor que aborda o anticlericalismo. Assim, no seu livro, *Situação Jurídica da Igreja em Portugal: análise histórico-jurídica e crítica das relações da Igreja Católica com o Estado Português* (1943), começa por dizer o seguinte:

“A campanha de ódios e ameaças contra a religião e contra a Igreja que os políticos republicanos moviam incessantemente [...] deixava já antever qual seria o carácter da revolução republicana, uma vez triunfante. Ela seria essencialmente anti-religiosa. E foi. [...] Após as violências dos primeiros dias de confusão, feitas por desnorteados, porventura irresponsáveis, vieram as violências bem calculadas da lei, de bem piores consequências que as primeiras. O primeiro passo foi dado no sentido de lançar a desorientação na Igreja e de a enfraquecer, roubando-lhe alguns de seus melhores elementos.”⁴⁶⁰ [...] E como o decreto de 1834 não incluía na ordem de expulsão as ordens femininas que [...] ficaram sujeitas à morte por inanição, pois não lhes era permitido admitir noviças, o «matafrades» de 1910, ainda mais cruel que o de 1834, para que não lhe escapassem as religiosas que já se haviam estabelecido no país e que poderiam julgar-se protegidas pelo decreto de 18 de Abril de 1901, teve o cuidado de anular o referido decreto.”⁴⁶¹

Por seu turno, Joaquim Lourenço refere também que com a Lei da Separação, “o Estado português, afirmando separar-se da Igreja, invadiu escandalosamente a esfera do poder eclesiástico, tentando legislar em matéria eclesiástica como se esta coubesse na sua

⁴⁵⁸ GUIMARÃES, 1935:106-107 E diz mais: “Mas o que merece mais atenção é o terror do autor da Lei da Separação perante o incremento que os sindicatos católicos, presididos por espírito cristão, começavam a tomar no estrangeiro. Não podia conceber sequer que tal organização viesse a medrar em Portugal, o país onde ele se propunha extinguir a religião em «duas ou três gerações.” Cf. GUIMARÃES, 1935:139

⁴⁵⁹ “Remexeu nas coisas e nos homens, resolvendo dar cabo do cristianismo no Palácio de Cristal do Porto [...] em duas ou três gerações. Resultado: quem reformou os padres foi ele [Afonso Costa] – não foram os arcebispos.” Cf. GUIMARÃES, 1935: 251

⁴⁶⁰ E prossegue: “O decreto de 8 de Outubro de 1910, publicado pelo ministro da Justiça, Dr. Afonso Costa, põe em vigor as leis do Marquês de Pombal contra os jesuítas (1759) e as de Joaquim António de Aguiar (1834) contra as demais ordens religiosas.” Cf. LOURENÇO, 1943: 95-96

⁴⁶¹ LOURENÇO, 1943: 95-96

esfera de acção, reduzindo ‘os problemas religiosos a uma simples lei de ordem interna’. [...] A simples leitura da lei faz ver claramente a feição persecutória que a anima e a finalidade destruidora que teve o seu autor, finalidade abertamente confessada pelo ministro que a subscreveu – o Dr. Afonso Costa – em diferentes oportunidades.”⁴⁶²

Referindo-se à frase pretensamente proferida por Afonso Costa sobre a extinção do catolicismo em Portugal, Joaquim Lourenço cita Manuel Luís Coelho da Silva.⁴⁶³ Não obstante, diz: “O mesmo político [...] na sessão magna da Maçonaria de 26 de Março de 1911, disse, segundo refere o jornal coevo *O Tempo*: ‘Está admiravelmente preparado o povo português para receber essa lei; e a acção da medida será tão salutar, que em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo, que foi a maior causa da desgraçada situação em que caíu.’ A assembleia maçónica fêz uma calorosa saudação a Afonso Costa.”⁴⁶⁴ Assim, de acordo com Joaquim Lourenço, a “grande preocupação do legislador era acabar com o culto, melhor, com a própria religião católica. Na impossibilidade de o conseguir de um jacto, procurou reduzir ao mínimo o culto público, para, pelo processo da morte lenta, o fazer desaparecer totalmente.”⁴⁶⁵

Lourenço prossegue no seu tom crítico, abordando a questão dos bens da Igreja: “Depois de esbulhar a Igreja de toda a propriedade e do direito de a adquirir de novo, o legislador [Afonso Costa] tentou matá-la por asfixia, privando-a de quaisquer recursos de ordem material.”⁴⁶⁶ Por fim, podemos ainda ler alguns considerandos acerca das pensões: “Só com os recursos que lhe deixavam, o clero iria morrer de fome. Mas, como o que se pretendia não era que o clero morresse de fome – seria demasiado odioso e impopular para um Governo que se orgulhava de democrático!... – mas sim acorrentar o clero ao Estado, para ser joguete em suas mãos, o legislador, como quem acena com uma ‘isca’,

⁴⁶² LOURENÇO, 1943:129. Lourenço afirma igualmente: “Curiosa separação esta a do Estado da Igreja: o Estado declara a separação e depois sobrepõe-se à Igreja e legisla em seu lugar, em matéria para que só ela tem competência. Afinal, puro cesarismo, e do mais atribilário [sic] e odiento.” Cf. LOURENÇO, 1943:149

⁴⁶³ “Publicada a Lei da Separação no Diário do Governo de 21 de Abril de 1911, fazia o Ministro da Justiça, Dr. Afonso Costa, a sua explicação em Braga, em conferência do dia 24 de Abril, e, no dia imediato, no Pôrto. Foi nesta última conferência que Afonso Costa ‘profetizou’ a extinção do catolicismo em Portugal dentro de duas ou três gerações!” Cf. SILVA, Manuel Luis Coelho da, *10 Meses de Governo da Diocese do Porto*, p. 28, cit. p. LOURENÇO, 1943: 129

⁴⁶⁴ LOURENÇO, 1943:129-130

⁴⁶⁵ LOURENÇO, 1943:135

⁴⁶⁶ Mais: “Esbullhada de todos os bens móveis e imóveis, só um recurso ficava à Igreja para prover à sustentação do culto e dos seus ministros: a caridade dos fiéis. Até este recurso o astuto legislador lhe quis tirar ou, ao menos, restringir.” Cf. LOURENÇO, 1943:151. E diz ainda mais: “Não contente com isto, o despótico legislador depois de impossibilitar o clero de poder exigir, pretende impossibilitar os fiéis de poderem dispor livremente de seus bens para fins culturais, só para dificultar ao máximo a subsistência do clero que êle pretendia acorrentar ao poder civil pelo lado económico.” Cf. LOURENÇO, 1943:156

oferece ao clero, em determinadas circunstâncias, os benefícios materiais do Estado – a pensão.”⁴⁶⁷

Vejamos agora o que nos diz Carlos Ferrão, no seu livro *Desfazendo Mentiras e Calúnias*, acerca do anticlericalismo de Afonso Costa. Essencialmente, este autor desmente que Afonso Costa tenha afirmado que iria acabar com o catolicismo em duas ou três gerações, asserção que lhe é atribuída por diversos autores. Desta forma, Carlos Ferrão refere que “nunca os autores desta mentira esclareceram onde, quando e como a frase foi proferida. Nos textos, invocados em abono da falsa asserção, por mais conhecidos que sejam os seus autores, não se vislumbra rasto autêntico dela. Em vez desse rasto [...] encontramos versões contraditórias e desmentidos, entre os quais o do próprio estadista republicano, perante o qual devia cessar a campanha feita à volta de palavras que não disse. Ao contrário, a campanha intensificou-se e foram trazidos, à luz da publicidade, depoimentos que nada provam. No final, os mais persistentes e menos leais fundamentaram-na numa reportagem publicada pelo jornal *Tempo* de 26 de Abril de 1911. Tratando-se de afirmação de tal gravidade, outros testemunhos de mais valia devia haver para a corroborar. Ao fim de cinquenta e cinco anos não foi encontrada outra fonte.”⁴⁶⁸

Carlos Ferrão enumera, de seguida, um conjunto de argumentos que corroboram a sua opinião. Eis alguns deles:

“Segundo os autores da campanha, a frase teria sido proferida em três locais diferentes: em Lisboa, na sede do Grémio Lusitano (Maçonaria), em Braga e no Porto, respectivamente em 26 de Março, 24 e 25 de Abril de 1911. Esta coincidência é inconcebível. Ninguém acredita que um orador como Afonso Costa, de notórios recursos e palavra fácil, que improvisava os seus discursos, proferisse textualmente a mesma frase, usando os mesmos termos em três locais e três datas diferentes. Acontece, além disso, que do discurso proferido por Afonso Costa no Grémio Lusitano, dada a natureza desta agremiação, não há relato jornalístico, a não ser a versão fantasiada do *Tempo*, logo desmentida por jornalistas que, não nesta qualidade mas como membros do Grémio, assistiram à sessão. Quanto aos discursos que proferiu, nas datas atrás indicadas, em Braga e no Porto, dos quais há relatos nos jornais de Lisboa e do Porto, não figura em

⁴⁶⁷ LOURENÇO, 1943: 158

⁴⁶⁸ FERRÃO, 1967:147

qualquer deles a frase e, pelo contrário, figuram afirmações que são o contrário daquela que, sem provas, lhe atribuíram.”⁴⁶⁹

Em suma, “no decurso do tempo, diversos autores [...] aludiram à frase e às circunstâncias em que teria sido pronunciada. Repetem-na alguns, outros põem na boca daquele político republicano versões diferentes.”⁴⁷⁰ Ora, segundo Ferrão, “estas versões são discordantes quanto ao local, tempo e condições em que a frase teria sido proferida.”⁴⁷¹ Por outro lado, “aqueles autores católicos unânimes omitiram que o dr. Afonso Costa desmentiu a frase que lhe atribuíram, depois de outros o terem feito. A frase do dr. Afonso Costa é uma invenção explorada durante anos pelos inimigos da República. [...] Não a tendo encontrado nunca nos relatos jornalísticos da época a que remontam as sessões onde, segundo os inimigos da República, Afonso Costa teria proferido a frase que lhe atribuíram, não conhecendo outro testemunho válido, afirmámos que a frase nunca foi proferida.”⁴⁷²

Eis o que realmente aconteceu, na opinião de Carlos Ferrão: “Nas vésperas da publicação da Lei da Separação, o seu autor fez sobre ela uma conferência no Grémio Lusitano, ainda em Março de 1911. *O Dia*, invocando uma reportagem fantasiada do *Tempo*, pôs na boca de Afonso Costa aquela afirmação absurda e imprópria da sua

⁴⁶⁹ FERRÃO, 1967:148

⁴⁷⁰ “Malheiro Dias na *Zona de Tufões*, livro de crónicas políticas publicado em 1913, atribuiu a Afonso Costa a afirmação, feita em Braga, de que ‘com a Lei da Separação a Igreja teria uma morte serena’. Na *História de Portugal*, edição de Barcelos, o prof. Ângelo Ribeiro escreveu que no Porto, em 25 de Abril de 1911, Afonso Costa, em conferência pública sobre a Lei da Separação, ‘lançou estrondosamente a afirmação impolítica de que as religiões estavam condenadas a desaparecer’. Nenhum destes autores, um contemporâneo da Lei da Separação, outro que viveu e trabalhou mais tarde, atribuíram ao dr. Afonso Costa a afirmação de que ‘com a Lei da Separação a religião católica estaria extinta, em Portugal, em duas ou três gerações’. [...] Em nenhum relato jornalístico da época figura, porém, qualquer daquelas expressões. Como foi possível que todos os jornalistas, presentes às sessões de Braga e Porto, as tivessem omitido? [...] O Pe. Miguel de Oliveira, na sua *História Eclesiástica*, repetiu essa versão. Não diz o Pe. Miguel de Oliveira onde encontrou a versão que reproduziu, mas é evidente que se limitou a recordar, sem alterar uma palavra, a versão fantasiada dada pelo *Tempo*, da sessão do Grémio Lusitano, alargando-a porém a Braga, o que é inaceitável. Não encontrou outra fonte, e aquela refere-se apenas à sessão do Grémio Lusitano e não à de Braga, realizada um mês depois.” Cf. FERRÃO, 1967:149-151

⁴⁷¹ “O Pe. M. de Oliveira diz que foi proferida em Braga e no Grémio Lusitano; Mons. J. Augusto Ferreira cita Braga como local onde teria sido proferida; o dr. Coelho da Silva diz que a frase foi proferida no Porto, o Pe. Moreira das Neves alude apenas ao discurso de Braga e o Cardeal Cerejeira é omissivo quanto ao local e ao tempo. Limitaram-se todos a repetir o que ouviram sem averiguar o fundamento e veracidade da frase, pois de contrário indicariam a origem da sua versão, quer dizer o jornal onde encontraram a frase, a qual não figura nos órgãos que das sessões públicas de Braga e Porto deram largas reportagens, pela simples razão de que nunca a frase foi proferida.” Cf. FERRÃO, 1967:154

⁴⁷² “Perguntámos onde está o relato da sessão na qual Afonso Costa disse a baboseira que lhe atribuíram. A única resposta que colhemos foi a citação da reportagem do *Tempo*, a qual começa por ser fantasiosa na data da sessão do Grémio Lusitano. Esta foi secreta e devia haver o maior escrúpulo em reproduzir, como verídicas, versões dadas do que nela se passou, sobretudo depois dos desmentidos opostos ao relato daquele jornal. Nada disso foi tido em conta durante mais de meio século e a mesma mentira voltou agora a aparecer, o que tornou indispensável desmenti-la, demonstrar a sua falta de fundamento, provar a sua inanidade.” Cf. FERRÃO, 1967:154-156

inteligência. O caso foi logo esclarecido. Jornalistas que assistiram à sessão do Grémio Lusitano reproduziram fielmente o que Afonso Costa disse e foi o seguinte: ‘Com o seu aspecto mercantil e degradante, consequência da influência dos jesuítas, aspecto a que emprestaram o seu selo as congregações e a Companhia de Jesus, a continuar esta situação em breve a religião católica entre nós se extinguiria.’ Foi isto que Afonso Costa disse e está arquivado nos jornais da época e em livros que do incidente se ocuparam.”⁴⁷³

Carlos Ferrão refere ainda que “O ódio contra a sua memória permanece intacto”⁴⁷⁴ e que “comparado com o ‘Mata Frades’, que foi um estadista da monarquia, o autor republicano da Lei da Separação deve considerar-se um anjo para os jesuítas.”⁴⁷⁵

Relevemos, agora, algumas questões referentes ao anticlericalismo presente no discurso sobre Afonso Costa, sublinhando que se tratou indubitavelmente do aspecto mais explorado durante o período do Estado Novo. Dos quatro autores que escreveram livros sobre Afonso Costa, dois deles - Alberto Guimarães e Joaquim Maria Lourenço - sustentam um discurso contrário a este estadista enquanto os outros dois - Jobim e Carlos Ferrão - tomam o seu partido. Destes quatro autores, três deles pronunciaram-se sobre o anticlericalismo.

Assim, segundo Alberto Guimarães, Afonso Costa fez da *perseguição ao clero* um meio para se celebrar, pois *queria ser o campeão da obra da demolição da Igreja Católica em Portugal*, daí que *os seus discursos contra o clero e contra a Igreja revelassem ódio*. Desta forma, a sua acção anti-religiosa *estabeleceu o terror* dado que constituía uma *tempestade de sectarismo religioso* cheia de *ódio ao clero e aos crentes*. Ainda segundo Guimarães, a Lei da Separação, *que colidia com aquilo que havia de mais sagrado para o povo português - as suas crenças religiosas -*, tinha como objectivo *arruinar o clero* e ia ao encontro da vontade de *extinguir o catolicismo em Portugal em duas ou três gerações*. Alberto Guimarães refere igualmente que Afonso Costa *queria que a Lei da Separação fosse ainda mais brutal e agressiva*. Por último, este autor menciona que se *prenderam, vaiaram e assassinaram padres*.

⁴⁷³ “Ao falar em Santarém, Afonso Costa referiu-se à tola acusação que lhe faziam os monárquicos, dizendo: ‘Os reaccionários, à falta de argumentos, atribuíram-me a intenção de, servindo-me da Lei da Separação, querer acabar com a religião católica entre nós ao fim de duas ou três gerações!’ E acrescentou, depois de desmentir categoricamente a baboseira: ‘A verdade não é que a República queira mal à religião católica ou outra, mas que aquela entrou numa fase de decadência, em Portugal e na Europa, por culpa dos seus servidores. Isto escrevi eu já em 1895 no meu livro *A Igreja e a Questão Social*. A Lei da Separação em vez de ferir a religião católica, pretende que ela viva à margem da agitação política e procure ressurgir, pura e respeitável, pela fé e bondade dos seus sacerdotes.’” Cf. FERRÃO, 1967:158-159

⁴⁷⁴ FERRÃO, 1967: 11

⁴⁷⁵ FERRÃO, 1967, 122

Da análise destas afirmações podemos constatar que se trata de um discurso acerado, pois, se tivermos em conta o campo semântico dos substantivos, adjectivos e verbos utilizados – ódio, demolição, terror, tempestade, brutal, agressiva, arruinar – verificaremos que este gira em torno da ideia de violência e de destruição. Ora, tratando-se de um livro que pretendia representar a voz oficial do regime, fácil será concluir que a imagem nele difundida constituía nem mais nem menos do que a imagem de Afonso Costa que o regime de Salazar pretendia divulgar junto da opinião pública. Uma imagem depreciada e altamente negativa.

O segundo autor que também faz referência ao anticlericalismo de Afonso Costa é o cónego Joaquim Maria Lourenço. De acordo com este autor, a grande preocupação de Afonso Costa era *acabar com a religião católica em Portugal*, daí que tenha feito uma *Lei da Separação persecutória*. De resto, a Lei da Separação, ao invés de separar a Igreja do Estado, aquilo que fez foi permitir que o Estado invadisse *escandalosamente a esfera do poder eclesiástico colocando a Igreja na sua dependência*. Por outro lado, Joaquim Lourenço afirma que Afonso Costa *ao esbulhar a Igreja de todos os seus bens móveis e imóveis, tentou matá-la por asfixia, pois privava-a de quaisquer recursos de ordem material*. Ora, ao mesmo tempo que o Estado se apropriava dos bens da Igreja, Afonso Costa procurou *reduzir o culto ao mínimo para o fazer desaparecer totalmente pelo processo de morte lenta*.

Joaquim Lourenço cita também a pretensa frase pronunciada por Afonso Costa, segundo a qual ‘em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo’, reportando-se à notícia publicada pelo jornal *O Tempo*, de acordo com a qual a frase terá sido proferida na sessão magna da Maçonaria, realizada no dia 26 de Março de 1911. Quanto às pensões atribuídas pelo Estado ao clero, Joaquim Lourenço afirma que são uma forma de *evitar que o clero morra de fome*, pois se tal acontecesse seria *impopular e demasiado odioso para um Governo que se declara democrático*. Por último, sublinhe-se que Joaquim Lourenço refere que o «*matafrades*» de 1910 [Afonso Costa] *é ainda mais cruel que o de 1834* [Joaquim António de Aguiar].

Em suma, todo o discurso de Joaquim Lourenço, presente na obra *Situação Jurídica da Igreja em Portugal: análise histórico-jurídica e crítica das relações da Igreja Católica com o Estado Português*, incide sobre os aspectos negativos da Lei da Separação que, segundo este autor, visava matar a Igreja por asfixia. Neste sentido, também Joaquim Lourenço se socorre da frase eventualmente dita por Afonso Costa, cujo teor fazia anunciar o fim do catolicismo em Portugal em duas gerações.

Mais uma vez, verdadeira ou não, o certo é que a frase era-lhe atribuída, facto que por si só constituía a pedra-de-toque do seu anticlericalismo. Por conseguinte, com base nessa asserção e ainda no decreto de 8 de Outubro de 1910 e na Lei da Separação de 20 de Abril de 1911, a imagem anticlerical de Afonso Costa era solidamente difundida num Portugal maioritariamente conservador, tradicionalista e católico.

Por último, ressalve-se que Joaquim Lourenço utiliza o epíteto de «matafrades» para designar Afonso Costa. De acordo com a investigação feita, parece tratar-se da primeira vez que tal epíteto é atribuído a Afonso Costa. Dito por outras palavras, foi durante o Estado Novo que ganhou forma a ideia do «matafrades», facto que perdurou na memória de muitos, tratando-se de uma construção mental que simboliza toda uma época.

Quanto ao livro de Carlos Ferrão, nele encontramos cerca de sessenta páginas dedicadas a desmentir as afirmações atribuídas a Afonso Costa, segundo as quais iria extinguir o catolicismo no nosso país em duas ou três gerações. Estas sessenta páginas resultam de vários artigos escritos para jornais, os quais não eram publicados na íntegra, fruto, talvez, da censura. Daí que Carlos Ferrão tenha reunido no livro esses e outros artigos que pretendem *desfazer mentiras e calúnias*. O aspecto relativo ao anticlericalismo de Afonso Costa, abordado neste livro, prende-se unicamente com o desmentir reiterado e insistente das referidas afirmações. Assim, pela sua leitura, as frases atribuídas a Afonso Costa foram claramente inventadas por quem queria denegrir a sua imagem. Por último, atente-se que o livro foi editado em 1967, trinta anos depois da morte de Afonso Costa e a um ano da 'Primavera marcelista'...

Em suma, durante o Estado Novo, os autores analisados valorizaram o aspecto do anticlericalismo em detrimento da oratória e do papel desempenhado por Afonso Costa na construção da República. Estava, por conseguinte, cristalizada a sua imagem anticlerical.

É mister igualmente sublinhar que houve autores que nada disseram sobre Afonso Costa. É o caso, por exemplo, de Francisco Galvão que no seu livro *A Igreja e a Política*, de 1930, cuja edição foi promovida pela Junta Escolar de Lisboa do Integralismo Lusitano, nenhuma referência faz a Afonso Costa. Neste livro, Francisco Galvão defende a Igreja Católica e manifesta-se contra a Separação do Estado da Igreja. Também Anselmo de Andrade, no livro *Alguns homens illustres de Portugal*, de 1929, não faz qualquer menção a Afonso Costa. Com efeito, os oito homens ilustres abordados no seu livro são o Marquês de Pombal, Alexandre Herculano, Antero de Quental, José Luciano de Castro, Hintze Ribeiro, Emídio Navarro, Oliveira Martins e Rebelo da Silva. Significa

isto que Afonso Costa, no período do Estado Novo, perdeu muita da importância que tivera durante a 1ª República. De resto, o silêncio a que é remetido em muitos dos livros publicados durante este período prova bem este facto.

3.3 Afonso Costa na imprensa do Estado Novo

Vejam agora o que se pode ler na imprensa acerca de Afonso Costa. Todavia, é imperioso ressaltar que a análise da imprensa se limitou aos dias 12, 14, 18, 20, 23 e 30 de Maio de 1937, período imediatamente posterior ao falecimento de Afonso Costa, que ocorreu no dia 11 de Maio de 1937. Como a leitura da imprensa durante todo o período do Estado Novo seria uma tarefa morosa, limitámo-nos a averiguar o que alguma imprensa disse de Afonso Costa aquando do seu falecimento, sabendo que nessas alturas soi fazer-se o elogio, ou a crítica, de quem parte. Assim, pela leitura desses elogios, ou críticas, pretendemos conhecer a imagem que Afonso Costa deixou, no momento da sua morte, junto de quem por ele nutria admiração ou desprezo.

Em relação às suas qualidades pode ler-se no *Diário de Notícias*: “Energico, ousado, combativo, superiormente inteligente, o dr. Afonso Costa foi um homem em toda a acepção da palavra e sobretudo - um homem forte - admiravelmente dotado para as mais exaustivas lutas.”⁴⁷⁶

Também na revista *Seara Nova*, se pode ler o seguinte: “Pessoalmente, a exuberância sentimental era uma feição proeminente do carácter de Afonso Costa, e por isso a uma agressividade exterior e genérica, que se manifestava aos olhos dos espectadores da política, correspondia uma larga generosidade pessoal, individualizada, particular, para os homens que o combatiam na arena pública. Muitas vezes, por detrás do palco que todos viam, se empenhou em salvar os seus inimigos de sofrerem as consequências naturais dos ataques que lançavam à sua política.”⁴⁷⁷

No jornal *Democracia do Sul*, de Évora, podemos ler: “Professor, advogado e parlamentar em todos estes aspectos, a sua individualidade se acentuou notavelmente.”⁴⁷⁸

⁴⁷⁶ “Teve amigos dedicados, motivou com o seu personalismo entusiasmos e aclamações. Teve ainda, como era natural, inimigos implacáveis. [...] Nunca odiou excessivamente. E também nunca os inimigos conseguiram atingi-lo em condições de enfraquecer-lhe o animo. Isto foi talvez a sua grande força. Triunfou, foi vencido e assim desapareceu. [...] Ao fim de 15 anos de exílio mantinha, na sua orientação espiritual, o culto dos princípios que em toda a vida servira com vigor e sempre com verdadeiro espírito de combate.” Cf. “Faleceu ontem em Paris o sr. dr. Afonso Costa”, *Diário de Notícias*, 12 de Maio de 1937: 2

⁴⁷⁷ “Dr. Afonso Costa”, *Seara Nova*, 20 de Maio de 1937: 118

⁴⁷⁸ “Dr. Afonso Costa”, *Democracia do Sul*, 12 de Maio de 1937: 1

E ainda: “O dr. Afonso Costa, que era, por instinto, um combativo audaz, um batalhador veemente, que mergulhou fundo nos pégamos da política, onde, tantas vezes, houve de empenhar-se em prélios de violência extrema, guardava, ainda assim, a serenidade precisa para poder distinguir a paixão das ideias sem contagiar o espírito das amizades, das suas cóleras não ficavam rancores, que o ódio político se não albergava em seu espírito. [...] Verdadeiramente, Afonso Costa era um político que sabia do seu ofício. [...] O que fazia, sabia. Não improvisava, estudava e decidia a solução. Podia a equação não ser a melhor – sempre ela havia de ser, porém, ordenada, metódica, consciente. [...] Era um homem. Era um homem perfeitamente lúcido, vendo os acontecimentos em toda a sua perspectiva, na sua projecção total, medindo-lhes, com a antecipação da sua inteligência superior, as consequências próximas e também as remotas.”⁴⁷⁹ E, por fim, afirma-se que Afonso Costa é “um caso de energia, de tenacidade e de talento, raro no nosso meio.”⁴⁸⁰

Também no jornal *O Diabo*, Cunha Leal declara: “Em qualquer circunstância evolava-se, porém, de todo o seu ser um patriotismo ardente, uma sinceridade absoluta, um apego ilimitado aos seus ideais, um desejo veemente de acção, conjugando-se estes atributos para nos darem a impressão ou, melhor, a certeza de que nos encontrávamos em presença duma forte, duma vibrante personalidade.”⁴⁸¹

A 30 de Maio, era a vez de Domingos Pereira afirmar: “Na própria hora da queda de Afonso Costa, é impossível [...] medir com acerto as proporções da sua estatura invulgar. [...] Como chefe de partido, Afonso Costa era efectivamente um autoritário. [...] Simplesmente, dotado este chefe dum poder dialéctico formidável, férreo na lógica, orador de verdade, mas orador de argumentos, o seu autoritarismo não se impunha pela forma da trilogia arbitraria e antipática do ‘posso, quero e mando’.”⁴⁸² [...] É evidente, sem embargo, que, para manter a disciplina na hoste do seu comando, sabia usar da autoridade do seu prestígio e da ascendência indiscutível do seu talento raro. E essa qualidade ninguém a igualava.”⁴⁸³

O elogio de Afonso Costa prossegue: “A sua fisionomia era habitualmente sorridente. Não tinha a marca estável da dureza de linhas do Tirano. [...] Na realidade, visto de perto, apreciado no seu trato diário, essa figura de dureza, esse modelo de

⁴⁷⁹ “Na hora da Verdade”, *Democracia do Sul*, 14 de Maio de 1937: 1

⁴⁸⁰ “Afonso Costa”, *Democracia do Sul*, 18 de Maio de 1937: 1

⁴⁸¹ *O Diabo*, 23 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, Oliveira, 1975:257

⁴⁸² “Nunca definiu nem impôs o dogma da sua infalibilidade. Tinha o prazer da discussão e satisfazia-se no triunfo pelo argumento. Não tapava a boca a ninguém.” *O Diabo*, 30 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, Oliveira, 1975:262

⁴⁸³ *O Diabo*, 30 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, Oliveira, 1975:260-262

maldade era a pessoa mais encantadora deste mundo.”⁴⁸⁴ E conclui: “Para mim, Afonso Costa era o homem mais bem dotado de autênticas qualidades de estadista que tenho conhecido.”⁴⁸⁵

Quanto aos defeitos apontados a Afonso Costa, atentemos no que se diz no jornal *Novidades*: “A actuação de Afonso Costa – inteligente – mas de deficiente cultura filosófica e social, orador e parlamentar violento e agressivo, sem visão de construtor, que as circunstancias tornaram um radical truculento, acariciador dos piores instintos das massas, servindo-se da rua, que já não podia fustigar, para nela alçar o seu trono de triunfador – pode reduzir-se a três fases, correspondentes à sua figuração mais marcante: a primeira, de doutrinador revolucionário; a segunda, a de realizador apressado e incoerente, e a última, de exilado, feito o condutor mais responsável da crítica contra o pensamento restaurador da nação e da acção pelas ideias, pela imprensa e pela actividade pública e secreta, contra êle.”⁴⁸⁶

Finalmente, no jornal *O Diabo* podemos ler a seguinte afirmação: “Afonso Costa, é certo, mostrava às vezes intransigências implacáveis. Mas tinha razão nesses lances.”⁴⁸⁷

Relativamente à oratória, afirma-se no jornal *Diário de Notícias* que Afonso Costa é um “homem da tribuna e da catedra, da violência arrebatadora dos comícios.”⁴⁸⁸ Por seu turno, no jornal *Democracia do Sul* é-nos dito que Afonso Costa era um “tribuno feroso e apaixonado, os seus discursos políticos, tão cheios de verdade e de justiça, deram-lhe, incontestavelmente, foros de orador moderno de combate.”⁴⁸⁹ Dois dias depois, no mesmo jornal, afirmava-se que Afonso Costa “desafiava os raciocínios com frieza para logo se exaltar na oratória pujante de que, em verdade, toda a gente ficava suspensa.”⁴⁹⁰ Por último, no jornal *O Diabo*, Cunha Leal afirma que “outros oradores mais tonificantes do que Afonso Costa colaboraram com ele na tarefa de demolição. Nenhum, porém, teve uma oratória mais dinâmica e mais sugestiva.”⁴⁹¹

Vejamos agora o que se disse sobre a sua acção quer no seio do Partido Republicano quer na vida política portuguesa. Assim, no jornal *Novidades* pode ler-se: “O Doutor Afonso Costa é, decerto, a figura mais relevante, porventura a dominadora, do

⁴⁸⁴ *O Diabo*, 30 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, 1975:262-263

⁴⁸⁵ *O Diabo*, 30 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, 1975:264

⁴⁸⁶ “Dr. Afonso Costa”, *Novidades*, 12 de Maio de 1937: 6

⁴⁸⁷ *O Diabo*, 30 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, 1975:262

⁴⁸⁸ “Faleceu ontem em Paris o sr. dr. Afonso Costa”, *Diário de Notícias*, 12 de Maio de 1937: 2

⁴⁸⁹ “Dr. Afonso Costa”, *Democracia do Sul*, 12 de Maio de 1937: 1

⁴⁹⁰ “Na hora da Verdade”, *Democracia do Sul*; 14 de Maio de 1937: 1

⁴⁹¹ *O Diabo*, 23 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, 1975:257

período português que vem desde o aparecimento da fase política combativa do velho partido republicano, cêrca de 1896, com o início das hostilidades ao Ministério Hintze-Franco, até ao movimento nacionalista de Sidónio Pais, o precursor mais vincado do Estado Novo.”⁴⁹²

Também no *Diário de Notícias* se pode ler que o “papel preponderante que lhe pertenceu desempenhar na mudança do regime político de Portugal, a posição que depois disso ocupou na vida portuguesa e a sua interferência decidida em acontecimentos que são já hoje do domínio da História patria fazem que o triste facto⁴⁹³ avulte despertando nuns mágoa, noutros ainda reflexos de antigos antagonismos e em muitos o sentimento produzido quando desaparece alguém que teve a sua época e nela marcou um lugar proeminente. Não foram afinal, os homens que o venceram. Foi a queda duma época. Impetuoso, por vezes violento, menos romantico do que o dr. António José de Almeida, o dr. Afonso Costa foi o tribuno do povo. Fez parte de vários directórios do Partido Republicano Português e, correndo o país de lés-a-lés, em sessões e comícios de propaganda, depressa se tornou um dos arautos mais amados das ideias novas.”⁴⁹⁴

E, a seguir, enumera-se a acção desempenhada por Afonso Costa: “foi ministro da Justiça do Governo Provisorio; presidente do Conselho; ministro das Finanças; director da Faculdade de Direito de Lisboa; sócio efectivo da Academia das Ciências de Lisboa; colaborou activamente no jornal *O Mundo* sob o pseudónimo de ‘Stry’, na redacção de ‘Notas Vermelhas’; foi um dos sinatários do Tratado de Paz e ao constituir-se a Liga das Nações tornou-se notado pela forma energica como defendeu os direitos de Portugal, expondo com desassombro os sacrificios que havíamos feito pela causa dos Aliados; presidiu as delegações portuguesas na Sociedade das Nações e em 1924 foi eleito presidente da magna assembleia; tornou-se em Paris um jurista de renome internacional.”⁴⁹⁵

O *Diário de Notícias* refere ainda que Afonso Costa “condenava o Bolchevismo e o Fascismo, factos políticos que considerava de exclusiva aplicação nos seus iniciais paises produtores e sem qualidades de adaptação ás outras nações. Mostrava-se esperançado numa formula de socialismo integral.”⁴⁹⁶ Por último, afirma-se no mesmo

⁴⁹² “Dr. Afonso Costa”, *Novidades*, 12 de Maio de 1937: 6

⁴⁹³ Refere-se ao falecimento de Afonso Costa.

⁴⁹⁴ “Faleceu ontem em Paris o sr. dr. Afonso Costa”, *Diário de Notícias*, 12 de Maio de 1937: 2

⁴⁹⁵ “Faleceu ontem em Paris o sr. dr. Afonso Costa”, *Diário de Notícias*, 12 de Maio de 1937: 2

⁴⁹⁶ “Faleceu ontem em Paris o sr. dr. Afonso Costa”, *Diário de Notícias*, 12 de Maio de 1937: 2

jornal que Afonso Costa, desde 1923, nunca mais veio a Portugal, onde estava proibido de vir, por causa da atitude de rebeldia que assumira ante o Estado Novo.

Por sua vez, o jornal *Democracia do Sul* também dedica algum espaço à evocação da actividade política de Afonso Costa. Assim, na edição de 12 de Maio de 1937, diz-se: “O ilustre extinto, a quem a Pátria fica devendo inestimáveis serviços.”⁴⁹⁷ E na edição de 14 de Maio tecem-se as seguintes considerações: “E não é sem uma comovida surpresa que se assiste ao câo respeitoso de reconhecimento pelas virtudes do homem cujo nome, durante quarenta anos, foi uma bandeira política que apareceu agitada ao vento de todas as paixões – reconhecimento praticado até por quantos o não acompanharam nas batalhas mais frequentes ou mesmo que sempre dêle viveram separados por convicções diferentes. [...] Para todos, nesta hora em que o dr. Afonso Costa cessou de viver e em que, por isso mesmo, se apagam todas as querelas que o seu nome suscitava, para todos êle era e permanecerá sendo uma figura da maior projecção moral e mental, que se discutia mas que se respeitava.”⁴⁹⁸

Quatro dias mais tarde, o mesmo jornal volta a referir-se a Afonso Costa nos seguintes termos: “Nas notícias que unânimemente a imprensa dedicou à morte deste antigo político, notável professor universitário e advogado, destacam-se as palavras Homem e Alguém, como expressivas de que [...] mesmo para os que poderiam encontrar-lhe defeitos e êrros inumeráveis, é uma fôrça actuante da história portuguesa a que vai enterrar-se. [...] Um homem que despertou paixões, amizades veementes, ódios, intrigas, ataques violentos, que se rodeou da auréola do paladino, umas vezes, outras, da fama de primeiro inimigo é, de facto, Alguém sôbre cuja personalidade a história haverá de pronunciar-se, mais objectiva e serenamente do que não poderá fazê-lo a actualidade. [...] É uma figura que entra na história. À sua obra, à sua moral, ao seu prestígio ela se referirá, liberta de paixões que lhe adulterem o carácter e a integridade da sua figura.”⁴⁹⁹

Também no jornal *O Diabo*, no dia 23 de Maio, podemos ler as seguintes afirmações: “Quando, após a revolução triunfante de 5 de Outubro de 1910, se tratou de renovar o Estado português, Afonso Costa foi o único dos próceres republicanos que revelou dotes de autêntico estadista. A sua energia e a sua audácia espiritual, postas ao serviço duma inegável competência jurídica, tiveram o condão de rejuvenescer velhos instintos jurídicos que já não correspondiam às aspirações do meio social. Foi

⁴⁹⁷ “Dr. Afonso Costa”, *Democracia do Sul*, 12 de Maio de 1937:1

⁴⁹⁸ “Na hora da Verdade”, *Democracia do Sul*, 14 de Maio de 1937: 1

⁴⁹⁹ “Afonso Costa”, *Democracia do Sul*, 18 de Maio de 1937: 1

precisamente esta circunstância que concitou contra Afonso Costa os mais fundos e os mais duradouros ódios. A sua melhor justificação consiste no facto de grande parte da sua malsinada obra continuar de pé, apesar de todas as mutações do cenário político e social.”⁵⁰⁰ A 30 de Maio, no mesmo jornal, Domingos Pereira diria: “Há já alguma justiça aos méritos da sua inteligência excelsa, há a esboçada recordação dum esforço tenaz e sincero em serviço da República e da grei. [...] Se a sua obra falhou, quem perdeu, verdadeiramente, foi o País.”⁵⁰¹

Por fim, abordemos o aspecto anticlerical. O jornal *Novidades* refere-se assim a Afonso Costa: “Católico, zelador dessa Verdade religiosa, doutrinária e social de que Afonso Costa foi o mais categorizado inimigo oficial, o jornal *Novidades* não quer nesta hora, relembrar as dôres, as injustiças, as injúrias e afrontas feitas à Igreja em Portugal, nem as lágrimas que tantos dos seus filhos e representantes mais ilustres já esqueceram, da autoria, inspiração ou cumplicidade do homem que Deus já chamou à única responsabilidade que se não ilude, perante o Juízo eterno, incorruptível. [...] Dêsse homem a quem a Igreja em Portugal deve os agravos mais fundos, e a sua doutrina de salvação social pode acusar de mais truculento adversário. [...] Essa ideologia contra Deus, que o sovietismo completou, ainda em vida de Afonso Costa, com a deificação do próprio crime e barbárie. Afonso Costa, que prognosticou, em sessão Magna do Grande Oriente português, a morte da religião no seu país em duas gerações, morre na hora em que renasce na nossa terra a flor do Espírito.”⁵⁰²

Por fim, no jornal *O Diabo*, podemos ler: “Mas aquele ódio famoso do estadista à Igreja Católica? Isso é uma outra história, na qual menos crê quem mais nela fala. Os que conviveram com ele nunca lhe descobriram esse ódio. As suas preocupações eram maiores e mais sérias.”⁵⁰³

Feito o levantamento da imagem de Afonso Costa na imprensa, podemos afirmar que, curiosamente, foi aqui que houve um maior equilíbrio entre os vários aspectos abordados anteriormente. Por conseguinte, ao invés do anticlericalismo, evocado por menos articulistas, deu-se destaque à sua acção política, às suas qualidades e à sua

⁵⁰⁰ *O Diabo*, 23 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, 1975:257-258

⁵⁰¹ *O Diabo*, 30 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, 1975:260-264. Domingos Pereira acrescenta: “Ainda rugem os ódios. Ninguém os despertou maiores do que Afonso Costa. Pelo excesso, pelo infundado, constituem, em todo o caso, uma consagração. [...] Afonso Costa, sem dúvida, foi o homem mais combatido do último quarto de século. Continua a sê-lo. Nenhum acto escapou à diatribe da paixão obcecante, nenhuma atitude evitou a violência do rancor inexorável e cego.” Idem, *Ibidem*.

⁵⁰² “Dr. Afonso Costa”, *Novidades*, 12 de Maio de 1937: 6

⁵⁰³ *O Diabo*, 30 de Maio de 1937:1 e 4. Cit. p. MARQUES, 1975:261

oratória. O aspecto menos valorizado foi o relativo aos seus defeitos. Assim, a imagem de Afonso Costa que se evoca aquando do seu passamento é a de alguém enérgico, audaz, inteligente, lúcido e generoso. Um tribuno feroso cuja *oratória pujante* se confirmava aquando da *violência arrebatadora dos comícios*. Enfim, um homem da tribuna cujos discursos deram-lhe *foros de orador moderno e de combate*. Afonso Costa era ainda, segundo a imprensa da época em análise, a figura política mais relevante desde 1896 até 1917; o tribuno do povo e *um dos arautos mais amados das ideias novas*. Em suma, uma *força actuante da história portuguesa*.

Do ponto de vista anticlerical, Afonso Costa era o *mais categorizado inimigo oficial da religião católica*, aquele a quem a Igreja Católica deve os agravos mais fundos: dores, injustiças, lágrimas e injúrias. Enfim, um feroz adversário da Igreja que na sessão magna do Grande Oriente Português *prognosticou a morte da religião em Portugal em duas gerações*. Quanto aos seus defeitos, apontam-lhe a violência e a agressividade dos seus discursos, a falta de cultura filosófica e social e a ferocidade do seu radicalismo. Era esta, pois, a imagem de Afonso Costa que chegava aos olhos de todos os portugueses uns dias depois de ter falecido. Sublinhe-se que apenas nesta data se esquece um pouco o seu anticlericalismo, visto que unicamente o jornal *Novidades*, católico, faz menção a este aspecto de forma desenvolvida.

Por outro lado, registe-se que o jornal *O Século* noticiou a morte de Afonso Costa de forma objectiva,⁵⁰⁴ isto é, limitou-se a traçar o percurso biográfico e político de Afonso Costa sem utilizar qualquer adjectivo que valorizasse ou depreciasse a sua pessoa ou a sua obra. Trata-se, pois, de uma notícia totalmente desprovida de emoção o que traduz uma certa indiferença pelo desaparecimento de Afonso Costa.

*
* *
*

Façamos agora uma síntese final de todo o capítulo. Assim, com base na imagem de Afonso Costa presente na historiografia e nas edições publicadas neste período, constatamos que o anticlericalismo foi o elemento que mais preponderância obteve. Na verdade, este era o aspecto mais associado ao seu nome e mais explorado durante o período do Estado Novo. Acresce que neste período o anticlericalismo de Afonso Costa encontrava pouca defesa nas obras que eram publicadas. Com efeito, ao contrário do que acontecera durante a 1ª República em que autores havia que defendiam algumas das

⁵⁰⁴ “Dr. Afonso Costa”, *O Século*, 12 de Maio de 1937: 2

medidas anticlericais, senão todas, postas em prática por Afonso Costa, durante o Estado Novo o seu anticlericalismo não encontrou defesa nos livros e nos artigos que vinham a lume, com excepção do livro de Carlos Ferrão. Tendo em conta a feição ideológica do regime tal facto não surpreende.

Por outro lado, à oratória de Afonso Costa, que tinha sido um dos aspectos a que se tinha dado grande ênfase durante a 1ª República, é-lhe dada agora uma importância bem menor. Contudo, nas obras historiográficas o tema da oratória é alvo de uma atenção ligeiramente maior do que nos livros específicos.

Saliente-se igualmente que durante o Estado Novo a figura de Afonso Costa perde muita da projecção que tinha tido no período anterior, pois houve uma redução significativa do número de autores que se debruçaram sobre este estadista. Exemplo disso é o caso dos autores Anselmo de Andrade, Francisco Galvão, David Ferreira e Fortunato de Almeida que escreveram obras que à partida, pelo seu teor, poderiam evocar Afonso Costa mas que não o fizeram. De facto, Afonso Costa não teve lugar nos livros *A Igreja e a Política*, *Alguns Homens Ilustres de Portugal*, *História Política da 1ª República Portuguesa*⁵⁰⁵ e *História da Igreja em Portugal*. Ora, este silêncio pode ser entendido como um sinal de indiferença ou como uma forma intencional de apagar da memória dos homens e dos povos a sua acção.

Em suma, na viragem da 1ª República para o Estado Novo, esbateu-se o *facies* de Afonso Costa enquanto orador e estadista de acção determinante na história política do país, ganhando preponderância a sua imagem anticlerical, imortalizada no epíteto de 'matafrades'. Com efeito, alude-se com frequência à asserção porventura proferida por Afonso Costa, segundo a qual o estadista iria acabar com o catolicismo em Portugal em duas ou três gerações. Até o jornal *Novidades*, aquando da morte de Afonso Costa, fez referência a esta afirmação. Assim se consolidava, durante o período do Estado Novo, a sua imagem anticlerical, de ódio ao clero e à Igreja Católica.

⁵⁰⁵ No que se refere ao 1º volume, editado em 1973. O 2º volume faz mais referências a Afonso Costa, mas dado que foi editado em 1981, será alvo de análise no quarto capítulo deste trabalho.

4 O discurso historiográfico da Democracia

Feita a análise da construção da imagem de Afonso Costa durante a 1ª República e durante o período do Estado Novo, cabe-nos agora ver de que modo este estadista é abordado pela historiografia mais recente. Deste modo, veremos que imagem de Afonso Costa se tem vindo a construir durante os últimos trinta anos, num período em que a sociedade portuguesa sofreu grandes alterações políticas, sociais, económicas e culturais, mercê da sua integração europeia e do fim do seu isolamento perante a comunidade internacional. Paralelamente, relevaremos as alterações que ocorreram comparativamente aos períodos anteriores, ressaltando desde já que a historiografia do pós 25 de Abril tem vindo a recuperar o lado positivo da imagem da 1ª República.

Tal como o fizemos para os dois períodos anteriores – 1ª República e Estado Novo – abordaremos a imagem de Afonso Costa tendo em conta os seguintes aspectos destacados pelos historiadores: oratória; qualidades pessoais e políticas; defeitos e críticas; impacto da sua acção política; amor/ódio e anticlericalismo. Todavia, para este período em análise, sentimos a necessidade de salientar mais um aspecto: defesa de Afonso Costa.

4.1 Afonso Costa

Começemos por ver como a historiografia mais recente se refere à oratória de Afonso Costa. Na *História de Portugal*, dirigida por José Hermano Saraiva, António Reis diz-nos que Afonso Costa é um “orador enérgico e com auréola de bom jurista.”⁵⁰⁶ Por seu turno, Cândida Proença e António Pedro Manique, num artigo publicado na obra *Portugal Contemporâneo*, dirigida por António Reis, referem que mal Afonso Costa “pedia a palavra, era como se um vento de pânico passasse pela Câmara, e os monárquicos receavam-no a tal ponto que recorriam com frequência ao expediente de votar que não lhe fosse concedida a palavra.”⁵⁰⁷ Também no *Dicionário de História do Estado Novo*, dirigido por Fernando Rosas e Brandão de Brito, se menciona que “tanto no Parlamento como fora dele, em comícios e outras manifestações políticas, [Afonso Costa] revelou-se um dos maiores oradores do tempo, batendo em brecha as instituições

⁵⁰⁶ REIS in SARAIVA (dir), 1983: 507

⁵⁰⁷ PROENÇA e MANIQUE in REIS (dir), 1990: 93

monárquicas e adquirindo enorme popularidade como adversário número um do regime.”⁵⁰⁸

Por sua vez, na *História de Portugal*, de Veríssimo Serrão, podemos ler o seguinte acerca da oratória afonsina: “Os seus textos e discursos impunham-se pelo rigor da fundamentação jurídica e pelo espírito de militância com que o doutor Afonso Costa entendia desacreditar a Casa Real. [...] As suas intervenções na Câmara dos Deputados impregnavam-se de tamanha contundência que o fizeram actor de vários duelos à espada com outros parlamentares. [...] Implacável na defesa das suas convicções, o doutor Afonso Costa era-o também no ataque verbal e escrito aos seus contraditores.”⁵⁰⁹

Raúl Rêgo é outro autor que também tece considerandos acerca da oratória de Afonso Costa. Reportando-se ao discurso proferido em 20 de Novembro de 1906, na sua *História da República*, dirá: “Foi dos discursos mais audazes e elaborados com mais cálculo e habilidade no parlamento português. É uma obra-prima de tissitura forte, documentação bem distribuída, coragem serena, que só um grande parlamentar e um jurista forte do seu saber conseguiria pronunciar. [...] Na sua maneira objectiva e contundente, como se estivesse sempre em vibração, o discurso de hora e meia é uma verdadeira obra-prima de oratória parlamentar.”⁵¹⁰ Sublinhando a clareza do discurso de Afonso Costa, Rêgo dirá que “o seu estilo é habitualmente duro, algo descosido, mas sempre claro. Exprime-se bem, mas sem elegância.”⁵¹¹ Ou ainda: “O orador forense é como o parlamentar ou o tribuno dos grandes comícios. Não é um retórico. Lido, tem até uma secura grande de estilo. Mas é temível porque esventra o adversário desde o primeiro golpe, com os factos, com a lei e as deduções em cadeia. Não teme as palavras, nem amacia as consequências, por ferinas que elas sejam.”⁵¹²

Também António José Telo, na *História de Portugal*, dirigida por João Medina, afirma que a “actuação de Afonso Costa nas câmaras torna-se famosa e os seus discursos, não sendo tão arrebatadores para a multidão como os de António José de Almeida são dos mais eficazes no seio da classe média de Lisboa.” Para Telo, Afonso Costa “é sobretudo um organizador e ideólogo, estando pouco à vontade nos comícios.”⁵¹³

⁵⁰⁸ ROSAS, 1996: 231

⁵⁰⁹ SERRÃO, 1989: 44

⁵¹⁰ RÊGO, 1986: 237-238, vol. I

⁵¹¹ RÊGO, 1986: 172, vol. III

⁵¹² RÊGO, 1988: 6-7

⁵¹³ TELO in MEDINA (dir), s/d: 197

Já na obra *Fotobiografias do século XX*, dedicada a Afonso Costa, Júlia Leitão de Barros assevera: “Ninguém lhe nega dotes de oratória. Punha entusiasmo, teatralizava, expunha com clareza o raciocínio. [...] Não por acaso, raramente escrevia os seus discursos, apenas anotava os pontos a focar.”⁵¹⁴ Mais à frente, esta autora afirma que os discursos de Afonso Costa eram “reveladores do seu dote invulgar para a luta retórica parlamentar.”⁵¹⁵ Por fim, podemos ler ainda na mesma obra que Afonso Costa “colaborava activamente, com violentos discursos que alimentavam as convicções republicanas.”⁵¹⁶

Outro autor que tece considerações acerca da retórica deste estadista é Oliveira Marques, segundo o qual a carreira política de Afonso Costa “teria de ser triunfal, visto que os dotes oratórios do jovem professor e advogado se aliavam a uma clareza de pensamento e a uma precisão de ideário e de objectivos bem difíceis de encontrar na maioria dos tribunos da época.”⁵¹⁷ Na obra *Discursos Parlamentares de Afonso Costa*, Oliveira Marques dirá: “Afonso Costa tendia a evitar a prolixidade verbal, refugiando-se num estilo simples e racionalista, de que não estava, aliás, ausente certa elegância. [...] Nada disto excluiu o arrebatamento, a paixão, o entusiasmo, que o seu temperamento impunha. Jamais encontraremos um homem plenamente calmo, palaciano, discípulo dócil das regras fleumáticas do parlamentarismo inglês. [...] Fora das Câmaras, a oratória afonsina mostrou-se bem mais próxima da sua velha tradição anterior à República. É que os discursos dirigiam-se a massas mais vastas e as ocasiões que os motivaram mostravam-se, em geral, suficientemente propícias ao desenvolvimento da arte retórica de grande estilo.”⁵¹⁸ Por sua vez, quer na obra *Parlamentares e Ministros da 1ª República* quer no *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, nas entradas ‘Afonso Costa’, Oliveira Marques, afirma que “tanto no parlamento como fora dele, em comícios e outras manifestações políticas, revelou-se um dos maiores oradores do tempo.”⁵¹⁹

Façamos, então, a análise do que foi exposto sobre a oratória de Afonso Costa. Em primeiro lugar, refira-se que das trinta e sete obras e estudos analisados, apenas em onze deles se faz referência a este tópico. Ora, comparativamente com aquilo que aconteceu durante a 1ª República, poderemos afirmar que a oratória, enquanto aspecto

⁵¹⁴ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 10

⁵¹⁵ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 36

⁵¹⁶ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 50

⁵¹⁷ MARQUES, 1975: 31

⁵¹⁸ MARQUES, 1976: 11-17

⁵¹⁹ MARQUES, 2000: entrada Afonso Costa; MARQUES, 1986: 419, vol I.

definidor da imagem de Afonso Costa, perdeu alguma da sua importância. Em segundo lugar, atente-se no facto de que a alusão à oratória de Afonso Costa reporta-se geralmente ao período da Monarquia, acentuando-se, desta forma, a imagem de Afonso Costa como demolidor, e não como construtor, de um regime.

Quanto às características da sua oratória, os vários autores destacam o rigor do raciocínio, a clareza de pensamento e a contundência. Curiosamente, podemos constatar que alguns autores mencionam que o seu estilo era seco, simples, e, por vezes, duro, em suma, pouco elegante, despido de paixão e de arrebatamentos, guiando-se pela razão. No entanto, por ser um discurso claro, contundente e audaz tornava-se eficaz. Daí que Afonso Costa seja referido como um dos maiores oradores do seu tempo, dado que dominava a retórica parlamentar. Por outro lado, alguns autores sublinham os seus dotes de oratória, sobretudo quando discursava para um público vasto pois, nessas situações, colocava nos seus discursos entusiasmo e emoção, recorrendo mesmo à teatralização, deixando-se arrebatar pela presença da multidão.

Interessante também é verificar que as referências à oratória surgem na sua maioria em obras historiográficas,⁵²⁰ às quais tem acesso um público mais vasto, o que significa que, se por um lado, a oratória perdeu alguma importância enquanto elemento definidor da imagem de Afonso Costa, por outro lado, essa perda deu-se mais ao nível das obras específicas, dirigidas a um público mais restrito. Por outras palavras, para o grande público ainda se difunde, ainda que minimamente, a ideia de Afonso Costa enquanto grande orador. Não obstante, em termos globais, podemos asseverar que a historiografia mais recente parece não atribuir particular ênfase à oratória de Afonso Costa, pois apenas um terço das obras analisadas faz referência a esta questão. Onde, tal como tinha acontecido durante o Estado Novo, a oratória deixa de ser elemento fundamental na criação da sua imagem, ao contrário do que acontecera durante a 1ª República.

O segundo aspecto que iremos analisar diz respeito às qualidades de Afonso Costa, do ponto de vista essencialmente político. Assim, no *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, é-nos dito que Afonso Costa “fez carreira política rápida e brilhante” [...] dado que se tratava de um “notável advogado e parlamentar” tendo confirmado “excepcionais talentos de estadista, provando ser a maior capacidade

⁵²⁰ Caso das *Histórias de Portugal* de José Hermano Saraiva, Veríssimo Serrão e João Medina; da *História da República*; do *Portugal Contemporâneo*; do *Dicionário de História do Estado Novo*; do *Dicionário de Maçonaria Portuguesa* e da obra *Parlamentares e Ministros da 1ª República*.

governativa da 1ª república.”⁵²¹ Também no *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*, António Reis afirma que “durante a monarquia, Afonso Costa distinguiu-se como parlamentar brilhante no seio da oposição republicana.”⁵²²

Por seu turno, Rui Ramos, na *História de Portugal*, dirigida por José Mattoso, afirma que Afonso Costa “era, sem dúvida, o mais frontal e audaz chefe republicano”,⁵²³ dado que “era um homem de infinitos recursos.”⁵²⁴ Mais: “As suas espectaculares intervenções parlamentares (em 1900 e em 1906-1907) [...] haviam-lhe criado uma reputação de audácia e coragem pessoal.”⁵²⁵

Veríssimo Serrão é outro autor que aborda as qualidades políticas de Afonso Costa. Com efeito, na sua *História de Portugal*, Serrão afirma peremptoriamente: “Sem ter em conta os delírios e ódios que suscitou pela sua actuação política, importa reconhecer que o novo ministro da Justiça era uma individualidade de grande valor intelectual, com uma forte vocação reformista [...] possuindo inegáveis qualidades de estadista, ao ponto de ser o mais dotado politicamente para a obra de edificação da República.”⁵²⁶

Também Raúl Rêgo, na *História da República*, teceu considerações acerca das qualidades de Afonso Costa, afirmando que “para o seu poder dialéctico e coragem fria não havia resposta.”⁵²⁷ Por outro lado, refere que Afonso Costa “é um homem frontal a quem não agradam os paliativos”⁵²⁸ e que a sua afabilidade habitual “tornava-se em dureza diante do adversário na hora da luta. Ninguém levou mais longe do que ele a audácia no Parlamento, mas ninguém também se mostrou mais seguro nos seus ataques e mais documentado nas suas afirmações. Essa audácia era o reflexo da confiança que tinha em si mesmo, no seu saber, nas suas qualidades de trabalho, na razão que lhe assistia.”⁵²⁹ Num discurso emotivo, Rêgo dirá ainda que “inteiramente diferente é o homem de família, o amigo, que se derrete em ternuras para com a esposa, os filhos, os netos, e se não poupa a cuidados e preocupações com os amigos quando os sabe doentes ou em

⁵²¹ SERRÃO, 1990: 207

⁵²² REIS in PEREIRA (dir), 1985: 167

⁵²³ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 361, vol. VI

⁵²⁴ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 438, vol. VI

⁵²⁵ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 440, vol. VI

⁵²⁶ SERRÃO, 1989: 44-45, vol. XI

⁵²⁷ RÊGO, 1986: 235, vol. I

⁵²⁸ RÊGO, 1986: 169, vol. III

⁵²⁹ RÊGO, 1986: 172, vol. III. Enfatadamente, Rêgo dirá: “O professor, o político, entra na advocacia e também aí a sua carreira é fulminante. [...] Pode dizer-se que não há comarca onde não tenha orientado um processo, nem tribunal de importância onde a sua eloquência, o seu saber e aquela lógica de ferro não tenham impressionado o auditório. É, sem dúvida, o maior advogado do seu tempo.” RÊGO, 1988:6

precárias circunstâncias.”⁵³⁰ Ou ainda: “Tolerante, convivente, afectuoso para com os seus amigos. [...] Homem de posições firmes, nunca recusou o diálogo, nem abafou nunca a voz dos seus inimigos.”⁵³¹

Por sua vez, José Telo, na *História de Portugal*, dirigida por João Medina, refere apenas que Afonso Costa possuía “lucidez e faro político.”⁵³² Também Vasco Pulido Valente laconicamente dirá que Afonso Costa era “o mais lúcido, inteligente e arguto dos políticos do regime.”⁵³³

Contudo, de forma mais prolixa, tecem-se vários considerandos sobre a personalidade política de Afonso Costa, no volume a ele dedicado, na obra *Fotobiografias do Século XX*, dirigida por Joaquim Vieira. Assim, Júlia Leitão de Barros refere que Afonso Costa “era um homem de acção, de um dinamismo exarcebado”, que “gostava de grandes lutas” e que “apesar da sua saúde instável, era incansável.” Esta autora afirma ainda que Afonso Costa era “arguto e perspicaz e não gostava de desperdiçar oportunidades.” Por outro lado, “sabia distinguir os objectivos imediatos e de longo prazo” e “tinha habilidade para a intriga, para manipular nos bastidores da política, para dissimular, insinuar e mentir quando necessário. Também quando necessário, sabia impor-se com autoridade. Chefiar.” Era ainda “frontal” e possuía “sangue frio em enfrentar a hostilidade.”⁵³⁴

Para além disso, Afonso Costa era um “tribuno temível e um parlamentar incansável que ganhava muitas das suas batalhas na política parlamentar.”⁵³⁵ Todavia, “Afonso Costa não dava ponto sem nó. A modéstia também não era o seu forte, sendo um campeão no jogo de persuasão.”⁵³⁶ Ainda segundo Júlia Leitão de Barros, Afonso Costa era “empreendedor, ambicioso, manobrista, tático, intuitivo, campeão nas artes de dissimulação.”⁵³⁷ Por outro lado, “gostava de socializar. Sabia falar ao camponês e ao burguês. Populista, via justeza na máxima: ‘A impopularidade não passa de impotência’.

⁵³⁰ RÊGO, 1986: 172, vol. III

⁵³¹ RÊGO, 1988:13

⁵³² MEDINA, s/d: 200, vol. X

⁵³³ VALENTE, 1999: 170

⁵³⁴ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 9-10

⁵³⁵ BARROS in VIEIRA (dir), 2002:13. Júlia Leitão de Barros acrescenta: “Era um optimista inveterado. A sua crença no progresso da humanidade era total. A ciência e os seus ‘avanços’ eram a grande prova. Costa tinha um modo de ver o mundo, as sociedades e os homens. Evolucionista. Racionalista. Idealista.” Idem, 2002:11

⁵³⁶ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 17

⁵³⁷ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 36

A persuasão era, [pois], arte que dominava.”⁵³⁸ Num tom afectivo, Júlia Leitão de Barros dirá ainda que “entre gente da sua confiança era habitualmente sorridente e afável”, denunciando, “entre os seus, um notável sentido de humor.” Dote este que “não raro, virava arma.” Afonso Costa tornava-se então “mordaz, irónico, cínico.” Enfim, Afonso Costa “gostava de desafios e de sair vencedor.”⁵³⁹ Arnaldo Madureira, na obra *A Questão Religiosa na 1ª República*, também se pronunciou sobre a personalidade de Afonso Costa, dele dizendo que “era um homem inteligente, de boa cultura política e jurídica.”⁵⁴⁰ Por último, Oliveira Marques refere que Afonso Costa era um “crente sincero nos seus princípios e no valor da obra que ele, e todos, pretendiam realizar; era a negação do político céptico e cínico.”⁵⁴¹

Façamos agora a análise deste aspecto. Em primeiro lugar, sublinhe-se que das trintas e sete obras estudadas, somente em onze delas se faz menção às qualidades de Afonso Costa e, destas onze, apenas em duas se faz uma referência alargada, caso da *História da República*, de Raúl Rêgo, e da *Fotobiografia de Afonso Costa*, da autoria de Júlia Leitão de Barros. Nas outras seis obras faz-se uma brevíssima alusão e nas restantes três uma alusão pouco significativa. Onde, comparativamente ao período da 1ª República, no discurso propagado pelos republicanos, a enumeração das qualidades pessoais e políticas de Afonso Costa perdeu muito do seu peso. O mesmo não acontece relativamente ao período do Estado Novo, dado que neste período houve um silenciamento da figura de Afonso Costa. Daí que, naturalmente, a historiografia mais recente aflore mais as suas qualidades, quando comparada com a historiografia do período imediatamente anterior.

Em segundo lugar, passemos o olhar pelas qualidades apontadas pela historiografia actual a Afonso Costa: *lucidez, frontalidade, audácia, persuasão, perspicácia, dinamismo, coragem, habilidade, ambição, firmeza, eloquência, optimismo, auto-confiança, tolerância, afabilidade, sentido de humor, amizade, afectividade e grandeza intelectual*. De entre estas, os historiadores destacaram a inteligência, a audácia, a firmeza e a frontalidade pela ordem por que foi enunciada. Para além disso, vários autores referem-se a Afonso Costa, adjectivando-o de *notável parlamentar*. Há ainda quem se refira à sua *brilhante* carreira política.

⁵³⁸ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 10

⁵³⁹ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 10

⁵⁴⁰ MADUREIRA, 2003: 26

⁵⁴¹ MARQUES, 1976: 11-17

Comparativamente aos períodos anteriores, regista-se uma coincidência nas qualidades atribuídas a este estadista, nomeadamente a inteligência e a audácia. Todavia, enquanto durante a 1ª República e o Estado Novo, se bem que no Estado Novo com muito menor frequência, se exarcebou a sua energia, talento e grandeza, associados à sua actividade parlamentar, a historiografia mais recente salientou antes a sua firmeza e frontalidade, talvez por serem valores aos quais se dê mais importância nos tempos que correm do que à energia e ao talento.

Tendo em conta que nos últimos estudos historiográficos apenas um terço dos historiadores mencionou as qualidades políticas de Afonso Costa, concluímos que estas perderam alguma da sua importância enquanto elemento definidor da sua imagem. Por último, ressalve-se que a referência às qualidades de Afonso Costa aparece praticamente com o mesmo peso quer nas obras historiográficas⁵⁴² quer nas obras específicas.⁵⁴³

Vejam agora que críticas se levantam a Afonso Costa ou que defeitos lhe são apontados pela historiografia do pós 25 de Abril. João Medina, por exemplo, em *Estudos sobre o republicanismo e a 1ª República*, dando voz ao que se lia num semanário sindicalista libertário, refere que o seu Governo, em 1913, “acabaria por mudar a imagem de Messias nele cristalizada pela de ‘tiranete ridículo’, ‘novo João Franco’, ‘racha-sindicalistas’, etc, sendo o seu Governo acoimado de ‘miguelismo vermelho’, ‘monarquia de barrete frígio’, ‘verdadeira Bastilha’, república governada com uma ‘política à turca’ nas mãos de ‘tiranetes de gorra vermelha’, dirigidos pelo ‘socialista Costa’ que, na realidade, instaurou o ‘autocratismo’ da ‘ditadura democrática’ sob a forma de um ‘novíssimo Marquês de Pombal.’”⁵⁴⁴

Por seu turno, Júlia Leitão de Barros afirma que “muitos foram aqueles que procuraram ver nele, apenas ambição pessoal” e “nem a sua mãe escapou a esta leitura.” De resto, “não era humilde o político Costa.”⁵⁴⁵ Por outro lado, “cada passo da sua acção era acompanhado de demonstrações de apoio por parte da população radical. E não lhe foi difícil, com os seus dotes oratórios, recorrer à demagogia para sustentar os objectivos. Cedo se apercebeu da necessidade de zelar pela sua popularidade.”⁵⁴⁶

⁵⁴² Caso das *Histórias de Portugal* de V. Serrão, J. Medina e J. Mattoso; *Dic. de Hist. de Port.*, de J. Serrão; *Dic. Enciclopédico da Hist. de Port.*, de Costa Pereira e *História da República*, de Raúl Rêgo.

⁵⁴³ Caso das obras de V. Pulido Valente, Júlia Leitão de Barros, Arnaldo Madureira e Oliveira Marques.

⁵⁴⁴ MEDINA, 1990: 235

⁵⁴⁵ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 10

⁵⁴⁶ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 66

Também Oliveira Marques, no livro *Afonso Costa*, menciona que “para uma minoria de republicanos, Afonso Costa foi o tropeço principal na sua conquista do poder, o demagogo, o tribuno mau e invejoso.”⁵⁴⁷ Noutra obra, Oliveira Marques afirma que Afonso Costa “exaltava-se com frequência, irritava-se com os seus adversários, dirigia-lhes palavras e frases duras, mesmo insultuosas, exibia sem disfarce o seu fogo de meridional, consumido pela paixão política [...] [tendo sido] havido por muitos como a quinta-essência da astúcia, da insídia e da politiquice.”⁵⁴⁸ Por fim, dirá que Afonso Costa possuía uma “personalidade autoritária” e que “a sua impopularidade ia crescendo, sobretudo entre as massas urbanas.”⁵⁴⁹

Por sua vez, Farello Lopes, na obra *Portugal Contemporâneo*, dirá que “não tardaria que anarquistas e sindicalistas-revolucionários o considerassem não menos ‘tirânico’ do que o ex-ditador João Franco. Apesar disso, o chefe democrático pouco se importou com a vontade geral e o restabelecimento do consenso nacional, recorrendo ao autoritarismo para fazer executar decisões impopulares, tais as que levaram à contenção dos conflitos sociais e à redução do défice orçamental.”⁵⁵⁰

Igualmente Arnaldo Madureira dirá que Afonso Costa tinha “uma natural inclinação para o autoritarismo.”⁵⁵¹ O mesmo dirá David Ferreira, na sua *História Política da 1ª República Portuguesa*, quando afirma: “Concorrera para isso o pendor autoritário que Afonso Costa manifestou durante a sua vida, sem de modo algum se furtar nunca a discutir com os seus contraditores.”⁵⁵² Por último, Rui Ramos refere que Afonso Costa “tinha dinheiro, popularidade e nunca olhava a meios para conseguir o que queria.”⁵⁵³

Relativamente aos defeitos que são apontados a Afonso Costa, registe-se que nas trinta e sete obras analisadas, apenas sete autores fazem referência a este aspecto, o que assume pouca relevância. Entre os defeitos analisados - *falta de humildade, demagogia, exaltação frequente, astúcia, ambição que não olhava a meios para alcançar os fins* - destaca-se o autoritarismo, pois, dos sete autores que abordaram este aspecto, cinco deles mencionaram-no, o que está de acordo com o que os seus adversários dele diziam na 1ª República e no Estado Novo. De resto, comparativamente com estes dois períodos,

⁵⁴⁷ MARQUES, 1975: 16

⁵⁴⁸ MARQUES, 1976: 11-17

⁵⁴⁹ MARQUES, 1986: 238, vol. III

⁵⁵⁰ LOPES in REIS (dir), 1990: 95, vol. III

⁵⁵¹ MADUREIRA, 2003: 26

⁵⁵² FERREIRA, 1981:135, vol. II

⁵⁵³ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 440, vol. VI

verificamos que houve uma atenuação na enumeração dos seus defeitos dado que poucos autores os mencionam e quando o fazem acentuam essencialmente o seu carácter autoritário e demagógico. Esta atenuação resultará, porventura, de um novo modo de fazer história, mais objectivo, e por outro, do distanciamento do tempo. Acalmadas as paixões, escreve-se com mais serenidade sobre este parlamentar, daí que não se recorra tanto à enumeração de defeitos, à crítica ou até mesmo ao insulto como aconteceu quer na 1ª República quer no Estado Novo. Por fim, atente-se que este aspecto tem um peso semelhante nas obras historiográficas e nas obras específicas, sendo, de resto, pouco significativo em ambas.

Debrucemo-nos agora sobre o impacto da acção política de Afonso Costa quer no Partido Republicano quer na governação do país. António Reis, na *História de Portugal*, dirigida por Saraiva, afirma: “Dentro desse conjunto [Governo Provisório] avulta a obra levada a cabo pelo então ministro da Justiça, Afonso Costa. Foi ele o responsável por um novo quadro legislativo de grande alcance nos planos social e político.”⁵⁵⁴ Mais à frente, Reis dirá ainda: “O dirigente democrático [Afonso Costa] imprime de imediato um novo estilo à governação, caracterizado pela firmeza e pela eficácia.”⁵⁵⁵

Por seu turno, Rui Ramos, na *História de Portugal*, dirigida por Mattoso, salienta a importância política de Afonso Costa referindo que este foi “o rei sem coroa dos primeiros anos da República.”⁵⁵⁶ Ainda de acordo com Ramos, “a famosa sessão de 20 de Novembro de 1906, em que se viu expulso por pedir a cabeça do rei, emprestou-lhe uma reputação ibérica”;⁵⁵⁷ «Ministro da Justiça de 1910 a 1911, primeiro-ministro entre 1913 e 1914, ministro das Finanças entre 1915 e 1917 e ainda primeiro-ministro entre 1915 e 1916 e em 1917. Nestes anos a política da República foi ele.”⁵⁵⁸ Por último, Ramos afirma que “Afonso Costa foi muitas vezes comparado a João Franco ou a Costa Cabral.”⁵⁵⁹

João Bonifácio Serra, na obra *Portugal Contemporâneo*, dirigida por António Reis, é outro autor que aborda o impacto da acção política deste parlamentar. Assim, afirma que Afonso Costa emergiu “como a primeira figura do Governo e, afinal, do

⁵⁵⁴ REIS in SARAIVA (dir), 1983: 521, vol. III

⁵⁵⁵ REIS in SARAIVA (dir), 1983: 524, vol. III.

⁵⁵⁶ RAMOS in BARRETO e MÓNICA (dir), 1999: 440, vol. VII

⁵⁵⁷ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 361, vol.VI. Segundo Ramos, a sua reputação era de tal ordem que “em Lisboa havia centros escolares republicanos com o seu nome, no Porto editavam-se postais com a sua effigie e sempre que viajava tinha os militantes a saudá-lo na estação.”Idem, ibidem.

⁵⁵⁸ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 438, vol.VI

⁵⁵⁹ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 466, vol.VI

próprio Partido”,⁵⁶⁰ sendo “o todo-poderoso no seio do regime republicano.”⁵⁶¹ Por outro lado, refere que “enquanto ministro da Justiça no Governo Provisório, Afonso Costa foi responsável pelas principais reformas do regime no campo jurídico-social.”⁵⁶²

Já no *Dicionário de Biografias*, podemos ler que Afonso Costa foi “uma das grandes figuras políticas da 1ª República, tendo participado activamente na construção da sua estrutura legislativa, nomeadamente publicando algumas leis basilares do novo regime, como as respeitantes à separação da Igreja e do Estado, ao divórcio e à família.”⁵⁶³

Por sua vez, na *Grande Enciclopédia Universal*, é-nos dito que “as suas reformas nos campos jurídico e social foram vastas.”⁵⁶⁴ Também no *Dicionário de História do Estado Novo*, lemos: “Afonso Costa, a mais importante figura política da 1ª República e da primeira década da oposição à Ditadura, [...] devendo-se-lhe leis famosas como a da expulsão das ordens religiosas, a de imprensa, a do divórcio, a do inquilinato, as da família, a do registo civil, a da separação, as de protecção às crianças, etc.”⁵⁶⁵

Veríssimo Serrão é outro autor que se debruçou sobre a acção política de Afonso Costa. Segundo este autor, na sua *História de Portugal*, “o novo ministro da Justiça viria a ser um factor de divisão política” e “se foi idolatrado pelos seus adeptos, deixou também no País, após 1918, uma lembrança de generalizada antipatia que tomou para muitos uma expressão de ódio.”⁵⁶⁶ Todavia, “até ao fim de 1910 fez-se sentir a obra reformadora de Afonso Costa, com uma série de diplomas que os republicanos mais exaltados acolheram com regozijo, mas causaram profundo mal-estar nos estratos conservadores da população.[...] Qual outro Mouzinho da Silveira a oito décadas de distância, o doutor Afonso Costa quis num ápice alterar costumes de séculos, o que comprometeu o destino da República na obra de reconciliação nacional que esta se propunha levar a cabo.”⁵⁶⁷ Em suma, de acordo com Veríssimo Serrão, “se importa reconhecer o empenhamento posto pelo estadista na feitura dessa legislação (de Outubro

⁵⁶⁰ SERRA in REIS (dir), 1990: 21, vol. III

⁵⁶¹ SERRA in REIS (dir), 1990: 40, vol. III

⁵⁶² SERRA in REIS (dir), 1990: 54, vol. III

⁵⁶³ AAVV, 2004: 171, vol. 24

⁵⁶⁴ AAVV, 2004: 3789, vol. 6

⁵⁶⁵ ROSAS, 1996: 231, vol. I

⁵⁶⁶ SERRÃO, 1989: 45, vol. XI

⁵⁶⁷ SERRÃO, 1989: 56, vol. XI

a Dezembro de 1910), não podem todavia esquecer-se as fissuras que muitos diplomas provocaram no tecido social do País.”⁵⁶⁸

Raúl Rêgo também explorou o impacto da sua acção política, sublinhando que Afonso Costa foi quem “melhor encarnou as aspirações do regime e cuja obra mais avulta nos dezasseis anos de República.”⁵⁶⁹ Neste sentido, Rêgo afirma que “Afonso Costa, ministro da Justiça do Governo Provisório, deve ter sido de todos o que realizou a obra mais radical e mais republicana”,⁵⁷⁰ tendo sido “o ministro mais activo do Governo Provisório.” Segundo Rêgo, “Afonso Costa é a grande personalidade da República Portuguesa entre 1910 e 1918, depois de ter sido um dos maiores homens da propaganda.”⁵⁷¹ Mais: “É Afonso Costa a primeira figura da República, a que mais encarna o seu espírito tolerante e laico, intransigente pela liberdade dos cidadãos e pelo civilismo da governação. [...] Foi o único dirigente que se pode dizer ter-se tornado em verdadeiro mito, na encarnação do espírito republicano.”⁵⁷²

Por sua vez, António José Telo, na *História de Portugal*, dirigida por João Medina, menciona que a carreira de Afonso Costa “é fulgurante, na universidade e no partido. [...] Afonso Costa destaca-se como o grande estratega da República, o homem que molda o regime à volta de uma política de confronto com o País rural e conservador.” Todavia, “o sucesso trouxe consigo a semente da queda do político, do partido e do sistema.”⁵⁷³

Telo dirá ainda que Afonso Costa “com a distância [estava exilado em Paris] torna-se no D. Sebastião da segunda metade da República, sempre invocado pelos partidários como o homem que um dia chegaria no ‘Sud’ para salvar a Pátria. [...] É uma espécie de ‘última reserva’ da República, o único político com estatura de estadista que pode vir a criar um gabinete unitário.”⁵⁷⁴ Finalmente, para Telo, “Afonso Costa foi o

⁵⁶⁸ SERRÃO, 1989: 57, vol. XI

⁵⁶⁹ RÊGO, 1986: 235, vol. I

⁵⁷⁰ RÊGO, 1986: 281, vol. II

⁵⁷¹ RÊGO, 1986: 171, vol. III. Neste sentido, Rêgo afirma: “O nome de Afonso Costa identifica-se com o da República; e essa colagem não é de acaso, porquanto ele foi o maior estadista português deste século, e, depois de Mouzinho da Silveira, não vemos quem tenha enfrentado o problema nacional com mais coragem e mais clara visão.” Cf. RÊGO, 1988:5

⁵⁷² RÊGO, 1986: 173, vol. III

⁵⁷³ MEDINA, s/d: 197, vol. X

⁵⁷⁴ MEDINA, s/d: 199, vol. X

mais arguto político da 1ª República. A sua vida é um excelente exemplo das contradições, esperanças e limitações do regime que ajudou a criar.”⁵⁷⁵

Júlia Leitão de Barros, por sua vez, refere que Afonso Costa “transforma o desafio de participar na edificação de um novo regime na oportunidade de se consagrar como o autor do Estado moderno: criador de uma república laica.” Por outro lado, afirma que Afonso Costa, “que não se saíra mal ao ‘apanhar’ a pasta da Justiça, torna-a basilar em tempo de implantação de novo regime. Lança vasta legislação, transformando-se no grande protagonista do governo. Tinha 39 anos. Já dera provas de conseguir fazer política de oposição, sabendo como ninguém definir o inimigo principal. Agora o jogo era pela manutenção do poder.”⁵⁷⁶

Também Oliveira Marques refere que Afonso Costa “trouxera à República e ao grupo partidário triunfos e fontes de prosperidade”⁵⁷⁷ e que “Afonso Costa revelou-se desde logo um adversário temível. [...] O seu nome tornara-se, de um dia para o outro, conhecido. A sua popularidade, dentro e fora do partido, subiu verticalmente”⁵⁷⁸ tendo sido autor da obra “mais ousada, mais revolucionária e mais conhecida.” [...] Ora, a “popularidade ganha como ministro da Justiça fizera dele um chefe partidário indiscutível.”⁵⁷⁹ Curiosamente, segundo Oliveira Marques, “a análise das votações mostra que o auge da popularidade dentro do Partido, o conseguiu Afonso Costa em 1920, já exilado havia mais de dois anos.” Assim, “até 1926, Afonso Costa passou a ser o Desejado, o mito da restauração da pátria combalida.”⁵⁸⁰

Por último, Rui Afonso Costa, na sua dissertação ‘*O Mundo e a Questão Religiosa*’, afirma o seguinte: “Quanto ao autor da lei [da Separação] é verdadeiramente idolatrado. Não é apenas o continuador de Pombal e Aguiar, pois que a importância da sua obra faz dele um ‘reformador’ na linha do ‘grande ditador da Terceira’ (Mouzinho da Silveira) e de um Passos Manuel. É pois a maior figura da República.”⁵⁸¹

⁵⁷⁵ “Uma primeira fase heróica e de propaganda, em que ganha popularidade (1890-1910); uma segunda fase ofensiva, em que o regime se molda com uma reduzida base de apoio urbana e uma estratégia de afrontamento (1910-1913); uma terceira fase defensiva, onde se aposta tudo na guerra, que é vista como a grande oportunidade de aproveitar uma conjuntura internacional muito especial para salvar o império e o regime (1914-1917); um prolongado exílio (1918-1937), voluntário ou forçado, onde é patente o isolamento interno e internacional provocado pela anterior política.” Cf. MEDINA, s/d: 200-201, vol. X

⁵⁷⁶ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 61

⁵⁷⁷ MARQUES, 1986: 236, vol. III

⁵⁷⁸ MARQUES, 1975: 32

⁵⁷⁹ MARQUES, 1975: 36 e 38

⁵⁸⁰ MARQUES, 1975: 39 e 41.

⁵⁸¹ COSTA, 1988: 175

Relativamente ao balanço da acção política de Afonso Costa feito pela actual historiografia, constatamos que treze autores abordam este tópico em dezasseis obras, explorando-o de forma mais aprofundada do que a oratória, as qualidades ou os seus defeitos. Deste modo, referem que Afonso Costa se destacou no Governo Provisório, enquanto ministro da Justiça, tendo sido responsável pela elaboração de um conjunto de leis que tiveram grande projecção nos domínios jurídico, social e político. Por outro lado, consideram que Afonso Costa imprimiu um novo estilo à governação e que realizou a obra mais radical de toda a República.

De todos estes considerandos, houve dois, contudo, que mereceram a concordância da maioria dos historiadores que abordaram a sua acção política: em primeiro lugar, o protagonismo que Afonso Costa teve enquanto ministro da Justiça do Governo Provisório, tendo sido o autor de uma vasta obra legislativa de importância considerável;⁵⁸² em segundo lugar, o destaque que lhe é dado dentro do Partido Republicano, mais tarde Democrático, no Governo e na República. Com efeito, vários historiadores referem-no como uma das figuras mais importantes da 1ª República senão mesmo a mais importante. Todavia, dois autores consideram que Afonso Costa acabou por comprometer o próprio destino da República.

Curioso é verificar como a historiografia mais recente também compara o estadista a outros estadistas ou pelo seu carácter autoritário ou reformador. Deste modo, Afonso Costa é comparado a João Franco, Costa Cabral, Mouzinho da Silveira, Passos Manuel, Pombal e Aguiar. Mas para além destas comparações, Afonso Costa ganhou também a conotação de mito, pois, de acordo com Oliveira Marques, até 1926, Afonso Costa passou a ser *o Desejado, o mito da restauração da pátria combalida*, tornando-se igualmente no *D. Sebastião da segunda metade da República*.

Em suma, a historiografia mais recente atribui mais peso à acção política de Afonso Costa, enquanto parlamentar e ministro, do que à sua oratória ou à enumeração das suas qualidades e defeitos, o que poderá ser reflexo do distanciamento temporal e da nova abordagem historiográfica, mais preocupada com a objectividade dos factos do que com considerações mais subjectivas. Por outro lado, esta acção política foi alvo de uma

⁵⁸² Recordem-se as leis de imprensa, do divórcio, do inquilinato, da família, do registo civil, de protecção às crianças, entre outras.

atenção maior nas obras historiográficas⁵⁸³ do que nas obras específicas.⁵⁸⁴ Assim, para o grande público, transmite-se a ideia de um grande parlamentar que realizou uma importante obra enquanto esteve no poder e que durante algum tempo foi uma espécie de *rei sem coroa*.

Para além dos aspectos já vistos, importa referir que vários autores sublinharam o aspecto polémico em que está envolta a figura de Afonso Costa. Desta forma, Joel Serrão afirma que “Afonso Costa foi a individualidade mais notável e mais discutida da República – implacavelmente odiado por uns, delirantemente idolatrado por outros. [...] Quase não houve, durante aquele largo período, livros políticos, nem jornais e outras publicações [...] que se tenham coibido de atacar ou defender, louvar ou denegrir Afonso Costa e a sua acção política.”⁵⁸⁵

Por sua vez, Raúl Rêgo dirá: “Ministro da Justiça do Governo Provisório, presidente do Ministério e ministro das Finanças, Afonso Costa não chegou a ser Governo durante quatro anos; mas parece-nos que, nos últimos dois séculos, só Pombal, com 27 anos no poder e Oliveira Salazar, com 40, têm sido tão discutidos como ele.”⁵⁸⁶ Ou ainda: “Afonso Costa [...] deve ter sido de todos o que realizou a obra mais radical e mais republicana. Daí as grandes dedicações que criou e os ódios que o não pouparam. As lendas e calúnias vieram até ao nosso tempo.”⁵⁸⁷

José Telo, por seu turno, refere-se desta forma a Afonso Costa: “Foi o político mais amado e odiado da 1ª República. Ídolo das multidões, ‘pai da República’, modelo de eficiência e lucidez, para uns; assassino, chefe de caceteiros e, até, ‘conspirador bolchevista’, para outros. Poucos adjectivos haverá que não lhe tenham sido atribuídos; poucos portugueses não terão levantado as mãos para o aplaudir ou amaldiçoar, nos anos da sua actividade política.”⁵⁸⁸ Ou ainda: “Num país que continua a ser mitológico e crente, o vulto distante será o melhor mito da República, próximo e inatingível, amado e odiado, poderoso e invisível, respeitado, desde que não pretenda exercer o poder efectivo.”⁵⁸⁹

⁵⁸³ Caso das *Histórias de Portugal* de Saraiva, Mattoso, Serrão, Marques e Medina bem como do *Dic. do Estado Novo*, *Dic. Enc. da Hist. de Portugal*, *Dic. de Biografias*, *Grande Enc. Universal* e das obras *Hist. da República* e *Portugal Contemporâneo*.

⁵⁸⁴ Caso das obras de Carlos Ferrão, Júlia Leitão de Barros, Rui Afonso Costa e Oliveira Marques, no livro *Afonso Costa*.

⁵⁸⁵ SERRÃO, 1990: 208, vol. II

⁵⁸⁶ RÊGO, 1986: 235, vol. I

⁵⁸⁷ RÊGO, 1986: 281, vol. II

⁵⁸⁸ MEDINA, s/d: 197, vol X

⁵⁸⁹ MEDINA, s/d: 199-200, vol. X

Também Júlia Leitão de Barros aborda este aspecto, quando diz: “Foi, no seu tempo, o mais amado e odiado dos políticos republicanos. Afonso Costa pertence àquela pequena galeria de homens que passaram à História envoltos por lendas. Apologéticas e demonizadoras. Ora idealista e patriota. Ora ambicioso e sem escrúpulos. Ora democrata. Ora ditador. [...] Os historiadores ainda hoje o discutem com paixão. Que Afonso Costa mexeu na sensibilidade dos Portugueses parece ponto assente.”⁵⁹⁰ Por fim, Oliveira Marques refere que Afonso Costa “foi, porventura, entre 1910 e 1930, o mais querido e o mais odiado dos portugueses. O seu nome simbolizou toda uma política, mesmo um regime, até.”⁵⁹¹

Tracemos agora umas breves considerações sobre este aspecto. Breves por serem poucas as referências, pois, foram apenas cinco os autores que se debruçaram sobre as emoções nascidas em torno da figura de Afonso Costa. Breves ainda porque essas emoções resumem-se dicotomicamente em amor e ódio, porquanto uns o endeusavam e outros viam nele a encarnação de Satanás. Ora, o móbil desta visão paradoxal reside porventura no seu radicalismo, pois não seria o ódio versus amor dos seus contemporâneos, ou das gerações que se seguiram imediatamente à sua, a consequência directa da sua política anticlerical? Na verdade, que outras medidas a não ser as anticlericais poderiam ter marcado tão profundamente os seus contemporâneos ou os vindouros? Contudo, amado ou odiado, o que ressalta dessa dicotomia é a aura de mito que se foi colando à sua imagem.

4.2 O anticlerical

Abordemos agora a questão do anticlericalismo, analisando de que modo foi explorada pelos vários historiadores deste período. Todavia, é importante referir que a análise deste aspecto obedeceu a uma estrutura formal diferente. De facto, ao contrário do que aconteceu com os outros aspectos, em que primeiro fizemos citações dos vários autores e depois tecemos as nossas explanações, neste ponto iremos apresentar o ponto de vista de cada historiador por nós resumido, ainda que por vezes recorramos a citações dos próprios autores. Esta alteração na metodologia de abordagem resulta do facto de os vários historiadores terem dedicado páginas e páginas à chamada questão religiosa e,

⁵⁹⁰ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 9

⁵⁹¹ MARQUES, 1975: 15

concomitantemente, ao anticlericalismo afonsino. Ora, citar os historiadores na íntegra equivalia a sobrecarregar o presente capítulo, tornando-o demasiado exaustivo. Feita esta ressalva, vejamos então o que nos diz a historiografia acerca da questão anticlerical.

António Reis, na *História de Portugal*, dirigida por José Hermano Saraiva, começa por enumerar as medidas tomadas por Afonso Costa, enquanto ministro da Justiça do Governo Provisório: expulsão dos jesuítas e das outras ordens religiosas; proibição do ensino religioso; fim do juramento religioso nos actos civis; censura prévia das pastorais dos bispos e publicação da Lei da Separação. Em relação a esta Lei, António Reis refere que com a sua promulgação a religião católica deixa de ser a religião oficial do Estado, deixando o Estado de a subsidiar. Por outro lado, de acordo com a Lei da Separação, o culto público foi subordinado a condicionamentos legais e as propriedades da Igreja foram nacionalizadas. Em suma, segundo Reis, a série de diplomas de carácter anticlerical contribuiu para reduzir substancialmente a influência da Igreja Católica na sociedade portuguesa, tendo a promulgação da Lei da Separação da Igreja do Estado, em 20 de Abril de 1911, constituído o ponto culminante da escalada anticlerical. Ora, ao mesmo tempo que “os protestos da hierarquia católica eram implacavelmente reprimidos, a tensão entre os partidários e os adversários das medidas anticlericais aumentava.”⁵⁹² Por último, Reis afirma que a “laicização operada na vida civil na sequência das medidas anticlericais criou um quadro mental sem dúvida mais livre, arejado e tolerante, malgrado alguns excessos cometidos na chamada ‘questão religiosa’.”⁵⁹³

Por seu turno, também João Bonifácio Serra, na obra *Portugal Contemporâneo*, menciona as medidas anticlericais de Afonso Costa. Para além disso, refere que se as manifestações de hostilidade contra padres e religiosos - que chegaram a atingir a violência física e que foram levadas a cabo por populares, aquando da proclamação da República - precederam as medidas legislativas do Governo, o certo é que a acção legislativa acompanhou-as e, uma vez que não visou a sua contenção, acabou por radicalizá-las. Desta forma, o Governo Provisório impediu a emergência, por parte das instituições clericais, de interlocutores moderados que pudessem definir um terreno negociável.⁵⁹⁴ Por conseguinte, a partir da promulgação das medidas anticlericais, as relações com as autoridades eclesiásticas entram em derrapagem. Por fim, Bonifácio

⁵⁹² SARAIVA, 1983: 521, vol. III

⁵⁹³ SARAIVA, 1983: 533, vol. III

⁵⁹⁴ SERRA in REIS (dir), 1990: 25, vol. III

Serra afirma que em 20 de Abril de 1911, Afonso Costa aplica o golpe final na sua luta sem tréguas contra o clero, publicando a Lei da Separação da Igreja e do Estado, depois de uma série de medidas anticlericais postas em prática imediatamente a seguir à implantação da República. Em suma, “com a implantação do regime republicano em Portugal, a classe clerical e a Igreja sofreram o mais duro ataque de toda a sua história, tendo-lhes sido retirados poderes, privilégios e influência significativos. Dessa tarefa se encarregou Afonso Costa.”⁵⁹⁵

Também Rui Ramos, na *História de Portugal*, dirigida por José Mattoso, abordou o anticlericalismo de Afonso Costa. Assim, reportando-se à Lei da Separação, Ramos refere que esta lei foi o grande acto da República, sublinhando que o seu nome é muito enganador, pois, ao invés de fazer uma separação entre a Igreja e o Estado, a Lei fez sim uma violenta integração da Igreja no Estado. Acerca da Lei da Separação, Rui Ramos explica que, de acordo com ela, o Estado deixa de reconhecer a religião católica como religião oficial do País e trata o catolicismo como se este não passasse do culto doméstico de alguns cidadãos, permitindo a realização de cerimónias apenas nas igrejas, as quais passavam a pertencer ao Estado. Simultaneamente, as manifestações de culto no exterior das igrejas dependiam de prévia autorização, concedida pelas autoridades civis apenas nos casos em que fossem “um costume inveterado das populações.”⁵⁹⁶

Ramos afirma ainda que “a ‘Lei da Separação entre o Estado e a Igreja’, foi programada para hostilizar ao máximo o conservadorismo católico e entusiasmar as hostes livre-pensadoras do partido republicano dado que com aquela lei, a República adquiria um cheiro radical que a tornava imprópria para aqueles que, dentro dela, se quisessem dirigir à opinião conservadora.”⁵⁹⁷ Com efeito, “o anticlericalismo pareceu-lhe o melhor meio para obter o apoio da opinião, [pois] sabia que, se falasse em socialismo, podia cativar os operários, mas assustaria os proprietários e lojistas da classe média. Em contrapartida, o combate ao clericalismo era uma causa comum dos operários socialistas e dos burgueses liberais. Afonso Costa sempre percebeu que a campanha anticlerical era a que mais resultava para obter a aliança entre as ‘classes conservadoras’ e o ‘povo’.”⁵⁹⁸

⁵⁹⁵ SERRA in REIS (dir), 1990: 60, vol. III

⁵⁹⁶ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 407- 408, vol. VI

⁵⁹⁷ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 452, vol.VI

⁵⁹⁸ Ramos afirma ainda: “Burgueses ricos que fugiriam se lhe falassem do direito à greve, apareciam logo desde que se tratasse de defender as leis de Pombal e de Joaquim António de Aguiar. Afinal, depois de 50 anos de liberalismo, quase toda a gente educada nas escolas superiores do país, que definia a classe dirigente, tivera pelo menos uma crise de livre-pensamento na vida.” Cf. RAMOS, in MATTOSO (dir), 1994: 491-492, vol.VI

Em relação à frase pretensamente atribuída a Afonso Costa sobre a possível eliminação da religião católica em Portugal, Ramos diz apenas que “no fim de Março, correu que numa reunião secreta do Grande Oriente, Afonso Costa prometera eliminar o catolicismo em duas gerações, fazendo referência ao jornal *O Dia* de 29/3/1911.”⁵⁹⁹

Por outro lado, de acordo com este autor, “Afonso Costa soube fazer do Ministério da Justiça a vanguarda da República na guerra anti-jesuítica, tornando-se o marquês de Pombal da República.”⁶⁰⁰ De resto, Afonso Costa “quando percebeu que a massa dos militantes ansiava por uma ruptura violenta com o passado dinástico e católico de Portugal»,⁶⁰¹ «tornou-se o campeão da luta anticlerical e do combate ao catolicismo [bem como] o principal ídolo da organização legal do partido.”⁶⁰² Por último, refira-se que o artigo de Rui Ramos é acompanhado por uma foto, referente à mensuração de jesuítas.

Carlos Ferrão, na *História da 1ª República*, teceu igualmente algumas considerações relativas à questão religiosa. Neste sentido, começa por referir que a actividade do ministro da justiça foi “concebida e executada com vista a pôr termo aos excessos do clericalismo, da Igreja e das Ordens religiosas que tinham desempenhado papel nefasto nos últimos tempos da monarquia.”⁶⁰³ Para Ferrão, as medidas de Afonso Costa deram início a uma luta que durou alguns anos e que culminou com a promulgação, em 20 de Abril de 1911, da Lei da Separação da Igreja do Estado.

Em relação à polémica frase sobre a extinção do catolicismo em Portugal em duas gerações, Carlos Ferrão diz o seguinte: “Dizia-se que numa dessas conferências [realizadas no Porto e em Braga] Afonso Costa afirmara, que com as suas medidas anticlericais, o catolicismo estaria extinto em Portugal dentro de duas gerações, mas na realidade, tal afirmação nunca foi proferida.”⁶⁰⁴

Na *Grande Enciclopédia Universal*, editada pelo jornal *Público*, lemos apenas que Afonso Costa teve “uma acção um pouco anticatólica.”⁶⁰⁵ Já Veríssimo Serrão formula vários considerandos acerca da questão anticlerical. Com efeito, este autor começa por dizer que o decreto de 8 de Outubro de 1910⁶⁰⁶ se traduziu numa guerra sem quartel

⁵⁹⁹ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 452, vol.VI

⁶⁰⁰ RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 439, vol.VI

⁶⁰¹ RAMOS in PINTO (dir), 2001: 57

⁶⁰² RAMOS in MATTOSO (dir), 1994: 452-454

⁶⁰³ FERRÃO, 1976: 35

⁶⁰⁴ FERRÃO, 1976: 54

⁶⁰⁵ AAVV, 2004: 3788, vol. 6

⁶⁰⁶ Que restabelece as leis de Pombal e de Aguiar, expulsando os Jesuítas e as demais ordens religiosas.

contra a Igreja. De acordo com Serrão, “recorrendo a uma disposição pombalina, Afonso Costa cometia o grave erro de deslocar o problema religioso do seu enquadramento temporal, abrindo o campo às maiores violações no foro da consciência individual.”⁶⁰⁷

Por outro lado, Serrão critica Afonso Costa quando afirma que “somente podia caber nos espíritos minados pela intolerância política, que precisavam de atacar a instituição religiosa para dar força ao seu laicismo. [Assim], o radicalismo político do ministro [...] tinha contribuído muito para os focos de tensão social que germinavam no País. O relato de muitas testemunhas do tempo [...] não esconde a triste verdade de que um estadista com a craveira de Afonso Costa se deixou cegar pelo ódio que nutria pela Igreja Católica, sem ter em conta o divórcio que assim causava nos mais fundos estratos da sociedade portuguesa.”⁶⁰⁸

Quanto à Lei da Separação, considerada por Serrão como uma lei de pura espoliação do Estado em relação à Igreja, refere este autor que no dia 21 de Março de 1911, num discurso feito perante o Grémio Lusitano, o estadista foi peremptório nas suas declarações, segundo as quais a lei não havia de seguir os moldes em vigor na França e no Brasil, por ser inteiramente portuguesa na inspiração e no conteúdo. De resto, “contestando o juízo corrente de ser Portugal um país de arreigadas convicções católicas, o ministro teria então proferido a frase célebre: ‘O povo está admiravelmente preparado para receber essa lei; e a acção da medida será tão salutar que em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo que foi a maior causa da desgraçada situação em que caiu’.”⁶⁰⁹

Segundo, Veríssimo Serrão,⁶¹⁰ Afonso Costa “ia demasiado longe nos ataques à instituição religiosa, o que há muito se tornara para ele uma verdadeira obsessão”⁶¹¹ tanto mais que “outras afirmações de teor agnóstico foram então proferidas pelo ministro da Justiça, que manifestou o desejo de não coarctar a liberdade da Igreja, desde que esta não

⁶⁰⁷ SERRÃO, 1989: 58, vol. XI

⁶⁰⁸ SERRÃO, 1989: 78-79, vol. XI

⁶⁰⁹ SERRÃO, 1989: 79-80, vol. XI. (A afirmação foi publicada em *O Tempo*, nº 12, Lisboa, 27 de Março de 1911)

⁶¹⁰ Para Serrão, “nenhuma outra medida tomada pelo Governo Provisório suscitou tanta ressonância nos meios religiosos e sociais, deu lugar a tantas manifestações ideológicas e políticas como o Decreto de 20 de Abril de 1911 que estabeleceu a separação e limites do poder entre as Igrejas e o Estado. Louvado como obra-prima do livre-pensamento por quantos viam nele o triunfo dos ideais agnósticos, o diploma foi sentido por outros como um vexame imposto pelo poder civil à fé católica dos Portugueses. Resultou dessa antinomia que o doutor Afonso Costa, cérebro e autor da lei, fosse vitoriado pelo terrível golpe que infligira aos privilégios da Igreja, mas que fosse também amarrado ao pelourinho pelos que o consideravam uma figura nefasta da história portuguesa.” Cf. SERRÃO, 1989: 80, vol. XI

⁶¹¹ SERRÃO, 1989: 126, vol. XI

se opusesse ao novo regime.”⁶¹² Em suma, “o seu pendor jacobino, que se traduzia em ódio acerado pelas congregações religiosas, trouxe ao doutor Afonso Costa a maior hostilidade das classes conservadoras e da população em geral, que se sentiram magoadas pelas suas violentas diatribes contra a velha instituição que personificava a Igreja Católica.”⁶¹³

Vejamos agora o que diz Raúl Rêgo acerca da questão anticlerical vivida na 1ª República. Entre muitas outras coisas, Rêgo refere que Afonso Costa regulou-se pela norma de considerar em vigor as leis de Pombal - que proscravam e tiravam a naturalidade portuguesa aos Jesuítas - e o Decreto de 28 de Maio de 1834, de Joaquim António de Aguiar.⁶¹⁴ Contudo, segundo Rêgo, “Afonso Costa tomou sempre a peito aplicar a lei com o menor incómodo possível para os atingidos por ela, a muitos interrogando pessoalmente, outros fazendo interrogar por gente da sua confiança e garantindo que as viagens dentro do País se realizassem com a indispensável cortesia das autoridades.” Neste sentido, Raúl Rêgo sublinha que os clérigos não foram maltratados, exceptuando-se “as arruaças de multidão quando via passar filas de hábitos talaes.”⁶¹⁵

Quanto à Lei da Separação, segundo Rêgo, a mais falada, a menos lida e a mais insultada de todas as leis do Governo Provisório, este autor afirma que não era tão atroz nem tão calcadora como era a situação da Igreja durante o período da Monarquia.⁶¹⁶ Por outro lado, contrariamente ao que muitos historiadores defendem, Raúl Rêgo demonstra que a Lei da Separação era de facto ‘à portuguesa’, não constituindo, pois, nenhum plágio da Lei da Separação francesa. Assim, de acordo com Rêgo, Afonso Costa, mais do que em Émile Combes e em Aristide Briand, inspirou-se nos homens da Igreja lusitana, como é o caso do padre António Pereira de Figueiredo, do Oratório.⁶¹⁷ Portanto, quando Afonso Costa declarava que a Lei da Separação era à portuguesa, demonstrava “que os que lhe

⁶¹² SERRÃO, 1989: 80, vol. XI

⁶¹³ SERRÃO, 1989: 44- 45, vol. XI

⁶¹⁴ Este decreto extinguiu em Portugal todos os conventos, pelo que os religiosos que quisessem separar-se das Ordens e ingressar no clero secular poderiam ficar no País.

⁶¹⁵ Cf. RÊGO, 1986: 205-207, vol. II

⁶¹⁶ Cf. RÊGO, 1986: 62, vol. III

⁶¹⁷ Segundo Rêgo, o Pe. António Pereira de Figueiredo é o autor das obras *Tentativa Teológica e da Demonstração Teológica, Canónica e Histórica dos Direitos dos Metropolitans de Portugal para Confirmar e Mandar Sagrar os Bispos Sufragâneos Nomeados por sua Majestade* (a primeira de 1766 e a segunda de 1773) e o tradutor também da *Bíblia Sagrada* e de outras obras como o *Compêndio da Vida e Acções do Venerável João Gerson*, Cancelário da Univ. de Paris, de 1769, e do *Compêndio dos Escritos e Doutrina de João Gerson*, do mesmo ano. Cf. RÊGO, 1986: 45, vol. III.

pegaram na palavra e a exploraram até o tutano conheciam menos a história e o direito eclesiástico portugueses do que o ministro da Justiça do Governo Provisório.”⁶¹⁸

Por outro lado, Rêgo afirma que aqueles que se opunham à Lei da Separação, não percebiam as oportunidades que a Lei concedia no domínio das liberdades públicas, da educação dos sacerdotes, das nomeações sem intervenção do poder secular e de dinheiros que não deveriam ir para o estrangeiro. Pelo contrário, os que a defendiam “eram capazes de apreciar o trabalho do ministro para harmonizar a liberdade de consciência, a liberdade de culto, de qualquer culto e de todas as religiões, com as tradições portuguesas e os direitos do Estado.”⁶¹⁹ Defendendo a Lei da Separação, Rêgo dirá: “Estranho é que, sendo ela tão imperfeita, e perseguidora, episcopado e clero monárquicos tenham depois disso apoiado furiosamente regimes que só tocaram na Lei da Separação, em pontos secundários.”⁶²⁰

Por último, Raúl Rêgo também aborda a polémica afirmação de Afonso Costa. Assim, começa por sublinhar que muitas vezes se disse que Afonso Costa prometera acabar com a religião em duas gerações, tendo-se garantido que ele o afirmara no Porto, no *Águia de Ouro*, e depois numa reunião do Grande Oriente Lusitano Unido, antes de promulgada a Lei. Ora, segundo Rêgo, os dois jornais de Braga que relatam a visita e a conferência são ambos religiosos, um deles muito chegado ao arcebispado, mas nenhum se refere a tal afirmação. Por outro lado, Rêgo recorda que Afonso Costa, de família católica e com esposa católica praticante, desmentirá a afirmação, em 10 de Março de 1914, no Parlamento. Rêgo refere ainda que Afonso Costa respeitava os sentimentos religiosos e a prática católica sincera, respeito esse que mostrou sempre em toda a vida para com os seus amigos, católicos, António Lino Neto, por exemplo, e familiares mais íntimos. Desta forma, questiona-se Rêgo, como poderia Afonso Costa falar em acabar com a religião deles? Na verdade, o que Afonso Costa identifica muitas vezes é o catolicismo de fachada com o jesuitismo. Ora, é nesse sentido, segundo Rêgo, que tem de ser interpretada a frase de Afonso Costa, não citada aliás como sendo textual.⁶²¹

⁶¹⁸ RÊGO, 1986: 47, vol. III. Rêgo defende ainda que a introdução do artigo 152º correspondia a uma atitude de frontalidade, realismo e humanidade, pois “condição de mulher de padre, de filho de padre, de viúva de padre, existia. Era anticanónica, mas existia desde sempre.” Cf. RÊGO, 1986: 57, vol. III

⁶¹⁹ RÊGO, 1986: 69, vol. III

⁶²⁰ RÊGO, 1986: 77, vol. III

⁶²¹ Eis o teor da frase: “A acção da medida será tão salutar que em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo que foi a maior causa da desgraçada situação em que caiu.” Esta afirmação terá sido feita no discurso em honra da memória de Miguel Bombarda, no Grémio Lusitano, em 21 de Março de 1911. (in *O Dia*, 29-3-1911). Cf. RÊGO, 1986: 74, vol. III

Em suma, de acordo com este autor, não se pode “firmar a convicção seja de quem for, numa afirmação por ele desmentida, no sentido rigoroso que os seus adversários ainda hoje lhe dão, quando na prática ele se mostra respeitador das crenças religiosas. Acentue-se também que Afonso Costa muitas vezes distingue claramente entre cristianismo e catolicismo, muitas vezes acentuando o poder temporal deste.”⁶²²

Por sua vez, António Matos Ferreira, na *História de Portugal*, dirigida por João Medina, refere que o ministro da Justiça deu grande importância à legislação sobre matéria relacionada directa ou indirectamente com a religião, em especial com fortes incidências na Igreja Católica. Para este autor, a questão religiosa surge não tanto pela promulgação do regime de separação da Igreja do Estado, mas pela forma radical que assumiu, provocando não só reacções internas como também noutros países. No fundo, uma visão positivista da religião e uma visão da Igreja como instituição anquilosada e reaccionária, inspiradora da conspiração contra o regime republicano, forçaram a tónica de uma lei que para muitos sectores, inclusive católicos, se apresentava como necessária.⁶²³ Saliente-se que este artigo é ilustrado por duas fotografias: uma retrata a mensuração de um jesuíta no Forte de Caxias, e na outra vemos o jesuíta padre Barros a ser submetido a testes antropométricos também em Caxias.⁶²⁴

Matos Ferreira defende que para os republicanos a questão religiosa tinha-se tornado peça importante no combate à monarquia, daí que a instauração do novo regime implicasse medidas concretas em relação à Igreja, pois o anticlericalismo constituía elemento central da propaganda e da luta republicanas, na sua matriz maçónica e jacobina. Neste sentido, o cunho anticlerical evidenciou-se nos primeiros passos da Revolução – tendo em conta que diversos membros do clero foram sujeitos a ultrajes, à prisão, e dois deles, o Pe. Barros Gomes e o Pe. Alfredo Fragues, foram assassinados por radicais. Simultaneamente, a imprensa republicana insistia na necessidade de medidas que permitissem reduzir a influência da Igreja, considerada perniciosa e contrária ao progresso moderno. Neste contexto, as medidas legislativas sobre matéria religiosa e

⁶²² RÊGO, 1986: 74, vol. III. Com o objectivo de demonstrar que Afonso Costa não era contra a religião, Rêgo recorda que “seria punido como crime público e com pena de prisão até um ano quem violentasse, perturbasse ou tentasse impedir o exercício legítimo do culto de qualquer religião.” Cf. RÊGO, 1986: 49, vol. III

⁶²³ MEDINA, s/d: 340, vol. X

⁶²⁴ MEDINA, s/d: 345, vol. X

eclesiástica, decretadas pelo Governo Provisório, não se fizeram esperar, inaugurando-se, assim, uma primeira fase de tensão entre a Igreja e o poder republicano.⁶²⁵

Estas medidas caracterizam-se quer pela restauração das leis anticlericais⁶²⁶ quer pela laicização da vida social e política do País. Ora, se, por um lado, a imprensa republicana saúda estas medidas como essenciais para a consolidação do regime e como expressão dos ideais liberais, por outro lado, para os sectores católicos estas constituem o início de um processo de ruptura e contestação da legalidade da acção do regime republicano, isto é, consideram iniciado um período de perseguição religiosa. Segundo Matos Ferreira, algumas das medidas correspondiam à perspectiva radical de se poder acabar com a religião ou, pelo menos, diminuir-lhe substancialmente o impacto.⁶²⁷ Por fim, e de acordo com este autor, se uma das finalidades da Lei da Separação consistia em levar os sectores mais moderados a manterem-se unidos aos mais radicais, empurrando simultaneamente a Igreja para a reacção monárquica, a realidade que ocorre é bem diversa e muito mais complexa. Por outras palavras, a perseguição que a Igreja sofreu fortaleceu-a, levando-a a unir esforços e a definir novas perspectivas de actuação.⁶²⁸

Na *Nova História de Portugal*, Joel Serrão e Oliveira Marques referem as medidas anticlericais tomadas durante o Governo Provisório,⁶²⁹ as quais culminaram na Lei da Separação de 20 de Abril de 1911, que apesar de ter influências da legislação estrangeira – nomeadamente brasileira e francesa –, representava um esforço notável de adaptação ao fenómeno português.⁶³⁰

Todavia, apesar dos seus propósitos de tolerância e imparcialidade frente a quaisquer crenças religiosas,⁶³¹ a Lei da Separação tinha um cunho profundamente

⁶²⁵ Cf. MEDINA, s/d: 342, vol. X

⁶²⁶ Com especial incidência nas congregações religiosas. “Logo a 8 de Outubro é decretada a continuação em vigor como leis da República Portuguesa as de 3 de Setembro de 1759 e de 28 de Agosto de 1767, pelas quais são expulsos imediatamente todos os jesuítas [...] bem como a lei de 28 de Maio de 1834, conhecida como ‘Lei de Joaquim António de Aguiar’, sobre a extinção das ordens religiosas em Portugal. Esta legislação implicou a nulidade do decreto de 18 de Abril de 1901, do Governo de Hintze Ribeiro, que permite à Igreja constituir associações religiosas com finalidade de beneficência e instrução ou de propaganda missionária”. Cf. MEDINA, s/d: 342, vol. X

⁶²⁷ MEDINA, s/d: 343-346, vol. X

⁶²⁸ MEDINA, s/d: 347: vol. X

⁶²⁹ A legislação anticlerical teve início a 8 de Out. de 1910 com o diploma que, confirmando as leis pombalinas de 1759-67 e o decreto liberal de 1834, e anulando o decreto de 1901, extinguiu todas as ordens religiosas, expulsando de Portugal os Jesuítas – fossem ou não portugueses – e os estrangeiros membros das demais congregações, e compelindo os portugueses nas mesmas circunstâncias a não viver em comunidade religiosa se quisessem permanecer no País. Todos os bens das congregações dissolvidas ficavam à guarda do Estado, sendo desde logo nacionalizados os da Companhia de Jesus. Um diploma posterior regulamentava os confiscos e suas excepções. Cf. SERRÃO e MARQUES, 1991: 494, vol. XI

⁶³⁰ Cf. SERRÃO e MARQUES, 1991: 485, vol. XI

⁶³¹ Não se esqueça que o seu nome oficial era Lei da Separação do Estado das Igrejas.

revolucionário, porventura o mais revolucionário de toda a legislação republicana, sobretudo pela tentativa de entregar o culto aos cidadãos, corporativamente organizados, retirando-o ao clero e procurando reduzir o seu papel ao de mero executante de decisões de outrem. Desta forma, a Igreja Católica não ficava apenas empobrecida e nivelada com todos os demais corpos existentes no País, ficava reduzida a uma situação de subserviência frente ao povo católico como jamais estivera.⁶³²

No entanto, segundo estes autores, ao contrário do que se passou noutros países, nomeadamente no México, foram relativamente poucos os casos de encerramento de igrejas e de proibição do culto, corrigindo-se abusos neste sentido sempre que os houve. Menos ainda se mostraram os casos de violência cometidos contra eclesiásticos, incluindo prisões, assim como foram raras as destituições de cargos, a não ser relativamente aos clérigos que abandonaram o lugar.⁶³³ O clero foi mesmo convidado a pronunciar-se sobre a Lei da Separação e muitos dos seus membros fizeram-no, pública e privadamente. Assim, até 1917, embora com solavancos, faltas de cumprimento de prazos, suspensões locais de vários artigos, etc., e contra uma resistência bem organizada da hierarquia eclesiástica, a Lei da Separação foi sendo executada, prometendo ser uma das realizações mais interessantes do regime republicano.⁶³⁴ Não obstante, a Lei foi muito atacada por representantes de várias facções, convertendo-se em símbolo do ‘jacobinismo’ republicano.⁶³⁵

Relativamente à asserção pretensamente atribuída a Afonso Costa quanto ao futuro da religião católica em Portugal, podemos ler nesta *Nova História de Portugal*, o seguinte: “Haja em vista a famosa atoarda atribuída a Afonso Costa de que, com as leis do novo regime, a religião católica desapareceria em Portugal em duas gerações.” Oliveira Marques e Joel Serrão relevam que esta afirmação foi desmentida expressamente pelo próprio estadista⁶³⁶ e referem que “esta absurda afirmação” teria sido proferida, segundo uns, na sede do Grande Oriente Lusitano, em Lisboa, em Março de 1911 e, segundo outros, em discursos feitos em Braga e no Porto, em Abril do mesmo ano. Ora,

⁶³² “Por outro lado, a lei assentava no princípio de que a propriedade dita eclesiástica era, na realidade, propriedade nacional posta ao serviço da Igreja, princípio igualmente revolucionário e subversivo, ao menos na sua prática. Se aplicada com rigor e constância, a Lei da Separação laicizaria de facto o Estado e abateria, de uma vez por todas, o poderio eclesiástico, descendo até às ‘raízes do mal e arrancando-as’, na expressão de Afonso Costa.” Cf. SERRÃO e MARQUES, 1991: 496-497

⁶³³ Como sucedeu com o bispo de Beja e com o cónego de Lisboa, Sena Freitas.

⁶³⁴ Cf. SERRÃO e MARQUES, 1991: 497, vol. XI

⁶³⁵ Cf. SERRÃO e MARQUES, 1991: 499, vol. XI

⁶³⁶ Discurso proferido na Câmara dos Deputados em 10 de Março de 1914.

segundo Joel Serrão e Oliveira Marques, nenhum relato fidedigno a confirma, daí que asseverem que a afirmação foi “claramente forjada e com tanto sucesso que, até hoje, personalidades de toda a espécie a continuam a repetir, incluindo historiadores conscienciosos.”⁶³⁷

Por último, estes autores afirmam que “é possível hoje dizer que as medidas tomadas pelo Estado republicano contra a Igreja Católica se inseriam numa estratégia que visava a própria sobrevivência da revolução republicana. E é possível também afirmar que, se a República democrática conseguiu aguentar-se durante 16 anos, no meio de convulsões internas e externas pouco vulgares na história de qualquer País e de qualquer regime, isso se deveu em grande parte à luta empreendida contra a Igreja e à amplitude do movimento livre-pensador e anticlerical.”⁶³⁸

De acordo com Vasco Pulido Valente, outro autor que abordou a questão anticlerical, Afonso Costa criou um estado de guerra permanente, através da questão religiosa, para atingir os seus fins. O certo é que depois de dois anos de intensa propaganda anticlerical, a Igreja perdia inevitavelmente alguns dos seus vastos privilégios. Contudo, parte da opinião católica e até uma minoria significativa de padres liberais resignavam-se. Mas se tudo aconselhava Afonso Costa a tentar negociar um ‘modus vivendi’ com a Igreja, capaz de satisfazer o Partido e ser aceite pela hierarquia – e, se ainda assim a tentativa falhasse, restava o recurso de reduzir ao mínimo os danos e humilhações a infligir à Igreja, de modo a não dar inutilmente aos católicos razões de descontentamento e rebelião - Afonso Costa fez precisamente o contrário.

Neste ponto, Pulido Valente sublinha que é indispensável notar que perseguir a Igreja, os seus ministros e os seus crentes não era das tarefas mais desagradáveis às convicções pessoais de Afonso Costa nem ia propriamente contra a propensão natural do militante médio.⁶³⁹ Aliás, Valente refere que Afonso Costa começou a campanha com uma série de declarações destinadas a chocar a consciência católica, dado que chamou ao Papa ‘coveiro da religião’, esclareceu que a religião não resistiria ao assalto da ‘verdade científica’ e que fora usada para ‘sustentar as mais flagrantes desigualdades sociais’⁶⁴⁰ e parece até que prometeu livrar o país dessa peste medieval ‘em duas gerações.’⁶⁴¹

⁶³⁷ Designadamente Fernando Catroga, “O laicismo e a questão religiosa em Portugal”, 1988:259

Cf. SERRÃO e MARQUES, 1991: 510, vol. XI

⁶³⁸ SERRÃO e MARQUES, 1991: 499-500

⁶³⁹ Cf. VALENTE, 1999: 171

⁶⁴⁰ COSTA, in *O Mundo*, 26-4-1911. Cf. VALENTE, 1999: 171

⁶⁴¹ *O Dia*: 7-5-1911. Cf. VALENTE, 1999: 171

Ora, depois das ameaças vieram os actos.⁶⁴² Quanto à hierarquia, Afonso Costa tratou-a com a impiedosa inflexibilidade da razão perante o erro. Assim, em Fevereiro proibiu que os bispos metropolitanos dirigissem uma pastoral colectiva aos fiéis, gesto sem precedentes em setenta anos de conflito entre a Igreja e o Estado. E quando o bispo do Porto se atreveu a desobedecer, prendeu-o, exilou-o e declarou a diocese vaga.⁶⁴³

Em Abril de 1911, Afonso Costa publicava, finalmente, a Lei da Separação do Estado e das Igrejas, levando a sua estratégia de radicalizar a República à sua consumação e conclusão lógica.⁶⁴⁴ Para Pulido Valente, “a Lei de Separação era um não muito subtil exercício de sectarismo e brutalidade. Pior do que isso: não podia ser aceite por nenhum católico. Na verdade, o Papa já declarara as chamadas comissões culturais, uma importação francesa, incompatíveis com a ortodoxia e, portanto, aquiescência nelas acarretava excomunhão automática. A lei de Afonso Costa não deixava nenhuma opção à Igreja, a não ser a revolta. Como se pretendia, esta reagiu com desesperada dureza.”⁶⁴⁵

Por sua vez, Júlia Leitão de Barros, na obra *Fotobiografias do Século XX*, no volume dedicado a Afonso Costa, insiste no radicalismo da Lei da Separação da Igreja e do Estado, a qual fazia vergar a instituição católica ao poder civil e dava a liderança do Partido Republicano a Afonso Costa. Segundo esta autora, o diploma, acusado de satisfazer uma minoria de livres pensadores, causou polémica mesmo entre os sectores mais moderados da República e continua ainda hoje a gerar polémica. Deste modo, se há quem a veja como responsável de todas as crises que acabaram por aniquilar o regime, outros insistem que foi ela o grande ‘escudo’ da República. “O certo é que, a partir daqui, Costa seria o chefe do radicalismo. E foi impossível livrar-se desse epíteto.”⁶⁴⁶

⁶⁴² Reposição da velha legislação anticlerical do Marquês de Pombal e do ‘Mata-Frades’ (Joaquim António de Aguiar), servindo-se dela para expulsar as ordens religiosas e confiscar os respectivos bens; abolição dos feriados religiosos (excepto o Natal, que passou a chamar-se, mais laica e republicanamente, ‘Dia da Família’); abolição dos juramentos religiosos nos tribunais (“e outras fórmulas legalmente consagradas em que se mencionava por tradição, tirania ou descuido o abominável nome de Deus”). Cf. VALENTE, 1999:171-172

⁶⁴³ Cf. VALENTE, 1999: 171-172

⁶⁴⁴ Confiscava as propriedades da Igreja secular e colocava-a na dependência financeira do Estado; criava em cada paróquia uma ‘comissão cultural’ - que, pelo menos nas cidades, seria inevitavelmente composta por militantes ateus - e confiava-lhe não apenas a gerência dos negócios mundanos da Igreja, mas, em última análise, também das suas actividades religiosas; proibia o culto público, excepto se especialmente permitido pelas autoridades republicanas; impedia as crianças de frequentarem a Igreja durante as horas de escola e mandava que nas igrejas se não efectuassem cerimónias litúrgicas ou qualquer outro género de reuniões subversivas depois do sol-posto. Segundo Pulido Valente, Afonso Costa, não contente com a agressão, juntou-lhe o insulto: os padres foram proibidos de usar vestes talares na rua e estabeleceram-se generosos subsídios para as respectivas ‘viúvas’. Cf. VALENTE, 1999:183

⁶⁴⁵ VALENTE, 1999: 183

⁶⁴⁶ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 15

Efectivamente, em poucas semanas, Afonso Costa tornava-se o campeão do anticlericalismo. Neste contexto, o ministro começa por ordenar a expulsão dos Jesuítas e encerrar os conventos, restabelecendo as leis de Pombal e de Aguiar. Ele próprio envolver-se-á pessoalmente na expulsão dos Jesuítas, parecendo suspeitar de uma reacção violenta destes contra a República. Assim, interrogá-los-ia sobre a possibilidade de possuírem armas de fogo, procurando conhecer as suas actividades e não hesitando em tentar demovê-los das suas crenças. É que, de acordo com Júlia Leitão de Barros, “Afonso Costa partilhava do estereótipo do jesuíta como membro de uma ‘associação de malfeitores’, ‘delinquentes’ mesmo, como se lhes referia.”⁶⁴⁷

De resto, de acordo com esta autora, o Estado republicano sonhado por ele com veia jacobina não pretendia separar-se da Igreja, partilhando com ela o poder, queria antes reduzi-la à insignificância. Daí que a Lei expropriasse a Igreja, submetendo-a financeiramente ao Estado, e ditasse novas regras à hierarquia e ao culto, que dependiam agora do poder civil. Com esta Lei, Afonso Costa lançava ‘a pedra angular’ do Estado laico que pretendia erguer, destituindo a Igreja de amplos poderes; radicalizava a República, impermeabilizando-a de toda a infiltração dos conservadores, para os quais a lei era inaceitável; utilizava o maior denominador comum do republicanismo, o anticlericalismo, para unir e dar coesão ao Partido Republicano e paralisava a ala moderada, comprometendo-a com o diploma sob pena de suicídio político no seio do Partido. De imediato, “nenhum republicano ousou criticar a lei. E não foram poucos os sapos engolidos pelos correligionários. Só a Igreja reagiu.”⁶⁴⁸

Quanto à frase atribuída a Afonso Costa, Júlia Barros refere que a 27 de Março o jornal *O Tempo* relatara que a 21, no Grémio Lusitano, Costa proferira sobre o diploma uma frase que ficaria célebre: ‘Em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo’. No entanto, “ele negaria diversas vezes a autoria da afirmação. Embora não custe a acreditar que a possa ter dito.”⁶⁴⁹

Em suma, para esta autora, a Lei de Separação ao deixar de considerar “o catolicismo como religião oficial do País, impedia em Portugal uma instituição com a hierarquia submetida a Roma e anulava-lhe o poder material e a influência cultural, nem

⁶⁴⁷ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 63

⁶⁴⁸ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 68

⁶⁴⁹ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 67

sequer lhe reconhecendo especial utilidade pública na beneficência ou na educação. Era a ideologia jacobina em acção.”⁶⁵⁰

Por seu turno, Richard Robinson, no livro *A 1ª República Portuguesa – Entre o Liberalismo e o Autoritarismo*, coordenada por Nuno Severiano Teixeira e António Costa Pinto, muito sucintamente, refere que após a vitória da República, o Partido Republicano Português, no qual a influência de Afonso Costa era hegemónica, implementou de forma radical as partes do seu programa que diziam respeito à Igreja e à religião. Depois de enumerar as medidas anticlericais tomadas por Afonso Costa, Robinson afirma que estas medidas constituíam claramente um ataque à hierarquia eclesiástica e uma interferência do poder temporal na vida interna da Igreja.⁶⁵¹

Braga da Cruz, no livro *As origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*, foi outro autor que se debruçou sobre este tema. Assim, segundo a sua opinião, Afonso Costa promulgou uma série de decretos com a ingénua intenção, aliás por ele próprio confessada, de fazer desaparecer do País a religião num espaço de duas gerações. Depois de enumerar as medidas anticlericais de Afonso Costa,⁶⁵² Braga da Cruz refere que a par de uma acção de desmantelamento do movimento laical, prendiam-se padres a eito, pelos mais insignificantes e bizarros motivos. Assim, de Fevereiro a Julho de 1911, 170 padres passaram pelos calabouços.⁶⁵³ Por outro lado, “a legislação que se vinha publicando era, para os bispos, não só acatólica como anticatólica, desrespeitadora da profissão católica da maioria dos portugueses. Por essa razão, reprovavam a quase totalidade das medidas legislativas de Afonso Costa.”⁶⁵⁴

Por sua vez, Oliveira Marques, na obra intitulada *Afonso Costa*, menciona que “falar em Afonso Costa, para quase todo o católico bem formado, era o mesmo que falar no diabo, pois fôra o homem que expulsara os Jesuítas, que ‘correra’ com os frades e com as freiras, que deixara os sacerdotes a pedir esmola, que proibira as procissões, que deportara os bispos, que criara o divórcio, que insultara, em suma, a consciência católica

⁶⁵⁰ BARROS in VIEIRA (dir), 2002: 75

⁶⁵¹ ROBINSON in PINTO (dir), 2000: 97

⁶⁵² Reposição em vigor da legislação pombalina de 1759 e 1767 e dos decretos liberais de 1834; proscricção dos jesuítas do País; extinção das demais ordens religiosas e expulsão para o estrangeiro dos que se recusassem a viver secularmente no País; arrolamento dos bens das ordens religiosas e sua integração no Estado; autorização para prender os padres que andassem na rua com vestes talares, para evitar abusos; proibição de se realizarem cerimónias religiosas fora dos recintos a isso destinados, sem autorização oficial; abolição de todos os juramentos com carácter religioso; supressão do ensino da doutrina cristã nas escolas primárias, entre outras. Cf. CRUZ, 1980: 244

⁶⁵³ Cf. CRUZ, 1988: 245

⁶⁵⁴ CRUZ, 1980: 244-246

da nação e promovera a corrupção da família e da sociedade. Fôra o arrogante, possessor de Satanaz, que afirmara poder acabar com a religião em Portugal em duas gerações.”⁶⁵⁵

De acordo com Oliveira Marques, ainda que Afonso Costa tenha sido o propugnador da luta contra a influência religiosa e a própria religião, não é verdadeira a frase que lhe atribuem, de ter profetizado a extinção da religião em Portugal em duas gerações, ainda que seja simbólica do seu combate e porventura um dos seus mais íntimos desejos.⁶⁵⁶

Quanto ao carácter violento das medidas de Afonso Costa,⁶⁵⁷ Marques opina que se tem muitas vezes procurado atenuar esse carácter violento e discriminatório, insistindo em que se tratava de medidas de justiça laica, de tolerância e respeito perante todas as crenças, de simples separação do que pertence a César e do que pertence a Deus, de dignificação até da própria Igreja pelo que se lhe retirava de ingerência nos negócios do mundo. Todavia, Marques argumenta que raciocinar deste modo é sofismar todo o problema e diminuir o alcance e o verdadeiro objectivo dos actos do ministro da Justiça.

Com efeito, este autor defende que as leis de Afonso Costa eram, sem sombra de dúvida, de perseguição, de ataque à Igreja, ao clero e à própria religião. Eram, no fundo, leis violentas e revolucionárias, pois Afonso Costa sabia bem que nenhuma revolução podia ser levada a bom termo, escrever-se com R maiúsculo, sem destruir primeiro, na sua essência, o poder económico, político e psicológico das religiões organizadas.⁶⁵⁸ Aliás, na opinião deste autor, as leis relativas à Igreja são porventura as mais importantes de quantas foram promulgadas na vigência do regime republicano.

Vejamos agora o que se pode ler no livro de Arnaldo Madureira intitulado *A Questão Religiosa na 1ª República*. Em primeiro lugar, este autor cita as medidas anticlericais presentes na Lei de Separação,⁶⁵⁹ a qual seria “objecto de discussão parlamentar em 1914, sem que contudo se alterasse o seu carácter agudo e áspero, apesar

⁶⁵⁵ MARQUES, 1975: 16

⁶⁵⁶ Cf. MARQUES, 1975: 22

⁶⁵⁷ Leis de carácter anticlerical e anti-religioso: expulsão dos Jesuítas e outros regulares, arrolamento e nacionalização dos bens das corporações, lei da Separação, proibição do uso de vestes talares em público, proibição de procissões fora das igrejas, abolição do juramento religioso nos actos civis, combate aos bispos e outros clérigos desobedientes, etc. Cf. MARQUES, 1975:36

⁶⁵⁸ Cf. MARQUES, 1975: 36-37

⁶⁵⁹ Apropriação da propriedade eclesiástica; elaboração dos arrolamentos e inventariação dos bens que pertenciam à Igreja feita por comissões concelhias; proibição do uso de hábitos ou vestes talares fora dos templos e das cerimónias culturais; manutenção do beneplácito, impedindo a publicação das bulas pastorais ou outras determinações da Cúria Romana sem autorização governamental; fim da situação da religião católica como religião do Estado. Cf. MADUREIRA, 2003: 8

do fel e de um conjunto de razões que contra ela se havia armazenado.”⁶⁶⁰ De seguida, menciona outras medidas anticlericais que feriam a Igreja Católica e chocavam a consciência dos crentes.⁶⁶¹ Por fim, Arnaldo Madureira sulinha que Afonso Costa, numa clara demonstração de que era ele quem conduzia o processo, deslocava-se ao forte de Caxias para interrogar pessoalmente os jesuítas estrangeiros que ali se encontravam.

No que se refere às frases que o jornal *O Tempo*, de 27 de Março, anunciou que Afonso Costa proferiu na sessão magna do Grande Oriente Lusitano Unido, realizada no dia 26 de Março de 1911, Madureira afirma que rapidamente se repercutiram pelo País, sendo o facto apresentado como um exemplo da intolerância religiosa e da violência que se organizara contra a Igreja. Contudo, este autor questiona se Afonso Costa terá proferido tais afirmações, apesar de toda a sua audácia, do seu ímpeto revolucionário e do radicalismo das suas convicções dado que, em várias ocasiões, ele as desmentiu.⁶⁶² Segundo Madureira, não está demonstrado que Afonso Costa tivesse proferido aquelas palavras nem que foi vítima de uma manobra que visava aniquilá-lo politicamente.⁶⁶³

Em suma, com a Lei da Separação, e em tempo de grande mudança, Afonso Costa gerara um texto que se tornaria na grande questão da República portuguesa. Não obstante, nem todos os princípios estabelecidos na lei mereciam a reprovação da Igreja, pois existiam nela artigos que a grande maioria dos sacerdotes aceitava sem protestos.⁶⁶⁴ O que os bispos e uma boa parte do clero não aceitavam é que os rendimentos do culto fossem entregues a corporações de assistência e beneficência, ou às cultuais.⁶⁶⁵ Basicamente, os bispos sentiam-se atingidos por uma lei que ordenava que o exercício do culto religioso se praticasse nas catedrais, igrejas e capelas que o Estado cedia gratuitamente e a título precário às cultuais, já sem falar na intromissão das autoridades civis nos actos do culto.

⁶⁶⁰ MADUREIRA, 2003: 9

⁶⁶¹ Reposição das leis de Pombal e de Aguiar; abolição do juramento religioso nos actos civis; supressão da Faculdade de Teologia da Univ. de Coimbra e extinção do ensino da doutrina cristã nas escolas primárias.

⁶⁶² Por exemplo, ao discursar no Parlamento em 10 de Março de 1914.

⁶⁶³ MADUREIRA, 2003: 45

⁶⁶⁴ Era o caso do artigo 1º, através do qual a religião católica apostólica romana deixava de ser a religião do Estado, tornando-se igual a outras religiões e cultos; era o caso artigo 4º, que dizia que “a República não reconhecia, não sustentava nem subsidiava culto algum”, pelo que seriam suprimidas dos orçamentos de Estado, dos corpos administrativos locais “e de quaisquer estabelecimentos públicos todas as despesas relativas ao exercício dos cultos.” Cf. MADUREIRA, 2003: 47

⁶⁶⁵ As cultuais eram associações de leigos (a lei excluía formalmente os eclesiásticos) a quem a lei conferia a atribuição de superintender no culto e de dirigir o serviço religioso de uma determinada freguesia, reconhecendo o direito de propriedade sobre os edificios destinados ao culto. As cultuais dependiam da autoridade civil, que lhes aprovava as contas, revia os estatutos, conferia poderes e fiscalizava os seus actos. Cf. MADUREIRA, 2003: 48

Mas, sublinha Madureira, é bom que se diga que o grosso dos católicos estava contra a Lei da Separação. Todavia, como um vento que soprava forte, a vaga anticlerical e, também, anti-religiosa varria o terreno. Nos dias seguintes ao da publicação da Lei da Separação realizaram-se em todo o país, em Lisboa, Porto, Braga, Guimarães, Coimbra, Santarém, etc., manifestações de regozijo.⁶⁶⁶

Debrucemo-nos agora sobre aquilo que Fernando Catroga nos diz acerca do anticlericalismo de Afonso Costa. Essencialmente, Catroga na obra *O Republicanismo em Portugal* defende a tese de que Afonso Costa, em 26 de Março de 1911, numa sessão realizada no Grémio Lusitano, pronunciou a frase “A acção da medida será tão salutar que em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo, que foi a maior causa da desgraçada situação em que caíu.”⁶⁶⁷ Assim, Catroga contesta a interpretação de Eurico de Seabra, segundo a qual a afirmação de Afonso Costa visava apenas a liquidação dos aspectos ‘mercantil, jesuítico, a que haviam impresso selo’ as congregações e os jesuítas, bem como a teoria de Carlos Ferrão que defende que tal afirmação mais não é do que uma das muitas ‘calúnias e mentiras’ inventadas para desprestigiar a obra da República.⁶⁶⁸

Com efeito, Fernando Catroga afirma que a referida frase foi proferida em ‘sessão branca’ da Maçonaria portuguesa, em homenagem ao Governo Provisório por este ter promulgado a lei do registo civil obrigatório, sendo o seu conteúdo, no geral, confirmado pela síntese publicada no jornal *O Século*.⁶⁶⁹ De seguida, Catroga enumera vários argumentos de forma a validar a sua opinião, segundo a qual Afonso Costa proferiu, de facto, tal afirmação. Neste sentido, refere que a ‘natureza’ do Grémio Lusitano em nada impedia o relato jornalístico do acontecimento porque se tratou de uma ‘sessão branca’, que contou com a presença de senhoras e de convidados, e que foi previamente

⁶⁶⁶ Com efeito, “o país anticlerical venerava Afonso Costa e curvava-se perante ele. Dois dias depois da publicação da Lei da Separação o Porto recebia triunfalmente o ministro da Justiça. No dia 24 de Abril proferiu uma conferência no teatro de S. Geraldo, em Braga, e participou num banquete no qual estiveram presentes 300 pessoas. Segundo o jornal *A Luta* do dia seguinte, ‘à sua passagem pelas ruas, os sinos repicavam’.” Cf. MADUREIRA, 2003:52-53

⁶⁶⁷ *O Tempo*, de 27-3-1911:2; *O Dia*, de 29-3-1911:1. Cf. CATROGA, 2000: 221

⁶⁶⁸ Carlos Ferrão aponta os seguintes argumentos: “Não se pode ter um relato fidedigno do discurso de Afonso Costa devido à ‘natureza’ maçónica do Grémio Lusitano; por outro lado, somente um jornal, *O Tempo*, publicou uma ‘versão fantasiada do discurso.’” Cf. FERRÃO, 1967:8 cit. p. CATROGA, 2000: 221-222

⁶⁶⁹ Nessa síntese pode ler-se que para Afonso Costa a futura lei da separação das Igrejas do Estado não seria “contra a religião, mas contra a Igreja, o que é muito diverso.” Na sua opinião, depois de passadas três gerações [O Tempo regista ‘duas gerações’], “não existirá em Portugal religião católica, e o nosso povo caminhará nesse sentido na vanguarda dos países civilizados”, in *O Século*, 27-03-1911:5. Cit. p. CATROGA, 2000: 222

publicitada na imprensa: casos de *O Século* e de *O Tempo*, que não pouparam linhas para a noticiar. Em segundo lugar, não foi somente *O Tempo*, que, no dia seguinte, publicou um resumo da intervenção feita de improviso por Afonso Costa⁶⁷⁰, pois também *O Século* a sintetizou em palavras que, sem serem absolutamente idênticas, transmitem a mesma ideia essencial.⁶⁷¹

Deste modo, na opinião de Catroga, a discrepância de maior relevo entre os dois relatos diz respeito às expressões ‘duas gerações’ e ‘três gerações’, o que parece ser de somenos importância, tanto mais que Afonso Costa não estava a marcar uma data, mas tão-somente a enunciar um prognóstico e uma expectativa. Por conseguinte, Catroga refuta a fraca sustentação da tese segundo a qual a colocação de tais ideias na boca do ministro da Justiça foi obra de um só jornal e de inimigos da República. Mais: para Catroga, “a realidade dos factos exige que se sublinhe, e que não se escamoteie, esta verdade: a asserção de Afonso Costa acerca da futura eliminação do catolicismo não apareceu primeiramente em jornais monárquicos ou católicos, mas sim em *O Tempo* e *O Século*, periódicos militantemente republicanos que, naquela conjuntura, apoiavam a acção do ministro da Justiça.”⁶⁷² Não obstante, “também não é garantia de que Afonso Costa não pronunciou a frase o facto de a ter desmentido, no Parlamento, em 10 de Março de 1914.”⁶⁷³

⁶⁷⁰ *O Tempo* transmitia a notícia assim: “A lei que prepara será à francesa ou à brasileira? Não! Será à portuguesa... Está admiravelmente preparado o povo para receber essa lei; e a acção da medida será tão salutar que em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo, que é a maior causa da situação em que caíu.” Cf. *O Tempo*, 27-3-1911:1-2. Cit. p. CATROGA, 2000:222

⁶⁷¹ No dia 27 de Março *O Século* noticiava que Afonso Costa, referindo-se à lei da separação da Igreja, diz que “ela nem será francesa nem brasileira, mas sim portuguesa, simples, tolerante, não contra a religião, mas contra a Igreja, o que é muito diverso. Na sua opinião, depois de passadas três gerações, não existirá em Portugal religião católica, e o nosso povo caminhará nesse sentido na vanguarda dos países civilizados.” Cf. *O Século*, 27-3-1911: 5. Cit. p. CATROGA, 2000: 222

⁶⁷² CATROGA, 2000: 222 Catroga afirma igualmente: “É certo que um periódico monárquico-liberal, *O Dia*, transcreveu o discurso num contexto em que manifestava as suas preocupações em relação à política religiosa do novo regime. Mas fê-lo reproduzindo textualmente a versão publicada dois dias antes por *O Tempo*. É igualmente verdade que alguns ideólogos católicos se serviram da intervenção afonsina para demonstrar o sentido laicista das novas leis republicanas.”(Cf. SILVA, M.L.C da, *Dez Meses de Governo do Bispado do Porto*, 1912: 28; SILVA, M. Abúndio da, *Carta a Um Abade*, 1913:151). Cit. p. CATROGA, 2000:222

⁶⁷³ Diz Afonso Costa: “Tenho sido acusado de muitas coisas e, entre elas, a de extinguir o sentimento religioso em duas gerações. Esta calúnia é de tal natureza que merece o sorriso e o desdém que quase sempre merecem os caluniadores.” Cf. MARQUES, 1976:46. Segundo Catroga, “apesar de se tratar de um desmentido pouco típico na actuação política, tem de se estranhar, no entanto, que ele não tenha surgido imediatamente após a saída de tais ‘calúnias’, tanto mais ‘inventadas’ pela imprensa republicana, embora a intervenção de 1914 se limite a desmentir, afinal, o que ele não disse, porque, em 1911, e segundo *O Século*, a lei da separação iria, na sua opinião, contribuir para a eliminação do catolicismo e não do sentimento religioso, ou melhor, não iria ser ‘contra a religião, mas contra a Igreja, o que é muito diverso.’” Cf. CATROGA, 2000:222

Por outro lado, Catroga afirma que os católicos portugueses de 1910, ao lembrarem aos republicanos que estavam a legislar para uma população em que, segundo o censo de 1900, somente 1,28 por mil dos recenseados se tinham declarado não católicos, eram mais realistas do que Afonso Costa quando este, no seu discurso de 26 de Março de 1911, declarava estar o povo português ‘admiravelmente preparado’ para aceitar a laicização da sociedade. Ou seja, com esta profissão de fé, “o ministro da Justiça exprimia uma ilusão de raiz iluminista, que caía em contradição com a diagnose feita por outros correligionários a partir dos mesmos pressupostos”.⁶⁷⁴

De resto, segundo Catroga, se a Lei da Separação correspondeu ao modo de pensar do ministro da Justiça, a objectividade da análise obriga, no entanto, a defender que as suas decisões de 1911 pretendiam rematar a luta entre dois poderes, isto é, o longo e atribulado processo de legitimação e de estruturação do Estado-nação, cuja unicidade de soberania entrava em choque com uma Igreja nostálgica de um poder perdido.⁶⁷⁵ Assim, se, na educação, e pelas mesmas razões, o laicismo reivindicava a obrigatoriedade e a neutralidade, aqui, a instância política teria igualmente de exercer um papel activo no fomento da indiferença religiosa. É que, dada a hegemonia cultural que o catolicismo exercia na sociedade, as regras do jogo estariam viciadas e, por isso, o Estado, sem atropelar a liberdade de pensamento, teria de intensificar a socialização da mundividência laica.

Em suma, de acordo com Catroga, se é um facto que o radicalismo republicano, pelo menos ao nível dos princípios, não confundia a situação histórica da Igreja - que devia ser atacada - e o direito que os cidadãos tinham de perfilhar uma qualquer religião, é também verdade que a esmagadora maioria dos propagandistas mais influentes acreditava que, a longo prazo, a socialização da mundividência, que julgavam cientificamente fundamentada, conduziria à extinção das crenças religiosas.⁶⁷⁶

No que concerne ao anticlericalismo de Afonso Costa, Vítor Neto sublinha que uma vez implantada, a República desencadeou uma vasta campanha anticlerical e, em particular, antijesuítica, tendo o país sido percorrido por uma onda popular contra as congregações religiosas. Apesar de os membros das ordens regulares beneficiarem da

⁶⁷⁴ Cf. CATROGA, 2000: 230-231

⁶⁷⁵ “Dir-se-ia que as precauções dos radicais em relação à Igreja - esmagadoramente monárquica e conservadora - era correspondente à suspeição desta em relação à nova ordem política, pelo que a criação dos instrumentos adequados à radicação de um projecto cultural descristianizador não podia aceitar, sequer, a sereia liberalista da neutralidade estatal em matéria religiosa.” Cf. CATROGA, 1988:233-234

⁶⁷⁶ Cf. CATROGA, 1988: 235-260

simpatia de alguns sectores da sociedade nos meios rurais, as populações urbanas, agitadas pela actividade da maçonaria, pelos comícios políticos e por jornais como *O Século*, *O Dia*, *O Mundo* e *O 1º de Janeiro*, lançaram-se no assalto aos conventos e na perseguição aos jesuítas.⁶⁷⁷ Daí que não surpreenda que, após o triunfo das forças republicanas, as massas populares tivessem invadido estes e outros estabelecimentos dos padres da Companhia. Tendo em conta, as paixões antagónicas, Vítor Neto previne para o facto de as fontes disponíveis sobre esta problemática terem que ser lidas com a necessária vigilância crítica.

Assim, segundo Vítor Neto, nem a ‘deferência’ apontada por Eurico de Seabra terá sido a norma de tratamento do Governo Provisório para com os jesuítas⁶⁷⁸ nem as arbitrariedades e as violências praticadas sobre os membros desta congregação religiosa terão atingido a amplitude que nos é apresentada pelo padre Luís de Gonzaga de Azevedo, a partir do testemunho dos religiosos expulsos de Portugal.⁶⁷⁹ Apesar de tudo, a maioria dos jesuítas foi aprisionada temporariamente nas cadeias de Caxias, do Limoeiro, no Aljube e nos calabouços do governo civil de Lisboa. Os membros desta ordem religiosa, foram alvo da ira popular, por onde passavam nas suas viagens a caminho do cárcere, facto que revela a existência de um forte sentimento anticlerical.⁶⁸⁰

Para além disto, o Estado nacionalizou os bens da Companhia de Jesus e não só arrolou como selou os das restantes associações religiosas.

Neto refere, no entanto, que, em geral, os jesuítas presos foram bem tratados pelas autoridades republicanas, como muitos deles reconheceram,⁶⁸¹ embora tivessem sido sujeitos a interrogatórios conduzidos pelo próprio Afonso Costa, ou pelo seu irmão, Artur

⁶⁷⁷ Nas vésperas da revolução, os colégios de Campolide e de S. Fiel, o noviciado do Barro e as residências do Quelhas e da Covilhã eram o principal alvo da imprensa mais radical. Cf. AZEVEDO, Luís Gonzaga, *Proscritos*, vol. I, 1914:1, cit. p. NETO, 1996: 356

⁶⁷⁸ Cf. SEABRA, Eurico, *A Igreja, as Congregações e a República. A Separação e as suas causas*, s/d, vol. II, p. 868 cit. p. NETO, 1996: 356

⁶⁷⁹ Cf. AZEVEDO, Luís Gonzaga, *Proscritos*, vol. I e II, cit. p. NETO, 1996: 356

⁶⁸⁰ Nas estações de caminho de ferro, seriam objecto de variadíssimas manifestações hostis. Religiosos como os Lazaristas, Franciscanos, etc, também foram presos. Os republicanos justificaram o encarceramento dos regulares como uma medida protectora já que, se tal não tivesse acontecido, os efeitos seriam desastrosos em virtude do ‘ódio’ popular aos jesuítas. Em relação aos padres da Companhia fôra criada uma mitologia que funcionava ao nível da consciência popular e que voltava as populações contra esses eclesiásticos: [...] havia a crença, explorada aliás habilmente pela imprensa, da existência de túneis subterrâneos que ligariam entre si os diversos conventos da capital. Cf. *O Século*, 8 de Outubro de 1910, transcrita por AZEVEDO, Luís Gonzaga, op cit., vol I, p. 199, cit. p. NETO, 1996: 357

⁶⁸¹ A este propósito afirmava um dos jesuítas que passara pela prisão de Caxias: “Saímos enfim do forte, às nove horas levando saudades, não dos subterrâneos, mas de alguns oficiais e soldados, que nos trataram sempre cavalheiramente, e deixando também, segundo creio, simpatias.” Cf. LOURENÇO, *Situação Jurídica da Igreja em Portugal*, vol. I, p. 296, cit. p. NETO, 1996: 359

Costa, seu secretário. Nas prisões, estes eclesiásticos foram fotografados e submetidos, pelos funcionários do posto antropométrico de Lisboa, à medição dos crânios, como era usual fazer-se na época aos criminosos.⁶⁸² Apesar de os padres da Companhia se terem sentido humilhados perante tais práticas, nada puderam fazer para as obstar.⁶⁸³

Contudo, sublinha Vítor Neto, as várias perseguições dos republicanos aos membros das ordens religiosas e a maneira como os jesuítas foram expulsos do país não deixam de revelar um acentuado exagero só explicável pela conjuntura revolucionária que o país atravessava, pois, como se sabe, “estes momentos históricos tendem a radicalizar as posições, geram profundas divisões sociais, agitam excessivamente as consciências e ultrapassam, por vezes, os limites da tolerância.”⁶⁸⁴

Quanto à Lei da Separação do Estado das Igrejas – que, segundo Neto, tinha claramente influências da lei francesa – apesar de ser o ponto de chegada de um longo percurso prosseguido pelos republicanos,⁶⁸⁵ no sentido da laicização do Estado, e de as medidas tomadas logo após a implantação da República, em matéria religiosa, quase não terem encontrado reacção por parte dos bispos e do clero, a lei de Afonso Costa, contudo, pelo seu radicalismo, não só declarou guerra à Igreja como contribuiu para afastar do regime os sectores católicos mais hesitantes, em especial, no norte do país.⁶⁸⁶ De facto, ainda que os bispos aceitassem, criticamente, o princípio da ‘Igreja livre no Estado livre’ rejeitavam a nova situação que, para eles, impunha de facto o princípio ‘Igreja escrava no Estado senhor.’⁶⁸⁷ Por outras palavras, o projecto republicano não só colidia com os valores e as ideias do catolicismo, como representava uma oposição radical ao clericalismo e aos seus malefícios na sociedade.⁶⁸⁸ No entanto, enquanto um grupo republicano criticava o ‘radicalismo’ da lei, outra ala, fiel a Afonso Costa, continuava, no fundamental, a defendê-la.⁶⁸⁹

Em suma, apesar do anticlericalismo da revolução republicana, que se traduziu no desacato e na perseguição de vários padres em Lisboa e na província, a atitude inicial da

⁶⁸² A prática antropométrica pode comprovar-se pelas várias fotografias que Luís Gonzaga de Azevedo publicou na sua obra sobre a ordem religiosa durante a revolução republicana. Cf. NETO, 1996: 359

⁶⁸³ Cf. LOURENÇO, vol. I, p. 277, cit. p. NETO, 1996: 359

⁶⁸⁴ NETO, 1996: 581

⁶⁸⁵ Desde os finais da década de 1870.

⁶⁸⁶ Cf. NETO, 1996: 263-271

⁶⁸⁷ Cf. NETO, 1987: 684

⁶⁸⁸ Cf. NETO, 1996: 329

⁶⁸⁹ “Nesta polémica, destacou-se do lado monárquico-clerical, Moreira de Almeida através de uma série de artigos publicados em Abril e Maio de 1911 no jornal *O Dia*. Moreira de Almeida lembrava pretensas declarações proferidas, nesse sentido, por Afonso Costa e Magalhães Lima.” Cf. NETO, 1996: 274-275.

Igreja Católica foi de expectativa e de um certo acatamento do novo regime. Por outro lado, se o anticlericalismo caracterizava a atitude das populações de certas regiões do país, isso não invalidava que muitos padres, desde cedo, manifestassem a sua adesão ao regime republicano. Na verdade, Afonso Costa, começou a receber correspondência de sacerdotes que manifestavam o seu incondicional apoio à República,⁶⁹⁰ o que prova que pelo menos uma parte, ainda que minoritária, do baixo clero aderiu à República do mesmo modo que, por razões conjunturais, certos prelados também aceitaram, pacificamente, o novo regime.

Com esta asserção, Vítor Neto conclui ser errada a tese de alguns, segundo a qual a Igreja Católica se teria oposto globalmente à República. Para confirmar a sua tese, Neto refere que os documentos comprovam que se estabeleceu, sobretudo após a publicação da Lei da Separação, uma fractura no seio da estrutura eclesiástica.⁶⁹¹ Por fim, Vítor Neto afirma que o Governo não assumiu uma política branda para com a instituição eclesiástica, uma vez que Afonso Costa, a pretexto da ausência de solicitação do ‘beneplácito’ para a publicação da carta colectiva dos bispos, proibiu a sua leitura nas igrejas.⁶⁹²

Rui Afonso Costa também se debruçou sobre o aspecto anticlerical da 1ª República. Este autor começa por dizer que a lei da Separação não é fruto da vontade exclusiva de um homem. Deste modo, por um lado, determinaram-na os ‘abusos’, ‘desvios’ e ‘intromissões’ da Igreja na esfera do temporal e as ‘condições históricas’ do subdesenvolvimento do país; por outro, o facto de ser uma lei genuinamente ‘republicana’, isto é, consequência e característica intrínseca da República que julga não admitir senão a separação do temporal e do espiritual inserida numa lógica de laicidade que implica os direitos do homem, a soberania popular e a razão universal.⁶⁹³

⁶⁹⁰ “A título de exemplo, veja-se uma carta do padre de Avis, José da Silva Nunes, dirigida ao ministro na qual são expressos os seus sentimentos republicanos. Esta é, aliás, apenas uma das variadíssimas cartas do clero paroquial, que existem no espólio de Afonso Costa, reveladoras da adesão de parte do baixo clero à República. Cremos que na base desta atitude estaria a situação de muitos sacerdotes, mas certamente que aspectos emotivos, ou o simples oportunismo político ajudam a explicar a posição de muitos outros.” Cf. NETO, 1987: 676

⁶⁹¹ NETO, 1987: 678

⁶⁹² “Nesta situação, alguns prelados como o do Porto, D. António Barroso, desobedeceram às autoridades republicanas. Este facto abriu caminho a um conflito entre o poder político instituído e o episcopado cujas consequências se traduziram no desterro dos prelados das suas dioceses, por dois anos. Prenunciava-se assim o corte de relações diplomáticas com a Santa Sé após a publicação da Lei da Separação.” Cf. CRUZ, Manuel Braga, 1980: 242-245, cit. p. NETO, 1987: 679-680

⁶⁹³ COSTA, 1988:175-176

Por outro lado, Rui Afonso Costa chama a atenção para a necessidade de se esclarecer, na medida do possível, se a legislação afonsina, ou melhor a interpretação que dela se fazia, tinha como corolário acabar com o catolicismo. Neste sentido, afirma que se devem considerar as tentativas de esvaziamento da lei de 20 de Abril de 1911 de qualquer intuito persecutório do catolicismo.⁶⁹⁴

De acordo com este autor, o afonsismo, como produto típico do figurino francês revolucionário e da filosofia do século XVIII, enciclopedista e anticlerical, onde estronca a influência que recebeu das correntes filosóficas e do pensamento dominantes nos finais do século XIX, fez tábua rasa de toda a tradição nacional, isto é, das realidades mais profundas do País, e, numa perspectiva anticultural, procurou impor um modelo desnacionalizante, prejudicial aos próprios interesses da República, concretizado através de uma prática política que é um exemplo da demagogia identificada com a arte e a ciência política. Por isso, hoje, queda-se praticamente esquecido.⁶⁹⁵

Não obstante, Rui Costa sublinha que “embora as leis anticlericais saídas da sua pena estivessem demasiado marcadas pelas circunstâncias da época em que foram promulgadas e aplicadas, subsiste um facto de indesmentível importância: a Lei de Separação, apesar dos seus excessos, acabou, com o tempo, por se revelar positiva para a modernização do Estado e da Igreja já que libertou o Estado da tentação do religioso e obrigou a Igreja a um esforço de autonomização política e a actualizar as formas tradicionais de intervenção na sociedade civil.”⁶⁹⁶

Outro autor que explorou o anticlericalismo de Afonso Costa foi A. Jesus Ramos, o qual defende a tese de que o primeiro objectivo da República era combater o clericalismo ao mesmo tempo que se preconizava o desaparecimento do catolicismo por um dos chefes republicanos no espaço de duas ou três gerações. Para isso, era necessário formar uma Igreja nacional, totalmente desligada da jurisdição romana e fiscalizada em absoluto pelo poder civil.

⁶⁹⁴ Para tanto, divulga-se, em 1912, a opinião de Afonso Costa, negando que tivesse intenção de ‘acabar mediante a lei com o catolicismo em duas ou três gerações’ (cf. “Um notável discurso do sr. dr. Afonso Costa”, in *O Mundo*, de 13 de Novembro de 1912:1) ou, numa outra versão da mesma ideia, formulada em 1914, que quisesse ‘extinguir em duas gerações o sentimento religioso em Portugal’ (Cf. “Um notável discurso do sr. dr. Afonso Costa”, in *O Mundo*, de 11 de Março de 1914:2). Cf. COSTA, 1988: 270.

⁶⁹⁵ Cf. COSTA, 1988: 348

⁶⁹⁶ COSTA, 1988: 348. Rui Afonso Costa refere ainda que o jornal *O Mundo* e Afonso Costa ao reacenderem a questão religiosa e a mística jacobina, ergueram a Igreja como o principal adversário e acabariam por combatê-la mais do que à monarquia. Ibidem, p. 347.

Nesse sentido, várias medidas foram tomadas.⁶⁹⁷ No entanto, segundo Jesus Ramos, a execução do decreto não se fez sem alguma violência, sobretudo em Lisboa e nos outros grandes centros habitacionais, onde populares armados invadiram várias casas religiosas.⁶⁹⁸ Por outro lado, este autor refere que o decreto não era obra de exaltação momentânea, pois, resultava de ideias há muito defendidas e propagadas pelos mentores da laicização. Porém, a este decreto seguiram-se outros que, embora não tivessem tido tanto impacto na opinião pública porque não buliam com a dimensão física das pessoas, nem por isso eram menos atentatórios dos direitos da Igreja.⁶⁹⁹

A separação do Estado e da Igreja, por exemplo, não surpreendeu ninguém, uma vez que toda a propaganda republicana, pensada e amadurecida nas lojas maçónicas e nas vendas da carbonária, levava a essa posição. Porém, sublinha Jesus Ramos, do legislador, Afonso Costa, não se podia esperar uma separação que não fosse totalmente hostil, dentro do esquema do jurisdicionalismo liberal que grassava por toda a Europa,⁷⁰⁰ dado que vinha amadurecendo no seu espírito, havia mais de quinze anos, um separatismo hostil, bebido nas leituras dos jurisdicionalistas liberais, e que se apressou a pôr em prática mal teve nas mãos as rédeas do poder.⁷⁰¹ De acordo com J. Ramos, embora Afonso Costa promettesse uma obra original, seguiu a lei francesa de 11 de Dezembro de 1905, até naqueles pontos em que o governo de França havia já retrocedido, como era o caso das cultuais. Por outro lado, esbulhada a Igreja dos seus bens, o clero não poderia subsistir, daí que o Estado quisesse aperrear os sacerdotes à sua vontade, oferecendo-lhe a pensão eclesiástica. Quanto às imunidades e privilégios eclesiásticos, todos desaparecem.⁷⁰²

Jesus Ramos sublinha, contudo, que o processo de perseguição à Igreja desencadeou-se muito antes da implantação da República, não sendo, por isso, um

⁶⁹⁷ “A primeira medida [...] foi emanada em 8 de Out., com o decr. que punha em vigor as leis de 3 de Set. de 1759 e 28 de Agosto de 1767, sobre a expulsão dos jesuítas, de 28 de Maio de 1834, sobre o encerramento dos conventos de todas as ordens religiosas, e anulando o decreto de 18 de Abril de 1901. Com esta medida o governo republicano varria do território nacional os membros da Companhia de Jesus e pretendia reduzir à secularização todos os outros religiosos e no sentido de alcançar os fins pretendidos, enfraquecendo a Igreja.” Cf. RAMOS, Jesus, 1983: 255, vol. XIII, fasc. 1 e 2

⁶⁹⁸ Cf. RAMOS, Jesus, 1983: 254-255, vol. XIII, fasc. 1 e 2

⁶⁹⁹ Cf. RAMOS, Jesus, 1983: 256, vol. XIII, fasc. 1 e 2

⁷⁰⁰ “De resto, para avaliar das intenções do ministro português basta recordar o trabalho que apresentou no acto das conclusões magnas na Faculdade de Direito de Coimbra, em 1895.” Cf. RAMOS, Jesus, 1983: 272, vol. XIII, fasc. 1 e 2.

⁷⁰¹ Cf. RAMOS, Jesus, 1983: 271-273, vol. XIII, fasc. 1 e 2.

⁷⁰² “De facto, o clero é privado de muitos dos direitos civis (art. 26º); a Igreja deve pagar contribuições pelos edifícios do culto que lhe foram extorquidos e lhe são agora cedidos a título de empréstimo provisório (art. 166º); os sacerdotes não podem corresponder-se oficialmente entre si (art. 175º).” Cf. RAMOS, Jesus 1983: 275, vol. XIII, fasc. 1 e 2.

fenómeno do regime republicano, tratando-se mais de um fenómeno ideológico.⁷⁰³ No entanto, “a perseguição trouxe consigo a unidade do clero, até agora, mesmo entre os seculares, dividido em ultramontano e cismontano. Feita esta unidade de bispos com o clero e do clero entre si, a reacção tornava-se mais fácil ou, pelo menos, mais eficaz.”⁷⁰⁴

Por último, Jesus Ramos afirma que a par da vontade de laicizar a sociedade, não se pode negar aos governantes um desejo real de progresso em muitos dos sectores da vida pública, mesmo em alguns que tocavam de perto com a actividade da Igreja.⁷⁰⁵

Vejam agora o que se pode ler no *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, coordenado por Carlos Moreira de Azevedo. Na entrada ‘Igreja e Estado,’ Braga da Cruz afirma que a implantação da República foi acompanhada de uma vasta campanha anti-religiosa e que em plena revolução, os carbonários desencadearam a caça ao ‘jesuíta’ e ao ‘talassa’, assaltando, saqueando e queimando casas religiosas e algumas igrejas anexas.⁷⁰⁶ Por outro lado, a esta onda de desacatos perpetrados pela ‘população’, seguiram-se as medidas legislativas do governo provisório, destinadas, na confessa intenção de Afonso Costa, a acabar com a religião no espaço de duas gerações.

Para além desta onda legislativa anticlerical e laicizante, o governo provisório lançou ainda mão de várias medidas administrativas: encerramento das sedes de várias organizações católicas, depois de muitas delas terem sido assaltadas, sob pretexto de ‘evitar desacatos’ e preservar a ordem pública; encerramento de órgãos de imprensa católica; prisão de padres a oito (170 de Fevereiro a Julho); proibição de realização de cerimónias religiosas fora dos recintos a isso expressamente destinados, sem autorização oficial.

⁷⁰³ “Os últimos governos monárquicos, por opção sua, e por pressões exteriores vindas do partido republicano e das associações secretas, emanara já algumas leis persecutórias, prevendo-se que a separação, muito embora não assumindo a forma de jurisdicionalismo liberal, seria decretada dentro em breve. [...] A amálgama das doutrinas positivistas, deterministas e colectivistas do século XIX trouxe consigo a república e, antes dessa, trouxera já o fenómeno da perseguição religiosa. [...] As próprias famílias religiosas não se entendiam entre si – sobretudo as mais numerosas e influentes - arrastando para a luta alguns dos melhores leigos que cada vez se encontravam mais divididos, dificultando, deste modo, a reacção pronta e uniforme às leis persecutórias providas quer do regime monárquico quer da recém-implantada república.” Cf. RAMOS, Jesus, 1983: 296, vol. XIII, fasc. 1 e 2

⁷⁰⁴ Cf. RAMOS, Jesus, 1983: 297, vol. XIII, fasc. 1 e 2

⁷⁰⁵ Cf. RAMOS, Jesus 1983: 298, vol. XIII, fasc. 1 e 2

⁷⁰⁶ Braga da Cruz refere também que “foram espancados e vaiados padres e religiosos, levados muitos deles para as prisões, e aí sujeitos a interrogatórios e exames antropométricos, na pretensão de provar uma propensão congénita para o crime. Dois deles – entre os quais o confessor da rainha, padre Barros Gomes – foram mesmo assassinados, na residência de Arroios. E pela província registaram-se também casos de espancamentos de padres” Cf. AZEVEDO, 2000: 406

Por sua vez, a actuação para com os bispos foi de forte repressão.⁷⁰⁷ Braga da Cruz refere ainda que a promulgação da Lei da Separação das Igrejas do Estado provocou uma ruptura de relações diplomáticas com o Vaticano assim como os protestos do papa e dos bispos, que se insurgiram sobretudo contra a expropriação da Igreja, contra o desrespeito da autonomia eclesiástica em assuntos religiosos e da hierarquia e da liberdade religiosa. Por fim, declara que entre Novembro de 1911 e Junho de 1912, a quase totalidade dos bispos foi desterrada das suas dioceses e muitos padres foram incriminados.⁷⁰⁸

No mesmo *Dicionário*, mas na entrada 'Anticlericalismo', António Matos Ferreira não faz nenhuma referência a Afonso Costa, fazendo-o apenas à Lei da Separação. Para além disso, podem-se ver no artigo duas fotografias: uma relativa à medição antropométrica de um jesuíta antes da sua expulsão e outra referente à detenção de um jesuíta aquando da implantação da República.

Por seu turno, na *Enciclopédia Verbo Luso-Brasileira de Cultura*, Ed. séc. XXI, na entrada 'Afonso Costa', artigo de Banha de Andrade, para além dos dados biográficos relativos a este estadista, apenas se lê que proclamada a República, Afonso Costa sobraçou a pasta da Justiça, assinando a 8 de Outubro de 1910, o decreto sobre a questão religiosa que punha em vigor as leis pombalinas e o decreto de Aguiar. Também no *Dicionário de História de Portugal*, de José Correia do Souto,⁷⁰⁹ na entrada 'Afonso Costa' lê-se que o ministro assinou um decreto sobre a questão religiosa em Portugal, pondo em vigor as leis pombalinas de 1759 e 1767 contra os jesuítas, e a de 1834 de Joaquim António de Aguiar contra as ordens religiosas. Igualmente no *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, de Oliveira Marques, faz-se a enumeração das medidas legislativas, levadas a cabo por Afonso Costa: expulsão das ordens religiosas e Separação do Estado das Igrejas, entre outras.⁷¹⁰

Quanto à *História Eclesiástica de Portugal*, coordenada pelo padre Miguel de Oliveira, edição de 1994, acrescenta-se, relativamente à edição de 1940, que "A 1ª República entrou rapidamente em conflito aberto com a Igreja, como instituição, e manifestou claramente a intenção de eliminá-la, dados os seus princípios maçónicos e

⁷⁰⁷ O bispo de Beja, que ameaçado de morte abandonara a diocese, foi suspenso por portaria ministerial. Os demais bispos publicaram uma pastoral colectiva, sem prévia requisição do beneplácito, em que manifestavam as suas preocupações. Afonso Costa proibiu a sua leitura nas igrejas e ameaçou destituir os desobedientes. Cf. AZEVEDO, 2000: 406

⁷⁰⁸ Cf. AZEVEDO, 2000: 406

⁷⁰⁹ 1985, vol II

⁷¹⁰ Cf. MARQUES, 1986: 419-421, vol. I

anticlericais. As tentativas feitas pelo Estado para atingir esse objectivo acabaram por ter o resultado inverso, pois conduziram a uma ‘restauração’ da Igreja.”⁷¹¹

Por último, refira-se que António Teixeira Fernandes, no seu livro *Relações entre a Igreja e o Estado - no Estado Novo e no pós 25 de Abril*, faz uma síntese da política religiosa da 1ª República mas nunca menciona o nome de Afonso Costa, referindo-se apenas às medidas do Governo Provisório, omitindo assim o nome do estadista.

Debrucemo-nos agora sobre a forma como a historiografia mais recente aborda o anticlericalismo de Afonso Costa. Em primeiro lugar, refira-se que das trinta e sete obras analisadas, apenas um número restrito não faz referência a este aspecto. Curiosamente tratam-se de obras historiográficas,⁷¹² viradas para um público mais vasto e menos especializado.

Em segundo lugar, atente-se que a maior parte dos autores e/ou obras que se debruçaram sobre o anticlericalismo, exploraram os seguintes elementos: medidas anticlericais postas em prática por Afonso Costa; expulsão dos jesuítas e extinção das outras ordens religiosas; violência exercida sobre o clero; Lei da Separação; veracidade de duas afirmações atribuídas a Afonso Costa e, por fim, motivos e consequências do radicalismo afonsino no que se refere ao seu anticlericalismo.

No que concerne às medidas anticlericais, catorze autores enumeraram-nas,⁷¹³ ainda que uns tenham sido mais exaustivos na sua enumeração do que outros. Praticamente todos os autores que mencionaram estas medidas, afirmaram que as mesmas significavam a perda de poder, de influência e de privilégios para a Igreja Católica, demonstrando-o através de exemplos. Por outro lado, dos catorze autores que abordaram

⁷¹¹ Cf. OLIVEIRA, 1994: 276

⁷¹² Como são o caso do *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão (1990); *Dicionário de História de Portugal*, vol. VII, coord. por António Barreto e Maria Filomena Mónica (1999); *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*, coord. por José Costa Pereira (1985); *Dicionário de Biografias*, editado pelo jornal *Público* (2004); *Dicionário de História do Estado Novo*, coord. por Fernando Rosas (1996) e, por fim, *História Política da 1ª República*, de David Ferreira (1981). Refira-se que a *Grande Enciclopédia Universal*, vol. VI, editada pelo jornal *Público* (2004) contém uma simples afirmação na qual se diz que “Afonso Costa foi um pouco anti-católico.”

⁷¹³ Reposição em vigor da legislação pombalina de 1759 e 1767 e dos decretos liberais de 1834, que expulsavam os jesuítas do País e extinguíam as demais ordens religiosas assim como expulsavam para o estrangeiro os que se recusassem a viver secularmente no País; arrolamento dos bens das ordens religiosas e sua integração no Estado; proibição do ensino religioso nas escolas primárias; fim do juramento religioso nos actos civis; proibição de se realizarem cerimónias religiosas fora dos recintos a isso destinados, sem autorização; apropriação da propriedade eclesiástica; proibição do uso de hábitos ou vestes talares fora dos templos e das cerimónias cultuais; manutenção do beneplácito, impedindo a publicação das bulas pastorais ou outras determinações da Cúria Romana sem autorização governamental; fim da situação da religião católica como religião do Estado.

esta questão, sete deles fizeram-no no âmbito de obras historiográficas como sejam as *Histórias de Portugal*.

Quanto à proscricção dos jesuítas bem como das outras ordens religiosas, apenas cinco autores dedicaram particular atenção a este aspecto, sendo que somente dois deles o fizeram num contexto de obras de referência.⁷¹⁴ Por outro lado, três autores referem que Afonso Costa interrogou pessoalmente os jesuítas presos no Forte de Caxias. Refira-se ainda que alguns destes autores tecem os seguintes comentários à reposição em vigor das leis de Pombal e de Aguiar: Veríssimo Serrão afirma que Afonso Costa cometeu o grave erro de deslocar o problema religioso do seu enquadramento temporal,⁷¹⁵ provocando violações no foro da consciência individual; Vítor Neto refere que as perseguições e a forma como os jesuítas foram expulsos revelam um exagero só explicável pela conjuntura revolucionária que se vivia em 1910 e, por fim, Raúl Rêgo comenta que Afonso Costa recuperou as leis de Pombal e de Aguiar mas tentou aplicá-las com o menor incómodo possível.

Refira-se igualmente que Vítor Neto faz referência às fotografias tiradas aos jesuítas presos bem como às medições dos seus crânios, feita pelos funcionários do Posto Antropométrico de Lisboa, prática que era aplicada na época aos criminosos. Também António Matos Ferreira e Rui Ramos incluem nos artigos que escreveram para a *História de Portugal*, coordenadas, respectivamente, por João Medina e José Mattoso, e ainda para o *Dicionário de História Religiosa*, algumas dessas fotos. Por conseguinte, as fotos sobre a mensuração dos jesuítas ou a sua expulsão aparecem em três obras gerais, ao alcance do grande público, sobretudo no caso das *Histórias de Portugal*.

No que se refere à violência exercida sobre o clero, cinco autores referem explicitamente que as medidas tomadas por Afonso Costa violentaram o clero, ainda que essa violência possa ter sido exercida sob várias formas. Assim, para António Reis e Vasco Pulido Valente, a violência decorreu da repressão exercida sobre o clero devido aos seus protestos face à Lei da Separação, nomeadamente, proibição da leitura da Pastoral dos bispos seguida de prisão e de exílio dos desobedientes. Por outro lado, Bonifácio Serra salienta que a hostilidade violenta contra os padres já vinha de antes da promulgação das leis de Afonso Costa. Todavia, como o estadista, enquanto membro do Governo Provisório, nada fez para a conter, acabou por contribuir para a sua

⁷¹⁴ Caso de Veríssimo Serrão e de Raúl Rêgo.

⁷¹⁵ Refere-se à reposição em vigor dos decretos de Pombal e de Aguiar.

radicalização. Por último, Braga da Cruz e Jesus Ramos fazem depender a violência da prisão dos padres, daí que refiram que se *prenderam padres a oito pelos mais insignificantes motivos*; que de Fevereiro a Junho de 1911, apenas quatro meses, foram detidos cento e setenta padres e que populares armados invadiram casas religiosas, sobretudo em Lisboa e no Porto.

Por oposição, quatro autores afirmam que Afonso Costa não foi violento para com o clero.⁷¹⁶ Raúl Rêgo, por exemplo, afirma que os clérigos não foram maltratados, exceptuando-se as arruaças da multidão quando os via passar. Também Oliveira Marques e Joel Serrão mencionam que houve poucos casos de encerramento de igrejas e de violência contra clérigos assim como foram raras as destituições de cargos. Por fim, Vítor Neto afirma que os jesuítas presos foram, em geral, bem tratados pelas autoridades republicanas.

Curiosamente, em termos globais, ambas as posições, analisadas separadamente, têm um peso semelhante quer nas obras historiográficas quer nas obras específicas. Todavia, em termos parciais, refira-se que a violência das medidas anticlericais afonsinas aparece explícita em três obras gerais enquanto a sua negação aparece apenas numa. O mesmo acontece com as obras específicas em que em três delas se menciona a violência do anticlericalismo de Afonso Costa ao passo que a sua negação só aparece em duas. Desta forma, podemos concluir que as medidas anticlericais são consideradas violentas em sete obras e não violentas em cinco.

Relativamente à Lei da Separação, quinze autores teceram várias considerações sobre ela, salientando os seguintes aspectos: a religião católica deixa de ser a religião oficial; nacionalização dos bens da Igreja e conseqüente perda de poder; ponto culminante na escalada anti-clerical; nome enganador, pois, tratava-se de uma violenta integração da Igreja no Estado e não de uma Separação; trata o catolicismo como se fosse o culto doméstico de alguns cidadãos; grande acto da República; lei genuinamente republicana porque só admite a Separação entre o temporal e o espiritual numa lógica de laicidade; lei com o cunho mais revolucionário e radical de toda a legislação republicana; influências francesas e brasileiras, mas sobretudo francesas; nem todos os princípios da Lei mereceram a reprovação da Igreja, pois havia artigos que a grande maioria dos sacerdotes aceitava sem protestos e, finalmente, de Afonso Costa não se podia esperar uma separação que não fosse totalmente hostil.

⁷¹⁶ Caso de Raúl Rêgo, Joel Serrão, Oliveira Marques e Vítor Neto.

Contudo, se autores há que a designam de agressiva para a Igreja ou que afirmam que algumas das suas medidas correspondiam à perspectiva radical de se acabar com a religião, caso de António Matos Ferreira, outros, como é o caso de Raúl Rêgo, salientam que se tratou da lei mais falada, menos lida e mais insultada de todas as leis do Governo Provisório e que não era tão atroz nem tão calcadora como era a situação da Igreja no período da Monarquia.

Não obstante as críticas de que foi alvo, três autores enunciaram algumas vantagens decorrentes da Lei da Separação ou, numa perspectiva mais vasta, da laicização. Neste sentido, António Reis declara que a laicização criou um quadro mental mais livre, arejado e tolerante, apesar de alguns excessos cometidos; Rui Afonso Costa, por seu turno, afirma que com o tempo, a Lei da Separação tornou-se positiva para a modernização do Estado e da Igreja. Por fim, ressalve-se que Raúl Rêgo refere que é estranho que, sendo ela tão imperfeita e perseguidora, episcopado e clero monárquicos tenham depois disso apoiado furiosamente regimes que só tocaram na Lei da Separação em pontos secundários.

Depois de se terem debruçado sobre a Lei da Separação, nove autores questionaram-se acerca do porquê da atitude anticlerical de Afonso Costa, tentando encontrar respostas para esta interrogação. Neste sentido, as opiniões divergem. Por um lado, Carlos Ferrão explica que a acção anticlerical de Afonso Costa foi concebida e executada para pôr fim aos excessos do clericalismo, da Igreja e das ordens religiosas. Já Verríssimo Serrão assevera que esta atitude resultou de uma obsessão de Afonso Costa enquanto Oliveira Marques remete para o facto de serem leis radicais, o que constituía, por si só, uma estratégia que visava a sobrevivência da República. Por seu turno, Rui Ramos, Matos Ferreira e Júlia Leitão de Barros defendem a tese de que o anticlericalismo afonsino pretendeu hostilizar o conservadorismo católico, entusiasmando as hostes livre-pensadoras do Partido Republicano, unindo os moderados aos radicais, empurrando assim a Igreja para a reacção monárquica.

Desta forma, o seu radicalismo, ao vergar a instituição católica ao poder civil, dava a liderança ao Partido Republicano, ou seja, o anticlericalismo tornava-se no melhor meio para Afonso Costa obter o apoio da opinião pública. Dito de outra forma, quando o ministro da Justiça percebeu que a massa dos militantes republicanos ansiava por uma ruptura violenta com o passado dinástico e católico, Afonso Costa torna-se o campeão da luta anticlerical e do combate ao catolicismo. Matos Ferreira sublinha o papel da

imprensa neste processo. Por sua vez, Jesus Ramos salienta que apesar da perseguição à Igreja ter-se desencadeado muito antes da implantação da República, Afonso Costa amadureceu durante quinze anos um separatismo hostil, bebido nas leituras dos jurisdicionalistas liberais. Por seu turno, Fernando Catroga sublinha que com a Lei da Separação, Afonso Costa pretendia pôr fim à luta que se travava desde 1870 entre o Estado-Nação, que se estava a estruturar, e a Igreja, nostálgica de um poder perdido. Alguns autores, referem, no entanto, que se o objectivo de Afonso Costa era unir os moderados aos radicais e empurrar a Igreja para a reacção monárquica, o que aconteceu foi bem diferente.

Relativamente ainda à Lei de Separação e ao anticlericalismo de Afonso Costa, oito autores debruçaram-se sobre o impacto destas medidas. Assim, para além da evidência de que contribuiu para a perda de poder e privilégios da Igreja, possibilitou a interferência do poder temporal na sua vida interna - o que constituiu o mais duro ataque à hierarquia eclesiástica, levando os bispos a considerarem tais medidas anticatólicas, reprovando-as na sua maioria.

Vejamos agora qual é a posição dos vários historiadores perante a asserção pretensamente proferida por Afonso Costa, que profetizava a extinção do catolicismo em Portugal em duas ou três gerações. Cinco autores, designadamente, Veríssimo Serrão, Braga da Cruz, Fernando Catroga, Jesus Ramos e Raúl Rêgo, defendem a tese de que Afonso Costa terá feito essa afirmação, se bem que Raúl Rêgo lhe dê outra interpretação, negando categoricamente que Afonso Costa tenha afirmado que iria acabar com a religião em Portugal. Já Veríssimo Serrão assegura que Afonso Costa terá dito não só essa como outras afirmações igualmente radicais.

Por oposição, Carlos Ferrão, Joel Serrão e Oliveira Marques recusam a asserção, referindo que Afonso Costa nunca a proferiu, tendo a mesma sido forjada. Por outro lado, Júlia Leitão de Barros e Arnaldo Madureira deixam a questão em aberto, não a confirmando nem desmentindo. Arnaldo Madureira, por exemplo, alude ao desmentido feito várias vezes por Afonso Costa, o que o deixa em dúvida quanto à sua veracidade. Júlia Leitão de Barros, por sua vez, afirma que embora esteja na dúvida, não lhe custa acreditar que Afonso Costa a tenha dito. Por último, Rui Ramos cita a afirmação mas não emite qualquer opinião sobre o facto de a asserção ter sido dita ou não.

Por conseguinte, dos onze historiadores que se referem à asserção em análise, cinco apresentam-na como verdadeira, três consideram-na falsa, dois questionam-se sobre a sua veracidade e um dos autores limita-se a citá-la.

4.3 Em defesa de Afonso Costa

Se Afonso Costa mereceu críticas por parte de alguns historiadores, outros há que o defenderam. É o caso de Raúl Rêgo, que afirma: “Era como se a sua obra fizesse sombra a muitos outros. Por isso ninguém trabalhou mais, nem foi mais fundo nas reformas, mas ninguém foi mais insultado e caluniado; e a ninguém foi mais vezes cortado violentamente o exercício do poder, para que a obra da República se não fizesse.”⁷¹⁷ De facto, Rêgo defende Afonso Costa quando refere que “a sua personalidade é talvez a mais complexa dos homens da República. Consciente do seu valor muitos lhe chamaram autoritário, no partido e no Governo, e mostrava às vezes intransigências implacáveis. Mas tinha razão nesses lances. A sua fisionomia era habitualmente sorridente. Não tinha a marca estável da dureza de linhas do tirano, como querem alguns que nada o conheceram.”⁷¹⁸ Ou ainda quando diz: “Dos grandes chefes republicanos foi [...] aquele que mais contribuiu para o esclarecimento cívico e a liberdade espiritual e religiosa e o mais insultado de monopolizar o Governo e de perseguir a religião.”⁷¹⁹ Daí que “o ódio do clero já não se dizia contra o regime, nem contra muitos dos seus homens, mas contra Afonso Costa.”⁷²⁰

Rêgo afirma ainda que “O nome de Afonso Costa, que foi tabu durante meio século, começa a tomar o seu verdadeiro toque e a dizer-nos quanto realmente representa na História do Portugal Contemporâneo. [...] Discutido, foi como ninguém; conheceu dedicações sem par e foi odiado e caluniado como poucos o têm sido. O seu nome era uma bandeira diante da qual se não ficava indiferente. Quanto ele tocava ou dizia se transformava, para uns, em obra de génio, para outros em balbúrdia, sangue e rapina de

⁷¹⁷ RÊGO, 1986:170, vol. III. Raúl Rêgo acrescenta: “Tudo era permitido contra o autor da Lei, desde os insultos mais soeses até invenções grosseiras que eram impressas em jornais católicos e haviam de passar para muitos que as leram como verdade histórica. Desde o Afonso Costa que bate na mãe até ao palácio de mármore em que se transformava a casa de madeira que ele mandara erguer na serra da Estrela, até a deturpação e invenção de palavras e afirmações suas, para os clericais, Afonso Costa tornava-se assim numa espécie de ‘res nullius’ que se pode pisar e caluniar.”Idem, 1986: 66-67, vol. III

⁷¹⁸ RÊGO, 1986: 171, vol. III

⁷¹⁹ RÊGO, 1986: 172-196, vol. III

⁷²⁰ RÊGO, 1986: 151, vol. III

quem tinha tratos com o diabo. [...] O estadista foi insultado, caluniado, sobre ele se fez o silêncio durante 50 anos; mas as leis da República mantiveram-se.”⁷²¹

Também David Ferreira assevera que “Afonso Costa, que se tinha tornado o mais brilhante e o mais afirmativo dos seus membros [do Partido Democrático], concitou contra si, talvez por isso mesmo, a animosidade de alguns dos seus próprios correligionários. Muitos destes, movidos por desmedidas ambições pessoais e políticas, cedo iniciaram, em tom de mal disfarçada intriga, algumas restrições à acção de Afonso Costa, acusando-o sobretudo de ter em pouca conta certas discordâncias dos seus correligionários acerca da política seguida e preconizada pelo chefe do Partido.”⁷²²

Em suma, a defesa de Afonso Costa é feita por dois historiadores, Raúl Rêgo e David Ferreira, e baseia-se numa crítica às críticas feitas a Afonso Costa quer pelos seus contemporâneos quer pela historiografia que, ao longo dos tempos, ou não lhe soube dar o devido valor ou silenciou a sua acção determinante na vida política portuguesa.

*
* *
*

Façamos agora uma conclusão final deste capítulo. Em primeiro lugar, sublinhe-se que o anticlericalismo foi o aspecto ao qual a historiografia mais recente deu mais ênfase. De facto, a oratória, as qualidades, os defeitos e a acção política de Afonso Costa foram abordados de forma menos consistente. Assim, enquanto a acção política deste estadista foi explorada por treze historiadores, a oratória e as suas qualidades políticas foram abordadas por onze, os defeitos foram enunciados por sete e o aspecto polémico de amor/ódio foi analisado por cinco autores, tudo isto num universo de trinta e sete obras. Já o anticlericalismo foi abordado em quase trinta obras, sendo, sem sombra de dúvida, o aspecto mais explorado.

Relativamente à oratória, esta foi mais referenciada no que diz respeito ao período da Monarquia, o que difunde a imagem de um Afonso Costa mais demolidor do que construtor. Comparativamente à historiografia da 1ª República e do Estado Novo, verifica-se uma concordância em certas características apontadas, nomeadamente a clareza de pensamento, a contundência e o facto de o autor em estudo ser considerado um dos maiores oradores do seu tempo. Todavia, a historiografia mais recente refere que Afonso Costa possuía um estilo oratório simples e seco, ainda que dominasse a retórica

⁷²¹ RÊGO, 1988: 5-7

⁷²² FERREIRA, 1981:135, vol. II

parlamentar e incluisse alguma teatralização nos seus discursos, sobretudo quando estes eram dirigidos a públicos mais vastos. Por último, refira-se que a oratória é mencionada mais nas obras de referência do que nas específicas.

No que se refere às qualidades políticas e pessoais de Afonso Costa, estas coincidem grosso modo com as mencionadas pela historiografia anterior. Assim, salienta-se a sua audácia, inteligência e lucidez, acrescentando-se a sua frontalidade. Apesar de onze autores terem feito referência a este aspecto, nove deles fizeram-no através de pequenas alusões, quer nas obras gerais quer nas obras específicas, pelo que perde muito do impacto que tinha tido na historiografia da 1ª República. Quanto aos defeitos, resumem-se essencialmente a dois: autoritarismo e demagogia, referidos apenas por sete autores e de forma lacónica. Daí que o seu peso seja pouco significativo.

No que concerne à acção política de Afonso Costa, este aspecto foi abordado por treze autores em dezasseis obras o que constitui, a seguir ao anticlericalismo, o aspecto mais abordado pela historiografia do pós-25 de Abril. De tudo o que foi asserido em relação a este assunto, podemos concluir que Afonso Costa foi uma figura importante da República, tendo-se destacado no Governo Provisório e tendo sido o autor de um conjunto de leis com grande impacto nos domínios jurídico, social e político, acabando por realizar a obra mais radical da 1ª República, o que vai ao encontro daquilo que foi dito pela historiografia desse período. Tal como já tinha acontecido com a historiografia anterior, Afonso Costa é comparado a João Franco, Costa Cabral, Mouzinho da Silveira, Passos Manuel, Pombal e Aguiar, políticos que se caracterizam ou pelo seu carácter firme ou legislador. Por último, registre-se que a acção política de Afonso Costa, na historiografia mais recente, é referida mais vezes nas obras de referência do que nas específicas.

Quanto ao anticlericalismo, aspecto abordado em cerca de trinta obras, das trinta e sete analisadas, foi de longe o assunto mais explorado pela historiografia da democracia, que atribuiu particular atenção à Lei da Separação, às medidas anticlericais e à afirmação atribuída a Afonso Costa, segundo a qual o catolicismo se extinguiria em Portugal em duas ou três gerações. No entanto, verifica-se que o anticlericalismo, em termos globais, é mais explorado nas obras específicas do que nas historiográficas até porque nas obras específicas abordam-se com mais frequência questões de carácter mais explicativo como sejam as razões que terão levado Afonso Costa a decretar as medidas anticlericais ou as consequências da Lei da Separação na vida política da República ou na própria Igreja.

Todavia, é nas obras historiográficas que se faz mais referência, quando comparado com as obras específicas, à violência exercida sobre o clero ou às fotografias sobre a mensuração dos jesuítas.

Em suma, a partir da leitura das obras de referência, a imagem de Afonso Costa surge associada à de um grande orador, de um político que teve um papel fundamental não só no Governo Provisório como no Partido Republicano e que, graças às leis por si decretadas, realizou a obra mais radical da 1ª República. Paralelamente, mantém-se a imagem anticlerical de Afonso Costa, uma vez que promulgou medidas contra o clero e contra a Igreja Católica; exerceu uma forte repressão sobre os bispos em virtude dos seus protestos contra a Lei da Separação e mandou prender padres e jesuítas. Contudo, nas obras historiográficas, em termos globais, nega-se a atribuição da polémica frase.

Quanto às obras específicas, estas põem a tónica no anticlericalismo, pois, exploram as medidas tomadas por Afonso Costa contra a Igreja Católica e contra o clero, analisando, contudo, o seu porquê; mencionam com uma incidência ligeiramente maior a expulsão dos jesuítas; analisam a Lei da Separação, considerando-a lesante da Igreja, e reflectem sobre o seu impacto, negativo, na vida política da República e na própria Igreja e, por fim, asseguram que a polémica afirmação sobre a extinção do catolicismo em Portugal foi, efectivamente, proferida por Afonso Costa.

Por conseguinte, podemos concluir que a imagem que a historiografia actual passa para o grande público, através das obras de referência, não é excessivamente anticlerical. Na verdade, este aspecto dilui-se num todo que aborda, quase com o mesmo peso, a sua oratória e a sua acção política. O mesmo não se poderá dizer das obras específicas que exploram com mais incidência este aspecto. Todavia, se pensarmos que a sua abordagem, por parte dos historiadores actuais, resulta da necessidade de compreender a complexidade que envolve o estudo do anticlericalismo de Afonso Costa bem como o seu contexto histórico, percebemos que, por essa razão, ele seja tão abordado pela historiografia actual. Por outro lado, se considerarmos que a leitura destas obras é feita por um público mais restrito e especializado, concluiremos que a imagem anticlerical de Afonso Costa queda-se, de certa forma, fechada num espaço elitista. Assim, da massificação da imagem anticlerical de Afonso Costa durante a 1ª República e durante o Estado Novo passa-se para a elitização dessa mesma imagem na historiografia actual.

Por último, refira-se que a historiografia mais recente para além de se ter debruçado mais sobre o anticlericalismo, debruçou-se igualmente sobre o papel

desempenhado por Afonso Costa quer enquanto ministro das Finanças quer enquanto representante de Portugal na Sociedade das Nações. Um dado é, no entanto, certo: à luz da nova historiografia, a menção à oratória de Afonso Costa, às suas qualidades e aos seus defeitos perderam muita da importância que tiveram no passado, talvez porque o distanciamento temporal apaziguou paixões e ódios e porque a forma de fazer história, mais objectiva, se alterou.

5 Um republicano na World Wide Web

Mercê da sociedade de informação em que vivemos, a Internet tornou-se num artefacto cultural de extrema importância e, neste quadro, ficaria o nosso trabalho incompleto se não analisássemos, ainda que de forma pouco aprofundada, a imagem de Afonso Costa nas páginas web, tanto mais que a Internet se tornou num meio de comunicação de massas bastante eficaz e que o recurso a este meio é generalizado, quer a estudantes e a investigadores quer a simples curiosos. Por outro lado, é sabido que através deste novo meio de comunicação se enraízam formas de poder e se constroem, ainda que de forma subtil, ideologias. Por conseguinte, a análise das páginas web poderá ser um importante indicador da imagem que actualmente se constrói acerca deste estadista. O presente capítulo é constituído por duas partes: na primeira, tecem-se considerações acerca da Internet enquanto meio de comunicação de massas e fabricante de ideologias; na segunda, analisam-se várias páginas web a partir da pesquisa 'Afonso Costa', explicando-se os caminhos seguidos até cada página e fazendo-se a análise do seu conteúdo, sob a perspectiva anticlerical.

5.1 A Internet como meio de comunicação de massas

Actualmente, em poucos segundos, podemos aceder a uma teia mundial de arquivos digitais, processados a uma velocidade impressionante, sendo a Internet, enquanto artefacto cultural, mais do que um conjunto de computadores ligados em rede, comunicando através de uma linguagem comum. Se a actual Internet teve origem no projecto Arpanet, criado, no início dos anos sessenta, no âmbito da agência norte-americana ARPA, uma instituição ligada ao sector de defesa, a sua evolução resultou, indubitavelmente, de um grande número de redes independentes que se foram progressivamente conectando entre si através de protocolos comuns, entre os quais se destacam os protocolos TCP e IP, de 1973. Deste modo, enquanto tal, a Internet 'não existe'; o que existe são as inúmeras sub-redes que foram espontaneamente surgindo sem estarem a obedecer a qualquer plano central prévio, redes que progressivamente se foram ligando entre si.⁷²³ Assim sendo, podemos entender por Internet o conjunto de inúmeras redes ligadas entre si através de um protocolo comum, daí resultando um

⁷²³ Cf. ROSA, 1998:47-48

sistema acentrado, polimórfico, aberto e em constante expansão. Em 1990, dava-se um acontecimento capital para a actual Internet: a criação da World Wide Web, representando a concretização de novas possibilidades comunicativas dificilmente inimagináveis nos anos setenta e oitenta. A World Wide Web utiliza a linguagem HTML, ou seja, a *hypertext markup language*, que não suporta apenas texto mas também imagem e som. Podemos então dizer que é a parte multimédia da Internet.⁷²⁴

A melhor forma de visualizar o hipertexto é vê-lo como uma rede composta de nós conectados por ligações. Esses nós são, basicamente, as *home-pages* correspondentes a inúmeros *sites* da Internet, salientando-se que cada *home-page* pode possuir múltiplas ligações. Por conseguinte, trata-se de uma organização dinâmica da informação que procura realizar a associação entre conceitos e temas: um nó reenvia a outros nós que supostamente devem possuir informação associada e assim sucessivamente.⁷²⁵ A Internet é, pois, uma rede transterritorial e transnacional. Talvez seja este o facto de maior relevo que possa traduzir o conceito de espaço cibernético. Donde, assentando num *locus* desterritorializado, a Internet potencia uma cultura acêntrica, dispersa pelas suas redes e pontuada pela deslocalização do saber, em contraste com a um saber uniformizado e estabelecido na linearidade do livro. Por outro lado, a consulta de informação articula-se com a exploração de percursos pessoais advindos das características intrínsecas ao hipertexto. Estas, ao possibilitarem o jogo da exploração e da interacção, permitem a transmutação do leitor em autor de novos textos pessoais, construídos num percurso de sucessivos *links* cujo limite é ditado pelo agora autor/leitor.

Em suma, a estrutura labiríntica da Internet prefigura-se não só como um espaço onde o utilizador continuamente constrói o seu percurso mas também como uma estrutura descentralizada que aloja uma multiplicidade de lugares (*sites*) baseados na

⁷²⁴ Sendo o HTML um sub-sistema do SGML (Standard Generalized Markup Language), isto é, uma linguagem internacionalmente standartizada utilizada no desenvolvimento de documentos electrónicos, permite que estes possam ser transferidos directamente de um computador para outro. Ora, com o permanente desenvolvimento das possibilidades técnicas, conseguidas, em parte, graças ao desenvolvimento da linguagem HTML, deu-se uma crescente exploração de produtos multimédia, cujo cerne se centra no hipertexto. Dito por outras palavras, o HTML é responsável pela eficácia da produção multimédia e, particularmente, pelas novas formas de criação literária baseadas no hipertexto. O hipertexto é uma «rede associativa de nós de imagens ou de textos». Cf. LEVY, *Ideografia Dinâmica – Para uma imaginação artificial?*, pp. 199-200, cit. p. RODRIGUES, 2001:104

⁷²⁵ Cf. ROSA, 1998:56-58⁷²⁵

ligação e não tanto na localização geográfica. Desta forma, as noções de tempo, espaço, lugar e fronteira adquirem uma nova dimensão no ciberespaço. Ao mesmo tempo, este mega-sistema tecnicamente programado, alienante e massificante, conduz a um neo-imperialismo de carácter informativo, ou seja, deixa de ser a posse de bens materiais imediatos que determina o poder, mas sim a posse de informação bem como o domínio dos seus canais de produção e de distribuição.

Com efeito, os novos meios de comunicação de massas são determinantes na constituição e alteração dos novos cenários ideológicos pelo que a primeira tendência teórica será para conceber as recentes tecnologias da comunicação como sendo um veículo especialmente dotado, suficientemente abrangente e poderoso, para disseminar uniformemente a ideologia dos grupos dominantes por uma maioria por eles manipulada e controlada. Deste modo, os novos *media*, concebidos como utensílios de globalização, poderão ser portadores de uma mensagem pouco optimista quer quanto às suas funções quer quanto aos seus objectivos últimos⁷²⁶. Por outro lado, o desenvolvimento das novas cibertecnologias não tem servido, por enquanto, para minorar as assimetrias já habitualmente existentes nos processos comunicativos tecnologicamente mediados, nos quais o receptor se opõe ao produtor/emissor, parecendo conservar assim um papel eminentemente passivo em todo o processo, comprometendo a tão referida interacção.⁷²⁷ Não obstante, esta passividade não é total, uma vez que, muitas vezes, o receptor procura a informação de forma selectiva e motivada, tendo um papel activo, pois, procura inúmeras vezes partilhar com os outros, tomar partido e argumentar.

Decorrente desta dinâmica, o receptor pode reformular a concepção que tem do seu campo de experiência assim como o seu posicionamento ideológico face à sociedade ou a sua definição subjectiva perante o real. Por este motivo, as novas tecnologias da comunicação apresentam-se como um instrumento privilegiado de

⁷²⁶ Cf. RODRIGUES, 2001:85. Segundo o sociólogo J. B. Thompson, o conceito de ideologia refere-se sempre às inter-relações existentes entre sentido (significado) e poder, derivando daí a necessidade de averiguar o modo como a construção de sentido, mediante a utilização de certas formas simbólicas – desde a oralidade, à imagem e ao texto – é estruturada pelo poder. Cf. THOMPSON, *Ideologia e Cultura Moderna*, cit. p. RODRIGUES, 2001:85

⁷²⁷ Este fenómeno constitui aquilo que Thompson definiu como o *mito do receptor passivo*, considerando que tal passividade não acontece na maioria dos casos, visto existir por parte do receptor uma evidente intenção e esforço de entendimento e de significação, que remetem para uma avaliação crítica do que é recebido. Cit. p. RODRIGUES, 2001:86

autoformação e autocompreensão dos utilizadores, que se pressupõem assentes em bases críticas e não em adesões alienatórias.⁷²⁸

Assim, com os novos meios de comunicação de massas, cada vez mais as formas simbólicas de que se revestem as relações de poder se desvinculam de contextos socioculturais específicos, deslocalizando-se e extravasando o espaço físico comum, regionalizado, a que normalmente se encontrariam restritas. Ora, ao adquirirem esta potencialidade de transcender o contexto social em que se originam e manifestam, projectando-se para outros espacial, mas sobretudo socioculturalmente diversos e até opostos, permitem que um simples fenómeno localizado se possa facilmente converter num fenómeno de massas, com repercussões ideológicas que podem atingir níveis globais.⁷²⁹

Vejamos agora dois modos gerais através dos quais se pode relacionar a retórica com a ideologia. Em primeiro lugar, temos a legitimação, assente em fundamentos racionais, apoiada na força da tradição e remetendo para o carácter de um indivíduo reconhecido como autoridade. Em segundo lugar, temos a dissimulação, que se apresenta como uma forte estratégia ideológica: esconder, distorcer, omitir, sonegar, ou simplesmente desviar a atenção para outros temas e contextos, ou ainda limitar-se a ignorar de modo intencional os factores ideologicamente desestabilizadores. Ao longo deste capítulo tentaremos ver até que ponto estas estratégias foram ou não utilizadas nos *sites* sobre Afonso Costa.

Convém realçar que através da Internet o espaço se dilui, tal como o tempo, pois, sendo as transferências feitas em tempo real e imediato, tal facto contribui também para uma maior e mais rápida abrangência das construções ideológicas, acompanhada de uma surpreendente, porque instantânea, capacidade de exercício do poder. Contudo, e por oposição, irá também facultar aos utilizadores/receptores uma nunca antes tão evidente possibilidade de controle, apreciação e resposta, mediante a abertura interactiva permitida pela própria estrutura do sistema.

Por sua vez, a propriedade do sistema internacional do fluxo de informação e comunicação, que vai desde o monopólio de editoras de livros e jornais até cadeias de televisão e companhias cinematográficas, estrutura novas formas de poder quer mediante a produção de *software* do mais variado tipo quer dominando portais da

⁷²⁸ Cf. RODRIGUES, 2001:87

⁷²⁹ Cf. RODRIGUES, 2001:87

Internet, constituindo um notório exemplo daquilo que tem vindo a ser designado como imperialismo cultural. É a este nível, pois, que a crescente globalização das indústrias dos novos *media* se apresenta como ideologicamente ameaçadora, apesar de serem estas as bases que sustentam e facilitam a difusão da informação por todo o universo cultural humano.⁷³⁰ Aliás, decorrente do desenvolvimento crescente das cibertecnologias, o processo de transmissão cultural tende a tornar-se cada vez mais mediado por conjuntos de instituições interessadas na circulação globalizada de formas simbólicas.

De acordo com o estudo feito por Paula Rodrigues, é sobretudo ao nível do visual e do auditivo – mais do que do verbal/escrito – que se evidencia a cumplicidade entre retórica e ideologia. Mais: será neste contexto que melhor se enquadra o papel da falácia enquanto elemento retórico de deformação/manipulação ideológica.⁷³¹ Por conseguinte, o *link* é o modo mais automático de exercício do poder, de o sentir e de o veicular; é o salto metafísico no ciberespaço, a passagem para um domínio poderoso e intangível, imaterial e mágico, situado além das limitações de tempo e de espaço empírica e historicamente vivenciados. É, na verdade, um novo espaço de experiência e um novo campo interpretativo bem como um desafio à inteligência e uma provocação, uma vez que estimula a curiosidade, incentiva a prospecção e a descoberta, num universo em que tudo parecia já ter sido desvendado.

O *link* é ainda o pólo de convergência dos mais variados, e antes insuspeitos, recursos persuasivos humanos, desde a palavra escrita ao som, da imagem ao movimento, numa argumentação de potencialidades virtualmente infinitas, que a cada gesto se actualiza e presentifica, ligando e inter cruzando sem cessar, toda uma ciberteia global feita de atitudes e pessoas, de ideia e valores. Donde, a partir da existência, manipulação e criação de links se torna possível aos *media* tecnológicos argumentar e seduzir, opinar e reflectir, socializar e educar. Simultaneamente, o link é como que o reconhecimento tecnológico, ciberespacial, da legitimidade, validade ou verdade de qualquer opinião mais ou menos enraizada.

Deste modo, *linkar* um termo possui o poder de o legitimar, de o firmar, de lhe conferir autoridade ou supremacia, mais que não seja moral. Ao ser reconhecido, irá justificar e confirmar o senso comum estabelecido, validá-lo, fortalecê-lo, dogmatizá-lo ainda mais, tornando-o indestrutível. A título de exemplo, veja-se que não é inocente

⁷³⁰ Cf. RODRIGUES, 2001:92-93

⁷³¹ Cf. RODRIGUES, 2001:99

optar por *linkar* o vocábulo «País» em alternativa a «Nação». De facto, a carga afectiva contida num *link* pode e deve, por isso, ser antecipadamente pensada e detectada pelo construtor do texto, que assim poderá prever a tendência maioritária de escolha por parte do utilizador. Deste modo, o *link*, assim retorizado, será o mais viajado, constituindo o caminho de trajecto preferencial que poderá conduzir ao contexto, ou à mensagem, que mais convém divulgar ou incutir no utilizador.⁷³²

Em Portugal, podemos utilizar vários motores de busca como o SAPO (Serviço de Apontadores Portugueses); o AEIOU; o GOOGLE; o TERRAVISTA, ou ir directamente a determinados *sites* como a Arqnet. Como já foi referido anteriormente, desconhece-se muitas vezes quem está por detrás dos motores de busca, sendo normalmente indivíduos/empresas que possuem algum espírito de risco e de iniciativa empresarial, apoiados por outros com conhecimentos técnicos. Todavia, a maior parte dos motores de busca existentes são norte-americanos.⁷³³

Em suma, quem controla a Internet, na prática, continuam a ser entidades norte-americanas e só se consegue saber se a 'localização' é num país devido ao diferenciador.⁷³⁴

5.2 Afonso Costa nas páginas da WEB⁷³⁵

Feita esta introdução, vejamos de que forma a imagem anticlerical de Afonso Costa surge nas páginas web, ressaltando que para percebermos a construção de caminhos, a partir de *links*, vamos enumerá-los um a um, passo a passo. Assim,

⁷³² Cf. RODRIGUES, 2001:132-133

⁷³³ Em Portugal, o SAPO e o TERRAVISTA foram pioneiros mas em sectores diferentes, uma vez que eram simples grupos de curiosos e apaixonados que queriam divulgar a Internet. De resto, o SAPO, apareceu como mero motor de busca e acabou por ser adquirido pela TELEPACT/PT. Por sua vez, o Terravista, associação não lucrativa, apareceu como alojamento gratuito de páginas web. Foi depois vendido e revendido até, actualmente, andar muito indefinido, podendo pertencer à ONI ou estar em mãos espanholas (Jazztell). No entanto, e só para percebermos o emaranhado das redes, veja-se que alguns ficaram pelo caminho, como seja o caso da Esoterica, fornecedor de acesso, que foi vendido no final da década de noventa a uns holandeses e que hoje julgamos ser a base da Oninet, assim como o caso do Cusco, motor de busca que se encontra actualmente desactivado. Por fim, temos o AEIOU, que continua a existir como motor de busca e, há anos, que é um fornecedor de acesso indirecto, ou seja, não tem rede própria.

⁷³⁴ Por exemplo: Portugal =.pt; Espanha =.es, etc), mas, mesmo isso, é relativo, pois, .tv deveria ser de Tuvalu. Todavia, alguém deve ter comprado ao governo deste pequeno país para ficar com o registo. Por outras palavras, .net, .com, .org, .edu, ... podem ser de qualquer país, porém, as entidades que controlam a atribuição dos domínios são norte-americanas, vigorando a lei de que quem chega primeiro fica com o domínio. Assim, podemos ir a um host (hospedeiro) e fazer o registo, em Portugal, das nossas páginas.

⁷³⁵ Consultas feitas nos dias 7 e 8 de Janeiro de 2006.

começando por escrever a palavra *Afonso Costa* no motor de busca 'SAPO', surge-nos no ecrã o seguinte:

⇒ **PORTUGAL - DICIONÁRIO HISTÓRICO: Afonso Costa**⁷³⁶

O Dr. Afonso Costa, nome por que é mais vulgarmente conhecido, era considerado como

... O Dr. Afonso Costa apresentou-se na câmara respectiva como distinto ...

Voltando a clicar no *link* acima indicado, podemos encontrar uma biografia resumida do parlamentar, transcrita por Manuel Amaral,⁷³⁷ que tem por base a obra 'Portugal - Dicionário Histórico, Corográfico, Heráldico, Biográfico, Bibliográfico, Numismático e Artístico', Volume II, 1904-1915:1172. A página contém a seguinte apresentação visual:



Afonso Costa

ARTIGO

Costa (*Afonso Augusto da*).

n. 6 de Março de 1871. f. 11 de Maio de 1937 |.

Dado tratar-se de uma transcrição de uma obra de 1904-1915, o site faz referência a cinco tópicos: dados biográficos, académicos, políticos, bibliográficos (obras escritas pelo estadista) e, por fim, oratória. Da leitura desta página, destacam-se dois aspectos: a grande referência feita às qualidades oratórias de Afonso Costa, as quais são feitas em três momentos do artigo, e a total ausência de referências ao seu anticlericalismo. Pela leitura deste artigo ficamos a desconhecer que a ele se devem a Lei da Separação do Estado da Igreja, do Divórcio e do Registo Civil, entre outras.

Voltando atrás, e voltando a clicar noutra *link*⁷³⁸, surge-nos o famoso discurso de Afonso Costa, proferido na Câmara dos Deputados, em 20 de Novembro de 1906, que ficou célebre por ter afirmado: "Por muitos menos crimes do que os cometidos por D. Carlos I, rolou no cadafalso, em França, a cabeça de Luís XVI!" Esta página, cuja fonte é-nos indicada no seu final,⁷³⁹ apresenta-se-nos da seguinte forma:

O Portal da História

Discurso do mês

em 1906

Afonso Costa (à direita) na Câmara dos Deputados em 1906



⁷³⁶ <http://www.arqnet.pt/dicionario/costaafonso.html>

⁷³⁷ Edição electrónica de Manuel Amaral © 2000-2003

⁷³⁸ <http://www.arqnet.pt/portal/discursos/novembro04.html>

⁷³⁹ Fonte: MARQUES, Oliveira, *Obras de Afonso Costa, Discursos Parlamentares*, I: 1900-1910, Lisboa, Europa América, 1973:158-183

No final da página, que em nada se refere ao anticlericalismo de Afonso Costa, surge-nos uma hiperligação que nos remete para a página do *Dicionário Histórico de Portugal*, acima referida.⁷⁴⁰

Voltando de novo à primeira página, utilizando o motor de busca 'Sapo', clicamos noutro *link* e vamos parar a uma pequena página, da autoria de Tiago Oliveira⁷⁴¹, que contém uma pequena biografia, com hiperligações a partir das palavras 'Direito', 'Paixão' [pelo republicanismo], 'Monarquia', 'Governo Provisório' e 'Jacobino'. Antes de clicarmos na palavra 'Jacobino', por que nos parece a mais próxima do conceito de anticlericalismo, vemos na página uma pequeníssima referência a este aspecto, podendo-se ser: «influenciado pelos ideais maçónicos e anticlericais».

No entanto, quando clicamos no *link* 'Jacobino' surgem-nos vinte e oito linhas dedicada a este aspecto. Curiosamente, o autor começa por descrever a atitude de Afonso Costa face à leitura da Pastoral por parte de alguns sacerdotes da diocese do Porto e o tratamento que foi dado ao seu bispo, D. António Barroso, acentuando a humilhação por que passou. Feita esta descrição, pode ler-se o seguinte:

«Desde logo muitos políticos lamentaram a atitude de Afonso Costa, que apesar de homem de capacidades inegáveis e personalidade excepcional, **tinha sido traído pelo seu ódio clerical** que o impediu de ter uma postura mais racional. O anti-clericalismo afonsino que culminou com a Lei da Separação não se baseou apenas num **sentimento de ódio**. Ela foi também uma estratégia política bem engendrada, para obter o apoio não só do proletariado, mas também da burguesia liberal. [...] É óbvio que essa política ia suscitar ódios e rivalidades que criariam separações no país. **Cego pelo ódio à Igreja**, Afonso Costa não conseguiu olhar e apreender o País real, provocando um clima de instabilidade e desunião, já que as populações

⁷⁴⁰ <http://www.arqnet.pt/dicionario/costaafonso.html>

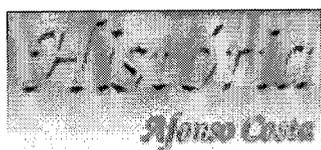
⁷⁴¹ O autor baseia a sua página na seguinte bibliografia: MARQUES, A. H. de Oliveira - *A Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Editora Arcádia, Abril, 1972; *Afonso Costa*, Lisboa, Editora Arcádia, Abril, 1972; *História de Portugal*, 3 vols., Lisboa, Palas Editores, 3ª edição, 3º vol., Março, 1986; MARQUES, A. H. de Oliveira; SERRÃO Joel (Dir.) - *Nova História de Portugal, Portugal - Da Monarquia para a República*, Lisboa, Editorial Presença, XI vol. 1991; MATTOSO, José - *História de Portugal*, 8 vols, Lisboa, Editorial Estampa, 6º vol., 1994; SARAIVA, José Hermano - *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, VI vol., 1993; SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal*, Lisboa, Editorial Verbo, XI vol., 1989; SOUSA, Vicente de; JACOB, Neto - *Portugal no 1º Quartel do Séc. XX. Documentado pelo Bilhete Postal Ilustrado*, Bragança, Câmara Municipal de Bragança, 1995; REIS, António (Dir.) - *Portugal Contemporâneo*, 6 vols., Lisboa, Publicações Alfa, 3º vol., 1990; *Enciclopédia Luso-Brasileira da Cultura*, 18 vols. e suplementos. Lisboa, Editorial Verbo, 6º vol., 1967.

rurais, altamente influenciadas pela Igreja, não conseguiram compreender o porquê das suas medidas.» [O negrito é nosso]

A partir do link ‘Paixão’ também se pode ler:

«Afonso Costa era influenciado pelos ideais maçónicos e anti-clericais. Apesar da enorme influência que a Igreja tinha em Portugal, não teve qualquer hesitação em colocar em prática a Lei da Separação da Igreja do Estado na qual viria a nacionalizar os bens desta.»

Por fim, registe-se o aspecto gráfico da página de Tiago Oliveira que acabámos de mencionar:



Natural de Seia onde nasceu a 6 de Março de 1871, Afonso Costa doutorou-se em Direito na Universidade de Coimbra. Orador de fibra e homem de convicções, desde cedo se impôs na vida política. Em si fervia uma paixão desmesurada pelo republicanismo influenciado pelos ideais maçónicos e anti-clericais. Ainda durante o período da Monarquia afirmou-se como uma das mais importantes figuras do Partido Republicano. Já no período da República foi Ministro da Justiça durante o mandato do governo Provisório e Primeiro-ministro em três governos. Corajoso e determinado, Afonso Costa criou as condições básicas para um Estado laico, embora o seu espírito jacobino seja hoje visto como um dos factores que mais contribuíram para a instabilidade política que se viveu na I República. Afastado pelo golpe de Sidónio Pais em 1917, Afonso Costa ficou para a História como um dos políticos mais radicais da I República que defenderam sempre o republicanismo genuíno e popular.



Voltando à página inicial, que constitui uma espécie de ‘índice’ perante a procura efectuada para as palavras ‘Afonso Costa’, clicámos em ‘Prof. Doutor Afonso Costa’⁷⁴² e vamos parar à Secretaria Nacional do Ministério das Finanças e Administração Pública, onde encontramos apenas as datas de nomeação e de exoneração para o cargo de Ministro das Finanças. Nesta página podemos ver uma fortografia de Afonso Costa em tamanho considerável.

Fazendo outra vez uma pesquisa a partir do ‘índice’, chegamos à wikipédia,⁷⁴³ onde se destacam os seguintes aspectos: dados biográficos, académicos, políticos e obras publicadas. Navegando um pouco nesta página, e a partir dos *links* que se nos

⁷⁴² <http://www.sgmf.pt/NR/exeres/7DD5D467-A73F-4607-9CFD-D1FC522CDDD4.frameless.htm?NRMODE=Published>

⁷⁴³ http://pt.wikipedia.org/wiki/Afonso_Costa. Esta página foi modificada pela última vez em 17:41, 27 Dezembro 2005. O texto desta página está sob a GNU Free Documentation License.

apresentam, encontramos as seguintes referências ao anticlericalismo, a partir do *link* ‘Afonso Costa e a 1ª República’:

«Enfim, talvez o seu maior cavalo de batalha tenha sido a Lei da Separação da Igreja e do Estado, que causou grandes perturbações ao longo dos anos seguintes e contribuiu para o afastamento da República e dos Católicos».

As palavras sublinhadas são hiperligações sendo que para a primeira ainda não há conteúdo e a segunda remete-nos para a história do cristianismo e da Igreja Católica ao longo dos tempos. Donde, num artigo tão extenso, porque rico em hiperligações, ou seja, caminhos por desvendar, há uma simples referência à Lei da Separação. Por fim, atente-se no aspecto gráfico desta página:

Afonso Costa



Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre

Outro resultado da pesquisa ‘Afonso Costa’ a partir do motor de busca ‘Sapo’ remete-nos para a Fundação Mário Soares,⁷⁴⁴ e depois de duas hiperligações efectuadas, encontramos, acerca do anticlericalismo, numa biografia bastante pormenorizada, apenas o seguinte:

«Implantada a República, Afonso Costa assume a pasta da Justiça no Governo Provisório, sendo o autor de legislação fundamental laicista e anti-clerical do novo regime (decreto de expulsão das ordens religiosas, lei de imprensa, lei do divórcio, lei do inquilinato, leis da família e de protecção às crianças, lei do registo civil, lei da separação do Estado e das Igrejas, etc.)»

Um outro *link*, no índice inicial, leva-nos a um *blog* intitulado *Cartas Portuguesas: a queda de Afonso Costa – II*⁷⁴⁵, que não faz menção alguma ao anticlericalismo afonsino. Reiniciamos o processo e vamos abrir outra página. Desta vez, esta leva-nos à ‘Genea Portugal’⁷⁴⁶ pelo que encontramos referências à sua genealogia e nada mais. Prosseguimos então a nossa pesquisa e chegamos a uma página do jornal ‘Notícias da Guarda’⁷⁴⁷ onde se pode ler um artigo sobre as Jornadas

⁷⁴⁴http://www.fmsoares.pt/arquivo_biblioteca/CronoXX/pesquisa_pal.asp?palavra=Afonso%20Costa

⁷⁴⁵<http://cartasportuguesas.blogspot.com/2005/03/queda-de-afonso-costa-ii.html>

⁷⁴⁶http://genealogia.netopia.pt/pessoas/pes_show.php?id=45264

⁷⁴⁷http://www.novaguarda.pt/211101/g_reg2.htm

Históricas do Concelho [de Seia], que tinham como objectivo evocar a figura de Afonso Costa. Para além da enumeração dos conferencistas, faz-se uma breve biografia do político. No que concerne ao aspecto religioso, pode apenas ler-se que “foram de sua lavra as leis do registo civil e, em 20 de Abril de 1911, a Lei da Separação da Igreja e Estado.”

Outra página a que acedemos intitula-se ‘República’ e faz igualmente menção às jornadas históricas de Seia⁷⁴⁸. Carlos Rebelo resume assim a acção de Afonso Costa:

«A actualidade do seu pensamento cívico e político foi realçada. A fiscalidade, a cidadania, o direito à educação, a remodelação do sistema monetário, a questão religiosa, o equilíbrio das contas do Estado, a protecção da velhice e da infância, o auxílio às mães solteiras, a reorganização judiciária, foram, entre outras questões que marcaram a acção de Afonso Costa, recordadas como problemas por ele enfrentados e que ainda hoje são preocupações dos portugueses», ficando a questão religiosa por abordar.

Ainda com base na pesquisa efectuada através do motor de busca ‘Sapo’ somos encaminhados para uma página da Associação República e Laicidade⁷⁴⁹, surgindo-nos vários *links*. Todavia na página principal encontramos uma caricatura alusiva a Afonso Costa e à Lei de Separação bem como a seguinte citação de Afonso Costa:

«O Estado nada tem com o que cada um pensa acerca da religião. O Estado não pode ofender a liberdade de cada qual, violentando-o a pensar desta ou daquela maneira em matéria religiosa.»⁷⁵⁰

Refira-se que existe nesta página uma hiperligação para o texto integral da Lei da Separação. Encontramos ainda um *link*, a partir do ‘índice’, para a página *Diário Ateísta: Afonso Costa nunca disse a frase que lhe atribuíram*⁷⁵¹, a qual não se encontra disponível. Por fim, e passando por cima de páginas onde as referências a Afonso Costa são bastante esporádicas, chegamos a uma página sob o título ‘CEPP: Políticos Portugueses da 1ª República’⁷⁵² e, a partir de uma outra hiperligação, deparamo-nos com mais uma biografia de Afonso Costa, desta vez pormenorizada só a partir de 1913, pelo que a questão religiosa se encontra totalmente omissa.

⁷⁴⁸ <http://www.republica.pt/4/crebelo.htm>

⁷⁴⁹ <http://www.geocities.com/CapitolHill/Senate/4801/>

⁷⁵⁰ COSTA, Afonso, A Igreja e a Questão Social, 1895

⁷⁵¹ <http://www.ateismo.net/diario/2005/10/afonso-costa-nunca-disse-frase-que-lhe.php>

⁷⁵² http://maltez.info/respublica/Cepp/classe_politica/irepublica/irepublicar.html

Assim, percorridas estas catorze páginas verificamos que a questão religiosa surge mencionada apenas em quatro e sempre de forma muito sucinta e meramente informativa, isto é, sem juízos de valor explícitos, ao passo que o anticlericalismo foi abordado apenas numa página, da autoria de Tiago de Oliveira, e com conotações negativas, pois, em apenas dez linhas menciona a palavra ódio, a propósito do clero, três vezes.

Terminadas as pesquisas no motor de busca ‘Sapo’, passamos ao ‘AEIOU’ e nada encontramos sobre Afonso Costa. Por seu turno, a partir do motor de busca ‘Terravista’ chegamos às mesmas páginas encontradas a partir do ‘Sapo’. A partir do ‘hotmail’, que, apesar de ser um serviço de correio electrónico contém um espaço para efectuar pesquisas, vamos parar ao ‘Sapo’. Por sua vez, utilizando o motor de busca ‘Google’, encontramos as mesmas páginas que no ‘Sapo’ e aí conseguimos abrir uma que através do ‘Sapo’ não tínhamos conseguido. Trata-se da página do *Diário Ateísta*,⁷⁵³ onde são divulgados, por Ricardo Alves, excertos do livro *Desfazendo Mentiras e Calúnias*,⁷⁵⁴ de Carlos Ferrão, por nós analisado no terceiro capítulo do presente trabalho, onde se desmente que Afonso Costa tenha proferido a polémica afirmação de que iria “extinguir o catolicismo em Portugal em duas ou três gerações.”

Esgotadas as pesquisas a partir da expressão ‘Afonso Costa’ tentámos a expressão ‘anticlericalismo’ e nenhuma das entradas remetia para Afonso Costa. Restamos, pois, tecer alguns comentários, em jeito de conclusão acerca da imagem de Afonso Costa presente nas páginas web, ou seja, divulgada pela Internet.

*
* *
*

Das catorze páginas consultadas, algumas delas traçam a biografia de Afonso Costa e transmitem informações objectivas sobre o seu percurso académico e a sua acção política no Partido Republicano e na vida parlamentar portuguesa. Por outro

⁷⁵³ www.ateismo.net/diario/2005/10/afonso-costa-nunca-disse-frase-que-lhe.php - 23k -

⁷⁵⁴ “[Afonso Costa] teria dito, em mais de um lugar e de uma ocasião, que com a Lei da Separação se propunha extinguir a religião católica em Portugal, em duas ou três gerações. (...) Segundo os autores da campanha, a frase teria sido proferida em três locais diferentes: em Lisboa, na sede do Grémio Lusitano (Maçonaria), em Braga e no Porto, respectivamente em 26 de Março, 24 e 25 de Abril de 1911. Não há relato jornalístico da frase atribuída ao dr. Afonso Costa e há, publicado na Imprensa, o desmentido.”, Cf. FERRÃO, pp. 147-163

lado, em alguns dos *sites* analisados se menciona a acção determinante de Afonso Costa para a participação de Portugal na Grande Guerra bem como se alude ao golpe militar que o depôs e que o conduziu ao exílio, chegando-se mesmo a referir qual foi a sua acção política durante o seu exílio em Paris.

Quanto ao aspecto anticlerical, é referido em quatro das páginas por nós vistas, se bem que em duas delas se faça apenas uma breve referência. Donde, das catorze páginas consultadas, apenas em duas delas se faz uma abordagem pormenorizada deste aspecto: numa, sublinha-se o ódio de Afonso Costa pela Igreja Católica e, na outra, nega-se a asserção de acabar com o catolicismo em duas ou três gerações. Por conseguinte, apesar de ter sido omitido em várias páginas ou de ter sido pouco explorado noutras, não deixou, contudo, de ser abordado. Todavia, tal facto aconteceu de forma muito menos frequente comparativamente ao período da 1ª República ou do Estado Novo, tal como vimos ao longo do presente trabalho.

Aspectos menos abordados são os relativos à sua acção enquanto ministro das Finanças e à sua participação na Sociedade das Nações. Curiosamente, um aspecto que praticamente não é abordado é o da sua oratória, tendo-o sido feito no *Dicionário Histórico*, ligado ao *Portal da História* e da Academia de História. Atente-se que conseguimos encontrar mais informação sobre Afonso Costa noutras páginas que não a da Academia de História, que lhe reserva um silêncio significativo.

Por conseguinte, podemos concluir que a imagem de Afonso Costa divulgada pela Internet está longe da imagem que se construiu durante a 1ª República, pois, praticamente não aborda as suas qualidades oratórias. Não obstante, quando esse aspecto é afluído, faz-se o seu elogio enquanto orador. Por outro lado, em várias páginas se faz referência ao seu radicalismo e jacobinismo assim como ao seu importante papel na condução dos destinos da República. A sua acção enquanto ministro da Justiça, enquanto responsável pela participação de Portugal na Primeira Grande Guerra ou enquanto representante de Portugal na Sociedade das Nações também não foi descurada.

Em suma, para as novas gerações, Afonso Costa surge-nos como um ícone da República, um defensor da entrada de Portugal na 1ª Grande Guerra, cuja participação veio desequilibrar as contas do País e precipitar a sua queda, e o autor de leis que separaram o Estado da Igreja ou expulsaram as ordens religiosas.

Em poucas palavras, podemos afirmar que a imagem de Afonso Costa resulta de vários olhares parcelares cujos contornos se alteram consoante a perspectiva com que é olhado. Por conseguinte, não podemos dizer, com fidelidade, se este ou aquele aspecto predomina, pois, todos são abordados quase com a mesma frequência e/ou intensidade.

No entanto, podemos concluir que na Internet, e de acordo com as páginas consultadas, o aspecto anticlerical já não detém a primazia como aconteceu em períodos anteriores. De resto, quando se aborda a sua posição anticlerical, na maior parte dos casos, não se lhe faz nenhum juízo de valor, enumerando-se apenas as medidas por ele tomadas neste âmbito. Daí que se possa concluir que a imagem de Afonso Costa difundida pela Internet tem mais de intervencionista na 1ª Guerra Mundial do que de anticlerical. Está o seu anticlericalismo naturalmente a apagar-se na memória dos homens ou está-se, intencionalmente, a apagá-lo dessa memória? Ou o distanciamento temporal está a serenar, finalmente, os ânimos e a fazer desvanecer uma imagem anticlerical que, de certa forma, foi, em grande medida, empolada pela historiografia da 1ª República e do Estado Novo, fazendo-se assim o reencontro com a História?

Considerações Finais

Afonso Costa, o grande orador, o audaz, o enérgico, o possuidor de uma inteligência rara, o líder incontestável do Partido Republicano, o ministro que mais se notabilizou no Governo Provisório, o paladino da República, o autoritário, o déspota, o anticlerical, o radical, o antijesuíta, o novo Pombal... Mas, afinal, quem foi Afonso Costa? E como se construiu a sua imagem mítica quer de herói quer de feroz anticlerical? Como nasceu a visão antagónica em torno da sua figura? Quem forjou a associação imediata entre o seu nome e o epíteto de Matafrades? Ao longo deste trabalho fomos demonstrando, capítulo após capítulo, citação após citação, como se criaram e cristalizaram, durante anos, algumas dessas imagens, as quais resultaram não só do seu próprio discurso como do discurso sobre si produzido. No fundo, boa ou má, a imagem que sobre ele se construiu foi o resultado da conjugação destes dois discursos.

Durante a 1ª República, num período altamente conturbado e cheio de sobressaltos, sob uma matriz positivista e laicista, a sua figura foi idolatrada a ponto de podermos dizer que foi alvo de uma verdadeira antropolatria. Na hagiografia republicana, Afonso Costa, conotado com o anticlericalismo, acaba por ser visto pelos seus seguidores, essencialmente republicanos, como um santo, a quem se devia veneração e adoração. Com efeito, numa altura em que o país, sobretudo Lisboa, fervilhava em torno do cientismo contra o dogma, qualquer anticlerical com a reputação que Afonso Costa tinha se tornava num herói. Assim, depressa Afonso Costa conquistou as massas republicanas da capital, tornando-se num ídolo benquisto por todos os seus fiéis admiradores. Porém, essa adoração ganhou um fulgor ainda maior depois da Lei da Separação do Estado e das Igrejas ter sido decretada. Na verdade, a lei de 20 de Abril de 1911 tornou-se numa bandeira, erguida pelos republicanos, na luta contra o poder instituído da Igreja Católica que não aceitava a diminuição de poderes que dela advinha. Em pouco tempo, proliferaram os discursos laudatórios de Afonso Costa: artigos em almanaques, publicações avulsas, livros em sua homenagem, artigos na imprensa diária, entre outros.

Entre Abril de 1911 e Abril de 1912, *O Mundo* publicou cerca de oitenta artigos sobre Afonso Costa, ou seja, uma média de seis artigos por mês, enquanto *O Século* publicou cerca de trinta. Na maior parte desses artigos, bem como nos que foram publicados antes de Abril de 1911, fazia-se a apologia de Afonso Costa de forma exarcebada, enaltecendo-se as suas qualidades pessoais, políticas e oratórias. Deste

modo, surgia aos olhos do leitor como alguém que deixava os auditórios boquiabertos graças à sua voz vibrante, palavra inspirada, profundo saber e uma figura simpática, qualidades que impressionavam e arrebatavam as multidões que o ouviam. Simultaneamente, *O Mundo* e *O Século* recorriam a uma espécie de encenação descritiva das suas aparições em público: milhares de aplausos, ovações enormes, vivas ensurdecedores, bravos, lenços acenados pelas senhoras, música, balões, archotes.

Por outro lado, empolava-se a visão negativa dos seus opositores para, através do efeito contrário, o enaltecer. Por conseguinte, a ideia de que Afonso Costa era o homem mais odiado, combatido e caluniado pelos adeptos do velho regime monárquico, pretendia despertar no leitor a ideia de que era necessário amá-lo e admirá-lo ainda mais. No que concerne à sua acção política, o estadista era considerado a figura mais importante da República, destacando-se a sua acção no Governo Provisório ao considerar-se que era o ministro mais radical, legislador de leis emancipadoras.

Quanto ao aspecto anticlerical, a imprensa afecta a Afonso Costa asseverava que este merecia o eterno reconhecimento da pátria pelas suas medidas de combate ao jesuitismo, salientando-se que as suas ideias radicais, longe de serem anti-religiosas, eram essencialmente anticlericais. Por seu turno, sublinhava-se que a Lei da Separação não era uma lei de guerra contra a Igreja, mas sim uma lei que garantia todos os cultos, todas as crenças e todas as opiniões religiosas. Outro aspecto recorrente na imprensa desta altura são as alusões aos aplausos de que a Lei gozava por parte de todos, incluindo dos próprios padres. Para isso, utilizaram-se, várias vezes, testemunhos favoráveis de membros do clero. Assim, graças à Lei da Separação, explorada intensamente pela imprensa entre 1910 e 1912, Afonso Costa era idolatrado como o inimigo implacável da reacção jesuítica, surgindo, aos olhos da Igreja, como a encarnação de Satanás, o que lhe dava a aura de herói aos olhos dos seus admiradores. Com efeito, Afonso Costa ganhou ainda mais popularidade e admiração mercê desta imagem anticlerical criada, em grande parte, pela imprensa e por ela amplamente difundida. A imprensa teve, pois, um peso decisivo na formação de uma opinião pública favorável a este estadista, transformando-o numa glória nacional.

Relativamente à imprensa católica, devido às dificuldades que tivemos em aceder aos seus jornais, por se encontrarem em mau estado de conservação e não nos ter sido facultada a sua consulta, podemos apenas referir que os dois aspectos mais abordados foram a crítica às leis anticlericais e o ataque pessoal a Afonso Costa. Onde, também a imprensa católica contribuiu para consolidar a sua imagem anticlerical.

Para além da imprensa, outras publicações, de feição republicana, teceram elogios a Afonso Costa a propósito da sua oratória, da sua acção política e da questão religiosa, dando particular ênfase à Lei da Separação. Em sua defesa, referem que não faz sentido falarmos de anticlericalismo quando nos referimos a Afonso Costa, dado que as leis por ele tomadas, nomeadamente as que dizem respeito à expulsão das Ordens religiosas e à Lei da Separação, são consideradas benéficas para a Igreja Católica e respectivo clero. Curioso é verificar que de entre os apoiantes da Lei da Separação se encontravam membros do clero católico. Por conseguinte, generalizar que toda a Igreja Católica considerava anticlerical a atitude de Afonso Costa não corresponde à verdade e significa que a sua imagem anticlerical não foi um dado assente nem no seu próprio seio. No entanto, se alguns autores, sobretudo Abúndio da Silva, consideravam fundamental a separação entre o Estado e as Igrejas, não deixaram de considerar, porém, a atitude de Afonso Costa sectária e lesiva dos interesses da Igreja Católica.

Quanto ao discurso dos opositores de Afonso Costa, incidiu muito menos na oratória e nas suas qualidades pessoais e políticas, enfatizando, por oposição, os seus defeitos, enquanto político, e a questão religiosa, abordando fundamentalmente duas medidas tomadas por Afonso Costa: a expulsão das ordens religiosas e a Lei da Separação. Em relação à primeira medida, destaca-se sobretudo a expropriação dos bens das Ordens. Apenas Malheiro Dias faz referência à prisão dos congreganistas, à sua mensuração e aos maus tratos de que foram alvo. A Lei da Separação foi, de longe, mais explorada, apontando-se os seus defeitos: espoliava a Igreja dos seus bens; prejudicava milhões de católicos em prol de uma minoria de livres-pensadores; em vez de separar a Igreja do Estado, colocava-a numa situação de subordinação e de subserviência; perseguia a religião e o clero; tinha sido precipitada; burocratizava a religião; era uma medida financeira e um erro político; enfim, tratava-se de uma lei cheia de violências e de sofismas, insustentável e intolerável, mais dura do que as Leis de Separação francesa e brasileira.

Não obstante, as duas afirmações supostamente proferidas por Afonso Costa, segundo as quais “[...] em duas gerações, Portugal terá eliminado o catolicismo [...]” e “Termino desejando à Igreja uma boa e serena morte, sem sobressaltos, arrependida e constricta dos males que fez sofrer à Humanidade”, foram exploradas de forma apaixonada pela generalidade dos autores que lhe eram adversos. Verdadeiras ou não, eram asserções recorrentes na literatura da época, evocada quer por parte dos opositores de Afonso Costa, que viam nela a pedra de toque do seu anticlericalismo, quer por parte

dos seus defensores, que a refutavam incondicionalmente. Mesmo que Afonso Costa não tenha pronunciado tais afirmações, como nos parece, ou que o tenha feito noutra contexto, o certo é que elas - indubitavelmente anticatólicas - circularam como sendo suas e como sendo verdadeiras, difundindo-se assim a sua imagem anticlerical.

Por outro lado, alguns autores criticavam a proibição do ensino religioso, entenda-se católico, nas escolas bem como a proibição do uso das vestes eclesiásticas fora dos templos. Outros, por seu turno, viam na Lei da Separação, tal como na expulsão das Ordens religiosas, o cumprir dos compromissos assumidos durante o tempo da propaganda republicana, a qual defendia, entre outros aspectos, o anticlericalismo. Neste sentido, Afonso Costa terá cumprido o que defendera e ter-se-á deixado levar pela corrente demagógica, legislando no sentido de agradar às massas. Donde, a imagem anticlerical de Afonso Costa resultou não apenas das medidas por ele tomadas, que punham em causa o poder instituído da Igreja e que por si só funcionavam como estandarte anticlerical, como também de afirmações radicais que lhe eram atribuídas e que faziam eco numa sociedade predominantemente rural, conservadora e católica, e encontravam ressonância em Lisboa e no Porto, cidades onde o republicanismo era o denominador comum.

Em suma, a imagem anticlerical de Afonso Costa começou a ser construída durante a 1ª República, com base naquilo que se escrevia em livros, enciclopédias, opúsculos, almanaques e naquilo que era publicado diariamente pela imprensa. Ora, o que acontecia é que quanto mais se fazia a sua crítica ou o seu enaltecimento enquanto anticlerical, mais se afastavam os católicos e os monárquicos ao mesmo tempo que os republicanos se uniam em torno de uma causa comum e em nome de um regime que defendia a laicização da sociedade. O que é certo é que Afonso Costa, suscitando ódios e paixões, rapidamente conquistou esse fâcies, condicionando a sua imagem pelo tempo fora, deixando marcas que só o tempo há-de diluir.

Com o Estado Novo, cujo regime político se pautou pela ditadura e pela limitação da liberdade de expressão, controlada pela censura, o discurso historiográfico veiculava, naturalmente, a voz oficial do regime. Assim, nas obras de referência, apenas em duas delas – *História do Regime Republicano em Portugal*, de Luís de Montalvor, e *História de Portugal*, de João Ameal - se faz referência às qualidades de Afonso Costa, tocando-se, por vezes, a esfera dos defeitos. Quer nestas obras quer nas restantes, poucas referências se fazem à sua oratória e à sua acção política. Ao invés, o tema do anticlericalismo mereceu mais espaço, pois, para além de ter sido abordado por mais

autores, surge referenciado de forma mais desenvolvida do que qualquer um dos outros. Na *História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, refere-se o diploma de 8 de Outubro de 1910, e sublinha-se que a acção do Governo Provisório surgiu desde o início impregnada de tintura anticlerical. Por outro lado, afirma-se que Afonso Costa assegurou que iam ser presos todos os padres e que alguns padres espanhóis já tinham sido colocados na fronteira. No Suplemento desta obra (1954), aborda-se a Lei da Separação sobre a qual se diz que as suas disposições são em grande parte agressivas dos tradicionais hábitos e direitos da Igreja em Portugal. Por sua vez, na *História de Portugal*, dirigida por João Ameal, faz-se uma breve alusão à declaração pública de Afonso Costa, que, supostamente, expressava a sua vontade de extinguir a religião católica em duas gerações. Por último, na *História Eclesiástica de Portugal*, Miguel de Oliveira refere que a actividade legislativa do Governo Provisório obedeceu a uma preocupação anti-religiosa e que quando os bispos se opuseram às medidas anticlericais, o governo respondeu-lhes com os actos mais violentos que regista a história das relações do Estado com a Igreja em Portugal, sendo a Igreja vítima de um anticlericalismo violento e implacável por parte do Estado jacobino nascido em 1910.

No que concerne aos livros editados neste período, apenas dois deles apresentam um discurso favorável a Afonso Costa e um deles foi escrito e editado fora de Portugal (livro de José Jobim), fugindo assim à censura. Comparativamente à 1ª República, houve, pois, uma diminuição acentuada dos livros que difundiam uma imagem encomiástica de Afonso Costa. Por oposição, o livro *A verdade sobre Afonso Costa*, escrito por Alberto Guimarães, parece ter resultado de uma encomenda, dado que constitui uma resposta ao livro escrito por José Jobim, *A verdade sobre Salazar*, com base em entrevistas feitas a Afonso Costa. Mais do que uma obra ideológica, o livro de Guimarães constitui uma obra de ataque pessoal. Tratando-se de um livro que pretendia representar a voz oficial do regime, fácil será concluir que a imagem nele difundida constituía a imagem de Afonso Costa que o regime de Salazar pretendia divulgar junto da opinião pública: uma imagem depreciativa e altamente negativa.

Deste modo, o discurso contra Afonso Costa no Estado Novo assumiu contornos muito negativos, tal como tinha acontecido durante a 1ª República por parte dos seus opositores. Mas, contrariamente ao que acontecera durante este período, a acção política de Afonso Costa não foi muito valorizada durante o Estado Novo, podendo-se entender este silêncio como o desejo de apagar da memória dos homens a memória de Afonso Costa. Na verdade, a figura de Afonso Costa perdeu muita da

projecção que tinha tido no período anterior, pois houve uma redução bastante significativa do número de autores que se debruçaram sobre este estadista.

Quanto à polémica afirmação, de acabar com o catolicismo em duas ou três gerações, verdadeira ou não, o certo é que lhe era atribuída, facto que por si só contribuía para a cristalização da sua imagem anticlerical. Por conseguinte, com base nessa asserção e ainda no decreto de 8 de Outubro de 1910 e na Lei da Separação de 20 de Abril de 1911, a imagem anticlerical de Afonso Costa era solidamente difundida num Portugal maioritariamente conservador, tradicionalista e católico. Em suma, na viragem da 1ª República para o Estado Novo, esbateu-se o fâcies de Afonso Costa enquanto orador e estadista de acção determinante na história política do país, ganhando preponderância a sua imagem anticlerical, de ódio ao clero e à Igreja Católica, imortalizada no epíteto de ‘Matafrades’.

Com o advento da democracia em Portugal, a historiografia sofreu uma profunda mudança, tendo-se alterado, em parte, o olhar com que se vê Afonso Costa. Em primeiro lugar, a oratória voltou a ser um aspecto definidor de Afonso Costa se bem que não com a intensidade com que a 1ª República o fez. Curiosamente, alguns autores mencionam que o seu estilo era seco, simples, e, por vezes, duro, excepção feita quando discursava para um público vasto pois, nessas situações, colocava nos seus discursos entusiasmo e emoção. Em segundo lugar, a enumeração das suas qualidades pessoais e políticas perdeu muito do seu peso comparativamente à 1ª República. O mesmo não acontece relativamente ao período do Estado Novo, em que houve um silenciamento da figura de Afonso Costa. Daí que, naturalmente, a historiografia mais recente aflore mais as suas qualidades, quando comparada com a historiografia do período imediatamente anterior. Em terceiro lugar, o balanço da sua acção política assume maior expressão do que a oratória, as suas qualidades ou os seus defeitos, destacando-se o protagonismo que teve enquanto ministro da Justiça do Governo Provisório. Vários historiadores referem-no como uma das figuras mais importantes da 1ª República senão mesmo a mais importante.

No que concerne à questão anticlerical, a historiografia mais recente explora-a com relevância. A maior parte dos autores e/ou obras que se debruçaram sobre o anticlericalismo, exploraram os seguintes elementos: medidas anticlericais postas em prática por Afonso Costa; expulsão dos jesuítas e extinção das outras ordens religiosas; violência exercida sobre o clero; Lei da Separação; veracidade das duas afirmações atribuídas a Afonso Costa e, por fim, motivos e consequências do radicalismo de

Afonso Costa. Não obstante as críticas de que foi alvo, autores há que enunciaram algumas vantagens decorrentes da Lei da Separação ou, numa perspectiva mais vasta, da laicização. Neste sentido, António Reis declara que a laicização criou um quadro mental mais livre, arejado e tolerante, apesar de alguns excessos cometidos; Rui Afonso Costa, por seu turno, afirma que com o tempo a Lei da Separação tornou-se positiva para a modernização do Estado e da Igreja. Por fim, Raul Rêgo refere que é estranho que, sendo ela tão imperfeita e perseguidora, episcopado e clero monárquicos tenham depois disso apoiado regimes que só tocaram na Lei da Separação em pontos secundários.

Quanto à posição dos historiadores perante a asserção pretensamente proferida por Afonso Costa, que profetizava a extinção do catolicismo em Portugal em duas ou três gerações, Veríssimo Serrão, Braga da Cruz, Fernando Catroga, Jesus Ramos e Raúl Rêgo defendem a tese de que Afonso Costa terá feito essa afirmação, se bem que Rêgo lhe dê outra interpretação, negando categoricamente que Afonso Costa tenha afirmado que iria acabar com a religião em Portugal. Já Veríssimo Serrão assegura que Afonso Costa terá dito não só essa como outras afirmações igualmente radicais. Por oposição, Carlos Ferrão, Joel Serrão e Oliveira Marques recusam a asserção, referindo que Afonso Costa nunca a proferiu, tendo a mesma sido forjada. Por outro lado, Júlia Leitão de Barros e Arnaldo Madureira deixam a questão em aberto, não a confirmando nem a desmentindo. Por último, Rui Ramos cita a afirmação mas não emite qualquer opinião sobre o facto de a asserção ter sido dita ou não. Em jeito de síntese, a partir da leitura das obras de referência, a imagem de Afonso Costa surge associada à de um grande orador e de um grande político. Paralelamente, mantém-se a sua imagem anticlerical, uma vez que promulgou medidas contra o clero e contra a Igreja Católica; exerceu uma forte repressão sobre os bispos que protestaram contra a Lei da Separação e mandou prender padres e jesuítas.

Quanto às obras específicas, estas põem a tónica no anticlericalismo, pois exploram as medidas tomadas por Afonso Costa contra a Igreja Católica e contra o clero, analisando, contudo, o seu porquê; mencionam com uma incidência ligeiramente maior a expulsão dos jesuítas; analisam a Lei da Separação, considerando-a lesante da Igreja, e reflectem sobre o seu impacto, negativo, na vida política da República e na própria Igreja. Por outro lado, asseguram que a polémica afirmação sobre a extinção do catolicismo em Portugal foi, efectivamente, proferida por Afonso Costa. Por conseguinte, podemos concluir que a imagem que a historiografia actual passa para o grande público, através das obras de referência, não é excessivamente anticlerical. Na

verdade, este aspecto dilui-se num todo que aborda, quase com o mesmo peso, a sua oratória e a sua acção política. O mesmo não se poderá dizer das obras específicas que exploram com mais incidência o anticlericalismo afonsino. Assim, da massificação da imagem anticlerical de Afonso Costa durante a 1ª República e durante o Estado Novo passa-se para a sua elitização na historiografia actual.

A partir das páginas web temos uma outra percepção da imagem que actualmente se difunde, de forma massificada, acerca deste estadista, não deixando de ignorar que a criação e manipulação de links torna possível aos *media* tecnológicos argumentar, seduzir, socializar e educar. Assim, percorridas catorze páginas, verificamos que a questão religiosa surge mencionada apenas em quatro e sempre de forma muito sucinta e meramente informativa, isto é, sem juízos de valor explícitos, ao passo que o anticlericalismo foi abordado apenas numa página. Apesar de ter sido omissos em várias páginas ou de ter sido pouco explorado noutras, o anticlericalismo não deixou, contudo, de ser abordado. Todavia, tal facto aconteceu de forma muito menos frequente comparativamente ao período da 1ª República, do Estado Novo ou das obras de referência da actual historiografia. Para as novas gerações, Afonso Costa surge-nos como um ícone da República, um defensor da entrada de Portugal na 1ª Grande Guerra e o autor de leis que separaram o Estado da Igreja ou expulsaram as ordens religiosas. A imagem de Afonso Costa resulta, deste modo, de vários olhares parcelares cujos contornos se alteram consoante a perspectiva com que é olhada. Por conseguinte, não podemos dizer, com fidelidade, se este ou aquele aspecto predomina, pois, todos são abordados quase com a mesma frequência e/ou intensidade.

No entanto, podemos concluir que na Internet, e de acordo com as páginas consultadas, o aspecto anticlerical já não detém a primazia como aconteceu em períodos anteriores. De resto, quando se aborda a sua posição anticlerical, na maior parte dos casos, não se lhe faz nenhum juízo de valor, enumerando-se apenas as medidas por ele tomadas neste âmbito. Está o seu anticlericalismo naturalmente a apagar-se na memória dos homens ou está-se, intencionalmente, a apagá-lo dessa memória? Ou o distanciamento temporal está a serenar, finalmente, os ânimos e a fazer desvanecer uma imagem anticlerical que, de certa forma, foi, em grande medida, empolada pela historiografia, fazendo-se assim o reencontro com a História?

E o discurso de Afonso Costa? Terá sido, efectivamente, anticlerical? De acordo com a análise de vários dos seus discursos, o anticlericalismo não foi o aspecto mais abordado por si, mas sim a afirmação quer de que a República não era persecutória da

Igreja nem tão pouco queria acabar com o catolicismo em Portugal, quer a de que o Estado deve respeitar todas as religiões e não suprimi-las. Por outro lado, afirmou algumas vezes que a República era tolerante para com o clero, exceptuando-se o caso dos jesuítas e dos congregacionistas. Curiosamente, nos discursos por nós analisados, a maioria das suas afirmações não foi ofensiva para com a Igreja. Assim, face a estes dados, não se pode considerar o discurso de Afonso Costa acerbamente anticlerical e anti-religioso, como grande parte da historiografia o fez, mas sim antijesuítico e anticongregacionista.

Por outro lado, Afonso Costa negou várias vezes a afirmação de que acabaria com o catolicismo em Portugal em duas ou três gerações. Não obstante, o que ele afirmou, e não negou, é que a ideia religiosa, entenda-se, o catolicismo, desaparecerá por si só, fruto do triunfo da razão libertadora, da má gestão da própria Igreja e do facto de não ter raízes profundas em Portugal. De facto, em nenhum discurso por si pronunciado, por nós lido, aparece a tão célebre citação que lhe é atribuída. Em nosso entender, se ele, efectivamente, tivesse feito tal afirmação por que razão haveria de negá-la se a mesma lhe poderia trazer ainda maior idolatria por parte dos republicanos? Outrossim, parece-nos que uma tal afirmação estaria em desacordo com o seu discurso, ou seja, como é que alguém que defendeu o respeito pela liberdade religiosa e afirmou tantas vezes não querer perseguir a Igreja nem acabar com a religião, iria proferir tal afirmação? O que fica em aberto é saber se a tónica posta na liberdade religiosa era verdadeiramente sentida por Afonso Costa ou não passava de um recurso retórico de pacificação nacional. De todas as formas, tendo em conta o que as fontes primárias e a própria historiografia nos dizem acerca da sua personalidade, impetuosa, enérgica e frontal, parece-nos difícil crer que pensasse uma coisa e afirmasse outra.

Por sua vez, o que leva Afonso Costa a elaborar a Lei da Separação é o ideal republicano, imbuído de laicismo e de cientismo presentes nos seus discursos. Há que ter igualmente em conta que ele próprio estabelece uma distinção entre cristianismo e catolicismo - acentuando, muitas vezes, o poder temporal deste - e outra distinção entre clericalismo, no sentido de clero secular, e jesuitismo. Por outro lado, a Lei da Separação, tão criticada na época pela Igreja Católica, continuou a manter-se no Estado Novo, quando se verificou um fortalecimento da Igreja Católica em Portugal, fruto da reacção às medidas levadas a cabo por Afonso Costa e pela 1ª República. Ora, se tivesse sido uma medida tão radical, decerto não se teria mantido em vigor como se manteve até aos nossos dias. Por fim, Afonso Costa resumiu várias vezes a questão religiosa

nestas palavras: paz às religiões, respeito absoluto pelas crenças e oposição ao clericalismo, salvaguardando, no entanto, que oposição ao clericalismo não implica guerra ao clero.

Em síntese, a visão antitética de que Afonso Costa foi alvo foi criada, em grande medida, pelos discursos construídos sobre si. Aos republicanos, interessava-lhes o seu radicalismo; aos católicos e monárquicos, interessava-lhes a crítica a esse radicalismo, uma vez que punha em causa o poder da Igreja Católica; ao Estado Novo, interessava-lhe a crítica da 1ª República - da qual Afonso Costa era o rosto - e a crítica ao anticlericalismo para fortalecer o catolicismo, fazendo de Afonso Costa uma espécie de bode expiatório para redimir os ataques temporais e espirituais que a Igreja Católica sofrera nos últimos séculos. Somente a historiografia mais recente começa a questionar. Em abono da verdade, e de acordo com o teor dos discursos de Afonso Costa por nós analisados, ele não foi tão radical quanto se disse, pois, nos seus discursos, e no que se refere à questão religiosa, estão presentes vários apelos à conciliação. Mais do que anticlerical Afonso Costa foi, sem dúvida, antijesuíta e anticongreganista. Contudo, amado ou odiado, o que ressalta dessa dicotomia é a aura de *mito* que se criou em redor da sua imagem, a qual perdurou durante muito tempo, arrastando consigo a imagem da própria República. Ao procurarmos respostas *científicas*, estaremos mais próximos de encontrar a *verdade*, mesmo sabendo que a subjectividade estará sempre presente.

Todavia, a imagem de Afonso Costa não se esgota no presente trabalho. Interessante seria verificar que imagem têm os manuais escolares dado de Afonso Costa desde a 1ª República até à actualidade, estabelecendo um paralelismo com as várias reformas educativas, subsidiárias dos vários governos. Talvez assim se percebesse melhor a intencionalidade da (des)construção de uma memória colectiva. Por outro lado, o período em que Afonso Costa esteve no exílio também está por estudar de forma aprofundada tal como a projecção que a sua imagem teve na Europa. Pesquisar a ideia de Europa em Afonso Costa também seria um ponto de partida para uma futura investigação. Enfim, múltiplos caminhos que, uma vez trilhados, conduzirão, por certo, a um melhor conhecimento da figura ímpar que foi Afonso Costa e da qual em muitos aspectos somos herdeiros.

Este trabalho, naturalmente, não esgota em si as respostas provisoriamente encontradas. De resto, o seu contributo assenta fundamentalmente na problematização que algumas das suas respostas levantam, contribuindo para a perspectivação de novas pesquisas, novos trabalhos e novas respostas. Só assim se engrandece o conhecimento.

Bibliografia

1. Fontes

1.1 IMPRENSA

a) Biblioteca Nacional

A Alvorada, Abril de 1912

A Aurora, 1910-1912

A Capital, Maio 1937

A Nação, Abril e Maio de 1911

A Palavra, diário catholico, Abril de 1901, Jan. a Junho de 1903; Jan. e Fev. de 1911

A Seara Nova, 20 de Maio de 1937

A Sentinela, 1910-1912; Fev. de 1919

A Vanguarda, de Set. de 1910 a Julho de 1911

Alliança – Semanário Catholico, Scientifico, Litterario e Social, Nov. de 1899, Fev. de 1900, Julho de 1901

Almanach da República para 1911, 1912 e 1913

Almanak d'O Mundo para os anos de 1908, 1909, 1911, 1912 e 1913

Almanak da Democracia para 1902

Diário de Notícias, 12 de Maio de 1937

Jornal do Povo, 1909-1910

Novidades, 12 de Maio de 1937

O Dia, 1911

O Intransigente, Abril a Maio de 1911

O Mundo, de Out. de 1910 a Abril de 1912

O Petardo, Maio de 1910, Junho de 1910, Agosto de 1910, 1914

O Século, de Set. de 1910 até Abril de 1912; Maio de 1937

b) Biblioteca Pública de Évora

Democracia do Sul, Évora, Maio de 1937

1.2 Fontes impressas

- ABREU, Eduardo (1911), *Separação das Igrejas do Estado. Relatório e projectos de lei apresentados à Assembleia Nacional Constituinte em sessão de 26 de Junho de 1911*, Lisboa, Liv. Central de Gomes de Carvalho
- AGOSTINHO, José (1907), *Dr. Affonso Costa*, Lisboa, Bibliotheca Democratica
- ALMEIDA, Fortunato de (1895), *A Questão Social – Reflexões à Dissertação inaugural do sr. dr. Affonso Costa*, Coimbra, Typographia de F. França Amado
- ALMEIDA, José Augusto Moreira de (1911), *A Separação do Estado e das Igrejas*, Lisboa, Typographia Editora José Bastos
- ALVES, Raymundo (1914), *O Parlamento: 1911-1914 – Balanço Político*, Lisboa, s/e
- ANDRADE, Anselmo de (1929), *Alguns homens illustres de Portugal*, Lisboa, Imprensa da Livraria Ferim
- BORGES, França (1902-1912) in “Almanak da Democracia”; “Almanak d’O Mundo”
- BRAGA, Teófilo (1913) in “Almanach de O Mundo para 1913”
- CAMPOS, Pe. Elisio de (1913) in “Almanach de O Mundo para 1913”
- CARVALHO, Alberto Martins de (1917), *A Lei da Separação das Egrejas do Estado e outros diplomas legaes*, Coimbra, Tipografia Popular
- CHAGAS, João (1957-58), *Correspondência Literária e Política com João Chagas*, Lisboa, Editorial Notícias
- COELHO, Trindade (1908), *Manual Político do Cidadão Português*, Porto, Empresa Literária e Tipográfica
- COSTA, Afonso (1895), *A Egreja e a Questão Social – Analyse critica da Encyclica Pontificia “De Conditione Opificum” de 15 de Maio de 1891*, Coimbra, Imprensa da Universidade
- COSTA, Afonso (1912), *Dr. Afonso Costa – Discurso proferido pelo notavel estadista por ocasião da sua jornada a Santarém no dia 3 de Novembro de 1912*, Aveiro, Typographia Silva [mandado publicar por um grupo de republicanos de Aveiro]
- COSTA, Afonso, *Correspondência Política de Afonso Costa (1896-1910)*, Org. prefácio e notas de MARQUES, A. H. de Oliveira (1982), Lisboa, Editorial Estampa
- COSTA, Afonso, *Discursos Parlamentares 1911-1914*, compilados por MARQUES, A.H. de Oliveira (1976), Lisboa, Livraria Bertrand
- COSTA, Cunha e, (1909) in “Almanak d’O Mundo para 1909”
- DEROUET, Luís (1917), *Figuras da República*, Lisboa, s/e

Diário da Câmara dos Deputados, 1910-1914

Diário do Governo, Sessão de 16 de Outubro de 1911

DIAS, Carlos Malheiro (1912), *Zona de Tufões*, Lisboa, Livraria Bertrand

DIAS, Carlos Malheiro, (1912), *Do Desafio à Debandada*, Lisboa, Livraria Clássica Editora

FARINHA, Santos (1911), *Egreja Livre – Conferencia realizada em 12 de Fev. de 1911 na Sociedade de Geographia*, Lisboa, Cernadas & C^a – Livraria Editora

FERNANDES, Achiles Gonçalves (1912) in “Almanach de *O Mundo* para 1912”

FERRÃO, Carlos (1963), *Em Defesa da República*, Lisboa, s/e

FERRÃO, Carlos (1966), *A Obra da República*, Lisboa, Editorial O Século

FERRÃO, Carlos (1967), *Desfazendo Mentiras e Calúnias*, Lisboa, Editorial O Século

FERREIRA, José Augusto (1927), *Notas Biographicas do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor D. Manuel Vieira de Mattos, arcebispo de Braga*, Famalicão, Tip. Minerva de Cruz, Sousa & Barbosa Lda

GALVÃO, Francisco (1930), *A Igreja e a Política*, Lisboa, s/l

GUIMARÃES, Alberto (1935), *A verdade sobre Afonso Costa*, Lisboa, ed. do autor

JOBIM, José (1934), *A Verdade sobre Salazar – Entrevista concedida em Paris pelo sr. Affonso Costa*, Rio de Janeiro, Calvino Filho Editor

JOBIM, José (s/d), *Entrevista Complementar do Doutor Afonso Costa com a resposta a Salazar* [transcrito do *Jornal Portugal Republicano*, Rio de Janeiro]

Lei de Separação do Estado das Igrejas, 20 de Abril de 1911, in *Diário do Governo*, 22 de Abril de 1911

LEITÃO, Joaquim (1910), *A Comedia Politica: entrevistas com os homens dos ultimos dias da Monarchia e com os dos primeiros dias da Republica*, Lisboa, Aillaud, Alves e C^a Editores

LEITÃO, Joaquim (1915), *Annaes Politicos da Republica Portuguesa*, Porto, Livraria Magalhães & Moniz Editora

LORENZO, Félix (1915), *Portugal – 5 anos de República*, Madrid, Sociedad Editorial de España

LOURENÇO, Joaquim Maria (1943), *Situação Jurídica da Igreja em Portugal – Análise histórico-jurídica e crítica das relações da Igreja Católica com o Estado Português*, Coimbra, Coimbra Editora Lda

NEVES, Mário (1915), *A Vida de Affonso Costa, o Propagandista*, Porto, s/e

OLIVEIRA, Augusto de (1914), *Lei da Separação – Subsídios para o estudo das relações do Estado com as Igrejas sob o regime republicano*, Lisboa, Imprensa Nacional

OLIVEIRA, Carlos de (1914), *Lei da Separação do Estado das Igrejas anotada*, Porto, C^a Portuguesa Editora

PACHECO, António Ayres (1912), *A Expulsão do Senhor Patriarcha D. António I – Documentos para a História da Perseguição Religiosa em Portugal*, Lisboa, Typographia e Papelaria Academica de Pires & C^a

PIMENTA, Alfredo (1913), *As Igrejas e o Estado no Regime de Separação*, Lisboa, Edição do Autor

PROENÇA, Raúl (1939), *Páginas de Política*, 2^a série, Lisboa, Seara Nova

RÊGO, Raul (1988), *Afonso Costa – Discursos proferidos em Seia e no Porto na inauguração das estátuas ao estadista da República*, Lisboa, s/e

RELVAS, José (1978), *Memórias Políticas*, vol. II, Lisboa, Terra Livre

SEABRA, Eurico de (1913), *A Acção Catholica e Jesuitica em Portugal*, Porto, Tipografia do Porto Medico

SEABRA, Eurico de (s/d), *A Egreja, as Congregações e a Republica – A Separação e as suas causas*, Lisboa, Livraria Classica Editora, Porto, Imprensa Portuguesa, 2^a ed.

SILVA, Abúndio da (1913), *Cartas a um Abade sobre alguns aspectos da questão politico-religiosa em Portugal*, Braga, Cruz & C^a Livreiros Editores

SILVA, Abúndio da (1913), *Política Religiosa – Resposta a uma Crítica*, Braga, Cruz & C^a Livreiros Editores

SILVA, Ismael da (1915), *O dr. Afonso Costa e a sua obra (1897-1915)*, Lisboa, Deposito M. Pinto Vieira

VALLE, José do, in “Almanach d’O Mundo para 1911”

VELLOSO, Rodrigo (1911), *Perfis Forenses – XI – Dr. Affonso Costa*, Lisboa, Livraria Clássica Editora A. M. Teixeira e C^a

VIEIRA, Augusto José (1912), in “Almanach de O Mundo para 1912”

2. Obras de consulta e estudos

2.1 OBRAS GERAIS

AAVV (1967) *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. VI, Lisboa, Editorial Verbo [artigo de Banha de Andrade]

AAVV (1999), *Enciclopédia Verbo Luso-Brasileira de Cultura*, Ed. Séc. XXI, Lisboa-S. Paulo, Editorial Verbo

- AAVV (2004), *Dicionário de Biografias*, vol. XXIV, s/l, Porto Editora
- AAVV (2004), *Grande Enciclopédia Universal*, vol. VI, s/l, Durclub
- AAVV (s/d), *Enciclopedia Universal Ilustrada Europeo-Americana*, tomo XV, Barcelona, Espasa Calpesa Editores
- AAVV (s/d), *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. VII, Lisboa-Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia Lda.
- ALMEIDA, Fortunato de (1929), *História de Portugal*, tomo VI, Coimbra, Editor Fortunato de Almeida
- ALMEIDA, Fortunato de, PERES, Damião (1930), *História da Igreja em Portugal*, vol. III, Porto-Lisboa, Livraria Civilização [nova ed. dirigida por Damião Peres]
- AMEAL, João (1958), *História de Portugal*, Porto, Livraria Tavares Martins, 4ª ed.
- AZEVEDO, Carlos Moreira de, (dir) (2000), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores [artigo de FERREIRA, António Matos]
- BARRETO, António, MÓNICA, Maria Filomena, (coord.) (1999), *Dicionário de História de Portugal*, vol. VII, Porto, Livraria Figueirinhas, 1ª ed. [artigo de RAMOS, Rui]
- FERRÃO, Carlos (1976), *História da 1ª República*, Lisboa, Terra Livre
- FERREIRA, David (1973), *História Política da 1ª República Portuguesa*, vol. I, parte II, Lisboa, Livros Horizonte
- FERREIRA, David (1981), *História Política da 1ª República Portuguesa*, vol. II, Lisboa, Livros Horizonte
- LEMONS, Maximiano (dir) (1900-1909), *Encyclopedia Portugueza Illustrada – Diccionario Universal*, vol. XIII, Porto, s/e
- MARQUES, A. H. de Oliveira (1986), *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, vol. I, Lisboa, Editorial Delta
- MARQUES, A. H. de Oliveira (1986), *História de Portugal*, vol.III, Lisboa, Palas Editores, 3ª ed.
- MATTOSO, José (dir.), (1994), *História de Portugal*, vols. V e VI, Lisboa, Círculo de Leitores [artigo de RAMOS, Rui]
- MEDINA, João (dir) (1985), *História Contemporânea de Portugal*, tomo I, Lisboa, Amigos do Livro Editores
- MEDINA, João (dir), (s/d), *História de Portugal*, vol. X, Amadora, Ediclube [artigo de FERREIRA, António Matos, TELO, José]
- MONTALVOR, Luís de (dir) (1930), *História do Regímen Republicano em Portugal*, vol. I, Lisboa, Empresa Editorial Ática

- MONTALVOR, Luís de (dir) (1932), *História do Regímen Republicano em Portugal*, vol. II, Lisboa, Empresa Editorial Ática
- OLIVEIRA, Pe. Miguel de (1940), *História Eclesiástica de Portugal*, Lisboa, União Gráfica
- OLIVEIRA, Pe. Miguel de (1994), *História Eclesiástica de Portugal*, Lisboa, Publicações Europa-América [edição revista]
- PEREIRA, João Manuel Esteves, RODRIGUES, Guilherme (1904-1915), *Dicionário Historic, Corographico, Heraldico, Biographico, Bibliographico, Numismatico e Artistico*, Vol. II, s/l, João Romano Editor
- PEREIRA, José Costa (coord.) (1990), *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*, vol. I, s/l, Selecções do Reader's Digest [Publicações Alfa, 1985] [artigo de REIS, António]
- PERES, Damião (dir) (1935), *História de Portugal*, vol. VII, Barcelos- Porto, Portucalense Editora
- PERES, Damião (dir) (1954), *História de Portugal*, 1º Suplemento, Porto, Portucalense Editora
- PINTO, António Costa (coord.) (2001), *Os Presidentes da República Portuguesa*, Amadora, Círculo de Leitores [artigos de TELO, António José; RAMOS, Rui; COSTA, Fernando Marques da]
- RÊGO, Raúl (1986), *História da República*, vols. I a IV Lisboa, Círculo de Leitores
- REIS, António (dir.) (1990), *Portugal Contemporâneo*, vol. III, Lisboa, Publicações Alfa [artigos de SERRA, João Bonifácio; PROENÇA, Maria Cândida e MANIQUE, Pedro; LOPES, Farelo]
- ROSAS, Fernando, BRITO, J. M. Brandão de (dir) (1996), *Dicionário de História do Estado Novo*, vols. I e II, s/l, Círculo de Leitores
- SARAIVA, José Hermano (dir) (1983), *História de Portugal*, vol. III, Lisboa, Publicações Alfa [artigo de REIS, António]
- SARAIVA, José Hermano (dir) (1993), *História de Portugal*, vol. VI, Lisboa, Publicações Alfa, 1993
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo (1989), *História de Portugal*, vol. XI, Lisboa, Editorial Verbo
- SERRÃO, Joel (dir) (1990), *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, Porto, Livraria Figueirinhas
- SERRÃO, Joel, MARQUES, A. H. de Oliveira (1991), *Nova História de Portugal*, vol. XI, Lisboa, Editorial Presença, 1ª ed.
- SOUTO, José Correia do (1985), *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, s/l, s/e

TORGAL, Luís Reis, MENDES, José Amado, CATROGA, Fernando (1996), *História da História em Portugal (sécs. XIX-XX)*, s/l, Círculo de Leitores

2.2 Estudos e outras obras de consulta

BARROS, Júlia Leitão de (2002), *Fotobiografias do séc. XX – Afonso Costa*, s/l, Círculo de Leitores [dir. de Joaquim Vieira]

BONIFÁCIO, M. Fátima (1999), *Apologia da História Política – Estudos sobre o séc. XIX português*, Lisboa, Quetzal Editores

CATROGA, Fernando (1988), “O Laicismo e a Questão Religiosa em Portugal (1865-1911)” in *Análise Social*, vol. XXIV, nº 100

CATROGA, Fernando (2000), *O Republicanismo em Portugal – da formação ao 5 de Outubro de 1910*, Lisboa, Editorial Notícias, 2ª ed. (1ª ed., 1991)

CATROGA, Fernando (2001), *Memória, História e Historiografia*, Coimbra, Quarteto Editora

CLEMENTE, Manuel, (1994), “Igreja e Sociedade Portuguesa do Liberalismo à República” in *Didaskalia*, vol. 24 fascículo 1, Lisboa

COSTA, Rui Manuel Afonso da (1988), “O Mundo” e a Questão Religiosa (1900-1927), Lisboa, policopiado [Dissertação de Mestrado]

CRUZ, Manuel Braga da (1980), *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*, Lisboa, Editorial Presença

FERNANDES, António Teixeira (2001), *Relações entre a Igreja e o Estado – no Estado Novo e no pós 25 de Abril de 1974*, Porto, ed. do autor

GUEDES, Ana Isabel Marques (1990), *Algumas considerações sobre a “questão religiosa” em Portugal – meados do séc. XIX a início do séc. XX*, Porto, Editorial O Ouro do Dia

HOMEM, Amadeu Carvalho (1989), *A ideia republicana em Portugal – O contributo de Teófilo Braga*, Coimbra, Livraria Minerva

HOMEM, Amadeu Carvalho (2001), *Da Monarquia à República*, Viseu, Palimage Editores

JERÓNIMO, Helena Mateus (2001) Ciência e religião na revista dos jesuítas portugueses (Brotéria, 1985-2000), Lisboa, policopiado [dissertação de mestrado]

JOÃO, M^a Isabel da Conceição (1999), *Memória e Império – Comemorações em Portugal (1880-1960)*, Lisboa, Univ. Aberta [Dissertação de Doutoramento]

MADUREIRA, Arnaldo (2003), *A questão religiosa na 1ª República – Contribuições para uma Autópsia*, Lisboa, Livros Horizonte

- MAGALHÃES, José (1995), *Roteiro Prático da Internet*, Lisboa, Quetzal Editores
- MARQUES, A. H. de Oliveira (1980), *A 1ª República Portuguesa – alguns aspectos estruturais*, Lisboa, Livros Horizonte, 3ª ed.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (coord) (2000), *Parlamentares e Ministros da 1ª República (1910-1926)*, Lisboa, Edições Afrontamento, Coleção Parlamento
- MARQUES, A. H. de Oliveira (dir) (1974), *O Segundo Governo de Afonso Costa*, s/l, Publicações Europa-América
- MARQUES, A.H. de Oliveira (1972), *A Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Editora Arcádia
- MARQUES, A.H. de Oliveira (1975), *Afonso Costa*, Lisboa, Arcádia, 2ª ed.
- MATOS, Sérgio Campos (1988), *História, Mitologia e Imaginário Nacional – uma prospeção nos manuais dos liceus (1895-1939)*, Lisboa, Univ. Nova [Dissertação de Mestrado]
- MATOS, Sérgio Campos (1992), “História, Positivismo e Função dos Grandes Homens no último quartel do séc. XIX” in Separata de *Penélope*, nº 8
- MATOS, Sérgio Campos (1999), “recensão do Dicionário de História Religiosa de Portugal” in *Lusitânia Sacra*, tomo XI, 2ª série
- MEDINA, João (1990), “Oh! A República!” in *Estudos sobre o Republicanismo e a 1ª República Portuguesa*, série História Moderna e Contemporânea, nº 6, Lisboa, INIC, 1ª ed.
- NETO, Vítor (1987), “A questão religiosa na 1ª República – A posição dos padres pensionistas” in separata da *Revista de História das Ideias*, vol. IX, Fac. de Letras, Coimbra
- NETO, Vítor (1996), *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal: 1832-1911*, Coimbra, Fac. de Letras
- POLICARPO, João Francisco de Almeida (1977), *O Pensamento Social do Grupo Católico de “A Palavra” (1872-1913)*, vol. I, Coimbra, Centro de História da Universidade de Coimbra
- RAMOS, A. Jesus (1983), “A Igreja e a 1ª República: a reacção católica em Portugal às leis persecutórias de 1910-1911” in *Didaskalia*, vol XIII, Lisboa, Univ. Católica de Lisboa
- RODRIGUES, Paula (2001), *A Persuasão e os Media Tecnológicos: a retórica do link*, F.C.S.H Univ. Nova de Lisboa [Dissertação de Mestrado]
- ROSA, António Machuco (1998), *Internet uma História*, Lisboa, Edições Universitárias Lusófonas

TEIXEIRA, Nuno Severiano, PINTO, António Costa (coord.) (2000), *A Primeira República Portuguesa – Entre o Liberalismo e o Autoritarismo*, Lisboa, Edições Colibri [artigos de ROBINSON, Richard; VICENTE, António Pedro]

TORGAL, Luís Reis (1989), *História e Ideologia*, Coimbra, Livraria Minerva
VALENTE, Vasco Pulido (1999), *O Poder e o Povo*, s/l, Círculo de Leitores, 3ª ed.

3. INTERNET

- <http://www.arqnet.pt/dicionario/costaafonso.html>
- <http://www.arqnet.pt/portal/discursos/novembro04.html>
- <http://www.sgmf.pt/NR/exeres/7DD5D467-A73F-4607-9CFD>
- http://pt.wikipedia.org/wiki/Afonso_Costa.
- http://www.fmsoares.pt/arquivo_biblioteca/CronoXX
- <http://cartasportuguesas.blogspot.com/2005/03/queda-de-afonso-costa-ii.html>
- http://genealogia.netopia.pt/pessoas/pes_show.php?id=45264
- http://www.novaguarda.pt/211101/g_reg2.htm
- <http://www.republica.pt/4/crebelo.htm>
- <http://www.geocities.com/CapitolHill/Senate/4801/>
- <http://www.ateismo.net/diario/2005/10/afonso-costa-nunca-disse-frase-que-lhe.php>
- http://maltez.info/respublica/Cepp/classe_politica/irepublica/irepublicar.html